SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 20 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3953

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

P.L. nº 08/2025 – P. Eletrônico nº 07/2025 REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. O processo em questão está em republicação devido a ajuste no **ITEM 15.2.2 do EDITAL,** juntamente com a inserção do **ITEM 13 do TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR ESTIMADO**:**R$ 27.682.023,60**. **INÍCIO DA SESSÃO: 04/11/2025**às 10h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no **site doCOMUPE:https://www.comupe.org/**e no **sitedo portal de compras públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br**. Duvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife-PE, 17/10/2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:11B4040F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2025
DISPENSA Nº 00011/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 00027/2025, Dispensa nº 00011/2025, que tem como OBJETO: contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios destinados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá/PE, Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias uteis a partir da data de publicação de 20, 21 e 22 de outubro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 62.351,30 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, , ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 17 de outubro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:60930986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
LEI Nº 1.474/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá, fixa o valor em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por conselheiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas na Constituição do Estado de Pernambuco e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente o art. 134, que determina a fixação, por lei municipal, do critério de remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o art. 37, X, da Constituição Federal, que estabelece a reserva legal para fixação e revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a previsão na Lei Orçamentária Anual, bem como a compatibilidade e a adequação orçamentário-financeira exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de valorização e de adequada compensação financeira aos membros do Conselho Tutelar, a fim de garantir a continuidade e a eficiência do serviço essencial de proteção de direitos de crianças e adolescentes;

Art. 1º Fica fixada a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Tutelar do Município da Ilha de Itamaracá em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), retroagindo os efeitos financeiros a partir do dia 1º de setembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Fica alterada a legislação municipal em vigor que disponha sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, na parte em que contrariar o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 16 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4742519A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00008/2025 Pregão Eletrônico** nº **00003/2025,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ISTO É, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO, A EQUIDADE E O FORTALECIMENTO DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO ENTRE OS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM**. Declaro vencedores as empresas: **LM MAGAZINE LTDA,** sob CNPJ nº **32.691.277/0001-02,** referente aos **ITENS**: **01 e 03** no valor de **R$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais) **MÍDIA FORTE FARDAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **29.102.281/0001-75**, referente ao **ITEM**: **02** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), **NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA,** sob CNPJ nº **53.904.932/0001-25,** referente ao **ITEM: 04** no valor de **R$ 25.200,00 (**vinte e cinco mil e duzentos reais**), 2 L COMERCIAL EIRELI,** sob CNPJ nº **37.350.835/0001-81**, referente ao **ITEM: 05** no valor de **R$ 76.900,00** (setenta e seis mil e novecentos reais), totalizando **R$ 204.500,00** (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de outubro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A8822BA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00044/2025** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00007/2025** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. O valor máximo estimado é **R$ 1.257.604,08** (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quatro reais e oito centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 20 de outubro de 2025 às 08 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **03.11.2025** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**03.11.2025** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 17 de outubro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F60AF75B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Ilha de Itamaracá/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00025/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00001/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS**. **JUSTIFICATIVA**: Após a análise será necessário ajustes no Projeto Básico, especialmente no item 4.3 – " **LIMPEZA DE ORLA MARITIMA**". Diante dessa restrição de ordem material, torna-se inviável a continuidade do certame, o que impõe a necessidade de sua revogação, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que prevê a revogação em virtude de razões de interesse público oriundas de fato superveniente devidamente comprovado.

Ilha de Itamaracá – PE, 17 de outubro de 2025

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62A12B9B

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2025
DISPENSA Nº 0009/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00015/2025**, Dispensa nº **0009/2025**, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente qualificada para o fornecimento de equipamentos destinados à Cozinha Comunitária do Município da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 20, 21 e 22 de outubro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 61.768,46 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 17 de outubro de 2025.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:57BC377E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 070.2025 - PE 022.2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Empresa vencedora: I)**PNEU10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ Nº 13.631.589/0001-78, PARA OS LOTES 01 E 02**, com proposta final: **R$ 155.805,00.** Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data **17/10/2025,**pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 17/10/2025.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E6F59749

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 006/2025

Afrânio – PE, 17 de outubro de 2025

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação **Nº 006/2025**, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos serviços à Licitante: **RAIANA DA SILVA SANTOS**, por ter apresentado a melhor proposta de preço, com valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando um valor global, de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:F92F5172

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ATA DE SESSÃO

ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2025(dois mil e vinte e cinco) às 10h (dez horas), a Comissão de contratação, composta pelo Agente de Contratação:**Sr. Alan Jackson Gomes Vieira,** e pelos membros da Comissão de contratação:**Solange Gomes da Silva Tavares e José Coelho da Luz,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Petrolina, 18, Centro, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar o julgamento e informar o resultado da habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 006/2025,** que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio Estado de Pernambuco. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação de 08 a 10/10/2025 até às 23h e 59min, através do e-mail institucional **Licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**.Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Solange Gomes da Silva Tavares** para secretariar os trabalhos. Enviaram proposta e documentos de habilitação as empresas:**ARTUR PEREIRA DA SILVA, CNPJ/MF N,° 59.019.276/0001-64 e RAIANA DA SILVA SANTOS, CNPJ/MF N,° 53.493.605/0001-28.** As proposta foram apresentadas pelas empresas da seguinte forma:

ROTA	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**ARTUR PEREIRA DA SILVA**	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
2	**RAIANA DA SILVA SANTOS**	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

Passando a analisar os documentos de habilitação conforme solicitado no instrumento convocatório, verificamos que a empresa **RAIANA DA SILVA SANTOS,**vencedora da fase de proposta de preço apresentou de forma clara a contento, toda a documentação exigida em edital, restando a mesma devidamente **HABILITADA**. Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão de contratação.

Comissão De Contratação:

ALAN JACKSON GOMES VIEIRA
Agente de Contratação

SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES
Membro

JOSÉ COELHO DA LUZ
Membro

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:C831BC5F

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA 006_2025

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação que disponha de produção integrada em ambiente web que contemple procedimentos de gestão, desenvolvimento e acompanhamento (incluído suporte técnico) necessários à transparência pública, à ouvidoria, ao acesso aos arquivos públicos e à controladoria geral do município, através de sítios eletrônicos distintos de Portal da Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, ambos integrados com os dados Contábeis em tempo real, além do SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e que atendam às exigências legais expressas nas resoluções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Empresa Vencedora: **RAIANA DA SILVA SANTOS,** CNPJ: **53.493.605/0001-28.** Valor Contratado**: R$ 18.000,00**(dezoito mil reais) **Homologado em**: 17/10/2025. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Afrânio – PE, 17 de outubro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:59065CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado da licitação, processo nº 004/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e periféricos destinados à transmissões ao vivo e gravações de reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo como resultado e vencedores as empresas: **ANTONIA CRISTINA DE SOUZA SILVA (itens: 03 e 04),** CNPJ: **56.422.537/0001-02.** Valor Contratado**: R$ 3.047,99**(três mil quarenta e sete reais e noventa e nove centavos); **GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA – ME (01, 06 e 07)|,** CNPJ: **40.361.487/0001-67** Valor Contratado**: R$ 7.599,00**(sete mil quinhentos e noventa e nove reais)**; JSA COMÉRIO LTDA – ME (item 02),** CNPJ: **54.361.487/0001-67** Valor Contratado**: R$ 549,96**(quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) **e OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR (item 05),** CNPJ: **28.030.197/0001-20** Valor Contratado**: R$ 3.745,00**(três mil setecentos e quarenta e cinco reais) **Homologado em**: 17/10/2025. **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI** – Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Afrânio – PE, 17 de outubro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:C200D207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a):; para atuar como Gestores, Izaac Cruz Nonato Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Seg. Pública Mat – 2119, Amanda Rodrigues de Macedo Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Mat-2574, Jackson Cavalcanti de Brito Porto Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura , Eliomar Pereira de Sousa Gestor dos Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura Mat 9548, Franciely Marques Coelho Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Hellen Gabrielle da Silva Sousa Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde Mat – 9281, Sebastião Lopes de Sousa Gestor de Contratos da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer Mat – 9858, Luiz Eduardo Rodrigues de Melo Gestor de Contratos da Secretaria de Meio Ambiente Mat – 2625-1 e - Nomear o(a) servidor(a): Carla Carinne Santos Silva Gerente de Patrimônio e Arquivo MAT-2679, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanentes como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e material de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Afrânio PE e suas secretarias.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 16 de outubro de 2025.

MURILO LUAN DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0497EEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº149/2025

PROCESSO Nº069/2025 DISPENSA Nº065/2025. Natureza: AQUISIÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA TIPO BAÚ PARA CARGA SECA, CNFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL,PARA O TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(NÃO PERECÍVEIS) DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGRESTINA-PE. Contratado: CARROCERIAS E POSTO DE MOLAS VILA BELA LTDA, INSCRIÇÃO NO CNPJ : 02.422.200/0001-68.ENDEREÇO: ROD BR 232, KM 150, Nº 02

ANEXO II, BAIRRO DISTRIO INDUSTRIAL, SÃO CAITANO-PE. **VALOR; R$ 21.500,00 (vinte e mil reais e quinhentos reais).Prazo: 12 (doze) meses .** ***Agrestina 16 de outubro de 2025.*****JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,16 de Outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2CD3547E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2025

PROCESSO Nº081/2025 INEXIGIBILIDADE Nº044/2025. Natureza: Serviço. Objeto: Contratação de atração artística "FORRO DOS BOSSAS", por meio do seu empresário FRANISCO S DA COSTA JUNIOR-ME, para uma apresentação no dia 18 de outubro de 2025, na Tradicional Festa de Santa Teresa, na Vila de Santa Teresa, município de Agrestina-PE. Contratado: Francisco S da Costa Junior-ME, CNPJ 32.482.767/0001-90, localizada na Rua general Candido Borges Castelo Branco, nº125, Iputinga, Recife-PE. VALOR; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Prazo: 90(noventa) dias. ***Agrestina 16 de outubro de 2025.*****JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,16 de Outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C4B7A349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 010/2025/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 010/2025/FMS

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

NOTIFICADO:AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 53.634.346/0001-08.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, 26, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à Avenida José Luna, Bairro José Luna, Cidade Garanhuns, Estado de PE, CEP: 55.292-323, CNPJ nº. 53.634.346/0001-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela AV Senhora ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1855598, CPF nº. 21344019404, para apresentar defesa sobre à imputação de conduta punível de não entrega dos pedidos datados 19/09/2025, embora devidamente notificada através do e-mail: santiagozulene@gmail.com, na data de 10 de Outubro de 2025, respectivamente, no âmbito do Processo Licitatório Nº 005/2025/FMS**, em afronta ao art. 155, II, cumulado com o art. 156, § 4º na forma da Lei nº 14.133/21** e dos Itens nº 01; 02; 07; 12; 22; 24; 25; 28; 29; 32; 34; 35; 37; 39; 41; 50; 55; 58; 59; 62; 63; 69; 70; 78; 79; 80; 81; 86, do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

Assim, fica a empresa INTIMADA para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, **em afronta ao art. art. 155, II, cumulado com o art. 156, § 4º na forma da Lei nº 14.133/21.**

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Alagoinha - PE, 17 de Outubro de 2025.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C47F7F89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025 - PMA
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 – PMA

OBJETO: Contratação direta por meio do Artista, **JOSÉ ATANASIO DE MORAIS (ZÉ DE NOCA),** para apresentação artística de **ZÉ DE NOCA, na CARAVANA ANGELIM EM AÇÃO, realizado no dia 18 de outubro de 2025, as 9h, no Sitio Várzea Dantas, e com** encerramento **da FEIRINHA DO LUAR, realizado no dia 19 de outubro de 2025, as 18h, na comunidade da COHAB do Município de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura de Angelim/PE, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADO**: JOSÉ ATANAZIO DE MORAIS. Valor Global: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**. **Vigência: 17/10/2025 á 17/12/2025**. Angelim/PE, 17 de outubro de 2025.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:19539254

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29, através da Comissão Especial, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 - FMS,** cujo objeto trata-se do **credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, regularmente constituídas, para a prestação de serviços especializados em ações de saúde itinerante, para prevenção câncer de próstata, câncer de mama e câncer do colo de útero,**

com a finalidade de atender às demandas da população do Município de Angelim–PE. Após análise da Documentação de Habilitação e Propostas de preços apresentada, foi considerada HABILITADA a empresa **SERV SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 46.814.806/0001-147**, pelo atendimento as exigências do edital, pelo valor total de **R$ 418.400,14 (Quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos reais e quatorze centavos)**, conforme consta nos autos. Angelim, 17 de outubro de 2025.

BEATRIZ RAYALA BARBOSA DA SILVA -
Presidente -

RAFAELA FIGUEIREDO DA COSTA BEZERRA,
Membro -

EWELINE DAYANE PORTUGAL SIQUEIRA,
Membro - Portaria Nº 110/2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:33D34F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE RETORNO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Comunicação, comunica que fica marcado o RETORNO da CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, para o dia 22/10/2025 às 09h00. Informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 20 de outubro de 2025

XIMENNE GABRIELLE PADILHA DE ALMEIDA MOURA
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:88F075EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA EDUCAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 34.044.898/0001-11, Valor total da ata de R$ 390.400,00 (Trezentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:2AE56094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA EDUCAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ Nº 13.344.238/0001-86, Valor total da ata de R$ 2.182.388,00 (Dois milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Arcoverde/PE, 01 de agosto de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CE597397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025 TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA GTIM PSE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através das SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, vem informar a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal com a finalidade de planejar, executar, monitorar, avaliar e articular a implementação das ações do Programa Saúde na Escola - PSE no município de Arcoverde-PE, possibilitando a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde;

Arcoverde, 16 de Outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:5C2C6414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 124/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 69/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 120; Adjudicação por item. Valor total: R$ 379.052,84. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90069-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 20 de outubro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A35CEACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 029/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.287.373/0001-49, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 19.259.219.0001- 38, com sede na Rua Rufina Passos, s/nº, Centro, Betânia/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde, a Senhora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 749.139.804-91 e RG sob o nº o 4.079.659 - SSP/PE, residente no Sítio Malhada do Boqueirão, nº 310, São Caetano do Navio – Betânia - PE, CEP: 56.670-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA-PE.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/10/2025 a 16/10/2026
EMPRESA REGISTRADA: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.386.986/0001-76
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES MELO, N°10, ALBUQUERQUE NÉ, SERTÂNIA – PE, CEP 56600-000.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$164.514,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

Secretária de Saúde
Valéria Aparecida da Silva

PUBLIQUE-SE.

Betânia, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:27F6B672

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 41, de 17 de outubro de 2025.

EMENTA: ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2024 QUE TRATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. DOS RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNÍCIPIO DE BETÂNIA – FUNPREBE, RATIFICA O REGIMENTO INTERNO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Betânia, estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias n° 519, de 25.08.2011, n° 170, de 25.04.2012 e n° 440, de 09.10.2013, do Ministério da Previdência Social.

DECRETA:

ART. 1º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 95/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]
§3º Os membros do Comitê de Investimento, reunir-se-ão, ordinariamente, quadrimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.”

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
Código Identificador:8976B217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. Itens 38, 45: 216 – Material Hospitalar Ltda., pelo valor de R$ 30.708,00; Item 57: AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor de R$ 41.495,00; Item 34: G.P. Vezono Eireli, pelo valor de R$ 15.300,00; Itens 28, 46: KDN Comércio Atacadista, pelo valor de R$ 16.100,00; Item 18: Lc Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor de R$ 23.200,00; Itens 3, 6, 9, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 37, 39, 40, 43, 47, 49, 54, 55, 56: M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares, pelo valor de R$ 153.605,00; Item 19: Medical Mercantil de Aparelhagem Medica Ltda, pelo valor de R$ 109.310,00; Item 33: Megmed Ltda, pelo valor de R$ 9.298,99; Itens 8, 50: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, pelo valor de R$ 9.830,36; Item 4: Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda, pelo valor de R$ 1.207,05; Itens 2, 7, 10, 11, 15, 23, 25, 35, 44, 48: Ursa Comercial Ltda ME, pelo valor de R$ 70.603,00. Bom Jardim, 17 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:677916BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 076/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025. Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PÃES TIPO SEDA, DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 98.484,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 20/10/2025, às 09:00 horas, até o dia 04/11/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 04/11/2025 às 09:15h**. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às

17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 17 de outubro de 2025.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CA8653AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÂO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO n° 044/2025.

PREGÃO, Forma: ELETRONICA n° 009/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, AUTORIZAM o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025.

Após a realização da fase de lances no portal BNC, foram declaradas VENCEDORAS as seguintes empresas:

Empresa
Resultado

FAST ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.023.309/0001-09.
VENCEDORA

OITO7 SOLUCOES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.796.312/0001-57.
VENCEDORA

Fica designada para o DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 07H00, a LIBERAÇÃO DO SISTEMA BNC PARA ANEXAR A PROPOSTA READEQUADA.
Eventual MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS poderão ser apresentados posteriormente, nos termos do item 23 do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais gráficos está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação do presente PREGÃO, Forma: ELETRÔNICA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.

Brejão/PE, em 17 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9C42AC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.063, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da premiação de "Boas Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e Anos Iniciais" a ser concedida pela Secretaria Municipal de Educação aos professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Prêmio "Boas Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e Anos Iniciais", a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão, como forma de reconhecimento e valorização das práticas pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas pelos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Serão premiadas as boas práticas pedagógicas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais que promovam a alfabetização ou a recomposição de aprendizagens, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2ºO Prêmio assinalado no *caput* do art. 1º, tem como objetivos:
I – valorizar o papel do professor como agente de transformação educacional e social;
II – reconhecer publicamente práticas pedagógicas inovadoras, eficazes e replicáveis;
III – estimular a reflexão e o aperfeiçoamento constante das práticas docentes;
IV – disseminar experiências exitosas entre os profissionais da educação do município;
V – selecionar as práticas pedagógicas que representarão o município, em cada etapa, em âmbito regional ou estadual.

Art. 3º Poderão participar do Prêmio "Boas Práticas na Educação Infantil e Anos Iniciais", os professores efetivos ou contratados da Rede Pública Municipal de Ensino que tenham desenvolvido práticas pedagógicas com resultados comprovados no ano letivo, observadas as seguintes modalidades:
I – Educação Infantil – Etapa Creche e pré-Escola;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais 1º e 2º anos;
III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 3º aos 5º anos.

§1º Serão aceitos apenas relatos de prática docente aplicados nas instituições escolares da rede municipal;
§2º Cada docente poderá concorrer em apenas uma das modalidades previstas no caput;
Art. 4ºNão poderão participar do prêmio:
I – Gestores e coordenadores pedagógicos;
II – Professores readaptados, salvo aqueles que exerçam atividades de recomposição de aprendizagens ou de reforço escolar.
III – O docente que não cumprir uma ou mais das rotinas descritas a seguir:
planejamento das aulas (projeto, sequência didática ou plano de aula);
execução e registro da prática;
relato detalhado dos resultados da aprendizagem;
apresentação dos registros e imagens da prática;
coerência entre planejamento e execução;
clareza, objetividade e fundamentação teórica do relato.

Art. 5º A avaliação das práticas pedagógicas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta pelos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Convidados ou Terceirizados.

Parágrafo único. A comissão avaliará as experiências nas modalidades: Educação Infantil: Creche e Pré-Escola; Ensino Fundamental: Anos Iniciais 1º e 2º anos e Anos Iniciais do 3º aos 5º anos, sendo premiados os três primeiros lugares de cada modalidade.

Art. 6º Diante da regulamentação prevista no *caput* do art.1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente aos professores vencedores do Prêmio "Boas Práticas na Educação Infantil e Anos Iniciais", valores e certificados simbólicos, cujo fornecimento será viabilizado mediante procedimentos administrativos regulares, observada a legislação orçamentária e de contratações públicas vigentes, podendo ser definida porDecreto do Chefe do Poder Executivo e devendo estar expressamente prevista no edital de inscrição, conforme as modalidades e critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O prêmio concedido aos servidores é de natureza indenizatória, portanto, não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 7º A entrega do Prêmio será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, até o final do período letivo do ano em exercício.

Art. 8ºA inscrição no prêmio implicará na aceitação, pelo professor autor, do uso gratuito e irrestrito da prática pedagógica inscrita, inclusive com divulgação e replicação institucional, bem como o uso de sua imagem, mediante autorização expressa.

Art. 9º Os procedimentos operacionais referentes à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados do Prêmio serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que disporá, ainda, sobre os prazos, critérios complementares, valores da premiação e demais providências necessárias à sua execução.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custodio das Neves, Brejão/PE, em 03 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:6E94E093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.064, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da premiação de "Boas Práticas Pedagógicas Anos Finais" a ser concedida pela Secretaria Municipal de Educação aos professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o Prêmio "Boas Práticas Pedagógicas Anos Finais", a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão, como forma de reconhecimento e valorização das práticas pedagógicas bem-sucedidas desenvolvidas pelos professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Serão premiadas as boas práticas pedagógicas dos Anos Finais que promovam a aprendizagem das habilidades correspondentes à séries/anos ou a recomposição de aprendizagens.

Art. 2ºO Prêmio assinalado no *caput* do art. 1º, tem como objetivos:
I – valorizar o papel do professor como agente de transformação educacional e social;
II – reconhecer publicamente práticas pedagógicas inovadoras, eficazes e replicáveis;
III – estimular a reflexão e o aperfeiçoamento constante das práticas docentes;
IV – disseminar experiências exitosas entre os profissionais da educação do município;
V – selecionar as práticas pedagógicas que representarão o município, em cada etapa, em âmbito regional ou estadual.

Art. 3º Poderão participar do Prêmio "Boas Práticas Pedagógicas Anos Finais", os professores efetivos ou contratados da Rede Pública Municipal de Ensino que tenham desenvolvido práticas pedagógicas com resultados comprovados e atestados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo.

§1º Poderão concorrer às Boas Práticas Pedagógicas os professores que lecionam as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Arte, Língua Estrangeira.

§2º Serão aceitos apenas relatos de práticas docentes aplicados nas instituições escolares da rede municipal.

§3º Cada docente poderá concorrer com apenas uma prática pedagógica.

Art. 4ºNão poderão participar do prêmio:
I – Gestores e coordenadores pedagógicos;
II – Professores readaptados, salvo aqueles que exerçam atividades de recomposição de aprendizagens ou de reforço escolar.
III – O docente que não cumprir uma ou mais das rotinas descritas a seguir:
planejamento das aulas (projeto, sequência didática ou plano de aula);
execução e registro da prática;
relato detalhado dos resultados da aprendizagem;
apresentação dos registros e imagens da prática;
coerência entre planejamento e execução;
clareza, objetividade e fundamentação teórica do relato.

Art. 5º A avaliação das práticas pedagógicas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta pelos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Convidados ou Terceirizados.

Parágrafo único. Serão premiados os três primeiros lugares dentre todas as práticas inscritas.

Art. 6º Diante da regulamentação prevista no *caput* do art.1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente aos professores vencedores do Prêmio "Boas Práticas Pedagógicas Anos Finais", valores e certificados simbólicos, cujo fornecimento será viabilizado mediante procedimentos administrativos regulares,

observada a legislação orçamentária e de contratações públicas vigentes, podendo ser definida porDecreto do Chefe do Poder Executivo e devendo estar expressamente prevista no edital de inscrição, conforme as modalidades e critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O prêmio concedido aos servidores é de natureza indenizatória, portanto, não se incorpora aos seus vencimentos.
Art. 7º A entrega do Prêmio será promovida pela Secretaria Municipal de Educação, até o final do período letivo do ano em exercício.

Art. 8ºA inscrição no prêmio implicará na aceitação, pelo professor autor, do uso gratuito e irrestrito da prática pedagógica inscrita, inclusive com divulgação e replicação institucional, bem como o uso de sua imagem, mediante autorização expressa.

Art. 9º Os procedimentos operacionais referentes à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados do Prêmio serão disciplinados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que disporá, ainda, sobre os prazos, critérios complementares, valores da premiação e demais providências necessárias à sua execução.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Custodio das Neves, Brejão/PE, em 03 de outubro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:FD104EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **ASLA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.349.232/0001-08.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 47.950,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 À 02/10/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C915D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - ASLA COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.349.232/0001-08.

Valor Global: R$ 47.950,00.

2 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.975.551/0003-99.

Valor Global: R$ 339.078,50.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F25C435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 46/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**,** QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 12/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário e primeiro termo aditivo até 30 de setembro de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA
CNPJ: 29.269.790/0001-97
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B5B2A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 47/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA, CNPJ: 29.269.790/0001-97**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 13/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 17 de junho de 2025. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

SÃO LUIZ HOME CENTER LTDA
CNPJ: 29.269.790/0001-97
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C4CC336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ASLA COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.349.232/0001-08.

Valor Global: R$ 47.950,00.

2 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.975.551/0003-99.

Valor Global: R$ 339.078,50.

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B910393E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**, em favor das empresas:

1 - ASLA COMERCIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.349.232/0001-08.

Valor Global: R$ 47.950,00.

2 - VANGUARDA INFORMATICA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 27.975.551/0003-99.

Valor Global: R$ 339.078,50.

Brejinho – PE, 30 de setembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:640EE1C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 052/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: REVOGA A CESSÃO DE USO GRATUITA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 648/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Ordinária nº 648/2024,
CONSIDERANDO que o imóvel cedido à empresa **LIMPA PAJEÚ INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA**, localizado no Povoado de Placas de Piedade, encontra-se sem utilização adequada e em desvio da finalidade prevista no art. 2º da referida lei;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 648/2024, que prevê a revogação imediata da cessão em caso de desvio de finalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de restituir o imóvel ao patrimônio municipal para melhor aproveitamento em políticas públicas locais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a cessão de uso gratuita autorizada pela **Lei Municipal nº 648/2024**, firmada entre o Município de Brejinho e a empresa **LIMPA PAJEÚ INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA**, referente ao imóvel localizado no Povoado de Placas de Piedade, área remanescente da antiga Escola de Placas de Piedade – Pergentino Alves, com área total de 1.236,30m².
Art. 2º - O imóvel retornará ao pleno domínio e posse do Município de Brejinho, devendo a empresa cessionária promover a desocupação voluntária no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável por realizar a vistoria e lavrar o Termo de Reintegração do Imóvel, com relatório fotográfico e parecer técnico.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Brejinho – PE, 17 de outubro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F790235F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – CARGO EM COMISSÃO

MUNICÍPIO DE BREJINHO – ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – CARGO EM COMISSÃO

O Senhor ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO, CPF: 070.140.214-86, servidor efetivo do quadro funcional do Município de Itapetim/PE, matrícula nº7234, ocupante do cargo de Professor, atualmente **cedido ao Município de Brejinho/PE**, para exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação e Esportes de Brejinho/PE**, no uso da prerrogativa que lhe confere o §1º do art. 38 da Constituição Federal, **optou por perceber a remuneração do cargo efetivo de origem**, em substituição à remuneração do cargo em comissão.
Declara, para os devidos fins, estar ciente de que a opção aqui formalizada produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025, o cargo em comissão, permanecendo válidos todos os direitos e vantagens decorrentes do vínculo funcional de origem.
E, por ser verdade, firma o presente termo em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho – PE, 01 de setembro de 2025.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
CPF: 070.140.214-86

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EA786B75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – CARGO EM COMISSÃO A SENHORA AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE OPÇÃO REMUNERATÓRIA – CARGO EM COMISSÃO

A Senhora AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, CPF: 078.577.094-17, servidora efetiva do quadro funcional do Município de Patos/PB, matrícula nº31545361, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, atualmente **cedida ao Município de Brejinho/PE**, para exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, no uso da prerrogativa que lhe confere o §1º do art. 38 da Constituição Federal, **optou por perceber a remuneração do cargo efetivo de origem**, em substituição à remuneração do cargo em comissão.
Declara, para os devidos fins, estar ciente de que a opção aqui formalizada produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2025, o cargo em comissão, permanecendo válidos todos os direitos e vantagens decorrentes do vínculo funcional de origem.

E, por ser verdade, firma o presente termo em duas vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brejinho – PE, 01 de setembro de 2025.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
CPF: 078.577.094-17

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C8891EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00021/2025

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00021/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias com Pavimento Asfáltico no Município no valor estimado de R$ 29.718.896,20 (vinte e nove milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1FE41352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material impresso, no formato de livro didático, voltado ao desenvolvimento de competências socioemocionais, integrado ao desenvolvimento de atividades em plataforma digital, destinado ao atendimento de alunos dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho–PE. no valor estimado de R$ 5.034.986,00 (cinco milhões, trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 5 de Novembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:54BC446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00022/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU (PARTES 01 E 04), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO, PERNAMBUCO. no valor estimado de R$ 37.871.688,43 (trinta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 7 de Novembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:E5676D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ORDEM DE FORNECIMENTO N° 10/2025 PROCESSO N° 81026/2025

PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
ORDEM DE FORNECIMENTO N° 10/2025 PROCESSO N° 81026/2025

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS). **CNPJ DA SOLICITANTE:** 11.294.402/0001-62. **CONTRATADA:** MOB MOTOS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA. **CNPJ DA CONTRATADA:** 41.014.250/0001-68. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 00041/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de 06 (seis) Viaturas caracterizadas tipo Motocicleta, 0 (zero) Km, Trail, capacidade para 02 pessoas, marca HONDA. Ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com cores e grafismos da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). **PRAZO LIMITE PARA ENTREGA:** Conforme Ata de Registro de Preços e proposta da contratada.
A fluência do prazo de entrega inicia-se a partir da data de publicação desta Ordem de Fornecimento no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 02 de outubro de 2025.

ROSA DE CASSIA DA CRUZ PEREIRA MENDONÇA
Gerente Municipal de Defesa Social

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:BB8248B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025.

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de insumos laboratoriais e de materiais médico-hospitalares (MMH) destinados ao atendimento das demandas da Coordenação da Saúde da Mulher e do Laboratório Central do Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. no valor estimado de R$ 1.427.045,47 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 5 de Novembro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:8408EB02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE- 004

PORTARIA N.º006/2025 DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025

ASECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.19 do Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
004/2025	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07	Processo LicitatórioN.º004/2025Pregão Eletrônico(SRP003)N.º004/2025, Contrato N.º008/2025	Inexecução total do objeto do Contrato

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Cachoeirinha-PE, 17 de outubro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:1C66053B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS - EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 – PRAZO 10 DIAS. PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO.

EDITAL DE CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS - EXPEDIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41 – PRAZO 10 DIAS. PROCEDIMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, senhor **JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA**, na forma da lei, faz saber a todos quantos possam do presente edital dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41 (Lei de Desapropriações), imóvel localizado na Rua Miguel Quirino dos Santos - N° 27, Centro, Caetés/PE, medindo 10,20 metros de frente e fundos por 28,00 metros de comprimento de ambos os lados, com área superficial de 285,60m2, área construída 131,86m2, sem matrícula e registro, consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PUTM-001, de coordenadas X 761435.00 e Y 9029496.00; deste segue confrontando com a Rua Miguel Quirino dos Santos, com os seguintes azimutes e distancias: 273°05’25’’ e 10,20m até o próximo vértice. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00’, fuso -24, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto Municipal nº 061, de 13 de outubro de 2025. Assim, ficam os eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS, para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que for a bem dos seus direitos e termos de prosseguimento do feito. NADA MAIS. Dado e passado nesta

cidade de Caetés, 16 de outubro de 2025. Eu, José Carlos de Siqueira, Secretário de Administração, o digitei e assino digitalmente.
Caetés (PE), 16 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:354B3938

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e fórmulas lácteas (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido: **R$: 204.657,20 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **www.bnc.org.br**
Início do recebimentos das propostas: 20/10/2025 às 10:00h.
Fim do recebimento das propostas: 31/10/2025 às 09:00h.
Início da Sessão de Disputa: 31/10/2025 às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília
MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** e no Site: www.calcado.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de outubro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:6CFE3499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 693, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 693, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 453, de 17 de junho de 2015.

Eu, **SOSTENES RUBANO NEVES PONTES**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 453, de 17 de junho de 2015, tendo o prazo previsto no artigo 1º.

Parágrafo Único: A prorrogação se fundamenta na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:10D8F781

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 212/2025.
PROCESSO Nº 052/2025

Credenciamento nº 006/2025.
Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos culturais, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura, deste município. Contratada. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS, CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 1.045,04. Vigência. 06.10.2025 a 06.12.2025.

Camocim de São Félix, 17 de outubro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:E7699635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÕES COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis é essencial para o atendimento das demandas diárias das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, com valor estimado de R$ 1.822.037,40 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil trinta e sete reais e quarenta centavos). Data e Local da Sessão da Abertura: 30.10.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 30.10.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails:
cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho, 17 de outubro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D4BFAA6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 020/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério a servidora **KUÉCIA CORDEIRO SILVA**, matricula nº 489, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Professora 200 horas aulas, nível III, faixa A, classe F, com base no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 17 de outubro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente – IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:9C066383

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 021/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério a servidora **VALDIENE ALVES DE ARAUJO SANTANA**, matricula nº 415, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Professora 155 horas aulas, nível III, faixa A, classe F, com base no art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 17 de outubro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente – IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:8B2BBD54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DOS CONTRATOS Nº 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 E 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATO Nº 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 E 036/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 001** DOS CONTRATOS **Nº 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 E 036/2025,** FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE** - E AS **EMPRESAS 4J ATACAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA; A. DONIZETE DA SILVA – ME; COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; PAULO RODRIGUES PATRIOTA – ME E ROBERTO E RIVALDO IRMÃOS ANDRADE LTDA REFERENENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 015/2025**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, inscrita no **CNPJ do MF sob o nº 12.307.240/0001-12**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **Valderiza Lins de Oliveira**, brasileira, casada, residente na Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 475.056.563-68** e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 0472218520136 – MA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 51.316.425/0001-45**, com sede à DT POVOADO CURRAL NOVO, S/N, CURRAL NOVO, GALPÃO, ÁGUAS BELAS-PE, CEP: 55.340-000, telefone: (81) 8131-1960/EMAIL: atacarejo4j@hotmail.com, representada por JULIO CESAR RODRIGUES SILVA (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no SITIO POVOADO CURRAL NOVO, S/N, DISTRITO CURRAL NOVO, ÁGUAS BELAS-PE, CEP: 55.340-000, CNH n. 05863789965 Órgão de Emissão DETRAN/PE, CPF nº 115.566.044-75; **A. DONIZETE DA SILVA - ME, CNPJ nº 06.164.562/00001-57,** com sede à RUA ARNALDO TEIXEIRA LEMOS, N 428, JARDIM LIMA, FRANCA-SP, CEP: 14.403-180, telefone: (16) 3704.8444/EMAIL: ads.lic@hotmail.com, representada por ANTONIO DONIZETE DA SILVA (Brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) no AVENIDA LISETE COELHO LOURENÇO, S/N, PARQUE VICENTE LEPORE I, FRANCA - SP, CEP: 14.407-020, RG n. 20468917, Emissão SSP/SP, CPF nº 162.119.068-46; **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36**, com sede à RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000, FORTALEZA, FUNDOS, BLUMENAU-SC, CEP: 89.055-200, telefone: (47) 3232-1221/EMAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br, representada por EDSON CAMILO, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na RUA BELVEDERE, N 107, TIBRESS, BLUMENAU-SC, CEP: 89.010-000, RG n. 3964332 Órgão de Emissão SSP/SC, CPF nº 039.334.289-12; **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, com sede à ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, LOT PLANALTO DO QUILOMBO QUADRA06 LOTE, GARANHUNS-PE, CEP55.293-000, telefone: (87) 9883-63257/EMAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com, representada por LETICIA RABELO FERREIRA (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no Avenida Dr. José Sampaio Luz, aptº 104, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260, RG n. 40072029 Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº 136.619.234-63; **GILBERTO A DE MIRANDA CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 22.614.034/0001-09**, com sede na TRAV. WILSON FLORENTINO DE SANTANA, N 09 A, CENTRO, FLORES - PE, CEP: 56.850-000, telefone: (87) 99945-6487/EMAIL: vicampos.2@icloud.com, representada por GILBERTO ALMEIDA DE MIRANDA, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) em Rua Princesa Isabel, 09, casa, centro, Flores – PE – CEP nº 56.850-000 , RG n. 279599420 Órgão de

Emissão SSP-SP, CPF nº 507.783.404-06; **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 69.939.239/0001-28,** com sede à AV. DUAS UNAS, 777, SANTO ALEIXO, CIMJ, JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, CEP: 54.120-560, telefone: (81) 3481-0355/EMAIL: eunice@hidroplast.com.br, representada por JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na RUA JAPECANGA, N 160, PRADO, RECIFE-PE, CEP: 50.720-130, RG n. 1.858.522 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 284.499.834-87; **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47**, com sede à RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, CENTRO, SALA 01, ERECHIM-RS, CEP: 99.700-408, telefone: (54) 9956-0047/EMAIL: vendas.gpa@gmail.com, representada por DANIEL ARCARI (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) no Avenida RUA ABILIO LOTÁRIO MACHRY, N°285 , BAIRRO NOVO ATLÂNTICO, ERECHIM-RS, CEP: 99.705-174, RG n. 807977186 Órgão de Emissão SSP/RS, CPF nº 002.379.790-80; **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME, CNPJ nº 02.683.719/0001-08,** com sede à ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9998-80087/EMAIL: paulorodriguespatriota@gmail.com, representada por PAULO RODRIGUES PATRIOTA, (Brasileira, casado), residente e domiciliado(a) na ROD. PE 320, CENTRO, SALA A, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 3612424 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 658.554.264-91; **ROBERTO E RIVONALDO IRMAOS ANDRADE LTDA, CNPJ nº 15.120.031/0001-53,** com sede à ROD PE 320, 16, BELA VISTA, CARNAÍBA-PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9924-9200/EMAIL: madeireiralicitacoes@gmail.com, representada por ROBERTO PEREIRA DE ANDRADE, (Brasileira, solteiro), residente e domiciliado(a) na RUA 04 de OUTUBRO, N 67, CENTRO, CARNAIBA-PE, CEP: 56.820-000, RG n. 7310241 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 059.285.154-05, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente os contratos, decorrentes do PROCESSO N° 028/2025, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral dos contratos, por parte da Administração,visando Acrescentar **Dotação Orçamentária** de acordo com ofício em anexo a este apostilamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ACRESCENTADA
01 GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS.
Função: 8
Subfunção: 122
Programa: 1009
Ação: 2.89
Despesa: 3.3.90.30
02 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA – GOVERNO DO ESTADO.
Função: 8
Subfunção: 245
Programa: 1004
Ação: 2.2130
Despesa: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos Contratos vinculados ao processo N° 028/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.

Carnaíba PE, 14 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D13CD3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono FUNDEB aos profissionais da Rede Municipal de Ensino integrantes do Centro de Custo Fundeb 70%.

O Prefeito do Município de Carnaíba, WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo concederá aos profissionais vinculados ao centro de custo FUNDEB 70%, em caráter excepcional, no exercício de 2025, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 2º O valor global destinado ao pagamento do Abono será de R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais) levando-se em consideração o saldo existente na fonte do FUNDEB 2025.

Art. 3º Terão direito a receber o Abono estabelecido pelo art. 1º desta Lei os servidores, em efetivo exercício nas unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, assim discriminados:

I - Os profissionais da educação básica em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, definidos no art. 26 da Lei nº 14.113/2020, que sejam remunerados pelo centro de custo FUNDEB 70%;

§ 1º - Não farão jus ao Abono:

I - Servidores efetivos que estejam permutados e que prestem seus serviços em outras esferas de governo que não seja a secretaria de educação do município de Carnaíba-PE;

II - Funcionários terceirizados e demais prestadores de serviços em atividade nas unidades escolares e administrativas da Rede municipal de Ensino que sejam remunerados pelos centros de custo do tesouro municipal ou do FUNDEB 30%;

§ 2º - Os servidores permutados que recebem seus vencimentos diretamente do seu órgão de origem serão pagos individualmente, em separado, por empenho ordinário da secretaria municipal de educação, observada a mesma classificação de despesa da folha FUNDEB 70%;

Art. 4º O valor do Abono será pago aos servidores observados os seguintes critérios:

I - Proporcionalmente ao número de meses efetivamente trabalhados no exercício de 2025 e de acordo com o seu vencimento básico;

II - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará jus ao recebimento do valor do Abono nos respectivos vínculos e desde que a acumulação esteja entre as hipóteses constitucionalmente previstas.

§ 1º - Para fins da individualização dos cálculos será utilizada a folha sintética do centro de custo FUNDEB 70%: Rubrica - vencimento básico;

§ 2º - Será efetuada a divisão do valor a ser distribuído R$ 4.000.000,00(quatro milhões de reais) pelo valor total da rubrica-

vencimento básico onde se obterá o fator de multiplicação que será aplicado ao vencimento básico de cada um dos integrantes da folha FUNDEB 70%;

Art. 5º O valor do Abono não será incorporado à remuneração dos servidores contemplados, para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores inativos, aos pensionistas e aos servidores cedidos a outros Entes ou Órgãos que não estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas exclusivamente através das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba-PE relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB-70%, exercício de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 16 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:017F2EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 049/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2025-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 465.790,62. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 31/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:60DE2593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 050/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 700.212,34. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 31/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BB0AE83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS RISCO ASSISTENCIAL, PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 67.500,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 31/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:71A0D14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 101/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 101/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 044/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO E REQUALIFICAÇÃO URBANISTICA DO SEU ENTORNO NO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 558.623,32. **Início do Acolhimento das Propostas:** 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 04/11/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 17/10/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6E2F149F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 691/2025

PORTARIA N° 691/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **LEVITOR OLIVEIRA DA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC5, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:ACCBC31F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 692/2025

PORTARIA N° 692/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **LEVITOR OLIVEIRA DA SILVA** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC5, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:BD2326EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 048/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, 28 de outubro, para o dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO a celebração do Dia do Servidor Público em 28 de outubro;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a compatibilidade dos feriados e pontos facultativos com as esferas estadual e federal para facilitar o planejamento dos servidores públicos municipais e a população em geral;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º O ponto facultativo de que trata este Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina.

Art. 3º Os serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão, deverão ser mantidos em sua regularidade, em especial:
I - Saúde;
II - Limpeza Urbana;
III - Guarda Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 17 de outubro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria da Soledade Lopes Gomes
Código Identificador:5C29620D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 064/2025 – Processo Administrativo nº 29.09.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando o desenvolvimento da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. A sessão pública ocorrerá no dia 24 de outubro de 2025, às 10h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:64058FF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível o Edital do **Processo Licitatório nº 030/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, **Tipo: Técnica e Preço**. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos da Prefeitura Municipal de Condado e demais secretarias, compreendendo planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais e para eventos corporativos, bem como o monitoramento dos resultados das ações. **Valor total estimado da contratação:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
A sessão pública ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2025**, às **09h00min**, por meio do sistema **BNC (www.bnc.com.br)**. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Condado/PE, ou pelo e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**. Telefone para contato: **(81) 3642-1031**.

Condado, 17 de outubro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:5ABFB25C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Condado/PE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra disponível o **Edital do Processo Licitatório nº 015/2025**, **Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Registro de Preços nº 003/2025**, **tipo: Menor Preço por Lote**. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **cestas básicas**, compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, devidamente embaladas em sacos plásticos resistentes ou caixas de papelão, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município de Condado/PE. **Valor total estimado da contratação: R$ 398.340,00** (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais). A **sessão pública** ocorrerá no dia **31 de outubro de 2025**, às **09h00**, por meio do **Sistema BNC (www.bnc.com.br)**. Outras informações poderão ser obtidas no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condado/PE**, pelo e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br** ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.

Condado/PE, 17 de outubro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:DEEFA729

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de **Nº 056/2025** originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025, DISPENSA Nº 007/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para organizar, estruturar e executar ações comemorativas ao Dia das Crianças, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2025, no Município de Condado, Estado de Pernambuco, sob a denominação '**Condado Encantado**', contemplando a montagem de estações recreativas, atrações artísticas, ambientação, fornecimento de lanches, brindes e apoio operacional, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

NOME: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, nº 72, Tamarineira, Recife-PE.
CNPJ nº. 05.047.953/0001-29
CONTRATO nº 056/2025
VALOR: R$ 59.572,07 (cinquenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Condado, 17 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA6B5FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 108/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025, DISPENSA Nº 011/2025.

Objeto: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para a realização de **exames de mamografia bilateral e unilateral**, com emissão de laudos médicos, destinados prioritariamente a mulheres na faixa etária de **50 a 69 anos** residentes no Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/nº, Sala 06 – Posto GS, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP.: 58.410-72
CNPJ: 30.431.360/0001-09
CONTRATO nº 108/2025
VALOR GLOBAL: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Condado, 23 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:4AEA6E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046/2025

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito do Município do Condado-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ato próprio, antecipou o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente comemorado em 28 de outubro, para o dia 27 de outubro do corrente ano;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais com o

calendário estadual, de modo a garantir a eficiência dos serviços públicos e o planejamento interno da Administração;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado no dia 28 de outubro, para o dia 27 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal do Condado-PE.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, a exemplo dos serviços de:

I – atendimento médico-hospitalar e de urgência;

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III – limpeza pública;

IV – vigilância e demais atividades de caráter contínuo.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes de entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a manutenção dos serviços essenciais à coletividade.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 15 de outubro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B225B271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-FMAS, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 17.138.673/0001-05, com sede na Rua São Vicente de Paula, s/n, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado pela Senhora Elizabete Rodrigues Monteiro, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, resolve, por meio deste instrumento, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 001/2023-FMAS, decorrente do Processo de Licitação nº 018/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022, celebrado com a empresa ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.466.110/001-95, com sede na Rua João Cardoso Aires, 1035, CEP 51.130-300, Boa Viagem, Recife (PE), legalmente representada pelo Senhor Pedro Ivan Bastos de Barros: CONSIDERANDO a "Cláusula Terceira – item 3.1" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023-FMAS, que dispõe sobre a sua rescisão automática pela ocorrência da disponibilização de novo contrato de serviços, independente de anuência das partes; CONSIDERANDO a homologação do Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, desencadeado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cumaru (PE) e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP; CONSIDERANDO a análise de múltiplos fatores que denotam maior vantajosidade para a Administração Pública a contratação das empresas vencedoras do novo certame; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público, na forma do art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; A autoridade do órgão contratante decide administrativamente nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 001/2023-FMAS, firmado em 2 de janeiro de 2023, cujo objeto é "prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru -PE". CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. A presente rescisão unilateral encontra amparo nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como na "Cláusula Terceira – item 3.1" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023- FMAS, que dispõe acerca da extinção do ajuste por iniciativa da Administração. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES 3.1. A rescisão decorre de providência administrativa em razão da homologação do Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, desencadeado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cumaru (PE). CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO 4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 10 de outubro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO 5.1. A rescisão unilateral cessa imediatamente as obrigações contratuais. 5.2. A CONTRATADA será formalmente notificada, nos termos do artigo 79, §1º, da Lei nº 8.666/93, para ciência dos efeitos da presente rescisão. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Este Termo de Rescisão será devidamente publicado nos órgãos oficiais de divulgação, em observância ao princípio da publicidade. E, por ser expressão fiel da decisão administrativa, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será juntado aos autos do Processo de Licitação correspondente. Cumaru (PE), 10 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
ELIZABETE RODRIGUES MONTEIRO
Secretária

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:C88FF68F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - PE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATRIVO Nº 001/2025- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024

- Objeto Nat: Compra. Objeto Descr.: Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de mobiliários escolares, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Empresa Contratada: Indústria e Comércio Móveis Kutz Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07, com sede na Rua Dr Antônio de Castro, 274, Atalaia, Escada/PE; adesão aos seguintes itens a seguir: Item 029 – Conjunto Aluno CJA – 04 – ABS, com valor unitário de R$ 525,65 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a adesão se deu em um quantitativo de 266 (duzentos e sessenta e seis), perfazendo um valor global da adesão de R$ 139.822,90 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**,** a quem caberá o fornecimento ao Município de Cumaru/PE. Homologo, no dia 17 de outubro de 2025 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/21 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Cumaru/PE, 17 de outubro de 2025.

ZENAIDE ROZÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Cumaru/PE.

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:637936F6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023-FME, CELEBRADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.958.510/0001-37, com sede na Rua São Vicente de Paula, s/n, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado pela Senhora Zenaide Rosângela Medeiros da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 58, inciso II, 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, resolve, por meio deste instrumento, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 003/2023-FME, decorrente do Processo de Licitação nº 018/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022, celebrado com a empresa ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.466.110/001-95, com sede na Rua João Cardoso Aires, 1035, CEP 51.130-300, Boa Viagem, Recife (PE), legalmente representada pelo Senhor Pedro Ivan Bastos de Barros: CONSIDERANDO a "Cláusula Terceira – item 3.1" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-FME, que dispõe sobre a sua rescisão automática pela ocorrência da disponibilização de novo contrato de serviços, independente de anuência das partes; CONSIDERANDO a homologação do Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, desencadeado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cumaru (PE) e seus Fundos Públicos, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP; CONSIDERANDO a análise de múltiplos fatores que denotam maior vantajosidade para a Administração Pública a contratação das empresas vencedoras do novo certame; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público, na forma do art. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; A autoridade do órgão contratante decide administrativamente nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 003/2023-FME, firmado em 2 de janeiro de 2023, cujo objeto é "prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cumaru -PE". CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1. A presente rescisão unilateral encontra amparo nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como na "Cláusula Terceira – item 3.1" do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-FME, que dispõe acerca da extinção do ajuste por iniciativa da Administração. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DETERMINANTES 3.1. A rescisão decorre de providência administrativa em razão da homologação do Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, desencadeado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Cumaru (PE). CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO 4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 10 de outubro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO 5.1. A rescisão unilateral cessa imediatamente as obrigações contratuais. 5.2. A CONTRATADA será formalmente notificada, nos termos do artigo 79, §1º, da Lei nº 8.666/93, para ciência dos efeitos da presente rescisão. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO Este Termo de Rescisão será devidamente publicado nos órgãos oficiais de divulgação, em observância ao princípio da publicidade. E, por ser expressão fiel da decisão administrativa, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que será juntado aos autos do Processo de Licitação correspondente. Cumaru (PE), 10 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:D927E155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025

REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

EMERSON FERREIRA CALADO,presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confereoart. 3º e 30 da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa,considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de nível fundamental e médio, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, no Diário Oficial do Município de Pernambuco – AMUPE,RESOLVECONVOCARos candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,da Câmara Municipal de Cupira/PE,para que no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia17deoutubrode 2025, compareçam junto ao departamento pessoal e recursos humanos destaCasa Legislativa, situadana Rua Desembargador Felismino Guedes nº 02, Bairro/Centro, Cupira/PE,CEP: 55.460-110,para apresentação dos documentos conforme ANEXOS do presente edital.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO–AMPLACONCORRÊNCIA			
Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
0000013	JUCELIA XAVIER DA SILVA	1º LUGAR – AMPLA CONCORRÊNCIA	GUARDA LEGISLATIVO– GUL
0000744	GEIZIANE JÉSSICA DA SILVA	1º LUGAR – AMPLA CONCORRÊNCIA	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO – ACI

CARGOSDE NÍVELFUNDAMENTAL–AMPLACONCORRÊNCIA			
Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
0000951	VALTERY LEITÃO DA SILVA	1º LUGAR – AMPLA CONCORRÊNCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUS

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada:

Cupira/PE,16deoutubrode 2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:6FF9A039

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 71/2025 DE 17 OUTUBRO DE 2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº71/2025 de17OUTUBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE.

EMERSON FERREIRA CALADO,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, usando de suas atribuições privativas e legais, previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e:
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cupira;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame, através da portaria nº 066/2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos candidatos aprovados para suprimento das demandas do serviço público no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o art. 30 da lei municipal nº 247/2024, que autorizou o início dos atos preparatórios para realização de concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art.1º. –NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO – ACI, lotadono controle interno da câmara, vinculado à unidade administrativa de assistência e assessoramento direito,nos termos do concursonº 001/2024,a candidata abaixo nominada :

NOME	CPF
GEIZIANE JÉSSICA DA SILVA	***.214.914-**

Art. 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. –Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, aos17/10/2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:FA1EE72D

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 72/2025 DE 17 OUTUBRO DE 2025

PORTARIA LEGISLATIVA Nº72/2025 de17OUTUBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE.

EMERSON FERREIRA CALADO,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, usando de suas atribuições privativas e legais, previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e:
CONSIDERANDOa realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cupira;
CONSIDERANDOa homologação do resultado final do referido certame, através da portaria nº 066/2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomeação dos candidatos aprovados para suprimento das demandas do serviço público no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOo art. 30 da lei municipal nº 247/2024, que autorizou o início dos atos preparatórios para realização de concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art.1º. –NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de GUARDA LEGISLATIVO–GUL, lotado nadiretoria geral, vinculado à unidade de atividade especifica da Câmara Municipal,nos termos do concursonº 001/2024,acandidataabaixonominada:

NOME	CPF
JUSCELIA XAVIER DA SILVA	***.770.534-**

Art. 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. –Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, aos16/10/2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:66512759

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 73/2025 DE 17 OUTUBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE.

EMERSON FERREIRA CALADO,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, usando de suas atribuições privativas e legais, previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 247/2024, art. 56, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 31, inciso XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e:
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cupira;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame, através da portaria nº 066/2024, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 23 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos candidatos aprovados para suprimento das demandas do serviço público no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o art. 30 da lei municipal nº 247/2024, que autorizou o início dos atos preparatórios para realização de concurso público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo.

RESOLVE:
Art.1º. –NOMEAR, para assumir o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AUS, lotadona diretoria geral, vinculado à unidade de atividade especifica,nos termos do concursonº 001/2024,o candidato abaixo nominado:

NOME	CPF
VALTERY LEITÃO DA SILVA	***.612.314-**

Art. 2º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. –Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cupira/PE, aos16/10/2025.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:66A382AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 001/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2025. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40: Ana Erica Neres da Costa – ME, pelo valor de R$314.959,76. Custódia, 16/10/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D1D7F026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Termo de Revogação do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - FMS**. Revogação está conforme art. 71 do inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Súmulas 473 do supremo Tribunal Federal, do processo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESPECIFICOS PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE PACIENTE COM EPILEPSIA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA-PE.** Custódia, 16/10/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BAFDB36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA N° 001/2025 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 021/2025 - PMC. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCAS DE FEIRA PARA O MERCADO PÚBLICO NA CIDADE DE CUSTÓDIA-PE**. Empresa: DAS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Prazo acrescido: 03 (TRÊS) meses. Nova vigência: até 05/12/2025.

Custódia, 05/09/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E16B2B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 023/2025, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciários no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria do (a) Professor (a), com proventos integrais, à servidora pública municipal, a Sra. **MARIA DO SOCORRO COELHO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade n° 2.804.982 SDS/PE, inscrita no CPF n° 845.279.274-34, titular do Cargo de Professora, Classe VII, Nível D, 150 h/a, matrícula n° 97, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, III, IV e §1º, da Lei Complementar Municipal n. 886/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 08 de outubro de 2025.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência
FUNPREDOR

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:D282FFEA

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 022/2025

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 886/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 01/2014, que aposentou a Sra. Maria dos Socorro Coelho Gomes;

CONSIDERANDO que todo ato de aposentadoria é submetido ao crivo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para aferir a legalidade do mesmo;

CONSIDERANDO que no TCE/PE, o processo de aposentadoria foi tombado sob o n.º 2524378-0;

CONSIDERANDO que a Decisão Monocrática de n.º 5691/2025, no processo acima citado, julgou ILEGAL a portaria de aposentadoria realizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Anula os termos da Portaria n.º 001, de 4 de fevereiro de 2014, que aposentou a Sra. Maria do Socorro Coelho Gomes, servidora pública municipal.

Parágrafo único. Dê-se ciência do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e à Sra. Maria do Socorro Coelho Gomes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 08 de outubro de 2025.

EDUARDO COELHO DE MACEDO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:8BEBC5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 72 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 145.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

395 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

423 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME

669 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -35.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

6 01.031.0001.2001.0001 Apoio as Atividades Legislativas -10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

12 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

311 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
670 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

671 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

672 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

673 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
678 08.245.0018.2244.0000 Criança Feliz -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-145.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 17 de OUTUBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:DF60AEEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – PL Nº 095/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE ESCADA/PE.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa ***SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA***, *inscrita sob CNPJ n º 11.574.829/0001-14*, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões, de acordo com o parecer técnico da engenharia**.**

Escada PE, 17 de Outubro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E77A6416

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PL Nº 102/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita sob CNPJ n º 10.158.356/0001-01, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões**.**

Escada PE, 17 de Outubro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:99C2442B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 260/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **J M DA SILVA GRÁFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.889.981/0001-84. **VALOR: R$ 2.831,70 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3BB6BA6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia **25 de setembro de 2025, encerrando-se em 23 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 05 de setembro de 2025

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:C660B775

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **18 de outubro de 2025**, encerrando-se no dia **15 de abril de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B4682E9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 384/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS

PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **18 de outubro de 2025**, encerrando-se no dia **15 de abril de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6DA0351C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: J2LM XOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **18 de julho de 2025,** encerrando-se no dia **13 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de julho de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:453C81E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À CONTRATADA M FELIPE GALVÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.183.988/0001-30, ESTABELECIDA À RUA DAS ORQUÍDEAS, QD 03 LT 01, SALA 02 – GOIÂNIA/GO – CEP: 74.391-070, E-MAIL: MFGALVAO@GMAIL.COM, TELEFONE: (62) 99313-4525, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratos nº 171/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Pedro Batista, 115, Maracujá, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02**,** vem a empresa **M FELIPE GALVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.183.988/0001-30**,** já qualificada no Contrato **n°171/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 18/09/2025, através do e-mail mfgalvao@gmail.com,e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis. Salientando que no dia 07/10/2025 chegou em local determinado de entrega, o referido pedido, porém não foi recebido pelo fiscal por não atender aos requisitos de descrição do determinado produto.	Item 6.2 e 6.5 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 17 de outubro de 2025.

Fundo Mun. Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:74DD268A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 259/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **J M DA SILVA GRÁFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.889.981/0001-84. **VALOR: R$ 21.189,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais)**, **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 06 de junho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:44EE9F41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 03 (TRÊS) meses, contados a partir do dia **27 de junho de 2025, encerrando-se em 24 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 02 de junho de 2025

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:DAE9FA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.948.354/0001-40. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **18 de outubro de 2025**, encerrando-se no dia **15 de abril de 2026**. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais),** conforme justificativa da secretaria competente. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:50B089CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.221.464/0001-29. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **18 de outubro de 2025**, encerrando-se no dia **15 de abril de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:8F16E94C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 97.532.879/0001-54. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **22,69% (vinte e dois vírgula sessenta e nove por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 363.670,54 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:58CD4697

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOARES E ANDRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 97.532.879/0001-54. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **8,88% (oito vírgula oitenta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 221.406,88 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 01 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:50B4E00C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.253.522/0001-05. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se no dia **18 de julho de 2025,**

encerrando-se no dia **13 de janeiro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 08 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sócrates Anastacio Soatman
Código Identificador:61F71AB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 077/2025 publicado no dia 05/09/2025, Edição 3922, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "Percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), perfazendo o valor total de R$ 7.131,60 (sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)"

Leia-se: "Percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), perfazendo o valor total de R$ 42.789,60 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)"

Escada PE, 17 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:3EA1B347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.569/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral dos vencimentos bases dos Servidores Públicos Municipais de Exu/PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 9 de outrubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Os vencimentos bases dos servidores públicos do Município de Exu/PE, expressos em Real, ficam reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao índice oficial do IPCA acumulado no exercício de 2024, divulgado pelo IBGE.
§ 1º O disposto no caput aplica-se também, em **caráter excepcional**, aos ocupantes dos cargos de Técnico Educacional, Assistente Administrativo Educacional e Secretário Escolar – M, ainda que vinculados ao Plano de Cargos e Carreiras – PCC da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.426/2023.
§ 2º O reajuste previsto neste artigo não se aplica às categorias de servidores públicos que possuam piso salarial definido em lei federal específica, cujos vencimentos são corrigidos de acordo com normas próprias.
Art. 2º Os proventos das aposentadorias e pensões dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, vinculados ao Município de Exu/PE, ficam reajustados no mesmo índice percentual e no mesmo período da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 17 de outrubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:65D57A70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.572/2025

EMENTA: Dispõe sobre a utilização onerosa e temporária de espaços publicitários nos ginásios e quadras esportivas municipais de Exu/ PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outrubro de 2025, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo autorizar e regulamentar o uso oneroso e temporário de espaços publicitários localizados em ginásios e quadras esportivas pertencentes ao Município de Exu/PE, visando à captação de recursos para manutenção, reforma e conservação dos equipamentos públicos esportivos, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e transparência.
§1º. A utilização dos espaços de que trata o caput será realizada mediante autorização de uso de bem público, de caráter precário, não exclusivo e revogável a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento próprio.
§2º. O uso dos ginásios e quadras esportivas municipais para destinação de espaço publicitário será remunerado por preço público, a ser fixado por decreto do Poder Executivo, conforme critérios técnicos de localização, dimensão e tempo de exposição.
Art. 2º O uso dos ginásios e quadras esportivas municipais para eventos ou práticas desportivas fica condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, levando-se em conta aspectos de mérito administrativo, como disponibilidade e segurança.
Art. 3º A autorização de uso de espaços publicitários será concedida por meio de procedimento de credenciamento público, observadas as normas gerais de licitações e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do regulamento municipal aplicável.
§ 1º. O credenciamento destina-se a permitir a participação de múltiplos interessados, em condições isonômicas, sem exclusividade de exploração, desde que atendidos os requisitos previstos no edital.
§ 2º. O edital deverá dispor sobre o uso racional dos espaços publicitários, a fim de que não haja prejuízo à realização de eventos e à prática desportiva no local nem comprometimento de sua visualização pelo público.
§ 3º. A autorização terá prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
§ 4º. Findo o prazo máximo da autorização, a Administração Pública poderá promover novo credenciamento público, conforme disponibilidade dos espaços.
Art. 4º O Poder Executivo exercerá o poder de polícia administrativa através da fiscalização do conteúdo das mensagens publicitárias, devendo prevenir e reprimir aquelas contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes.
Art. 5º O ônus da instalação, conservação e manutenção da publicidade incumbe exclusivamente ao autorizatário até o prazo estabelecido.
Art. 6º Após o vencimento do prazo da publicidade, a Administração Pública poderá lançar um novo credenciamento e os interessados irão ser responsáveis pela nova publicidade.

Art. 7º O termo de autorização de uso deve conter, no mínimo:

I – definição do objeto, o prazo do ato e a possibilidade de sua prorrogação;
II – requisitos e condições da autorização;
III – forma e critérios de seleção;
IV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
V – os casos de extinção; e
VI – cláusula de previsão de incorporação ao patrimônio público, sem quaisquer ônus ao Município, de todos os bens instalados e não retirados após a extinção da autorização.
Art. 8º Em caso de descumprimento do termo de autorização de uso, das disposições editalícias ou das normas legais ou regulamentares, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude notificará o autorizatário para sanar o vício, no prazo assinalado, sob pena das cominações do edital .
Art. 9º É vedada a transferência, cessão ou subautorização dos espaços concedidos, sob pena de extinção imediata da autorização.
Art. 10. O inadimplemento de quaisquer obrigações, inclusive de pagar quantia certa, oriundas desta lei, do edital ou do termo de autorização de uso, e a constituição posterior de débito ou mora perante a Fazenda municipal, pelo autorizatário, implicam extinção da autorização.
Art. 11 O valor arrecadado com a autorização onerosa de uso dos espaços publicitários será depositado em conta específica da Prefeitura de Exu-PE.
Art. 12 Poderá ser admitida contraprestação não pecuniária por parte da iniciativa privada, desde que expressamente prevista no edital e no termo de autorização, consistindo em:

I – reformas;
II – pinturas;
III – manutenções de equipamentos esportivos.
Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante avaliação técnica e de interesse público.
Art. 13 Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos ginásios e quadras esportivas municipais serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.
Art. 14 Fica vedada toda e qualquer publicidade incompatíveis com o interesse público quando da utilização dos espaços autorizados pelo presente programa, que contrarie a lei, a ordem pública, os bons costumes ou que tenha conteúdo discriminatório, político-partidário ou religioso.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Exu - PE, 17 de outrubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:A3ABC0BE

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 261/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Considerando o Ofício GP Nº 397/2025, de 08 de outubro de 2025, do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, José Pinto Saraiva Júnior.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **ANUNCIADO ROMERIO SARAIVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral do Município**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 10/10/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:4B755BC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00053/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025.

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses. Valor: R$609.085,69.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Novembro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 14/10/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:E0088012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
A SERVIDORES PÚBLICOS
Por este instrumento particular, de um lado, Instituto de Previdência de Feira Nova / Feiraprev, com sede na Rua Rua Margarida Ramalho, Bairro Centro, nº 100, Feira Nova, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.929.918/0001-24, neste ato representada por Ana Paula de Souza, inscrito no CPF sob o nº 794.648.744-49, RG nº 4.375.271, ("CONVENIADA"), e, de outro lado, SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na Av. Washington Soares, 4335 - Lagoa Sapiranga (Coité), Fortaleza - CE, 60833-005, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SOMAPAY"); Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como "Partes", e de forma individual e indistintamente como "Parte";
Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay ("Contrato"), de acordo com as cláusulas e condições abaixo.
1. OBJETO DO CONVÊNIO
1.1. Nos termos do Decreto nº 312.025, as partes celebram este instrumento ("Convênio"), para que a SOMAPAY possa oferecer empréstimo de recursos financeiros aos servidores públicos que mantenham vínculo com a CONVENIADA ("Servidores").

1.1. Em razão do Convênio, a CONVENIADA disponibilizará a oferta de operações de crédito aos Servidores ("Produtos Financeiros"); os quais poderão, a seu exclusivo critério, realizar a contratação com a SOMAPAY.
1.2. Na oferta e contratação dos Produtos Financeiros, as Partes deverão observar os limites estabelecidos na legislação aplicável, possibilitando que os Servidores possam manter recursos para o custeio de suas atividades vitais básicas, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.
1.3. Para possibilitar a oferta dos Produtos Financeiros, a CONVENIADA se compromete a: (i) encaminhar à SOMAPAY as informações e dados de contato dos Servidores, conforme vier a ser previamente definido entre as Partes; e (ii) obter a autorização prévia e expressa dos Servidores para compartilhamento de seus dados pessoais.
1.4. Após a recepção das informações, a SOMAPAY poderá: (i) oferecer os Produtos Financeiros aos Servidores, de acordo com as modalidades de empréstimo disponíveis; e (ii) formalizar a contratação dos Produtos Financeiros com os Servidores que entender conveniente, sempre em conformidade com os seus critérios e políticas próprios.
1.4.1. A contratação dos Produtos Financeiros será realizada diretamente entre os Servidores e a SOMAPAY, sem que haja a intermediação da CONVENIADA na recepção e encaminhamento de propostas. A concretização da contratação está sujeita à análise e aprovação de crédito dos Servidores.
1.4.2. A contratação de Produtos Financeiros será realizada por meio de instrumento adequado celebrado entre SOMAPAY e Servidor, podendo ser formalizado por meio escrito e link com assinatura digital ou por aceite de voz se não houver impedimento na legislação aplicável.
1.5. Não haverá, de uma Parte à outra, qualquer contraprestação ou remuneração pela indicação de Servidores, tendo em vista que este Contrato irá gerar benefícios para ambas as Partes.
1.6. Cada uma das Partes deverá arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias para a divulgação dos Produtos Financeiros aos Servidores e a execução de qualquer atividade relacionada com o Convênio.
2. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
2.1. Caso, dentre os Produtos Financeiros, seja oferecido aos Colaboradores a possibilidade de contratação de empréstimo consignado, aplicam-se as condições previstas nesta cláusula.
2.2. A CONVENIADA deverá informar à SOMAPAY, mensalmente, mediante o envio de arquivo eletrônico, na forma e data a ser definida entre as Partes, ou no dia útil subsequente: (i) as informações dos Servidores; (ii) o valor líquido da remuneração devida aos Servidores ("Remuneração"); (iii) as alterações no valor da Remuneração ocorridas no mês anterior; (iv) os descontos que devem ser aplicados ao valor da Remuneração, por qualquer motivo; (v) os novos Servidores que foram admitidos; e (vi) a rescisão dos contratos com os antigos Servidores.
2.2.1. O valor da Remuneração deverá ser correspondente à quantia líquida a ser creditada pela CONVENIADA aos Servidores; cabendo à CONVENIADA, antes de informar o valor à SOMAPAY, realizar a dedução de todos os impostos, taxas, contribuições, benefícios, dívidas e despesas, sejam eles fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, parafiscais ou de qualquer outra natureza, que incidam ou venham a incidir na Remuneração.
2.2.2. Se, mediante o envio de novo relatório, a CONVENIADA deixar de repassar as informações de determinado Servidor, a SOMAPAY poderá considerará a rescisão do contrato existente ou a exoneração do Servidor, e deixará de ofertar os Produtos Financeiros a tal Servidor.
2.2.3. A CONVENIADA é responsável pelas informações prestadas à SOMAPAY com relação ao valor da Remuneração, inclusive quanto às alterações realizadas.
2.3. A CONVENIADA será comunicada assim que o Servidor realizar a contratação do Produto Financeiro; cabendo: (i) à SOMAPAY informar o valor, a quantidade de parcelas e o prazo previsto para a quitação do Produto Financeiro; e (ii) à CONVENIADA realizar a retenção e o repasse do valor devido pelo Servidor ("Valor Consignado"), diretamente à SOMAPAY.
2.3.1. A CONVENIADA efetuará o repasse do Valor Consignado devido por cada Servidor: (i) na data original acordada para pagamento da Remuneração devida ao Servidor, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada até o dia de fechamento da folha de pagamento; ou (ii) na data de pagamento da folha do mês subsequente, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada após o fechamento da folha de pagamento do mês em vigor.
2.3.2. O Valor Consignado, conforme informado pela SOMAPAY, deverá ser descontado, pela CONVENIADA, da folha de pagamento ou das parcelas vincendas devidas aos Servidores.
2.3.3. O pagamento do Valor Consignado, pela CONVENIADA, será realizado mediante transferência para a conta indicada pela SOMAPAY.
2.3.4. Caso a CONVENIADA deixe de realizar o pagamento na data de vencimento, deverá realizar o repasse do Valor Consignado em até 30 (trinta) dias contados da notificação encaminhada pela SOMAPAY.
2.3.5. A ausência de pagamento, após o decurso do prazo acima indicado, ensejará, automaticamente: (i) na suspensão da oferta dos Produtos Financeiros aos Colaboradores da CONVENIADA, que não poderão realizar novos empréstimos ou utilizar os demais serviços; e (ii) na aplicação de multa moratória em valor equivalente a 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária pelo IGP-M (ou outro índice que vier a substituí-lo).
2.4. A CONVENIADA será responsável pelo desconto do Valor Consignado na folha de pagamento dos Servidores, de acordo com os valores e condições informados pela SOMAPAY.
2.4.1. Os valores a serem descontados serão repassados para a conveniada por meio de arquivo formulado pela SOMAPAY.
2.4.2. Na hipótese acima, caberá à CONVENIADA, caso constato culpa exclusiva da mesma, dirimir diretamente com os Servidores quaisquer reclamações ou demandas relacionadas com o repasse de valores superiores aos devidos, de modo a isentar a SOMAPAY de qualquer responsabilidade.
2.4.3. CASO a CONVENIADA, por equívoco, e culpa exclusiva da mesma, realize a retenção e repasse de quantia superior à devida, ela se compromete a comunicar à SOMAPAY, que realizará a devolução da quantia paga indevidamente.
2.5. A CONVENIADA se compromete a informar à SOMAPAY sobre a rescisão do contrato firmado com qualquer Servidor, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de aviso prévio contratual ou do recebimento da comunicação do Servidor de sua intenção de desligamento.
2.5.1. Na hipótese prevista acima, a SOMAPAY deixará de oferecer os Produtos Financeiros para o Servidor que não mais possuir vínculo com a CONVENIADA.
2.5.2. Todos os Produtos Financeiros contratados até a data da comunicação de rescisão com o Servidor deverão ser cumpridas pela CONVENIADA, que se compromete a proceder a retenção do Valor Consignado, antes de realizar o pagamento da Remuneração devida ao Servidor em razão da rescisão.
2.5.3. Caso o valor da Remuneração a ser paga na rescisão seja inferior ao Valor Consignado, a CONVENIADA deverá realizar a retenção parcial, para repasse à SOMAPAY. A CONVENIADA não será responsável pelo pagamento do saldo devedor, o qual será cobrado pela SOMAPAY diretamente do Servidor.
3. RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES
3.1. Este Contrato destina-se unicamente a fornecer benefícios para ambas as Partes, sem alterar, de qualquer modo, os direitos ou a relação das Partes com os Servidores.
3.2. A CONVENIADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao seu relacionamento com os Servidores o que inclui as regras administrativas, previdenciárias, cíveis e tributárias, isentando a SOMAPAY de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.
3.2.1. A CONVENIADA deverá arcar com o pagamento de todos os salários, remuneração, benefícios, deduções, tributos e despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a Remuneração devida aos Servidores, cabendo realizar a retenção e pagamento na forma da legislação vigente, antes de efetuar qualquer repasse à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados.
3.3. Do mesmo modo, a SOMAPAY será exclusivamente responsável por quaisquer reclamações ou demandas decorrentes dos Produtos

Financeiros contratados com os Servidores, comprometendo-se a isentar a CONVENIADA de qualquer responsabilidade.
3.4. Na hipótese de qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, as partes concordam em tentar resolver a questão amigavelmente por meio de negociação direta.
3.5. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos ("Litígio") contra uma das Partes ("Parte Inocente"), relativamente ao descumprimento das obrigações cabíveis à outra Parte ("Parte Responsável"), a Parte Responsável se obriga a assumir de imediato o Litígio, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas e requer a exclusão da Parte Inocente do polo passivo do Litígio, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
3.5.1. No caso de não haver a exclusão da Parte Inocente do Litígio, a Parte Responsável obriga-se a ressarci-la de todos os valores comprovadamente despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.
4. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE TÉRMINO
4.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.
4.1.1. Este Contrato poderá ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes e a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
4.2. Este Contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, independente de notificação prévia ou qualquer formalidade, nas hipóteses de:
(a) Decretação de regime de administração especial temporária – RAET, intervenção e liquidação extrajudiciais ou falência da SOMAPAY;
(b) Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, por qualquer das Partes, que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio de notificação para este fim; ou
(c) Ausência de repasse, pela CONVENIADA, do Valor Consignado que for devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Colaboradores (caso aplicável).
4.3. Em caso de extinção deste Contrato, por qualquer hipótese, permanecerão em vigor todas as obrigações contraídas pelas Partes até a data do encerramento.
4.3.1. Sempre que aplicável, a CONVENIADA deverá efetuar o repasse de qualquer valor devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Servidores durante a vigência do Contrato, sob pena de incidirem os encargos moratórios previstos.
5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5.1. As Partes, por si, seus empregados, preposto e/ou subcontratados, se obrigam a manter como confidenciais os termos deste Contrato e todas as outras informações não públicas reveladas pela outra Parte, Parceiros e Servidores, tais como transações realizadas com os Cartões, preços praticados, dados cadastrais, comerciais e/ou financeiros, estratégias de negócios, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, senhas e outras, reveladas ou obtidas em virtude deste Contrato ("Informações Confidenciais").
5.2. A Parte que tiver acesso à Informação Confidencial ("Parte Receptora") obriga-se a não utilizar as Informações
Confidenciais para qualquer atividade estranha ao Convênio, bem como a não as revelar, reproduzi-las ou torná-las acessível a quaisquer terceiros, sem a concordância expressa e escrita da Parte que fornecer as Informações Confidenciais ("Parte Reveladora"), mesmo após o término deste Contrato.
5.3. A obrigação de confidencialidade será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao seu término, por qualquer hipótese. As informações que forem protegidas por sigilo bancário deverão ser mantidas confidenciais por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável.
5.4. Para a execução das obrigações decorrentes do Convênio, cada uma das Partes terá acesso aos dados pessoais dos Colaboradores ("Dados Pessoais"), comprometendo-se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
5.5. O acesso, utilização, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais por cada uma das Partes será limitado à execução das Atividades e prestação dos Serviços, nos termos da LGPD e regulamentação aplicável.
5.6. A Partes se comprometem e garantem que:
(a) Todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais compartilhados serão obtidos mediante consentimento e informação dos Colaboradores, sendo que cada uma das Partes deverá isentar, ressarcir e pôr a outra Parte a salvo de qualquer situação que contrarie o disposto nesta cláusula;
(b) Não irão divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado Pessoal ou Informação Confidencial a que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto na medida para o estrito cumprimento do Convênio.
(c) O tratamento, incluindo a transferência dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais, bem como coleta, armazenagem, em arquivos automatizados no Brasil e/ou no exterior, e utilização dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais ocorrerão nos termos da legislação aplicável e para as finalidades únicas estabelecidas neste Contrato; e
(d) As Informações Confidenciais serão/permanecerão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora e nenhuma previsão neste Contrato deverá ser interpretada como licença de uso ou transferência de direitos relacionados às Informações Confidenciais à Parte Receptora.
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL
6.1. As Partes reconhecem que as marcas e logomarcas da outra Parte, incluindo quaisquer materiais de publicidade (em conjunto "Marcas") representam ativos valiosos, comprometendo-se a utilizá-las apenas para a execução das Atividades e Serviços decorrentes deste Contrato, e mediante autorização prévia.
6.2. Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, cada uma das Partes deverá, imediatamente e independentemente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas que tiver sido autorizada em virtude deste Contrato.
6.3. Todo e qualquer produto, informação ou conhecimento que decorra, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato, pertencerá única e exclusivamente à Parte que o concebeu, na qualidade de idealizadora dos Serviços ou das Atividades relacionadas com o Convênio.
7. CONDUTA ÉTICA DAS PARTES
7.1. Durante a vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus respectivos diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos e subcontratados, expressamente concordam que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula.
7.2. As Partes concordam e comprometem-se a: (i) nunca receber ou propor, pagar ou prometer pagar, seja direta ou indiretamente, por qualquer benefício indevido a um funcionário/agente público, a um terceiro ligado a ele, ou a qualquer prestador de serviço com relação ao assunto deste Contrato como propósito de (a) influenciar qualquer ação ou decisão de um funcionário público ou terceiro, ou (b) induzir tal funcionário público ou terceiro a fazer uso de sua influência para lhe favorecer indevidamente; (ii) não fraudar, manipular ou impedir qualquer licitação relacionada a este Contrato ou a execução de algum contrato administrativo dele decorrente; (iii) nunca solicitar ou obter vantagem ilícita ao negociar alterações ou prorrogações a contratos públicos eventualmente relacionados com este Contrato; e (iv) nunca impedir investigações ou inspeções feitas por funcionários/agentes públicos.
7.3. Adicionalmente, as Partes deverão notificar a respectiva outra Parte, imediatamente e por escrito, caso tome conhecimento que algum de seus sócios, diretores, administradores, executivos, empregados, prepostos ou subcontratados atuando em seu nome, recebam solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados se solicitado pela outra Parte.
7.4. Os termos "benefício indevido / vantagem ilícita", descritos nesta Cláusula, devem ser compreendidos como qualquer oferta, presente/brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização

de pagamento de qualquer valor ou qualquer coisa de valor (incluindo, mas não limitando-se a, refeições, entretenimento, despesas de viagens), direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário/agente público, terceiro relacionado a tal funcionário público, ou a qualquer outro terceiro com o propósito de influenciar qualquer ação, decisão ou omissão por parte de um funcionário público ou terceiro para obter, reter ou direcionar negócios, ou garantir algum tipo de benefício ou vantage imprópria às partes, seus clientes, afiliadas ou qualquer outra pessoa.
7.5. Os termos "funcionário / agente público" descritos nesta Cláusula, devem ser compreendido como: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo (indivíduos empregados por fundos de pensão públicos devem ser considerados "funcionários / agentes públicos" para o propósito deste Contrato), nacional ou estrangeira, ou em organizações públicas; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; (iii) qualquer partido político ou representante de partido político. As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).
7.6. O descumprimento do disposto nesta Cláusula ou de quaisquer leis anticorrupção pelas Partes será considerado infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, inclusive com a possibilidade de suspensão e retenção de todo e qualquer pagamento relacionado com o presente Contrato, a fim de ressarcir eventuais prejuízos sofridos.
7.7. As Partes indenizarão e isentarão a outra Parte e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa, custa ou quaisquer despesas de qualquer violação prevista nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as Partes reconhecem e concordam que a outra Parte fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Acordo Integral: Este Contrato consubstancia todo o acordo entre as Partes em relação ao objeto do Convênio, revogando qualquer instrumento ou acordo prévio entre as Partes sobre quaisquer questões relacionadas ao objeto deste
Contrato.
8.2. Alterações: Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeito se efetuada por instrumento escrito e firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.
8.3. Caso Fortuito ou Força Maior: No caso de ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o desenvolvimento do Convênio, as Partes, de comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender e/ou restabelecer seus respectivos interesses.
8.4. Cessão: As Partes não poderão ceder, ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual ou quaisquer dos direitos ou obrigações relativas a este Contrato para terceiros, sem a concordância prévia e por escrito da Parte contrária, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.
8.5. Comunicações: As notificações e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos deste Contrato serão feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, serviço de entrega ou carta registrada e/ou com aviso de recebimento à Parte a quem forem endereçados, no respectivo endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou por e-mail.
8.6. Escrituração e Regularidade: As Partes deverão manter absolutamente em ordem todos os seus livros e documentos fiscais, contábeis, financeiros e societários, comprometendo-se a manter-se sempre em estrita regularidade.
8.7. Fiscalização: Constitui faculdade e direito de qualquer das Partes, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias de antecedência e desde que devidamente justificado, fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas pela outra Parte, incluindo, mas não se limitando a aspectos técnicos, cronograma, equipamentos, materiais empregados, cumprimento das diretrizes fixadas no projeto ou instruções, podendo impugnar o que estiver em desacordo com as respectivas especificações e/ou com o presente Contrato.
8.8. Investimentos: Cada uma das Partes declara que possui plena capacidade para cumprir integralmente o objeto deste Contrato, sem necessitar para tanto da realização de consideráveis investimentos.
8.9. Legislação Ambiental: As Partes asseguram e garantem que cumprem rigorosamente todas as obrigações legais relativas ao Meio Ambiente, tais como a Lei de Crimes Ambientais, as resoluções em geral, inclusive aquelas expedidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), bem como todos os dispositivos legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.
8.10. Renúncia: Nenhum atraso ou demora em exigir o cumprimento de qualquer previsão, prazo ou condição deste Contrato, constituirá renúncia a qualquer direito ou compensação cabível. O fato de as Partes não exigirem o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato no momento, não os impedem de solicitar, no futuro, o cumprimento, sem que esta tolerância implique em renúncia ao direito.
8.11. Tolerância: A tolerância ou qualquer concessão das Partes para com a outra Parte não constituirá novação, nem precedentes invocáveis por esta, não tendo a virtude de alterar suas obrigações legais e convencionais.
8.12. Foro de Eleição: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza / CE como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato.
8.13. Assinatura Eletrônica: Este Contrato poderá ser assinado de forma física ou eletrônica. Caso este Contrato seja assinado eletronicamente, as Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade e eficácia deste Contrato,
assim como a validade das assinaturas em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive aqueles não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
8.13.1. Para efeitos de validade e eficácia das assinaturas digital e/ou eletrônicas, as Partes informam prévia e reciprocamente seus endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes. E, por assim estarem justo e acordados, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou uma única via eletrônica), com as duas testemunhas abaixo.
Fortaleza / CE, 14/10/2025

_____
SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Prefeitura Municipal Defeira Nova
ANA PAULA DE SOUZA
Gerente de Previdência

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Carolina Teles Remígio
CPF: 837.557.133-49

_____
Nome: Romulo Cesar Azevedo de Farias
CPF: 107.308.704-21

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0278B6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE, com sede na Rua AV JÚLIO CARNEIRO, Bairro CENTRO, nº 58, FEIRA NOVA, PE, CEP: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº
11.097.243/0001-06, neste ato representada por Joel Cândido Gonzaga, inscrito no CPF sob o nº 279.621.304-82, RG nº 0210730994, ("CONVENIADA"), e, de outro lado,

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede

na Avenida Washington Soares, nº 55, sala 1.111, Edson Queiroz, CEP 60811-341 - Fortaleza / CE, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("SOMAPAY");

Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como "Partes", e de forma individual e indistintamente como "Parte"; Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay ("Contrato"), de acordo com as cláusulas
e condições abaixo.

OBJETO DO CONVÊNIO
Nos termos do Decreto nº 31/2025, 22 de setembro de 2025., as partes celebram este instrumento ("Convênio"), para que a SOMAPAY possa oferecer empréstimo de recursos financeiros aos servidores públicos que mantenham vínculo com a CONVENIADA ("Servidores").

Em razão do Convênio, a CONVENIADA disponibilizará a oferta de operações de crédito aos Servidores
("Produtos Financeiros"); os quais poderão, a seu exclusivo critério, realizar a contratação com a SOMAPAY.

Na oferta e contratação dos Produtos Financeiros, as Partes deverão observar os limites estabelecidos na legislação aplicável, possibilitando que os Servidores possam manter recursos para o custeio de suas atividades vitais básicas, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.
Para possibilitar a oferta dos Produtos Financeiros, a CONVENIADA se compromete a: (i) encaminhar à SOMAPAY as informações e dados de contato dos Servidores, conforme vier a ser previamente definido entre as Partes; e (ii) obter a autorização prévia e expressa dos Servidores para compartilhamento de seus dados pessoais.

Após a recepção das informações, a SOMAPAY poderá: (i) oferecer os Produtos Financeiros aos Servidores, de acordo com as modalidades de empréstimo disponíveis; e (ii) formalizar a contratação dos Produtos Financeiros com os Servidores que entender conveniente, sempre em conformidade com os seus critérios e políticas próprios.

A contratação dos Produtos Financeiros será realizada diretamente entre os Servidores e a SOMAPAY, sem que haja a intermediação da CONVENIADA na recepção e encaminhamento de propostas. A concretização da contratação está sujeita à análise e aprovação de crédito dos Servidores.

A contratação de Produtos Financeiros será realizada por meio de instrumento adequado celebrado entre SOMAPAY e Servidor, podendo ser formalizado por meio escrito e link com assinatura digital ou por aceite de voz se não houver impedimento na legislação aplicável.

Não haverá, de uma Parte à outra, qualquer contraprestação ou remuneração pela indicação de Servidores, tendo em vista que este Contrato irá gerar benefícios para ambas as Partes.

Cada uma das Partes deverá arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias para a divulgação dos Produtos Financeiros aos Servidores e a execução de qualquer atividade relacionada com o Convênio.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Caso, dentre os Produtos Financeiros, seja oferecido aos Colaboradores a possibilidade de contratação de empréstimo consignado, aplicam-se as condições previstas nesta cláusula.

A CONVENIADA deverá informar à SOMAPAY, mensalmente, mediante o envio de arquivo eletrônico, na forma e data a ser definida entre as Partes, ou no dia útil subsequente: (i) as informações dos Servidores; (ii) o valor líquido da remuneração devida aos Servidores ("Remuneração"); (iii) as alterações no valor da Remuneração ocorridas no mês anterior; (iv) os descontos que devem ser aplicados ao valor da Remuneração, por qualquer motivo; (v) os novos Servidores que foram admitidos; e (vi) a rescisão dos contratos com os antigos Servidores.
O valor da Remuneração deverá ser correspondente à quantia líquida a ser creditada pela CONVENIADA aos Servidores; cabendo à CONVENIADA, antes de informar o valor à SOMAPAY, realizar a dedução de todos os impostos, taxas, contribuições, benefícios, dívidas e despesas, sejam eles fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, parafiscais ou de qualquer outra natureza, que incidam ou venham a incidir na Remuneração.

Se, mediante o envio de novo relatório, a CONVENIADA deixar de repassar as informações de determinado Servidor, a SOMAPAY poderá considerará a rescisão do contrato existente ou a exoneração do Servidor, e deixará de ofertar os Produtos Financeiros a tal Servidor.

A CONVENIADA é responsável pelas informações prestadas à SOMAPAY com relação ao valor da Remuneração, inclusive quanto às alterações realizadas.

A CONVENIADA será comunicada assim que o Servidor realizar a contratação do Produto Financeiro; cabendo: (i) à SOMAPAY informar o valor, a quantidade de parcelas e o prazo previsto para a quitação do Produto Financeiro; e (ii) à CONVENIADA realizar a retenção e o repasse do valor devido pelo Servidor ("Valor Consignado"), diretamente à SOMAPAY.

A CONVENIADA efetuará o repasse do Valor Consignado devido por cada Servidor: (i) na data original acordada para pagamento da Remuneração devida ao Servidor, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada até o dia de fechamento da folha de pagamento; ou (ii) na data de pagamento da folha do mês subsequente, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada após o fechamento da folha de pagamento do mês em vigor.

O Valor Consignado, conforme informado pela SOMAPAY, deverá ser descontado, pela CONVENIADA, da folha de pagamento ou das parcelas vincendas devidas aos Servidores.

O pagamento do Valor Consignado, pela CONVENIADA, será realizado mediante transferência para a conta indicada pela SOMAPAY.

Caso a CONVENIADA deixe de realizar o pagamento na data de vencimento, deverá realizar o repasse do Valor Consignado em até 30 (trinta) dias contados da notificação encaminhada pela SOMAPAY.

A ausência de pagamento, após o decurso do prazo acima indicado, ensejará, automaticamente: (i) na suspensão da oferta dos Produtos Financeiros aos Colaboradores da CONVENIADA, que não poderão realizar novos empréstimos ou utilizar os demais serviços; e (ii) na aplicação de multa moratória em valor equivalente a 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária pelo IGP-M (ou outro índice que vier a substituí-lo).

A CONVENIADA será responsável pelo desconto do Valor Consignado na folha de pagamento dos Servidores, de acordo com os valores e condições informados pela SOMAPAY.

Os valores a serem descontados serão repassados para a conveniada por meio de arquivo formulado pela SOMAPAY.

Na hipótese acima, caberá à CONVENIADA, caso constato culpa exclusiva da mesma, dirimir diretamente com os Servidores quaisquer reclamações ou demandas relacionadas com o repasse de valores superiores aos devidos, de modo a isentar a SOMAPAY de qualquer responsabilidade.
CASO a CONVENIADA, por equívoco, e culpa exclusiva da mesma, realize a retenção e repasse de quantia superior à devida, ela se compromete a comunicar à SOMAPAY, que realizará a devolução da quantia paga indevidamente.

A CONVENIADA se compromete a informar à SOMAPAY sobre a rescisão do contrato firmado com qualquer Servidor, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de aviso prévio contratual ou do recebimento da comunicação do Servidor de sua intenção de desligamento.
Na hipótese prevista acima, a SOMAPAY deixará de oferecer os Produtos Financeiros para o Servidor que não mais possuir vínculo com a CONVENIADA.

Todos os Produtos Financeiros contratados até a data da comunicação de rescisão com o Servidor deverão ser cumpridas pela CONVENIADA, que se compromete a proceder a retenção do Valor Consignado, antes de realizar o pagamento da Remuneração devida ao Servidor em razão da rescisão.

Caso o valor da Remuneração a ser paga na rescisão seja inferior ao Valor Consignado, a CONVENIADA deverá realizar a retenção parcial, para repasse à SOMAPAY. A CONVENIADA não será responsável pelo pagamento do saldo devedor, o qual será cobrado pela SOMAPAY diretamente do Servidor.

RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES

Este Contrato destina-se unicamente a fornecer benefícios para ambas as Partes, sem alterar, de qualquer modo, os direitos ou a relação das Partes com os Servidores.

A CONVENIADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao seu relacionamento com os Servidores o que inclui as regras administrativas, previdenciárias, cíveis e tributárias, isentando a SOMAPAY de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

A CONVENIADA deverá arcar com o pagamento de todos os salários, remuneração, benefícios, deduções, tributos e despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a Remuneração devida aos Servidores, cabendo realizar a retenção e pagamento na forma da legislação vigente, antes de efetuar qualquer repasse à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados.

Do mesmo modo, a SOMAPAY será exclusivamente responsável por quaisquer reclamações ou demandas decorrentes dos Produtos Financeiros contratados com os Servidores, comprometendo-se a isentar a CONVENIADA de qualquer responsabilidade.

Na hipótese de qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, as partes concordam em tentar resolver a questão amigavelmente por meio de negociação direta.

Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos ("Litígio") contra uma das Partes ("Parte Inocente"), relativamente ao descumprimento das obrigações cabíveis à outra Parte ("Parte Responsável"), a Parte Responsável se obriga a assumir de imediato o Litígio, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas e requer a exclusão da Parte Inocente do polo passivo do Litígio, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
No caso de não haver a exclusão da Parte Inocente do Litígio, a Parte Responsável obriga-se a ressarci- la de todos os valores comprovadamente despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE TÉRMINO

Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.
Este Contrato poderá ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes e a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Este Contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, independente de notificação prévia ou qualquer formalidade, nas hipóteses de:

Decretação de regime de administração especial temporária – RAET, intervenção e liquidação extrajudiciais ou falência da SOMAPAY;

Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, por qualquer das Partes, que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio de notificação para este fim; ou

Ausência de repasse, pela CONVENIADA, do Valor Consignado que for devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Colaboradores (caso aplicável).

Em caso de extinção deste Contrato, por qualquer hipótese, permanecerão em vigor todas as obrigações contraídas pelas Partes até a data do encerramento.

Sempre que aplicável, a CONVENIADA deverá efetuar o repasse de qualquer valor devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Servidores durante a vigência do Contrato, sob pena de incidirem os encargos moratórios previstos.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, por si, seus empregados, preposto e/ou subcontratados, se obrigam a manter como confidenciais os termos deste Contrato e todas as outras informações não públicas reveladas pela outra Parte, Parceiros e Servidores, tais como transações realizadas com os Cartões, preços praticados, dados cadastrais, comerciais e/ou financeiros, estratégias de negócios, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre softwares, senhas e outras, reveladas ou obtidas em virtude deste Contrato ("Informações Confidenciais").

A Parte que tiver acesso à Informação Confidencial ("Parte Receptora") obriga-se a não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer atividade estranha ao Convênio, bem como a não as revelar, reproduzi-las ou torná-las acessível a quaisquer terceiros, sem a concordância expressa e escrita da Parte que fornecer as Informações Confidenciais ("Parte Reveladora"), mesmo após o término deste Contrato.

A obrigação de confidencialidade será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao seu término, por qualquer hipótese. As informações que forem protegidas por sigilo bancário deverão ser mantidas confidenciais por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável.

Para a execução das obrigações decorrentes do Convênio, cada uma das Partes terá acesso aos dados pessoais dos Colaboradores ("Dados Pessoais"), comprometendo-se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

O acesso, utilização, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais por cada uma das Partes será limitado à execução das Atividades e prestação dos Serviços, nos termos da LGPD e regulamentação aplicável.

A Partes se comprometem e garantem que:

Todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais compartilhados serão obtidos mediante consentimento e informação dos Colaboradores, sendo que cada uma das Partes deverá isentar, ressarcir e pôr a outra Parte a salvo de qualquer situação que contrarie o disposto nesta cláusula;

Não irão divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado Pessoal ou Informação Confidencial a que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto na medida para o estrito cumprimento do Convênio;

O tratamento, incluindo a transferência dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais, bem como coleta, armazenagem, em arquivos automatizados no Brasil e/ou no exterior, e utilização dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais ocorrerão nos termos da legislação aplicável e para as finalidades únicas estabelecidas neste Contrato; e

As Informações Confidenciais serão/permanecerão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora e nenhuma previsão neste Contrato deverá ser interpretada como licença de uso ou transferência de direitos relacionados às Informações Confidenciais à Parte Receptora.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que as marcas e logomarcas da outra Parte, incluindo quaisquer materiais de publicidade (em conjunto "Marcas") representam ativos valiosos, comprometendo-se a utilizá-las apenas para a execução das Atividades e Serviços decorrentes deste Contrato, e mediante autorização prévia.
Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, cada uma das Partes deverá, imediatamente e independentemente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas que tiver sido autorizada em virtude deste Contrato.

Todo e qualquer produto, informação ou conhecimento que decorra, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato, pertencerá única e exclusivamente à Parte que o concebeu, na qualidade de idealizadora dos Serviços ou das Atividades relacionadas com o Convênio.

CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

Durante a vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus respectivos diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos e subcontratados, expressamente concordam que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº 12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula.

As Partes concordam e comprometem-se a: (i) nunca receber ou propor, pagar ou prometer pagar, seja direta ou indiretamente, por qualquer benefício indevido a um funcionário/agente público, a um terceiro ligado a ele, ou a qualquer prestador de serviço com relação ao assunto deste Contrato como propósito de (a) influenciar qualquer ação ou decisão de um funcionário público ou terceiro, ou (b) induzir tal funcionário público ou terceiro a fazer uso de sua influência para lhe favorecer indevidamente; (ii) não fraudar, manipular ou impedir qualquer licitação relacionada a este Contrato ou a execução de algum contrato administrativo dele decorrente; (iii) nunca solicitar ou obter vantagem ilícita ao negociar alterações ou prorrogações a contratos públicos eventualmente relacionados com este Contrato; e (iv) nunca impedir investigações ou inspeções feitas por funcionários/agentes públicos.

Adicionalmente, as Partes deverão notificar a respectiva outra Parte, imediatamente e por escrito, caso tome conhecimento que algum de seus sócios, diretores, administradores, executivos, empregados, prepostos ou subcontratados atuando em seu nome, recebam solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados se solicitado pela outra Parte.
Os termos "benefício indevido / vantagem ilícita", descritos nesta Cláusula, devem ser compreendidos como qualquer oferta, presente/brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor ou qualquer coisa de valor (incluindo, mas não limitando-se a, refeições, entretenimento, despesas de viagens), direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário/agente público, terceiro relacionado a tal funcionário público, ou a qualquer outro terceiro com o propósito de influenciar qualquer ação, decisão ou omissão por parte de um funcionário público ou terceiro para obter, reter ou direcionar negócios, ou garantir algum tipo de benefício ou vantagem imprópria às partes, seus clientes, afiliadas ou qualquer outra pessoa.

Os termos "funcionário / agente público" descritos nesta Cláusula, devem ser compreendido como: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo (indivíduos empregados por fundos de pensão públicos devem ser considerados "funcionários / agentes públicos" para o propósito deste Contrato), nacional ou estrangeira, ou em organizações públicas; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; (iii) qualquer partido político ou representante de partido político. As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

O descumprimento do disposto nesta Cláusula ou de quaisquer leis anticorrupção pelas Partes será considerado infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, inclusive com a possibilidade de suspensão e retenção de todo e qualquer pagamento relacionado com o presente Contrato, a fim de ressarcir eventuais prejuízos sofridos.

As Partes indenizarão e isentarão a outra Parte e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa, custa ou quaisquer despesas de qualquer violação prevista nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as Partes reconhecem e concordam que a outra Parte fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordo Integral: Este Contrato consubstancia todo o acordo entre as Partes em relação ao objeto do Convênio, revogando qualquer instrumento ou acordo prévio entre as Partes sobre quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Contrato.

Alterações: Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeito se efetuada por instrumento escrito e firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

Caso Fortuito ou Força Maior: No caso de ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o desenvolvimento do Convênio, as Partes, de comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender e/ou restabelecer seus respectivos interesses.

Cessão: As Partes não poderão ceder, ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual ou quaisquer dos direitos ou obrigações relativas a este Contrato para terceiros, sem a concordância prévia e por escrito da Parte contrária, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.
Comunicações: As notificações e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos deste Contrato serão feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, serviço de entrega ou carta registrada e/ou com aviso de recebimento à Parte a quem forem endereçados, no respectivo endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou por e-mail.

Escrituração e Regularidade: As Partes deverão manter absolutamente em ordem todos os seus livros e documentos fiscais, contábeis, financeiros e societários, comprometendo-se a manter-se sempre em estrita regularidade.
Fiscalização: Constitui faculdade e direito de qualquer das Partes, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias de antecedência e desde que devidamente justificado, fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas pela outra Parte, incluindo, mas não se limitando a aspectos técnicos,

cronograma, equipamentos, materiais empregados, cumprimento das diretrizes fixadas no projeto ou instruções, podendo impugnar o que estiver em desacordo com as respectivas especificações e/ou com o presente Contrato.

Investimentos: Cada uma das Partes declara que possui plena capacidade para cumprir integralmente o objeto deste Contrato, sem necessitar para tanto da realização de consideráveis investimentos.
Legislação Ambiental: As Partes asseguram e garantem que cumprem rigorosamente todas as obrigações legais relativas ao Meio Ambiente, tais como a Lei de Crimes Ambientais, as resoluções em geral, inclusive aquelas expedidas

pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), bem como todos os dispositivos legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Renúncia: Nenhum atraso ou demora em exigir o cumprimento de qualquer previsão, prazo ou condição deste Contrato, constituirá renúncia a qualquer direito ou compensação cabível. O fato de as Partes não exigirem o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato no momento, não os impedem de solicitar, no futuro, o cumprimento, sem que esta tolerância implique em renúncia ao direito.

Tolerância: A tolerância ou qualquer concessão das Partes para com a outra Parte não constituirá novação, nem precedentes invocáveis por esta, não tendo a virtude de alterar suas obrigações legais e convencionais.

Foro de Eleição: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza / CE como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato.

Assinatura Eletrônica: Este Contrato poderá ser assinado de forma física ou eletrônica. Caso este Contrato seja assinado eletronicamente, as Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade e eficácia deste Contrato, assim como a validade das assinaturas em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive aqueles não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
Para efeitos de validade e eficácia das assinaturas digital e/ou eletrônicas, as Partes informam prévia e reciprocamente seus endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes.

E, por assim estarem justo e acordados, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou uma única via eletrônica), com as duas testemunhas abaixo.

Fortaleza / CE, 01.10.2025

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Prefeitura Municipal Deprefeitura Municipal de Feira Nova - PE
JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Carolina Teles Remígio
CPF: 837.557.133-49

Nome: Jose Valter Manoel da Cruz
CPF: 031.214.924-70

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6A5AC1B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial
do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo, sendo 01 veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Ferreiros-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ nº 35.715.234/0001-08
ENDEREÇO: Rua João Ivo da Silva, nº 220, Prado, RECIFE-PE, CEP: 50.720-100,
VALOR TOTAL: R$ 126.776,00 (Cento e vinte seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Ferreiros (PE), 30 de maio de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:7E1BB913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ferreiros,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 19.299.794/0001-64
ENDEREÇO: Rua Moacir Albuquerquer, nº327, Galpão 000 A, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, CEP: 51.170-440
VALOR TOTAL: R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais)

EMPRESA VENCEDORA: NOVA CANAÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 04.448.889/0001-25
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, nº 46, Bloco A, Centro, JURIPIRANGA-PB, CEP: 58.330-000
VALOR TOTAL: R$ 9.722,00 (Nove mil e setecentos e vinte e dois reais)

EMPRESA VENCEDORA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.867.301/0001-45
ENDEREÇO: Rua Ursa maior, nº 00011, Centro, PAULISTA-PE, CEP: 53.401-420
VALOR TOTAL: R$ 3.527,00 (Três mil e quinhento e vinte e sete reais)

Ferreiros (PE), 29 de julho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:867A6524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 018/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca,** para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA
CNPJ nº 50.124.778/0001-80
ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo, nº07, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000
VALOR TOTAL: R$ 209.189,20 (Duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 31 de julho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5F5A2930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca,** para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA
CNPJ/MF nº 50.124.778/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 209.189,20 (Duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 04 de agosto de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:B9EBCEFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.**
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.**
Processo: **040/2025.**
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoria com apoio técnico e estratégico continuo à rede municipal de ensino, com foco no aprimoramento da gestão educacional, pedagógica e administrativa. Inclui a realização de diagnósticos, elaboração de planejamentos estratégicos, implementação de programas educacionais, suporte na gestão financeira e de recursos, além de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
CONTRATO Nº 098/2025.
CONTRATADO: C.S.C.DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI - EPP inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.653.164/0001-46, estabelecido à Av. Dr. Claúdio José Gueiros Leite, Nº 4351, L J 12, Janga, Paulista - PE
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.944,00 (Setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.3005.2009.0000 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Ferreiros-PE, 31 de março de 2025

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Fundo de Educação do Município de Ferreiros- PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CF8F2496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo, sendo 01 veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO N.º 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: FIORI VEICOLO S.A
CNPJ/MF nº 35.715.234/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 126.776,00 (Cento e vinte seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Ferreiros (PE), 04 de junho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BC497383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual.
CONTRATO Nº 148/2025.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO CAVALCANTE SILVA CPF (MF): 084.881.874-16
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 12 de agosto de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CF4C1B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual.
CONTRATO Nº 148A/2025.
CONTRATADO: LEVI CORREIA DE PAIVA, CPF: 039.320.594-09
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 12 de agosto de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5B212448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual.
CONTRATO Nº 120/2025.
CONTRATADO: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 387.487.384-68
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 2.000,00 (DOIS mil reais)
CONTRATO Nº 121/2025.
CONTRATADO: 54.746.876 JOSÉ BERNANDO DA SILVA FILHO, inscrito no CNPJ: 54.746.876/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
CONTRATO Nº 122/2025.
CONTRATADO: ADEMILSON MARINHO RODRIGUES CPF (MF): 087.679.534-33
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
CONTRATO Nº 125/2025.
CONTRATADO: JOSE AUGUSTO CAVALCANTE SILVA CPF (MF): 084.881.874-16
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
CONTRATO Nº 126/2025.
CONTRATADO: LEVI ANTONIO OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ: 18.502.820/0001-47.
VALOR DO CONTRATO: O valor de **R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
CONTRATO Nº 127/2025.
CONTRATADO: 59.321.650 MOACIR BARBOSA PEREIRA, inscrito no CNPJ: 59.321.650/0001-81.
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 18 de junho de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5E8D44CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
Processo: **018/2025.**
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual **DA**

SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
Nº do Contrato 076/2025 - MARACATU AGUIA DE FOGO, CNPJ/CPF 04.334.453/0001-05 VALOR TOTAL: R$6.000,00.
Nº do Contrato 077/2025 - MARACATU DE BAQUE SOLTO CANARINHO DE OURO, CNPJ/CPF 50.932.361/0001-15, VALOR TOTAL: R$6.000,00.
Nº do Contrato 080/2025 - 54.034.487 SULIVAN BATISTA DA SILVA, CNPJ/CPF 54.034.487/0001-52, VALOR TOTAL: R$2.500,00.
Nº do Contrato 081/2025 - 53552.195 ROGERIO FALCÃO RODRIGUES CNPJ/CPF 53.552.195/0001-49, VALOR TOTAL: R$8.000,00.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FERREIROS/PE, 27 DE FEVEREIRO DE 2025
Atenciosamente,

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CBEC1AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
Processo: **018/2025.**
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual **DA SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE**.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
Nº do Contrato 083/2025 - LUCAS DE LIMA RODRIGUES, CNPJ/CPF 115.454.894-59, VALOR TOTAL: R$4.800,00.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FERREIROS/PE, 07 DE MARÇO DE 2025
Atenciosamente,

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4D53E687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
Processo: **018/2025.**
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual **DA SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE**.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
CONTRATO Nº 091/2025.
CONTRATADO: EDINALDO PEDRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 59.952.791/0001-00
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$1.500,00
CONTRATO Nº 092/2025.
CONTRATADO: EDINALDO PEDRO DA SILVA, CNPJ/CPF: 59.952.791/0001-00
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$1.500,00
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FERREIROS/PE, 20 DE MARÇO DE 2025

Atenciosamente,

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BE42D2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
Processo: **018/2025.**
Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual **DA SECRETARIA DE CULTURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE**.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
CONTRATO Nº 093/2025
CONTRATADO: 59.321.650 MOACIR BARBOSA PEREIRA, CNPJ/CPF: 59.321.650/0001-81
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$4.000,00.
CONTRATO Nº 094/2025
CONTRATADO: 54.746.876 JOSÉ BERNANDO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF: 54.746.876/0001-00
CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATADO: LEVI ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA , CNPJ/CPF: 18.502.820/0001-47
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$1.500,00.
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FERREIROS/PE, 21 DE MARÇO DE 2025
Atenciosamente,

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8E70024F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Processo: 018/2025.

Objeto: Credenciamento de agentes culturais da área musical (cantores e grupo artístico de música e de apresentações culturais), com objetivo de fomentar ações que serão realizadas pela Secretaria de Cultura em datas específicas do calendário anual.
CONTRATO Nº 106/2025.
CONTRATADO: EDINALDO PEDRO DA SILVA, inscrito no CNPJ: 59.952.791/0001-00
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
PREFEITURA
20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.3006.210 6.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.
3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Ferreiros-PE, 06 de maio de 2025.

MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3CA49E10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo, sendo 01 veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08,no valor total de R$ 126.776,00 (Cento e vinte seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Ferreiros (PE), 03 de junho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:79536F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ferreiros,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 19.299.794/0001-64, no valor total de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), NOVA CANAÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.448.889/0001-25, no valor total de R$ 9.722,00 (Nove mil e setecentos e vinte e dois reais) e INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.867.301/0001-45, no valor total de R$ 3.527,00 (Três mil e quinhento e vinte e sete reais)

Ferreiros (PE), 30 de julho de 2025.

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Aagricultura de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A8E4645B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca,** para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA, CNPJ nº 50.124.778/0001-80, no valor total de R$ 209.189,20 (Duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 01 de agosto de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:32CA1D9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (um) veículo, sendo 01 veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 010/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: FIORI VEICOLO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08,no valor total de R$ 126.776,00 (Cento e vinte seis mil e setecentos e setenta e seis reais).

Ferreiros (PE), 02 de junho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:7E6EB6E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ferreiros,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 19.299.794/0001-64, no valor total de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), NOVA CANAÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.448.889/0001-25, no valor total de R$ 9.722,00 (Nove mil e setecentos e vinte e dois reais) e INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.867.301/0001-45, no valor total de R$ 3.527,00 (Três mil e quinhento e vinte e sete reais)

Ferreiros (PE), 29 de julho de 2025.

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C33DD20C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ferreiros,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 19.299.794/0001-64, no valor total de R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais), NOVA CANAÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.448.889/0001-25, no valor total de R$ 9.722,00 (Nove mil e setecentos e vinte e dois reais) e INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.867.301/0001-45, no valor total de R$ 3.527,00 (Três mil e quinhento e vinte e sete reais)

Ferreiros (PE), 29 de julho de 2025.

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C97C9D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, tais como: animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca,** para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 018/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: JÚLIO CÉSAR DA CRUZ SILVA, CNPJ nº 50.124.778/0001-80, no valor total de R$ 209.189,20 (Duzentos e nove mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Ferreiros (PE), 31 de julho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5E4D7D02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio, localizados nos prédios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Recarga de Extintor Gás Carbônico Co² 06KG.	21	06 KG		
Recarga de Extintor PP 06 KG BC	14	06 KG		
Recarga de Extintor PP 04 KG BC	12	04 KG		
Recarga de Extintor Água Pressurizada 10 LTS	1	10 L		
VALOR TOTAL				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso. podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 17 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:F7FA9F95

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0405/2025

EMENTA – Designa os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) do FIES, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria Normativa Nº 1, de 22 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES e regulamenta a adesão de mantenedoras de instituições de ensino não gratuitas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018, que regulamenta o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, e a necessidade de instituir a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA);

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento, orientação e execução das atividades relacionadas ao Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO, ainda as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES
(CPSA**)** da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA os seguintes membros:

I – Presidente**: Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1;**
II – Vice-Presidente: **Aline Munique Silva, mat. 822-1**;
III -Representante do corpo docente: **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1 -**
IV - Representante do corpo discente: **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 241170403**;
V- Representante do corpo discente: **Marciele Pinto Ferreira de Moraes, mat. 25250083**.

Parágrafo único: o presidente e o vice-presidente da CPSA deverão, obrigatoriamente, ser os representantes da IES ou os representantes do local de oferta de cursos da IES no Fies e no P-Fies.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) atuar em conformidade com a Portaria Normativa nº 1/2010, Portaria MEC nº 209/2018 e demais normas do MEC e FNDE relativas ao FIES.

Art. 3º A Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) é responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição para contratação do FIES, bem como iniciar o processo de aditamento de renovação dos contratos do financiamento, dando suporte aos discentes durante todo o período de utilização do FIES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:416A0F62

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 407/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11,** Professora, para o período de 20 a 22 de outubro de 2025, totalizando 3 (três) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 3 (três) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11,** Professora, no período de **20 a 22 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo 03.02.2023 a 02.02.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:13B3EA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: J A PIMENTEL – ME - inscrita no CNPJ Nº. 39.993.907/0001-34.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de desmobilização e recuperação de 134 cadeiras da Câmara Municipal de Garanhuns, incluindo substituição de buchas, parafusos de fixação e retoque de pintura.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 6.298,00 (Seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

DATA ASSINATURA: 17/10/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a parti da sua assinatura.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F5F0A117

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1948

EMENTA: Concede a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico) ao Sr. Thomas Ravelly da Silva Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Jornalista Ulisses Peixoto Pinto (Mérito Jornalístico) ao **Sr. Thomas Ravelly da Silva Melo**, pelos relevantes serviços prestados, na área de imprensa, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:88C2F7FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 034/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de desmobilização e recuperação de 134 cadeiras da Câmara Municipal de Garanhuns, incluindo substituição de buchas, parafusos de fixação e retoque de pintura, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **J A PIMENTEL – ME -** inscrita no **CNPJ Nº. 39.993.907/0001-34,** estabelecida na Rua Conselheiro João Francisco da Silva, nº. 772 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, pelo valor global do serviço de R$ 6.298,00 (Seis mil duzentos e noventa e oito reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 17/10/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:7096E722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2025

EMENTA: Determina a transferência do feriado Alusivo ao Dia do Funcionário Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas

pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a mudança do funcionamento das repartições públicas no dia mencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas e entidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO ainda, o interesse público na manutenção da ordem administrativa e na eficiência do funcionamento da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), será transferido, este ano, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º. Na terça feira, dia 28 de outubro de 2025, o expediente da Prefeitura, Secretarias e demais repartições públicas retornará ao seu funcionamento normal.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:004788B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N° 030/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

O Gabinete do Prefeito do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação da Decisão Administrativa acerca do Processo Administrativo Sancionatório n° 030/2024, nos seguintes termos:

Veio-me às mãos, para julgamento, o Recurso Administrativo interposto pela empresa PHARMAPLUS LTDA contra a decisão final proferida no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 030/2024 que reconheceu a inexecução contratual por parte da referida empresa em razão do descumprimento dos termos fixados no Contrato nº 033/2024, Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto diz respeito à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

De fato, o artigo 66 da Lei 8.666/1993 - revisado pelo artigo 115 e incisos da Lei n° 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é específico ao estabelecer a obrigatoriedade de executar FIELMENTE as cláusulas acordadas entre as partes, vejamos:

Art. 66. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nesse sentido, nota-se que não há qualquer plausibilidade na alegação de que, no presente caso, as sanções aplicadas em face da empresa Pharmaplus Ltda deveriam ser afastadas, especialmente porque, diante das conclusões exaradas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo nº 030/2024, a conduta perpetrada pela empresa recorrente é grave, na medida em que houve manifesto atraso exacerbado na entrega de produtos essenciais e indispensáveis à municipalidade, de modo que **devem ser mantidas as sanções impostas à recorrente, em sua integralidade**, haja vista que figuram como medidas plausíveis no caso, não só porque todas as penalidades encontravam-se expressamente previstas no Contrato nº 033/2024, como também porque, diante das conclusões presentes no bojo do processo administrativo em testilha, tem-se que a gravidade das condutas da empresa Recorrente é inequívoca, restando todas as penalidades fixadas, pois, em perfeita consonância com os termos específicos insculpidos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso interposto, ante sua tempestividade, ao passo que, avaliando a legalidade das sanções impostas pela comissão processante no bojo do Processo Administrativo Sancionatório nº 030/2024 em face da PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/99 **mantenho as sanções previstas nas alíneas 'c' e 'd' da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato nº 033/2024,** aplicadas em face da referida empresa.

Intime-se a empresa processada.

Publique-se a presente decisão do diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Saúde para que tome as providências necessárias para cobrança da multa aplicada.

Palácio Celso Galvão, em 14 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:EBA30BA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.388/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Acrescenta e altera artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 4.619, de 04 de novembro de 2019, cuja ementa "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Garanhuns e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Inciso I, ao § 1º, do Art. 5°, da Lei Municipal 4.619, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

§ 1º...

"I – É considerada exceção ao parágrafo supra:

"a) a promoção do licenciamento ambiental das atividades relacionadas à Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário Compactas, situados no município de Garanhuns."
[...]"

Art. 2º Fica acrescido o artigo 20, à Lei Municipal nº 4.619, de 04 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20**. Os casos omissos, na presente lei, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5755A439

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.389/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar doação modal com encargos, o imóvel público que especifica, à Fundação PIO XII, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à FUNDAÇÃO PIO XII, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital de Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, o imóvel de propriedade do Município, com a finalidade exclusiva de implantação da Unidade de Diagnóstico e Prevenção do Hospital de Amor, vinculadas à prevenção, rastreamento e tratamento de câncer.

Parágrafo único. Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 76, § 6°, da Lei 14.133/2021, face a implantação pela donatária de infraestrutura de relevante interesse público no Município.

Art. 2°. O terreno a que se refere o art. 1° desta Lei, possui as seguintes descrições: Lote 01-RA da Quadra 20A: Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Rua I e a Avenida C, com rumo de 19º00'00" Noroeste, a uma distância de 98,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 250,00m e confrontando-se com a Rua L, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Rua 09; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 50,73m e confrontando-se com o leito da Rua 09; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre a Rua 09 e a Rua V; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 148°00'00" a uma distância de 55,37m e confrontando-se com o leito da Rua V, encontramos o ponto "P4"; situado no vértice do terreno entre a Rua V e a Rua I; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 122°00'00" a uma distância de 221,00m e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 675,10m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 23.814,73 m² (vinte e três mil, oitocentos e quatorze vírgula setenta e três metros quadrados).

§ 1º O bem público descrito no *caput* deste artigo, conforme memorial descritivo, encontra-se registrado sob a Matrícula nº 35.320, CNS nº 15.066-4, Livro 2, CNM nº150664.2.0035320-31, datado de 11/04/2024, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

§ 2º O bem público descrito no *caput* deste artigo, foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em R$ 3.675.089,13 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e treze centavos).

Art. 3º. O terreno dominical a ser doado, se destinará, exclusivamente à instalação e funcionamento das atividades da Unidade de Diagnóstico e Prevenção do Hospital de Amor, vinculadas à prevenção, rastreamento e tratamento de câncer, observados os objetivos estatutários da Fundação PIO XII, no prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, observados os objetivos estatutários da Fundação PIO XII, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, a Fundação PIO XII, fica obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4°. Ficam estabelecidos os seguintes encargos a Fundação PIO XII, donatário, além dos previstos no art. 6º desta Lei:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Legislativo;

II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;

III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 3º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período;

IV – inalienabilidade do imóvel pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação pela Fundação PIO XII, donatária, dos pertinentes motivos e análise pela Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5°. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso a Fundação PIO XII, donatária, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à execução de sua finalidade, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o § 1º deste artigo, somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Legislativo de Garanhuns, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6°. A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Fundação PIO XII, donatária:

I – der ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;

II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;

III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei;

IV - extinção da pessoa jurídica donatária;

V – não cumprir com as obrigações da donatária de arcar com todas as despesas de lavratura, registro e manutenção da escritura.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados a Fundação PIO XII, donatária, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, da Fundação PIO XII, donatária, e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7°. O Poder Executivo acompanhará o cumprimento da destinação prevista nesta Lei, podendo, a qualquer tempo, adotar as medidas necessárias para resguardar o interesse público.

Art. 8°. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, pela Fundação PIO XII, donatária.

Art. 9°. Fica revogada a autorização de cessão de uso prevista na Lei Municipal nº 5.216/2024, de 21 de março de 2024, convertendo-se em doação definitiva, mantidas as condições de interesse público estabelecidas, sem limitação quanto a área construída no imóvel, devendo ser observados os parâmetros urbanísticos aplicáveis à respectiva zona urbana, em conformidade com o Plano Diretor vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

A**NEXO I**

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário – Prefeitura Municipal de Garanhuns
Objeto – Lote 01-RA – Quadra 20A – Loteamento André Luiz – Avenida C - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE.
Lote 01-RA – 23.814,73 m² – Perímetro – 675,10 m
Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775758.00 mE – 9019357.00 mS

Partindo-se do **"P0"** situado no vértice do terreno entre a Rua I e a Avenida C, com rumo de **19º00'00" Noroeste,** a uma distância de **98,00m** e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto **"P1"**, situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua L; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **250,00m** e confrontando-se com a Rua L, encontramos o ponto **"P2"**; situado no vértice do terreno entre a Rua L e a Rua 09; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **90°00'00"** a uma distância de **50,73m** e confrontando-se com o leito da Rua 09; encontramos o ponto **"P3";** situado no vértice do terreno entre a Rua 09 e a Rua V; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **148°00'00"** a uma distância de **55,37m** e confrontando-se com o leito da Rua V, encontramos o ponto **"P4";** situado no vértice do terreno entre a Rua V e a Rua I; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de **122°00'00"** a uma distância de **221,00m** e confrontando-se com o leito da Rua I, encontramos o ponto **"P0"**, inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de **675,10m**, fechando a poligonal com o ângulo interno de **90º00'00"** e obtendo assim uma área de **23.814,73 m²** (vinte e três mil, oitocentos e quatorze vírgula setenta e três metros quadrados), conforme planta em anexo.

Garanhuns-PE, em 06 de outubro de 2025.

DR. SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA-PE Nº 181752907-2

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:FACCD8A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.390/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a criação do GTAM - Grupo Tático com Apoio de Motopatrulhamento, do GET – Grupamento Especializado de Trânsito, e, altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado junto à Guarda Municipal de Garanhuns, o Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento - GTAM, composto por servidores voluntários pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal.

§ 1º O Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento - GTAM, fica definido como grupamento de pronto emprego operacional, atuante na circunscrição municipal, sob planejamento e coordenação do Comando da Guarda Municipal para o patrulhamento eminentemente preventivo, atendimento das ocorrências com as quais deparar ou para as quais for solicitado.

§ 2º Os equipamentos a serem utilizados pela equipe serão aqueles regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, e pela Lei Ordinária Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014, que organiza e disciplina a Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 2º. Para integrar o Grupamento Tático com Apoio de Motopatrulhamento - GTAM o servidor efetivo, membro da Guarda Municipal, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "A";
II – possuir certificado de Curso de Especialização em Motopatrulhamento Tático - CEMPT ou curso semelhante, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 3º. Fica criado, no âmbito da Guarda Municipal de Garanhuns, o Grupamento Especializado de Trânsito (GET), composto por servidores voluntários pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal.

Art. 4º. Para integrar o GET, o servidor da Guarda Municipal deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A";
II - possuir certificado de Curso de Especialização em Motopatrulhamento de Trânsito, ou curso equivalente, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.

Art. 5º. O GET é um grupamento de pronto emprego operacional, com atuação restrita à circunscrição do Município de Garanhuns, sob planejamento e coordenação do Comando da Guarda Municipal, e terá por finalidade:

I – realizar patrulhamento de trânsito preventivo e repressivo;
II – apoiar ações de segurança pública no âmbito municipal;
III – garantir o cumprimento das normas de segurança viária;
IV – assegurar a livre circulação de veículos e pedestres, prevenindo sinistros de trânsito.

Art. 6º. Os equipamentos a serem utilizados pela equipe serão aqueles regulamentados pela Lei Ordinária Municipal nº 4.507, de 07 de dezembro de 2018, que organiza e disciplina a Guarda Municipal de Garanhuns e pela Lei Ordinária Municipal nº 3621/2008, alterada pelas Leis nº 3760/2010, nº 3.980, de 31 de março de 2014, nº 4497/2018, nº 4673/2020 e nº 5374/2025, que organiza e disciplina a estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.

Art. 7º. Fica alterado o disposto no § 4º do Artigo 15 da Lei Ordinária Municipal nº 4.507, de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

[...]

"§ 4º. Será assegurada uma gratificação de 30% (trinta por cento) no desempenho de função, aos integrantes das viaturas motorizadas de 02 (duas) rodas, e gratificação de 20% (vinte por cento) no desempenho de função, que compreenderá os integrantes das viaturas motorizadas de 04 (quatro) rodas e os agentes da autoridade de trânsito e transporte municipais lotados na Brigada de Trânsito."

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:7D076F41

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2025 - PREV

Portaria Nº 061/2025 - PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 039/2025-PREV que Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ BATISTA VIANA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **MARIA JOSÉ BATISTA VIANA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 6553113- SDS/PE, CPF nº 038.190.404-04, dependente do **Ex-servidor APOSENTADO JAIRO VIANA DA SILVA ,** Matrícula n° 2995, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 180H, portador do RG n° 11.099.343 – SDS/PE, CPF nº 131.957.718-02, falecido em **09 de julho de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso II, 56, inciso III, (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **09 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **MARIA JOSÉ BATISTA VIANA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 6553113- SDS/PE, CPF nº 038.190.404-04, dependente do **Ex-servidor APOSENTADO JAIRO VIANA DA SILVA ,** Matrícula n° 2995, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 180H, portador do RG n° 11.099.343 – SDS/PE, CPF nº 131.957.718-02, falecido em **09 de julho de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **09 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 17 de outubro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:D045E304

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS TRECHOS QUE CARACTERIZAM UMA PARTE DA PRAÇA DOM MOURA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000, com valor proposto global de **R$ 2.009.200,00 (dois milhões, nove mil e duzentos reais)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95CD1DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.486.986/0002-09, VALOR REGISTRADO: R$29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:10CEA075

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 08.158.664/0001-95, VALOR REGISTRADO: R$191.312,50 (Cento e noventa e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A7AA0E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: A MARTINS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 53.614.094/0001-55, VALOR REGISTRADO: R$17.958,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D38F349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-FME, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 37937325000105, VALOR REGISTRADO: R$38.049,20 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FF1D128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-FME, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SUPRA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 30.294.882/0001-06, VALOR REGISTRADO: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D1F427FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025--FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura aquisição de itens para formação de grupos percussivos em escolas da Rede Municipal dentro do programa FAZART. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025--FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 18047657000170, VALOR**

REGISTRADO: R$44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

Garanhuns, 9 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:96ADB430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025-FME

CONTRATO Nº 107/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.486.986/0002-09,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2FE3A03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025-FME

CONTRATO Nº 108/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 08.158.664/0001-95,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$191.312,50 (Cento e noventa e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7368A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 109/205-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025-FME

CONTRATO Nº 109/205-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: A MARTINS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 53.614.094/0001-55,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.. VALOR: R$17.958,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses ,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:64F09A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025-FME

CONTRATO Nº 110/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 37937325000105,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$38.049,20 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais e vinte centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:180C9941

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-FME

CONTRATO Nº 111/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 30.294.882/0001-06,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 07 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5AAA3AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025--FME

CONTRATO Nº 112/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 18047657000170,** Objeto**: Registro de Preços para futura aquisição de itens para formação de grupos percussivos em escolas da Rede Municipal dentro do programa FAZART. VALOR: R$44.330,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D91219FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS**, através do Secretário de Educação, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 017/2025 – Pregão Eletrônico n.º 017/2025 - Registro de Preços** visando futura aquisição de itens para a sala dos professores das escolas da rede municipal de ensino. Valor Global Máximo Admitido: **203.959,00**. Início do acolhimento das propostas: **21/10/2025** a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/**.** Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **06/11/2025** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **06/11/2025** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BF7C97A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 009/2025-FME

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 009/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de Informática para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, conforme quantidades e características existentes nos lotes do processo, e demais condições presentes no termo de referência.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Diário de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de agosto de 2025.

Após a realização da disputa e realização de convocação, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME(CNPJ: 11.957.607/0001-80) **Lote**: 13, 23 e 24; Valor: R$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais);
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA(CNPJ: 21.982.891/0002-80) **Lote**: 31 e 32; Valor: R$ 207.495,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(CNPJ: 53.571.459/0001-01) **Lote**: 21; Valor: R$ 39,33 (trinta e nove reais e trinta e três centavos);
L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA(CNPJ: 26.071.569/0001-31) **Lote**: 22; Valor: R$ 5.777,64 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(CNPJ: 02.889.655/0001-98) **Lote**: 15, 26, 28 e 29; Valor: R$ 10.196,20 (dez mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos);
SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA(CNPJ: 05.807.475/0001-08) **Lote**: 5, 6, 25, 27 e 30; Valor: R$ 2.230,80 (dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos);
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA(CNPJ: 05.808.979/0001-42) Lote: 1 e 2; **Valor**: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais);
YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS(CNPJ: 53.307.127/0001-14) Lote: 3, 4 e 14; **Valor**: R$ 55.275,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos);
LOTES FRACASSADOS: 8, 9, 10, 11, 12 e 20.
Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 17 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2025 – GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FC94ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2025 – SECP/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA Nº 006/2025

CONTRATO Nº 014/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n° 21.864.311/0001-79. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DECORRENTE DE DANOS OCASIONADOS PELA FORTES CHUVAS**. VALOR: R$ 150.780,83 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).** O prazo Contratual para a execução deste objeto 02 (dois) meses contados a partir da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviço.

Garanhuns, 16 de Outubro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:32EBDE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESOLUÇÃO CMDI Nº 007/2025

Dispõe Sobre a Aprovação do Projeto "Acreditar Bem+ da Instituição Acreditar"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Glória do Goitá- PE, representado por Ana Maia de Albuquerque Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 1.247, de 22 de Abril de 2019 e a federal de nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003, estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO Os critérios de Avaliação do Edital de Chamamento Público 001/2023;

CONSIDERANDO Reunião da Comissão de Avaliação e Monitoramento, realizada em **15 de outubro de 2025**, que deliberou pela aprovação do Projeto "Acreditar Bem+", apresentado pela **Organização da Sociedade Civil Acreditar**, inscrita no **CNPJ nº 08.834.501/0001-85**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 01/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Projeto **"Acreditar Bem+",** apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Acreditar**, inscrita no CNPJ nº 08.834.501/0001-85, para captação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Glória do Goitá – PE, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 15 de Outubro de 2025.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos CMDI-GG-PE

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F66FD1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL POLITICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 057/2025.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.
Empresa: SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09
Do Valor: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2025

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
A Secretaria Municipal Politicas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude de Glória do Goitá/PE
Secretária

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:73E91B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADM: Nº 173/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
Processo Adm: Nº 173/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, na forma parcelada, de material e/ou equipamentos de informática, objetivando o reequipamento das unidades de ensino e secretaria municipal de educação de Glória do Goitá/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 146.730,82 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos): DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA (38732826000118) com os lotes: 5 no valor total de R$ 1.378,00 (um mil e trezentos e setenta e oito reais). TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (33039726000197) com os lotes: 6, 7, 9 no valor total de R$ 104.960,00 (cento e quatro mil e novecentos e sessenta reais). GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (57927269000135) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (18296153000193) com os lotes: 3 no valor total de R$ 37.530,00 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com os lotes: 1, 2, 8, 10, 11 no valor total de R$ 1.462,82 (um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), sexta-feira, 17 de outubro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:BFB6CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
ATA DE REUNIÃO SOBRE O SALDO REMANESCENTE DO 1º CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, DE GLÓRIA DO GOITÁ.

Em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 16h, reuniram-se no Centro Cultural Mestre Zé Lopes, atual sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá, Avenida Rui Barbosa, s/n, integrantes do poder executivo e sociedade civil, para discutir e encaminhar decisões a respeito da utilização do saldo remanescente do 1º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de Glória do Goitá. O secretário de cultura, turismo e esporte, Pablo Dantas, deu as boas vindas e explanou sobre a importância de investir o recurso restante na aquisição de equipamentos que servem de suporte para os

fazedores de cultura realizarem suas atividades em parceria com o Centro Cultural Mestre Zé Lopes. Equipamentos, como: computador, projetor, tela de projetor, mesas, cadeiras, som, microfone etc. Estes equipamentos são fundamentais no desenvolvimento de atividades culturais e podem ser adquiridos com recurso da PNAB, de acordo com a legislação seguinte: Lei nº 14.399/22, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Decreto nº 11.453/23, em seu artigo 22, inciso 2º, que trata da da modalidade de fomento à execução de ações culturais e da modalidade de apoio a espaços culturais; Decreto nº 11.740/23, em seu artigo 9º - III, que trata da aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos; Lei 14.133/21, que trata de licitações e contratos administrativos e a Instrução Normativa MinC nº 25 de 22 de agosto de 2025, que determina a utilização dos recursos existentes na conta do Ciclo 1 até o dia 31 de dezembro de 2025. A reunião presente contou, também, com a participação do secretário executivo, Gilvanildo Ferreira, o Diretor de Cultura, Alex Apolonio, e diversos representantes de segmentos culturais do município, abaixo assinados. Houve o entendimento e comum acordo que o recurso deve ser utilizado para os fins determinados nesta ata, colaborando assim, com o desenvolvimento do setor cultural, através do Centro Cultural Mestre Zé Lopes, equipamento cultural reconhecido através da Lei Municipal nº 1.406 de 14 de setembro de 2023. Como mais nenhum assunto foi tratado, eu, Alex Apolonio Soares, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata. Após a leitura da ata e aprovação final, encerrou-se a reunião. Seguem as assinaturas dos presentes: Alex Apolonio Soares, Leonardo Araújo Dias, Ellyda Gyselly da Silva Nery, Wanderson B. da Silva Soares, Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira, Marivaldo Santos Silva, Andreza Correia de Melo, Pablo Vinícius Dantas Alves, Renato Alexandre de Lemos, Emerson Heleno, Freitas Silva, Raphael Bezerra.

Publicado por:
Pablo Vinícius Dantas Alves
Código Identificador:64A88242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.776/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a nova organização do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA** do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Titular: Socorro Jordânia Felipo da Silva
CPF: 070.440.***-**

Suplente: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto
CPF:071.733.***-**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Titular: Joana Magalhães Sitônio
CPF: 092.944.***-**

Suplente: Andrezza Viegas Gomes
CPF: 027.772.***-**

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Maria Carolina
CPF: 055.123.***-**

Suplente: Saulo Paulino da Silva
CPF: 097.225.***-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Titular: José Roberval Barros de Oliveira
CPF: 089.141.***-**

Suplente: André Luiz Montarroyos
CPF: 178.738.***-**

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO CARMELO SOLIDÁRIO

Titular: Ana Paula da Silva Pereira
CPF: 028.062.***-**

Suplente: Márcia Pessoa Barbalho
CPF: 830.532.***-**

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Antônio Silvino da Silveira
CPF: 289.166.***-**

Suplente: Rosemary Cristina da Silveira
CPF: 400.805.***-**

SINDICATO MUNICIPAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE-(SIMUSS)

Titular: Sirlei Ferreira de Souza
CPF: 899.168.***-**

Suplente: Fabíola Maria Sant'ana Costa
CPF: 781.207.***-**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA CONCEIÇÃO

Titular: Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio
CPF: 432.249.***-**

Suplente: Solange Paiva Gomes
CPF: 611.974.***-**

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO FLORESTAN FERNANDES – (ATRAFF)

Titular: José Canuto de Almeida
CPF: 809.618.***-**

Suplente: Lucivânia da Silva Bezerra
CPF: 062.669***-**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NOVA GOIANA

Titular: Selma Maria Teixeira de Almeida
CPF: 797.401.***-**

Suplente: Telma Maria Teixeira da Silva
CPF: 081.719.***-**

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO

Titular: Rivaldo José dos Santos
CPF: 020.322.***-**

Suplente: Maria José Bezerra
CPF: 040.471.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 02 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CBA995EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.777/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°– Exonerar **JÉSSICA TAYS COSTA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.527.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 091.697.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Apoio Operacional da Coordenadoria de Licitações e Contratos, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9BEDF6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.778/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARCEONILA MORAIS CARDOSO LYRA,** portadora da cédula de identidade nº 2.682.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721 e a servidora **JORDANA BELÉM RODRIGUES DE HOLANDA,** portadora da cédula de identidade nº 7.362.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 008.964.***-**, matrícula nº 927088125, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriunda do Processo Licitatório n° 267/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Contratos nº 610/2025, 611/2025, 612/2025, 628/2025, 618/2025 cujo objeto é o fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde Bucal, através da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E74C5997

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.779/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipal nº 2.571/2025 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.942/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.073/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **GERLANIA AUGUSTO DO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 1809, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.162.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 762.979.***-** o enquadramento para Recepcionista, Classe IV, Nível 7.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:038AF121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.780/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **PEDRO BATISTA DE LEMOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.637.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 612.072***-**, do cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:98295953

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.781/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1° – Substituir a servidora **LARYSSA HAYANNE DOS SANTOS GOMES** portadora da Cédula de Identidade nº

9165*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 116.172.***-**, matrícula nº927010921, para exercer a função de Fiscal de Contratação do Contrato nº 439/2023, Processo Licitatório n° 330/2023, Pregão Eletrônico n°090/2023, pela servidora **JOSIANE PEREIRA CAVALCANTE VELOSO MONTEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.563.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 892.268.***-**, matrícula nº 927231225 que, sem prejuízo de suas atribuições, deverá exercer a função de Fiscal de Contratação do referido contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Outubro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:89489047

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2025 - PE Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LOCAÇÃO, ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO SOB FORMA DE SERVIÇO DE MONTAGEM, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS AO EVENTO GOIANATAL 2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: R$ 2.729.129,27 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 20/10/2025 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/11/2025 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 03/11/2025 às 09:00 horas. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 17 de outubro de 2025.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CC6CEA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025
AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA AO MUNICIPIODE GRANITO–PE

Processo Nº: 0132/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, que visa formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA AO MUNICIPIODE GRANITO–PE. Valor: R$784.361,20.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 28 de Outubro de 2025 às 08:30h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com. Granito, 15/09/2025.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:70034A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2025

EMENTA: Dispõe sobre o Recadastramento de Servidores Ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade, precisão e atualização contínua dos dados cadastrais e funcionais dos servidores, visando à otimização dos processos administrativos e ao aprimoramento da gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO que a atualização regular dos dados cadastrais é um instrumento essencial para a melhoria da eficiência na gestão de pessoal e para a eliminação de eventuais inconsistências nos registros funcionais, contribuindo para uma administração pública mais ágil e eficaz;

CONSIDERANDO a importância do recadastramento para a efetiva implementação e controle das políticas públicas relacionadas ao quadro de servidores, bem como a transparência na execução da folha de pagamento, benefícios e encargos sociais dos servidores, assegurando o cumprimento das normativas legais pertinentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade da Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Servidor ativo: refere-se aos servidores efetivos e comissionados dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Gravatá;

II – Recadastramento: procedimento no qual os servidores ativos mencionado no inciso anterior devem confirmar e/ou atualizar seus dados cadastrais no local apresentado.

Art. 2°. O recadastramento terá início no dia 21 de outubro de 2025 e terá seu término no dia 16 de janeiro de 2026.

Art. 3°. Ficam obrigados a realizar o recadastramento todos os servidores ativos, no local e horário apresentado na Seção III, Capítulo III deste Decreto.

Art. 4°. O recadastramento é de caráter obrigatório e de responsabilidade dos servidores ativos, devendo ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovada por declaração médica, devendo neste caso, constituir procurador para realizar, conforme o Capítulo III, Seção IV, deste Decreto.

Art. 5°. O recadastramento é obrigatório, inclusive para servidores que estejam submetidos a qualquer espécie de afastamento.

Art. 6°. Os servidores que possuam mais de um vínculo com o Poder Executivo Municipal de Gravatá realizarão apenas 01 (um) recadastramento.

Art. 7°. Fica desobrigado de realizar o recadastramento tratado neste decreto, o credor de alimentos do servidor ativo.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

Art. 8°. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelos atos de recadastramento dos servidores ativos.

Art. 9°. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela confecção dos documentos necessários para a execução do recadastramento.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, fornecerá às demais secretarias as informações, orientações e instruções necessárias para o processo de recadastramento, enquanto dos servidores ativos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração realizará a atualização dos dados relacionados ao recadastramento nos respectivos sistemas de pessoal, de forma periódica, conforme os apontamentos da equipe de recadastramento.

Art. 12. Os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município serão responsáveis por repassar, de forma clara e tempestiva, todas as informações e orientações referentes ao recadastramento aos servidores ativos que integram seus respectivos quadros funcionais, bem como por acompanhar e cobrar a efetiva realização do procedimento por parte dos servidores, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a regularidade das informações prestadas.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal de Gravatá disponibilizará informações sobre o recadastramento em seu site institucional (www.gravata.pe.gov.br), bem como nas demais plataformas de comunicação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação prestará suporte tecnológico fundamental para a realização do recadastramento, incluindo a disponibilização de plataformas, sistemas, equipamentos e o que for necessário, além de garantir a segurança da informação durante todo o processo.

Art. 15. O Gabinete de Comunicação e Imprensa será responsável pela comunicação e divulgação ampla sobre o recadastramento.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA EQUIPE DE RECADASTRAMENTO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, ficará responsável pela supervisão e coordenação do recadastramento, conforme informações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal de Gravatá.

Art. 17. A Equipe de Recadastramento será responsável pela execução do recadastramento, fazendo o atendimento aos servidores, colhendo os documentos e auxiliando no preenchimento dos documentos, além de fazer a juntada, escâner e relatórios.

Art. 18. A Equipe de Recadastramento, a partir do início do recadastramento, disponibilizar diariamente, os documentos oriundos do processo de recadastramento à Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 19. A Equipe de Recadastramento deverá realizar o recadastramento do servidor até a sua conclusão, exceto nos casos em que não seja possível em virtude de situações não previstas neste Decreto que não possam ser resolvidos pela própria equipe, oportunidade em que a situação será comunicada à Diretoria Executiva de Recursos Humanos, através do e-mail "recadastramento@gravata.pe.gov.br".

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração comprometidos a responder o e-mail enviado pela Equipe de Recadastramento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data do envio, com a respectiva resolução.

Art. 20. A Equipe de Recadastramento emitirá um comprovante de recadastramento e o entregará ao servidor ativo que realizar o procedimento.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 21. Os servidores ativos ficam responsáveis a realizarem o recadastramento seguindo as regras contidas neste decreto.

Art. 22. Os servidores ativos ou representante legal será responsável pelas informações prestadas, podendo ser por elas responsabilizadas penal e administrativamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

SEÇÃO I
DAS INFORMAÇÕES

Art. 23. A Equipe de Recadastramento receberá as informações funcionais para recadastramento dos servidores ativos pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Executiva de Recursos Humanos.

Art. 24. A Equipe de Recadastramento enviará diariamente as informações dos comparecidos.

SEÇÃO II
DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIDORES ATIVOS

Art. 25. Os servidores ativos deverão comparecer no endereço Rua João Pessoa, n° 100, Centro, Gravatá/PE, dentro do prazo apresentado nos artigos 2° e 31 deste Decreto.

Art. 26. Os servidores ativos deverão comparecer com os documentos elencados no artigo 42 deste Decreto, devendo ser originais ou cópias autenticadas.

Parágrafo único. Aquele que por motivo de doença grave ou impossibilidade de locomoção poderá constituir procurador, respeitando as regras apresentadas no Capítulo III, Seção IV deste Decreto.

Art. 27. Caso o servidor ativo não realize o recadastramento no prazo adequado, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, conforme o Capítulo III, Seção V deste Decreto.

Art. 28. Caso o servidor ativo não realize o recadastramento, poderá ter seu pagamento bloqueado, conforme disposto no artigo 35 deste Decreto.

Art. 29. O servidor ativo deverá observar atenciosamente as normativas contidas neste Decreto.

Art. 30. O servidor ativo quando realizar o recadastramento, receberá um comprovante da Equipe de Recadastramento.

SEÇÃO III
DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE RECADASTRAMENTO

Art. 31. O recadastramento é obrigatório a todos os servidores ativos do Poder Executivo Municipal de Gravatá, no prazo de 20 de outubro de 2025 e terá seu término no dia 17 de janeiro de 2026.

Art. 32. O recadastramento será realizado no endereço Rua João Pessoa, n° 100, Centro, Gravatá/PE, durante o período constante no artigo anterior.

Art. 33. O horário de atendimento para o recadastramento será das 08h30 às 14h30 (horário local).

SEÇÃO IV
DO IMPEDIMENTO DE COMPARECIMENTO

Art. 34. Em caso de impedimento de comparecimento motivado por doença grave, dificuldade de locomoção, poderá ser constituído procurador, devendo apresentar as seguintes documentações, além das contidas no artigo 42 deste decreto:

I – Procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, valida por até 12 (doze) meses, com poderes para representa-lo perante órgãos e/ou entidades públicas do Poder Executivo Municipal de Gravatá; e

II – Declaração médica apresentando a impossibilidade do comparecimento presencial, constando o timbre da rede pública ou privada, identificação do médico através de carimbo ou assinatura digital e com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

SEÇÃO V
DO BLOQUEIO DE PAGAMENTOS

Art. 35. Os servidores que não comparecerem dentro do período apresentado nos artigos 2° e 31 deste decreto, poderão ter seus pagamentos bloqueados até que o recadastramento seja realizado.

Art. 36. O servidor ativo que tiver seu pagamento bloqueado deverá se dirigir à Diretoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Izaltino Poggi, n° 265 – Prado – Gravatá/PE – CEP: 55.642-160, munidos dos documentos contidos no artigo 42 deste decreto.

Art. 37. Os pagamentos bloqueados somente serão desbloqueados após o comparecimento no local devido.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal terá até 10 (dez) dias úteis a contar do dia subsequente para desbloquear os pagamentos retidos.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, enviará a relação dos servidores ativos que não comparecerem ao recadastramento à secretaria de origem.

Parágrafo único. A secretaria de origem do servidor ativo que não realizou o recadastramento ficará responsável pela notificação do servidor e pela instrução deste.

SEÇÃO VI
DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

Art. 40. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.

Art. 41. A Equipe de Recadastramento não irá reter quaisquer documentos pessoais originais.

Art. 42. São documentações obrigatórias para servidores ativos:

a) Documentação de identificação, como: Registro Civil (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Órgão de Classe, devendo está em validade;

b) Certidão de Pessoa Física – CPF – emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, e expedida, no máximo há 60 (sessenta) dias;

d) Comprovante de residência emitido, no máximo, há três meses, em seu nome ou de alguém com quem resida;

e) Número de Identificação Social – NIS (NIT/PIS/PASEP);

f) Carteira Nacional de Habilitação – para os servidores ativos que exercem o cargo/função de motorista;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuir;

h) Certidão de nascimento ou de união estável ou casamento ou de divórcio;

i) Certidão militar (reservista) ou declaração de dispensa militar – para os masculinos;

j) Para os servidores que seja de nacionalidade estrangeira que não seja naturalizado deverá apresentar a Cédula de Identidade para Estrangeiros – CIE – emitida pela Polícia Federal; e

k) Declaração médica apresentando a deficiência, CID, constando o timbre da rede pública ou privada, identificação do médico através de carimbo ou assinatura digital e com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) – para servidores ativos com deficiência.

Art. 43. Para aqueles que possuem dependentes, além das documentações contidas no artigo anterior, apresentar:

a) Registro Geral (RG) do dependente;

b) Certidão de Pessoa Física – CPF – do dependente; e

c) Certidão de nascimento do dependente.

Art. 44. Nos casos de impedimento, o procurador deverá apresentar os documentos informados acima além dos apresentados no artigo 34 deste decreto, conforme o caso, além do documento do Registro Geral (RG) e Certidão de Pessoa Física (CPF) do procurador.

Art. 45. Os critérios de avaliação do prazo de validade do Registro Geral (RG) para a realização do recadastramento estão presentes no Decreto Federal n° 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. No que diz respeito à validade do Registro Geral (RG) civil, em conformidade com o art. 15 do Decreto Federal nº 10.977, de 2022, será observada a data de expedição, de 05 (cinco) anos, para pessoas com idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos; de 10 (dez) anos, para pessoas com idade de 12 (doze) anos completos a 59 (cinquenta e nove) anos; e indeterminada, para pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos, salvo se existirem danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade.

Art. 46. Existindo divergência entre a data de nascimento do servidor cadastrado no Sistema Integrado de Pessoal e Folha de Pagamentos e

a apresentada através da comprovação do CPF, obtida pelo site da Receita Federal do Brasil (endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp), a Equipe de Recadastramento deverá substituir a data de nascimento cadastrada pela apresentada na comprovação do CPF.

Art. 47. O nome do servidor a ser considerado para o recadastramento será o nome constante na base da Receita Federal do Brasil, obtido através do site da Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

Art. 48. Os servidores que alteraram o nome constante no documento de identificação para o nome social, e não estejam com essa alteração na base de dados do recadastramento, deverão realizar, inicialmente, a respectiva alteração do Cadastro de Pessoa Física (CPF), na base da Receita Federal do Brasil e, após a referida alteração, dirigir-se ao local de recadastramento, para realizar o recadastramento.

Parágrafo único. Caso o servidor enquadrado na situação descrita no caput já esteja com a alteração para o nome social, na base da Receita Federal do Brasil, a Equipe de Recadastramento deverá realizar o recadastramento, alterando o respectivo nome para o constante na referida base da Receita Federal do Brasil, obtido através do site da Receita Federal do Brasil (Endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

Art. 49. Os servidores que se declararem pessoa com deficiência e não estejam como tal na base de dados do recadastramento deverão solicitar a alteração à unidade de gestão de pessoas do seu órgão de origem, mediante apresentação de documentação comprobatória emitida pelo serviço de perícia médica competente.

Parágrafo único. A indicação do tipo de deficiência, para os servidores já cadastrados como pessoa com deficiência, deverá ser atualizada no recadastramento.

Art. 50. Ao término do recadastramento, efetuado com a presença do servidor ou representante legal, será fornecido, pelo Equipe de Recadastramento, formulário impresso, em duas vias, para conferência dos dados informados e assinatura, ficando uma via retida com a Equipe de Recadastramento e a outra entregue ao servidor recadastrado ou ao seu representante legal, servindo como comprovante de recadastramento.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO

SEÇÃO I
DO OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 51. Fica criada a Comissão de Recadastramento dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de realizar as atividades técnicas, operacionais e assessoria no processo de recadastramento contido neste decreto, no que é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Gravatá.

Art. 52. A comissão será formada por 05 (cinco) servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Gravatá.

Parágrafo único. Dos integrantes acima, 01 (um) ocupará a função de Coordenador de Recadastramento, 01 (um) ocupará a função de Supervisor de Recadastramento e 03 (três) de Agentes de Recadastramento.

Art. 53. Os integrantes da comissão serão nomeados por intermédio de portaria da Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 54. A Comissão de Recadastramento realizará atividades técnicas, operacionais e assessoria para a plena execução do processo de recadastramento dos servidores ativos, no que compete ao Poder Executivo Municipal de Gravatá.

Art. 55. Os casos de suspensão de pagamentos por ausência no recadastramento serão dirimidos pela presente Comissão.

Art. 56. A Comissão de Recadastramento, se necessário for, editará normativos complementares a este Decreto para assegurar o pleno processo de recadastramento.

Art. 57. A Comissão de Recadastramento realizará instruções sobre orientações do recadastramento as secretarias municipais.

Art. 58. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar do final do recadastramento, para apresentar relatório final dos resultados do processo de recadastramento, informando nomes dos servidores, matrículas, cargos e funções ocupadas, lotação e data de ingresso, bem como os casos de ausências e das necessidades de suspensão de pagamentos.

Parágrafo único. O prazo trazido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até igual período diante de justificativa.

Art. 59. Os integrantes da Comissão não farão jus a qualquer vantagem remuneratória pelo exercício destas atividades.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA COMISSÃO

Art. 60. Coordenador de Recadastramento: definir estratégias, organizar cronogramas e garantir que as metas do recadastramento sejam cumpridas; monitorar o andamento de todas as etapas do recadastramento, tomando decisões para resolver problemas e ajustar planos quando necessário; estabelecer as diretrizes que a comissão deve seguir e assegurar que todos os membros cumpram essas orientações; representar a comissão perante os servidores e a administração municipal, respondendo a questionamentos e fornecendo relatórios sobre o andamento do recadastramento; manter comunicação constante com os gestores e superiores da instituição, para reportar os progressos e resultados do recadastramento; assegurar que o recadastramento siga as leis, regulamentos internos e os prazos estabelecidos, especialmente em relação à segurança de dados; realizar a avaliação final do processo, gerando um relatório conclusivo sobre o recadastramento.

Art. 61. Supervisor de Recadastramento: auxiliar o coordenador na implementação das diretrizes e estratégias do recadastramento; assumir a coordenação da comissão em casos de ausência ou impedimento do coordenador, garantindo a continuidade das atividades; realizar a supervisão das atividades de recadastramento dos servidores ativos, garantindo o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços; supervisionar e orientar a equipe de agentes de recadastramento, distribuindo as tarefas e acompanhando o desempenho das atividades; revisar as informações cadastradas e documentos digitalizados, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos; monitorar o processo de captura de fotografias, digitalização de documentos e organização do fluxo de atendimento, assegurando a eficiência e a precisão dos dados inseridos; elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do recadastramento, identificando pontos de melhoria e propondo soluções; realizar a elaboração de relatórios diários, semanais e final, conforme estabelecido no plano de trabalho, reportando os resultados e eventuais dificuldades encontradas; realizar reuniões de feedback com a equipe, orientando sobre procedimentos, boas práticas e ajustes necessários no processo; realizar o atendimento a servidores que necessitem de suporte ou esclarecimentos específicos sobre o recadastramento; garantir a segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados pessoais e funcionais dos recadastrados, em conformidade com a legislação vigente; identificar e comunicar necessidades de treinamento ou capacitação para a equipe, visando a melhoria contínua dos serviços prestados; solucionar problemas e resolver pendências relacionadas ao processo de recadastramento,

envolvendo os diferentes setores quando necessário; acompanhar o fluxo de documentos, garantindo que sejam recebidos, digitalizados, arquivados e registrados corretamente; manter-se atualizado sobre as normativas e legislações relacionadas ao processo de recadastramento, transmitindo as orientações pertinentes à equipe; manter o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e funcionais dos recadastrados, respeitando a legislação vigente e as normas internas de segurança da informação; zelar pelos equipamentos utilizados no processo de recadastramento (computador, webcam, scanner, etc.), comunicando eventuais falhas ou necessidade de manutenção; realizar outras atividades correlatas, conforme a necessidade e orientação da coordenação.

Art. 62. Agente de Recadastramento: realizar atividades práticas do recadastramento, como coleta de dados, verificação de informações, apoio na inserção de dados no sistema e na organização de documentos; prestar suporte durante o período de vigência do recadastramento; verificar se os dados recebidos pelo servidor estão completos e corretos, identificando possíveis falhas ou inconsistências; prestar orientações quanto ao processo de recadastramento; capturar imagem fotográfica atualizada dos recadastrados por meio de webcam ou aparelho similar, garantindo a qualidade e integridade das imagens; digitalizar (escâner) e arquivar eletronicamente os documentos recebidos, seguindo os padrões de nomenclatura, qualidade e armazenamento definidos pelo órgão responsável; organizar, juntar e armazenar os documentos físicos recebidos; transcrever e/ou validar informações constantes nos documentos apresentados, assegurando a fidelidade das informações inseridas no sistema; realizar contatos telefônicos com servidores para confirmação de dados, agendamento de atendimentos ou solicitação de documentos complementares; auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, organizando dados e estatísticas do processo de recadastramento conforme solicitado pela coordenação e supervisão; manter o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e funcionais dos recadastrados, respeitando a legislação vigente e as normas internas de segurança da informação; zelar pelos equipamentos utilizados no processo de recadastramento (computador, webcam, scanner, etc.), comunicando eventuais falhas ou necessidade de manutenção; colaborar com a equipe de recadastramento no cumprimento de metas e prazos, contribuindo para a organização e fluidez do processo; executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade e orientação da supervisão e coordenação.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO DIÁRIO

Art. 63. O relatório diário será elaborado a partir do início das atividades até o final, devendo conter as seguintes informações:

a) horário de início e término das atividades;

b) atividades realizadas: descrição detalhada das atividades executadas no dia, incluindo a quantidade de servidores atendidos, as etapas concluídas e os avanços no processo de recadastramento;

c) intercorrências: relato de qualquer problema ou intercorrência que tenha ocorrido durante o dia e que possa comprometer o andamento das atividades, como dificuldades técnicas, falta de materiais, ausência de servidores responsáveis ou qualquer outro fator que impacte a execução do plano de trabalho;

d) ações corretivas: caso alguma intercorrência seja identificada, o relatório deverá detalhar as medidas corretivas adotadas ou as ações necessárias que foram adotadas e efetivadas para solucionar o problema.

SEÇÃO II
DO RELATÓRIO SEMANAL

Art. 64. O relatório semanal será um resumo consolidado dos relatórios diários, apresentando:

a) resumo das atividades: sumário das principais ações realizadas durante a semana, incluindo o total de servidores recadastrados, o progresso alcançado em relação à meta estabelecida e as atividades mais relevantes do período;

b) análise das intercorrências: resumo das intercorrências relatadas no período, com uma análise sobre as causas e as soluções adotadas para resolvê-las.

SEÇÃO III
DO RELATÓRIO MENSAL

Art. 65. O relatório final será elaborado ao término do período de recadastramento e será uma versão completa e detalhada de todo o processo. Este relatório deverá conter:

a) sumário das atividades: relato de todas as ações realizadas desde o início até a conclusão do recadastramento, incluindo todas as etapas cumpridas;

b) quantidade de servidores recadastrados: total de servidores ativos que realizaram o recadastramento, comparando com a meta inicial;

c) quantidade de servidores não recadastrados: total de servidores ativos que não compareceram para o recadastramento;

d) resultados obtidos: resultados alcançados, como a efetividade da atualização dos dados cadastrais, a resolução de intercorrências e a regularização da situação dos servidores;

e) medidas posteriores: ações futuras necessárias, como a revisão de informações, o acompanhamento de servidores que não realizaram o recadastramento dentro do prazo ou a implementação de ajustes no processo para garantir a continuidade da boa gestão de recursos humanos;

f) avaliação geral: uma avaliação do processo de recadastramento, destacando pontos fortes, desafios enfrentados e sugestões para futuras melhorias em processos semelhantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Recadastramento.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Executiva de Recursos Humanos, adotará medidas administrativas para executar suas responsabilidades e competências.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a entrega do relatório final do recadastramento

Palácio Joaquim Didier, em 17 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F87710FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

EMENTA: Dispõe sobre a implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da administração pública municipal de Gravatá e estabelece diretrizes de governo digital.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gravatá,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, celeridade, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal de Gravatá e o Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI-PE, que permite o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e custódia digital dos documentos e processos eletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como meio oficial para a criação, edição, assinatura, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Gravatá.
Parágrafo único. A utilização de outros sistemas eletrônicos será admitida apenas quando houver determinação legal ou regulamentar específica, como nos casos do sistema Remessa/TCE-PE e demais plataformas de uso obrigatório pelos órgãos de controle ou entidades externas.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;

II - Assinatura Digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
III - Documento Eletrônico: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
IV - Documento Digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico, adquirido por meio de digitalização;
V - Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam exclusivamente em meio eletrônico, por meio do SEI;
VI - SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Município de Gravatá;
VII - Usuário Interno: servidor público municipal, estagiário, terceirizado ou prestador de serviço com acesso autorizado ao SEI no âmbito do Município;
VIII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada no SEI para acesso a informações e participação em processos eletrônicos.

Art. 3º A implementação e o uso do SEI no Município de Gravatá pautam-se pelos seguintes princípios e diretrizes do Governo Digital:

I – Eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação governamental;
II – Transparência ativa e acesso à informação pública;
III – Segurança da informação, autenticidade e integridade dos documentos e processos;
IV – Sustentabilidade ambiental pela redução do uso de papel e de recursos físicos;
V – Acessibilidade e facilidade de uso para o cidadão;
VI – Interoperabilidade entre sistemas e plataformas;
VII – Proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VIII – Inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 4º Fica adotada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do art. 2º, inciso III, da referida norma, com a finalidade de orientar o governo e a transformação digital da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 5º O SEI será o sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos na Administração Pública Municipal de Gravatá.
§ 1º O uso do SEI será obrigatório em toda a Administração Pública Municipal, a partir de data a ser definida em Portaria da SCTI, que estabelecerá o cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação de documentos e processos em meio físico quando:
I - A inviabilidade técnica de digitalização ou de produção eletrônica for comprovada;
II - A indisponibilidade do SEI ou de outros sistemas eletrônicos impedir a prática do ato e causar prejuízo relevante ou urgência inadiável;
III - Exigência legal específica determinar o uso do meio físico.

§ 3º Os documentos produzidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses do § 2º deverão ser digitalizados no SEI no menor prazo possível.
§ 4º A tramitação de processos ou documentos em meio físico, nas hipóteses excepcionais do § 2º, deverá ser comunicada e justificada pela unidade interessada à SCTI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante registro no próprio SEI.
§ 5º Quando envolver repercussão jurídica ou financeira relevante, a tramitação excepcional também deverá ser comunicada à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Os documentos eletrônicos produzidos no SEI, bem como as assinaturas eletrônicas realizadas no sistema, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação específica.

§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil confere autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos.
§ 2º Para documentos eletrônicos produzidos ou recebidos por agentes públicos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica serão garantidas pela assinatura eletrônica por meio de login e senha no SEI, conforme disposto em norma específica.

Art. 7º A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os seguintes procedimentos:

I - O documento digitalizado terá o mesmo valor legal do documento original, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;
II - A autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados deverão ser verificáveis por meios eletrônicos;

III - Após a digitalização e a devida conferência, os documentos originais físicos poderão ser devolvidos ao interessado, mediante recibo, ou ser encaminhados para armazenamento ou descarte, conforme as normas de gestão documental do Município.
§ 1º É de responsabilidade do servidor que efetuar a digitalização a conferência da integridade e legibilidade do documento digitalizado em relação ao documento original.
§ 2º Nos casos em que o documento original físico for exigido por lei ou houver dúvida fundada sobre sua autenticidade ou integridade, a unidade responsável poderá exigir a apresentação do original físico.
§ 3º O Município, por meio da Secretaria de Administração, regulamentará o plano de gestão do acervo físico de documentos, definindo prazos de guarda, destinação final e os procedimentos para descarte de documentos digitais.
§ 4º A digitalização de documentos físicos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, salvo hipótese de urgência ou previsão legal específica.

Art. 8º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas, dirigidas aos usuários internos e externos, observarão as regras e prazos definidos em legislação específica e nas normas complementares deste Decreto.

Art. 9º Os documentos e informações trafegados no SEI deverão utilizar formatos de arquivo interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados, visando garantir a compatibilidade, preservação e acesso a longo prazo.

Art. 10 O acesso aos documentos e processos no SEI observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), sendo assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.
CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11 Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no que couber:

I - Gerir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município de Gravatá, incluindo sua implementação, manutenção, evolução e segurança;
II - Propor e editar normas complementares a este Decreto para a correta utilização do SEI e para a gestão documental eletrônica;
III - Coordenar a capacitação, treinamento e suporte técnico aos usuários internos e externos do SEI;
IV - Gerir os modelos de documentos e processos disponíveis no sistema;
V - Assegurar a interoperabilidade dos dados e sistemas, promovendo a integração entre plataformas;
VI - Promover a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais.

Art. 12 Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá:

I - Designar, por meio de ato próprio, um gestor setorial do SEI e/ou pontos focais, que atuarão como multiplicadores e farão a interface com a equipe central de gestão do SEI;
II - Zelar pela correta utilização do SEI por seus servidores, garantindo a qualidade e a segurança das informações;
III - Providenciar os recursos tecnológicos e humanos necessários para a adequada utilização do sistema em suas unidades.

Art. 13 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a capacitação contínua dos seus servidores, estagiários e colaboradores no uso do SEI, em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1° Compete aos gestores setoriais identificar as necessidades de treinamento e encaminhar as demandas à SCTI. § 2º A SCTI apoiará os órgãos e entidades na realização de cursos, oficinas e materiais de orientação, promovendo a atualização periódica dos usuários.

Art. 14 Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.

Art. 15 O uso indevido do SEI, bem como a negligência na guarda, sigilo ou uso das credenciais de acesso, sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo único. Considera-se uso indevido, entre outras condutas:

I - A utilização reiterada de meios físicos sem justificativa;
II - A omissão no registro ou alimentação regular do sistema;
III - A inserção de informações inverídicas;
IV - A tramitação de processos por agentes sem competência legal;
V - O compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
VI - A supressão ou omissão de atos administrativos obrigatórios.

Art. 16 Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI têm validade jurídica para todos os fins e constituem prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para os fins do caput, consideram-se órgãos de controle interno e externo, entre outros: a Controladoria-Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco.
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação editará Portarias e/ou Instruções Normativas para dispor sobre as questões operacionais e complementares a este Decreto, incluindo o cronograma de implantação do SEI.

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir Instruções Normativas e demais atos complementares para regulamentar aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7F95CA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 911/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. TORNAR SEM EFEITO a **Portaria n° 880/2025**, que nomeia a servidora **EMANUELLE CRISTINA GOMES DA**

SILVA, matricula nº 3521, na função gratificada (FG 02) Coordenador Pedagógico, bem como torna sem efeito o acréscimo de carga horária de 150 h/a para 200 h/a

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8C4BA74E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 906 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2025-2029.

Representantes do Poder Executivo

Titular

Nome: Lindalva Cláudia de Azevedo Teles de Oliveira
RG: 3.484.650 SDS/PE
CPF: 640.525.164-00
Endereço: Rua Capitão Sampaio Xavier, 285, APT 102 Graças – Recife-PE.
Telefone: (81) 9 8816-0375
Email: lclaudiaoliveira@yaroo.com.br

Suplente

Nome: Maria José dos Santos
Endereço: Travessa Conselheiro Manoel Rodrigues Alves, 56 – Gravatá PE
RG: 4.424.151 SDSPE
CPF: 896.454.484-68
Telefone: (81) 9 8926-5625
Email: pontualsandra600@gmail.com

Representantes dos Profissionais da Área da Educação

Titular

Nome: Antônio Sabino da Silva
RG: 5.813.633 SDS/PE
CPF: 030.613.034-30
Endereço: Avenida Manoel Santiago de Oliveira, nº 1020, Bairro Novo -Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9428-2563
E-mail: antoniosabinopsi@hotmail.com

Suplente:

Nome: Aldenir Irene de Lira
RG: 4.660.169 SDS/PE
CPF: 846.506.054-15
Endereço: Rua Ivanildo José Salgado, nº 126, Loteamento Serra Grande – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9172-6653
E-mail: irenealdenir9@gmail.com

Titular

Nome: Marcos Antônio Rodrigues Ferreira
RG: 5.603.030 SDS/PE
CPF: 030.964.984-66
Endereço: Rua Dr. Amaury de Medeiros, 117, Centro – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9484-7527
E-mail: marcosantonio3595@gmail.com

Suplente

Nome: Alcileia Melo da Silva
RG: 5.698.356 SDS/PE
CPF: 034.140.734-80
Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, nº 25-B, Cruzeiro – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9150-2250
E-mail: alcileiamello@hotmail.com

Representantes dos Pais de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: José Lopes Pessoa
RG/CPF: 060.633.634-67
Endereço: Rua Jornalista Luiz Nascimento, nº 273, Bairro Novo – Gravatá/`PE.
Celular: (81) 9 8945-4792
E-mail: lopesspessoa@gmail.com

Suplente

Nome: Eletânia Lindalva da Silva
RG: 7.748.697 SDS/PE
CPF: 078.440.254-09
Endereço: Rua São Lucas, nº 267, Bairro Novo – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9340-9565
E-mail: eletanialindalva@gmail.com

Titular

Nome: Valéria Silva de Andrade
RG: 7.306.823 SDS/PE
CPF: 064.657.294-66
Endereço: Rua Tenente João Noberto Regalado, nº 19, Mandacaru – Gravatá/PE.
Celular: 81 9 8285-9421
E-mail: va293064@gmail.com

Suplente

Nome: Macília Araújo da Silva Ramos
RG: 7.328.429 SDS/PE
CPF: 061.563.524-57
Endereço: Rua do Cruzeiro, nº 1048, Uruçu Mirim – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 8284-7943
E-mail: maciliasiova@gmail.com

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular

Nome: Samy Rogério de Lemos
RG: 5.082.465 SDS/PE
CPF: 896.669.844-15
Endereço: Rua José Silva Rios, nº 04, Bairro Novo – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9798-0106
E-mail: samy.lemos@hotmail.com

Suplente
Nome: Gilmara Maria Pereira
RG: 5.977.168 SDS/PE
CPF: 034.435.514-40
Endereço: Sítio Zezinho, Zona Rural de Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9641-7279
E-mail: gilmase39@gm@il.com

Titular

Nome: Agrício José de Souza
RG: 811.867 SSP/PE
CPF: 329.689.654-68
Endereço: Rua 04 de Outubro, nº 63, Bairro Jucá – Gravatá/PE.
Celular: (81) 9 9355-5151
E-mail: **aaferpgta@Gamil.com**

Suplente

Nome: Daniquele Maria da Silva Monteiro
RG: 9.341.774 SDS/PE
CPF: 115.035.944-75
Endereço: Rua 04 de Outubro, nº 63, Bairro Jucá – Gravatá/PE.
Celular: (81) 8197-4424
E-mail: **aaferpgta@gmail.com**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Municipio de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CF38D129

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Sr. ROMULO EMANUEL DE MEDEIROS OLIVEIRA BARBOSA, por intermédio do Protocolo n° 2025.RH.01.201547018-5, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 585/2025, por analogia,

RESOLVER:

Art. 1°. DECLARAR, a contar do dia **01/10/2025**, a vacância do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor efetivo **ROMULO EMANUEL DE MEDEIROS OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula n° **4203**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do artigo 81, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado como Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gravatá por intermédio da Lei Municipal n° 1.294/69.

Art. 2°. A vacância dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a requerimento do servidor, da data que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 15 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3FBAC814

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CRISTIAN WASHINGTON DOS SANTOS SILVA**, CPF XXX.517.614-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8C8EEA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA**, CPF XXX.113.794-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C65209EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **TIAGO JOSÉ DA SILVA,** CPF XXX.089.714-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação**,** a partir do dia 15 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4AB66CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **INALDO FERREIRA DA CRUZ**, CPF XXX.220.184-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0707F2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS GOMES PINHEIRO**, CPF XXX.219.874-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Governo, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 16 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:71B2A3A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 038/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e Didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo estimado do certame é de R$ 588.295,12 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco mil reais e doze centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 20 de outubro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:82552E02

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 039/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação trata do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Valor máximo estimado do certame é de R$ 676.801,99 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e um reais e noventa e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/11/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/11/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 20 de outubro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:4A2987B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 246/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO, EDIÇÃO Nº 3899, NO DIA 05/08/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 246/2024. **RETIFICAM-SE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:**

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 104/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 029/2024
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 105/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 029/2024

Gestor(a) do Orgão:
MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D3AE618F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 177/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **SERGINHO ALVES**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.085.564/0001-47. VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:511AC584

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **GRUPO CULTURAL CASA DE MESTRE**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: 54.671.676 JACILENE MARIA DE SANTANA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.671.676/0001-36. VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0720E384

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 191/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **NANNY ALVES**, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.181.195/0001-14. VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BAC869B4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 196/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **KID ANDROID**, *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004/2024 – Processo nº 178/2024*, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: 47.355.707 ROUSEANE PEREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.355.707/0001-84. VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0219; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021901; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.197; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5E73884A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% ao valor do Contrato nº **034/2025,** referente à aquisição de cestas básicas emergenciais tem como objetivo atender às necessidades alimentícias básicas da população afetada pelas chuvas em Igarassu – PE**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU**. CONTRATADA: E R S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26**. VALOR DO ADITIVO:** R$ 348.320,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0303; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.132; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D6D33DDA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2023, CONFORME PROCESSO ADM. Nº 033/2023 - DISPENSA Nº 013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro e a alteração da gestão do **Contrato nº 290/2023**, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA IGINO GIORDANI, S/N, QUADRA C, LOTE 05, LOTEAMENTO SANTA MARIA, ANA DE ALBUQUERQUE – IGARASSU-PE, CEP: 53.630-200, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IGARASSU-CAF, DO**

ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU E DO FUNCIONAMENTO DO PIN (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr**. MARCOS GUGEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº **219.***.***-91. VALOR DO ADITIVO:** R$ 6.011,37 (seis mil e onze reais, e trinta e sete centavos) para **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030100, Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 09 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9EC39415

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA DEFESA CIVIL, COM O PROPÓSITO DE MITIGAR OS EFEITOS DECORRENTES DAS CHUVAS**. CONTRATANTE:** Secretaria de Defesa Cidadã. **CONTRATADA: PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.450.493/0001-05. VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0218; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.111; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2B185949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2025.

DECRETO N° 035/2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), para as repartições públicas e autárquicas do Município, em virtude do dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em virgor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:46BFAA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025–GAB

PORTARIA Nº 535/2025–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, em favor dos beneficiários o Sr. **PEDRO DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 40364 - PM/PE e do CPF nº 780.547.374-91, nascido em 18/11/1969, na qualidade de esposo, por tempo vitalício, e seu filho, o menor e dependente **THÁSSIO BERNARDO MORAIS DE SANTANA PEREIRA,** portador do RG nº: 9.726.288 – SDS/PE e CPF: 126.538.314-65, nascido em 09/06/2005, até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, **em 09/06/2026**, dependentes da ex- segurada **IOLANDA MORAIS DE SANTANA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.568.935 – SDS/PE, CPF/MF nº 830.980.544-68, outrora ocupante do cargo de **PROFESSORA EFI – NÍVEL "II" – CLASSE "F" – 150 H/A**, matrícula nº: 202-1, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, falecida em **16/09/2025**, nos termos dos Arts.: 8º inc. I; 29 §§1º; 3º; 4º e 7º, inciso II, item "6"; 30, inciso I e do art.40, observadas as regras dos Arts. 9º inciso "V, 13, Inciso II e 39, caput e §§ 1º, 4º e 7º, Inciso I,", todos da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 17 de outubro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:021D5E96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2273 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos adicionais de Agente Comunitário de Saúde no âmbito da Administração Direta do Município de Ipojuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Município de Ipojuca, 33 (trinta e três) cargos de Agente Comunitário de Saúde , em acréscimo ao quantitativo já previsto no art. 1° da Lei Municipal n° 1.484, de 18 de março de 2008.
Art. 2° Aos cargos criados por esta Lei aplicam-se as mesmas atribuições, requisitos de investidura, jornada de trabalho, remuneração, direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 1484, de 18 de março de 2008, e suas alterações posteriores.
Art. 3° O provimento dos cargos ora criados dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos legais e regulamentares vigentes.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 15 de outubro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:0F8B1565

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA:Institui a Comissão de Seleção para o Chamamento Público nº 02/2025 que visa à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de Projeto Praias Sem Barreiras por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o Chamamento Público nº 02/2025 para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de Projeto Praias Sem Barreiras por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.
CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
CONSIDERANDOque a seleção de propostas para celebração de parcerias com OSCs deve ser realizada por comissão de seleção, conforme o artigo 2º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014;RESOLVE:
Art. 1ºFica instituída a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar as propostas do Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de Projeto Praias Sem Barreiras por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO.
Art. 2ºA Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I - Membros titulares:

•
SILVANIO DA SILVA GOMES, Gerente de Inovação e Produtos Turísticos, Mat. 80323 – Presidente;

•
CRISLENE MARIA DE ARRUDA, Diretora de Turismo, Mat. 80193 – Membro;

•
ANDRÉ LUIZ LIRA REIS, Turismólogo, Mat. 67009 – Membro.

II - Membros suplentes:

•
JOÃO KLEBER SANTOS, Gerente de Planejamento e Projetos, Mat. 80330 – Suplente;

•
KAILANY KELLY CAVALCANTE, Gerente Administrativo, Mat. 80331 – Suplente.

Parágrafo único.É assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, conforme artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3ºCompete à Comissão de Seleção:

•
Avaliar e julgar as propostas apresentadas pelas OSCs, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

•
Emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

•
Emitir e publicar a listagem preliminar das propostas aprovadas;

•
Receber os recursos que por ventura sejam apresentados;

•
Julgar os recursos que por ventura sejam apresentados,

•
Elaborar a ata de julgamento e a classificação das propostas;

•
Emitir e publicar a listagem final das propostas aprovadas;

•
Sanar as dúvidas e resolver os casos omissos, de acordo com a legislação vigente e o Edital.

Art. 4ºO prazo de duração da comissão será até a homologação do resultado do chamamento público ou até que sejam concluídos todos os trabalhos relacionados ao referido edital.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ipojuca – PE, 17 de setembro de 2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:68A2A405

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

Contrato nº 238/2025. Processo nº 250/2025. Dispensa Emergencial nº 024/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, incluindo fornecimento e substituição de partes e peças, instalados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca. Contratada: CSA ENGENHAIA LTDA. CNPJ: 26.808.96/0001-00. Valor total: R$ 367.949,10. Vigência: 24/09/2025 à 23/03/2026. Ipojuca (PE), 24/09/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F7E957B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

Contrato nº 246/2025. Processo nº 260/2025. Inexigibilidade nº 163/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração FLÁVIO VITOR JR, para a realização de apresentação na FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL - 2025. Contratada: ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 60.067.628/0001-36. Valor total: R$ 130.000,00. Vigência: 26/09/2025 à 25/11/2025.

Ipojuca (PE), 26/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:B8B9F256

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

Contrato nº 247/2025. Processo nº 255/2025. Inexigibilidade nº 159/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração WALKYRIA SANTOS, para a realização de apresentação na FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL – 2025. Contratada: VB SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 27.388.469/0001-04. Valor total: R$ 200.000,00. Vigência: 26/09/2025 à 25/11/2025. Ipojuca (PE), 26/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1675EF90

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

Contrato nº 250/2025. Processo nº 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: BANDA ENTRE AMIGOS, para a realização de apresentação artística na FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL - 2025. Contratada: ROBERVAL PINTO DIAS JUNIOR. CNPJ: 62.660.819/0001-32. Valor total: R$ 4.500,00. Vigência: 26/09/2025 à 25/10/2025.

Ipojuca (PE), 26/09/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretaria Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:28298F63

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 10/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 236/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de cadastramento georreferenciado, com coleta em campo e consolidação das informações dos componentes do parque de iluminação pública do município de Ipojuca/PE,** conforme previsto no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital. Valor Estimado: **650.300,00 (seiscentos e cinquenta mil e trezentos reais),** ficando definido o dia 05/11/2025, às 10h (horário de Brasília) para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. Em caso de dificuldade, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: (81) 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados devendo ser baixado na plataforma do BNC, ou, podendo ser solicitado, alternativamente, pelo e-mail da CPL licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 17 de outubro de 2025.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:7591654A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor preço unitário por item. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, o **Processo Administrativo nº 104/2025, Processo Licitatório nº 104/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na Cozinha Comunitária, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/ PE**, conforme especificado e quantificado estabelecido no termo de referência, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação**, será retomado com a continuidade da referida fase no dia: **21/10/2025 (quarta-feira), às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br/sistema/).

Ipojuca, 17 de outubro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1E948750

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 168/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento do CadÚnico - Bolsa Família Ipojuca.
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Centro, Ipojuca/PE.
- Características físicas: Medindo 9,00m, fundos com área de terceiros, medindo 9,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 25,70m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 25,70m perfazendo uma área total do terreno de 231,30m e área Construída de 204,30 m'. Acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:
A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Central do Cadastro Único para atendimento aos usuários do Programa Bolsa Família - CadÚnico Bolsa Família do Município de Ipojuca. A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias a instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 17 de outubro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:66DD161F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 169/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Ipojuca.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Loteamento Santo Cristo, Centro, Ipojuca/PE.
- Características físicas: medindo 10,00m, fundos com área de terceiros, medindo 10,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 37,00m e Lado Esquerdo com área de terceiros, medindo 37,00m perfazendo uma área total do terreno de 370,00m e área Construída de 505,00 m'. acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Ipojuca. A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias a instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente

na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 17 de outubro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:716BE24E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAR-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 177/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar - Camela.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Camela, Ipojuca-PE.
- Características físicas: medindo 10.00m, fundos com área de terceiros, medindo 10,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 25,00m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 25,00m perfazendo uma área total do terreno de 250,00m² e área construída de 126,00m²'. acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
- Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade disponibilização de um espaço físico para o funcionamento do Conselho Tutelar - Camela - Município de Ipojuca/PE.
A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias a instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 17 de outubro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5DF4A12A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos, produtos de limpeza, colchão, e cobertor, higiene pessoal e cestas básicas, a fim de subsidiar os acolhimentos emergenciais, em caso de situações de emergência e calamidade, a serem instalados nos diferentes distritos que compõem o município do Ipojuca, conforme especificações e quantidades constantes no Edital/Termo de Referência.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lotes 01 e 02: BQS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62 **no valor global de R$ 11.419,50** (onze mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta centavos); **Lote 03: RL DISTRIBUIDORA COMÉRCIOS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 57.314.291/0001-00 **no valor global de R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) e para o **Lote 4: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 57.536.275/0001-61 no valor de **R$ 5.880,00** (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos

trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 17 de outubro de 2025

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:7E65AC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de fornecimento contínuo de água mineral, em garrafões de 20 (vinte) litros (em comodato); água mineral, em recipientes 500ml, gás GPL, em botijões de 13kg (em comodato), incluindo taxa de reposição de vasilhame de água mineral 20 L e taxa de reposição de vasilhame de gás GLP, com serviço de entrega, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: Q. F. DA SILVA PAPA - CNPJ: 11.050.195.0001-09 para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de **R$ 2.714.755,60** (dois milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 17 de outubro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:F0898658

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 041/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 023 /2025

O Município de Itacuruba, neste ato representado pela Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Olegário Junior Cantarelli, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta de serviços técnicos de advocacia especializada, visando à redução da carga fiscal e previdenciária cobrada pela União através da atual Receita Federal do Brasil (e a eventual recuperação de créditos indevidamente recolhidos), conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos. Valor: Sobre os benefícios econômicos auferidos em decorrência ação proposta será pago o percentual de 20% (vinte por cento). Honorário estimado em R$ 131.517,60 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos). Informações no e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br, Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações.
Itacuruba, 17 de outubro de 2025.

OLEGÁRIO JUNIOR CANTARELLI
Gestor Municipal de Itacuruba/PE

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:714A2EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATO Nº 033/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
HOMOLOGADO EM 16/10/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31**.

CONTRATADA: **SALOMÃO GAUDÊNCIO BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Cinco, nº 13B, Lotto Nossa Senhora das Graças, Buíque – PE, CEP: 56.520-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 27.242.911/0001-81.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinfecção de ambientes) em prédios da Secretária de Saúde do Município de Itaíba/PE, exclusivo para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 8.099,48 (oito mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, com início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025**.**

BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO TEOTÔNIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:6733B7C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2025 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA TEREZA RODRIGUES DE ARAÚJO, para ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA ARCELINA MARIA DA SILVA.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA JOSÉ APOLINÁRIO, para ESCOLA MUNICIPAL QUILOMBOLA CARAÍBAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 16 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D449B737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 578/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 624, de 19 de março de 2025, que institui normas para qualificação de entidades da sociedade civil como Organizações Sociais;

Considerando o Decreto Municipal nº 41, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta a referida lei e cria a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, responsável pela análise e emissão de parecer sobre os pedidos de qualificação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para comporem a Comissão de Qualificação das Entidades da Sociedade Civil como Organizações Sociais – OS, com competência para apreciar, analisar e emitir parecer técnico sobre os requerimentos de qualificação apresentados, conforme previsto no Decreto nº 41/2025:

• José Lucas Antunes, matr.68016 – **Presidente**
• Flávia Maria Fernandes de Souza, matr.1003 – **Membro**
• Van Eds Ramos da Silva, matr.21402 – **Membro**

Art. 2º Compete à Comissão:
I – analisar os requerimentos de qualificação protocolados pelas entidades da sociedade civil interessadas em obter o título de Organização Social;
II – verificar o cumprimento dos requisitos formais e documentais exigidos pela Lei Municipal nº 624/2025 e pelo Decreto nº 41/2025;
III – emitir parecer técnico conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido;
IV – encaminhar o parecer à autoridade competente para decisão final e publicação do ato de qualificação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão conduzidos de forma colegiada, registrando-se as deliberações em ata própria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:171371CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

CONTRATO Nº 029/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.
HOMOLOGADO EM 16/10/2025.

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADA: **SALOMÃO GAUDÊNCIO BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Cinco, nº 13B, Lotto Nossa Senhora das Graças, Buíque – PE, CEP: 56.520-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 27.242.911/0001-81.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, desinfecção de ambientes) em prédios da Secretaria de Educação do Município de Itaíba/PE, exclusivo para ME e EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 21.655,85(vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, com início na data de 17/10/2025 e encerramento em 17/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025**.**

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:300E20F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO DE N°03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim/PE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE, no
Uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, apresenta a seguinte resolução:

Art. 1 º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito desta Câmara Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:

I - O respeito à privacidade;

II - A autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.
Parágrafo único - Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no artigo 5° da Lei Federal n° 13.709, de 2018, bem como os princípios estabelecidos em seu artigo 6°.

Art. 2 º- Compete à Câmara Municipal:

I - Designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;

II - Expedir e revisar normas regulamentares, necessárias e indispensáveis, à implementação dos procedimentos para o cumprimento das disposições da Lei n. 13.709/2018;

III - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n. 13.709/2018.

CAPÍTULO II - Do Tratamento Dos Dados Pessoais Pela Câmara Municipal

Art. 3º - Considera-se como tratamento de dados, toda e qualquer operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé a ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, tendo o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e III da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais deverão ser devidamente identificadas e definidas, mantendo os registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

Art. 6º - O registro de que trata o artigo 4º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da LGPD) contratada pela Câmara Municipal.

Art. 7º - Os editais de Licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º - No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;

Art. 9º- O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existe diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso à Informação, Lei do Arquivos Públicos, resoluções do CONARQ, e outras leis e regulamentos em vigor.

Art. 10 º - Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pelas regulamentações especificas que deverão ser editadas no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 11 º - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.

Art. 12 º - O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art. 11 da LGPD.

Art. 13 º - A Câmara Municipal elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em resolução.

CAPÍTULO III - Dos Direitos de Titulares

Art. 14 º - Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 15 º - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.

Art. 16 º - As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:

I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;

II - Sob forma impressa.

Art. 17 º - Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.

Art. 18° - O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 e no Ato da Mesa n. 45/2012.

CAPÍTULO IV - Do Encarregado de Dados

Art. 19 º A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41, da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.

§1° - A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços – DPO as a service – ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou não, sendo que:

a) deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
b) deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo;

c) não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.
§2º - O disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2° do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentas posteriormente.

Art. 20 º - O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

Art. 21 º - As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2° do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.

Art. 22 º - A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal**.**

CAPÍTULO V- Do Incidente de Segurança

Art. 23 º - A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação em caso de ocorrência de incidente de segurança, com definição dos procedimentos necessários para o fiel cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

§ 1° A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara Municipal;

II - Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§2° No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO VI – Dos Conceitos

Art. 24º - Para efeitos desta Resolução, aplicam-se os conceitos definidos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente:

I – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
II – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
III – Dado pessoal sensível: dado sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, entre outros definidos por lei;
IV – Controlador: a Câmara Municipal, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
V – Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; VI – Encarregado: pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD.

CAPÍTULO VII – Das Diretrizes e Bases Legais

Art. 25º - O tratamento de dados realizado no âmbito da Câmara Municipal deverá observar os princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente:

I – Finalidade legítima, específica e informada;
II – Adequação e necessidade do tratamento;
III – Livre acesso, qualidade, transparência e segurança dos dados;
IV – Prevenção de danos e responsabilização;
V – Não discriminação e boa-fé.

Art. 26º - Além da LGPD, devem ser observadas as normas correlatas, como:

I – Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
II – Lei nº 8.159/1991 (Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados);
III – Demais normas municipais ou federais que regulem a transparência, controle e acesso à informação pública.

CAPÍTULO VIII – Da Fiscalização e Auditoria

Art. 27º - A fiscalização da aplicação desta Resolução será de responsabilidade:

I – Internamente, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Controladoria, se houver;
II – Externamente, pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE/PE) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 28º - A Câmara poderá realizar auditorias internas e/ou externas com o objetivo de verificar a conformidade com as normas de proteção de dados.

CAPÍTULO IX – Da Responsabilidade dos Servidores

Art. 29º - Os servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, comissionados ou contratados, que atuarem no tratamento de dados pessoais, devem:

I – Observar o sigilo das informações pessoais a que tiverem acesso;
II – Atuar conforme os princípios e fundamentos da LGPD;
III – Participar de capacitações promovidas pela Câmara;
IV – Responder, na forma da lei, por eventuais danos causados por ação ou omissão indevida.

CAPÍTULO X – Da Responsabilidade dos Operadores

Art. 30º - As pessoas jurídicas ou físicas contratadas pela Câmara Municipal para realizar o tratamento de dados pessoais, na qualidade de operadores, deverão:

I – Cumprir as instruções do controlador e os dispositivos legais vigentes;
II – Adotar medidas de segurança e sigilo sobre os dados tratados;
III – Informar à Câmara sobre qualquer incidente de segurança;
IV – Responder solidariamente por danos causados aos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

Art. 31º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 33º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente- Poder Legislativo

ANTÔNIO JUNIOR DE LIMA E SILVA
Vice- Presidente

CLEÚBIA DO NASCIMENTO SILVA
1° Secretária

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:8D1EDB9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos Especializados, à distância, em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Tomografia Computadorizada, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Silva. Lotes 1, 2: Webdiagnosticos – Servicos de Imagenologia Ltda, pelo valor de R$113.000,00. Itapetim – PE. 17/10/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaira de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:C4A18E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2025. Processo Nº: 00044/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Serviço. contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos Especializados, à distância, em telerradiologia com interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de Tomografia Computadorizada, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal Maria Silva. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 309. Contratado: Webdiagnosticos - Servicos de Imagenologia Ltda. Valor R$113.000,00. Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026. Itapetim – PE. 17/10/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:CE5F7A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00027/2025. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025.

Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE FORAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 00003/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE. Valor: R$176.523,20**.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 17/10/2025.

JOSE CLAUDIO DE CARVALHO.
Pregoeiro FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C0AB8809

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 173/2025. Pregão Eletrônico Nº 016/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE JUVENTUDE E CIDADANIA; PLANEJAMENTO; DISTRITAL DE BOTAFOGO; COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; CULTURA E TURISMO; ADMINISTRAÇÃO; E ASSISTENCIA SOCIAL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**.

Valor: R$ 408.232,53 (quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Abertura da sessão pública:dia 20 deOutubrode 2025.
Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 deOutubrode 2025.
No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos peloemail: cplpmi@itapissuma.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 9 8972-9306, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

KLEBSON EDSON DO N. SENA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:64357CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

A prefeitura Municipal de Itaquitinga solicita cotação de preços contratação de empresa especializada para**Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o Fundo de Saúde, Assistência Social, Prefeitura Municipal e Instituto de Previdência Social os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.**

Itaquitinga,16 de outubro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

WANESSA JULIANY MENDES PEREIRA
Gestora

ELIENE FRANCISCA DE SOUZA MELO
Diretora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:19A1A505

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250829PE00010. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA. Item 9: 18tec Informatica Ltda, pelo valor de R$104.940,00 Item 14: 3s Security Tecnologia Seguranca e Servicos Ltda, pelo valor de R$7.689,00 Item 1: 4u Digital Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$41.972,00 Itens 3, 4: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$7.930,64 Item 11: Gpb Solucoes Empresarias Ltda, pelo valor de R$11.370,84 Item 8: Guarapuava Centro Digital de Informatica Ltda, pelo valor de R$57.335,30 Item 10: High Level Comercial Ltda, pelo valor de R$12.384,75 Item 7: Hka Tecnologia do Brasil Ltda, pelo valor de R$14.608,00 Item 15: Jvp Informatica e Tecnologia Ltda, pelo valor de R$23.142,00 Item 13: Mais Distribuicoes Pb Comercio e Servico Ltda, pelo valor de R$6.000,00 Item 12: Seventec Tecnologia e Informatica Ltda, pelo valor de R$18.360,00 Itens 2, 6: Yumi Solucoes Tecnologicas Ltda, pelo valor de R$5.074,25.

Jataúba, 06/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6F4A6632

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA.
06.194.394/0001-42
Valor: R$ 57.335,30

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A7C8659E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
08.784.976/0002-95
Valor: R$ 18.360,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:296213A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
16.847.666/0001-10
Valor: R$ 12.384,75

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4A55FE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº

48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA.
19.140.331/0001-55
Valor: R$ 7.689,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:571EC179

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
19.729.347/0001-06
Valor: R$ 14.608,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7F6B7D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº

48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.
45.579.602/0001-83
Valor: R$ 6.000,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C711B33B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.
51.445.378/0001-30
Valor: R$ 23.142,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A23F7073

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº

48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.
53.307.127/0001-14
Valor: R$ 5.074,25

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0FCE9DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 7.930,64

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:1774BEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 18TEC INFORMATICA LTDA.
57.056.239/0001-09
Valor: R$ 104.940,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4A7078B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2025

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (SSD, HD EXTERNO), PERIFÉRICOS (MOUSE, TECLADO), CABOS (HDMI) E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA (NOBREAK), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA.
57.927.269/0001-35
Valor: R$ 11.370,84

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 07 de Outubro de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BAB47DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E SOLUÇÕES NO ÂMBITO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA MUNICIPAL. DISPENSA Nº DV00002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00022/2024 – ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALACOES E CONSULTORIA - 2º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 04/08/2026, a partir de 05/10/2025.

Jataúba/PE, 03 de outubro de 2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:529087D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00074/2025. Processo Nº: 251006IN00036. CDC. Inexigível Nº IN00036/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM

CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.35 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1292 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.52 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1306 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios Unidade orçamentária: 3002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.53 – CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A UNIDADE Despesa 1319 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios. Contratado: Barbosa & Couto Advogados Associados. Valor R$120.000,00. Vigência: de 14/10/2025 a 14/10/2026.

Jataúba, 14/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B0F989CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00036/2025. Processo Nº: 251006IN00036. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE DIREITO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CIVIL, ATUANDO NAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ÊNFASE NO SUPORTE JURÍDICO CONSULTIVO AO GABINETE DA PREFEITA, BEM COMO PODENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS JURÍDICOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS REALIZADOS PELA PROCURADORIA. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Valor R$120.000,00.

Jataúba, 07/10/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4C5BEC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

-Processo Nº: 031/2025 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.
-Objeto: Contratação de Show Artístico (MUSICAL) em comemoração A MISSA DO VAQUEIRO de Jatobá, que se realizará no dia 18 de outubro de 2025.
-Contrato N°: 019/2025
-Contratado: **M E DE BRITO FEITOSA-ME,** CNPJ Nº **06.126.417/0001-81**, apresentando a **BANDA "BABY SOM"**, valor da proposta de: **R$ 150.000,00 (Cinquenta Mil Reais).**
Fundamentação Legal: Art. *74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
JATOBÁ -PE, 17 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:726C69C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Objeto: Por motivo de fato superveniente ocorrido. A decisão observa o disposto com fulcro no Inciso II, § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo motivada pelo interesse público e pela conveniência administrativa, com vistas à melhor aplicação dos recursos públicos e ao aprimoramento da gestão municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Jatobá/PE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3A34E569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 754/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7174 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 27/09/2025 com data final em 30/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A67B1880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 755/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7175 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 26/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E92AC853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 756/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7167 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **VANESSA ALVES DOS SANTOS SANTANA**, portador(a) do CPF nº 706.341.334-11, contados a partir de 23/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5FCBACDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 757/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 011/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7166 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CLAUDETE ALVES SILVA** portador(a) do CPF nº 836.444.904-49, contados a partir de 24/09/2025 com data final em 22/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A43ABA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 758/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 008/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7165 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **FLAVIA MANUELLA BARROS DA SILVA** portador(a) do CPF nº 029.429.324-81, contados a partir de 29/09/2025 com data final em 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E86BDFB1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CONIAPE
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025 – CONIAPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CONIAPE

CONTRATO Nº 153/2025. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADO: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.914.425/0001-20. OBJETO: Aquisição de veículos automotores. **Valor Global: R$ 86.300,00. VIGÊNCIA: 15/10/2025 a 15/02/2026.**

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:09FB2DE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**. Contratada: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.550.664/0001-88, Endereço: Rua Itabuna, nº 41, Loja 05, Galeria Brasil Center, Peixinhos, CEP: 53300-120, Olinda/PE. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Lagoa dos Gatos, 16 de outubro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:BC89572E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2025, às nove horas, na Casa dos Conselhos Municipais Jorge Malan Coelho de Amorim, localizada na Rua Chile, S/N, Centro, lagoa Grande, Pernambuco. Membros do Conselho Municipal – CMAS, tendo composição paritária respectivamente indicada pelo Governo Municipal e Sociedade Civil, composta por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, reuniram-se em assembleia extraordinária sob a coordenação da presidente Juraci Almeida da Silva Vieira, representante da sociedade civil, com o objetivo de aprovar o regimento interno e discutir pontos de relevância ao referido conselho. A reunião deu-se início com o bom-dia da presidente Juraci Almeida, a qual agradece a presença de todos e solicita leitura da ata anterior, para possível aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado o regimento interno, com as alterações realizada, conforme discutido na ata anterior, para apreciação e aprovação. Sendo consolidado e aprovado como apresentado, seguindo para publicação em diário oficial. Na ocasião, o conselho discuti sobre as Comissões e Grupos de Trabalhos do referido Conselho, os quais terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária. Sendo retirado no momento, membros para as referidas Comissões permanentes do CMAS, conforme art. 28 da Lei nº 023/2025. Ficando nas Comissões: Comissão de Normatização e Fiscalização= Rita Glicia Teles Figueiredo e Hermes Amorim Filho; Comissão de Articulação e Política= Artur Lourival Souza Sobral e Marineide Pereira dos Santos; Comissão de Planejamento e Finanças= Monalisa Silva Amaral Amorim e Girianildo dos Santos Barbosa; Comissão de Acompanhamento de Entidades= Maria Silva de Sá e Ana Maria da Conceição Silva; Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família= Antônia Viana Damasceno Ribeiro e Tainara dos Santos Silva. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada com os agradecimentos a todos. E eu, josilene Amorim Nunes secretária executiva do referido conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e conselheiros presentes. Josilene Amorim Nunes, Marleide de Souza Lima, Tainara dos Santos Silva, Maria Silva de Sá, Hermes Amorim Filho, Arthur Lourival Souza Sobral, Girianildo dos Santos Barbosa, Juraci Almeida da Silva Vieira, Marineide Pereira dos Santos, Monalisa Silva Amaral Amorim, Rita Glicia Teles Figueiredo, Antônia Viana Damasceno Ribeiro e Ana Maria da Conceição Silva.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:ECECECF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Aos três dias do mês de outubro do ano de 2025, às nove horas, na Casa dos Conselhos Municipais Jorge Malan Coelho de Amorim, localizada na Rua Chile, S/N, Centro, lagoa Grande, Pernambuco. Membros do Conselho Municipal - CMAS reuniram-se em assembleia ordinária sob a coordenação da presidente Juraci Almeida da Silva Vieira, representante da sociedade civil, com a presença dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, conforme lista de presença em anexo. Com os seguintes pontos de pauta: 1. Elaboração do Regimento Interno do CMAS; 2. Alteração na Composição da Diretoria do CMAS; 3. Apresentação da Participação nas Conferencias Municipais e Regionais. Inicialmente a presidente Juraci Almeida cumprimenta a todos com bom-dia, agradecendo pela presença. Na sequência, foi apresentada a proposta de Regimento Interno do CMAS, elaborada de forma participativa. O documento foi lido e discutido artigo por artigo, sendo sugeridas algumas alterações de redação e inclusão de dispositivos relevantes ao bom funcionamento do Conselho. Após discursão, ficou acordado em plenária, haver uma reunião extraordinária, ainda dentro do referido mês, para votação e aprovação do mesmo e posteriormente publicado conforme determina a legislação vigente. Em seguida, passou-se ao segundo ponto da pauta, referente à alteração na composição da diretoria do referido conselho. Para garantir a alternância na Presidência entre representantes do Governo e da Sociedade Civil, entendendo que a conselheira Monalisa Silva Amaral Amorim votada anteriormente, estar no seguimento da sociedade civil, sendo o mesmo seguimento da presidência, foi percebido a necessidade de alterar essa composição, sendo escolhido em plenária do momento, entre os titulares do governo, para vice-presidente a Srª Marleide de Souza Lima e assim, garantir a paridade e o equilíbrio de poder e participação democrática. Considerando também, que a conselheira Maria Silva de Sá CPF 053.817.574-50 representante da secretaria de educação, não podendo ser conselheira e ao mesmo tempo secretária do conselho, foi realizada a alteração, sendo nomeada para Secretária Executiva do conselho a Sra. Josilene Amorim Nunes, designada como funcionaria pública da Casa dos Conselhos Municipais Jorge Malan Coelho de Amorim, conforme o art. 16 da lei nº 023/2025 preconiza. Após o processo de votação, ficou definida a nova composição da diretoria do CMAS, para o mandato do biênio 2025 a 2027 respeitando a alternância entre sociedade civil e governo, sendo 1 (um) ano a sociedade civil na presidência e o governo na vice-presidência e 1 (um) ano o governo na presidência e sociedade civil ocupando a vice presidência, completando o referido biênio. Ficando a diretoria composta conforme segue: **Presidente** - Juraci Almeida da Silva Vieira CPF 285.305.514-00 representando a sociedade civil; **Vice-presidente -** Marleide de Souza Lima CPF 943.946.444-53 representando o governo; **Secretária Executiva** Josilene Amorim Nunes CPF 035.172.734-57. Sendo as mesmas empossadas neste ato. Na sequência, todas empossadas imediatamente, assumindo seus respectivos cargos, comprometeram-se a exercer suas funções em conformidade com a legislação vigente. Nesse momento, a palavra foi franqueada ao convidado e participante representando a sociedade civil nas conferencias: Regional e Estadual o Srº Francisco Cristiano Alves da Silva. O mesmo ressalta a alegria de poder contribuir com a sociedade através dessas participações nas conferencias, destacando a importância de representar a cidade, levando propostas de relevâncias e alcançar objetivos para o avanço da nossa sociedade em geral. Explana todo processo dos momentos das referidas conferências, sendo que participou da regional acompanhado das conselheiras: Maria Silva de Sá e Monalisa Silva Amaral Amorim, na cidade de Ouricuri, em 01 de setembro de 2025 e da estadual ocorrida em

Olinda/PE, de 23 a 25 do referido mês e ano em curso. Ressaltando sobre os temas e eixos abordados, como também sobre as palestras ministradas. Na oportunidade, foi informado sobre um curso muito importante para assistência social, referente ao SUAS, porem as condições oferecida para a participação, com relação a logística, fica inviável para profissionais se deslocar da cidade de Lagoa Grande para Recife/PE e participar apenas de quatro horas de cursos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com os agradecimentos. E eu, Josilene Amorim Nunes secretária executiva do referido conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Josilene Amorim Nunes, Marleide de Souza Lima, Tainara dos Santos Silva, Maria Silva de Sá, Hermes Amorim Filho, Arthur Lourival Souza Sobral, Girianildo dos Santos Barbosa, Juraci Almeida da Silva Vieira, Marineide Pereira dos Santos, Monalisa Silva Amaral Amorim, Rita Glicia Teles Figueiredo, Antônia Viana Damasceno Ribeiro, Ana Maria da Conceição Silva e Francisco Cristiano Alves da Silva.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7F30C2DB

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atualizado pela lei nº 23/2025, de 26 de junho de 2025, é vinculado à estrutura do Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Lagoa Grande-PE.

§ 1º O CMAS é de natureza colegiada, de caráter permanente e de comando único, deliberativo e paritário, entre representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, normativo, articulador e coordenador da atividade da assistência social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - Estabelecer as diretrizes e prioridades para elaboração da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;
III – Acompanhar e controlar a execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade na prestação dos serviços;
V – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VI – Estabelecer diretrizes e prioridades para a proposta orçamentária da assistência social no município de Lagoa Grande/PE;
VII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social inscrita pelos órgãos da administração direta e indireta a ser encaminhada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em Lagoa Grande;
VIII – Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual e plurianual dos recursos;
IX – Disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
X - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações da assistência social;
XI - Acompanhar e avaliar a regulamentação dos benefícios eventuais na forma determinada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
XII – Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, recebendo e apurando denúncias quanto a seu descumprimento e fazendo os devidos encaminhamentos;
XIII – Zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
XIV – estimular e promover debates com as instituições governamentais e não governamentais relacionadas com a assistência social;
XV - Publicar, quando necessário, todas as deliberações deste conselho;
XVI - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVII – Convocar eleições para composição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social; e, solicitar às instâncias competentes a indicação da representação governamental;
XVIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XIX - Estabelecer diretrizes e critérios de análise de matérias a serem aprovadas;
XX - Aprovar a proposta de padrões de qualidade para prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social;
XXI - Propor ao CNAS, cancelamento de registro das entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades, inclusive na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;
XXII - Acompanhar as condições de acesso da população destinatária da assistência social, indicando propostas de inclusão;
XXIII - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar dados relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social no âmbito do Município;
XXIV- Estabelecer interlocução com os demais Conselhos das Políticas Sociais;
XXV - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim definidos:
I – Representação Governamental:

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II – Representação da Sociedade Civil:

01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários de âmbito municipal;
01 (um) representante das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal;
01 (um) representante de trabalhadores da assistência social de âmbito municipal.

III - O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, qual seja:
a) pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e

seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e
b) médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.
c) no caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 4º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros.

Art. 5º – O órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social viabilizará as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do CMAS.

Art. 6º – A função de Conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, sendo necessário o ressarcimento das despesas imprescindíveis para o seu exercício, através de diárias e ajuda de custo, para transporte, alimentação e hospedagem;

Art. 7º – O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, por igual período.

Art. 8º - Os representantes das entidades não-governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum local convocado para este fim, através de edital publicado em meio de comunicação de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público Municipal.

Art. 9º - As entidades eleitas indicarão os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 10 - Os representantes dos órgãos e entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, e designados através de Ato do Poder Executivo, no prazo de 10 (dias) dias, após as eleições.
§ 1º - Os órgãos e entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.

§ 2º - As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 11 - A representação das Secretarias Municipais, titular e suplente será escolhida e indicada por fórum próprio instituído dentre as várias instâncias organizativas de âmbito municipal.

Art. 12 - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMAS.

Art. 13 – O mandato do colegiado eleito contará a partir da data da posse da mesa diretora.

Art. 14 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, por maioria absoluta em votação.

Art. 15 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 16 - Será substituído pelo órgão governamental ou pelas respectivas entidades da sociedade civil representadas, o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada ao Conselho.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia de mandato por parte de entidade da sociedade civil o plenário do CMAS deliberará "pró-tempore" sobre a substituição da mesma, até que sejam convocadas e realizadas eleições, na forma da Lei.

Art. 17 - Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer respeitando a alternância entre sociedade civil e governo, sendo 1 (um) ano a Sociedade civil na presidência e o governo na vice presidência e 1 (um) ano o governo na presidência e sociedade civil ocupando a vice presidência, completando o biênio.

Art. 18 Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate.

Art. 19 O Conselho Municipal contará com comissões permanentes e provisórias, compostas por conselheiros titulares e suplentes, cujas competências estão estabelecidas neste Regimento.

Seção III
Da Organização

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Comissões;
V – Secretaria-Executiva.

Art. 21 - O plenário, formado pelo conjunto dos conselheiros eleitos, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMAS, configurado pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art.22 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria- Executiva, conforme determinado no Art. 16, inciso §1º da Lei nº 23 de 26 de junho de 2025.

§ 1º - A Secretaria-Executiva contará com uma equipe técnica administrativa constituída de servidores dos quadros do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social e/ou requisitados de outros órgãos da Administração municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções determinadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - A Secretaria-Executiva do CMAS será ocupada por servidor(a) ou profissional de reconhecida experiência na área, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Plenário do Conselho.

§ 3º - Poderão ter exercício na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, servidores do município, da Administração direta ou indireta, além de profissionais especialmente convidados para tal fim.

Art. 23 - A representação do CMAS será exercida por seu Presidente, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente ou por Conselheiro expressamente designado, pelo pleno, para tal fim.

Art. 24 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre seus membros titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 25 - São atribuições do Plenário do CMAS:

I – Deliberar sobre assuntos de competência deste conselho conforme previsto no capítulo II, art. 2º, incisos I a XXV deste regimento, e na Lei nº 23/2025;
II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;
III – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Aprovar a criação e dissolução de Comissões e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, e prazo de duração;
V – Eleger o Presidente e Vice-Presidente escolhendo-os dentre seus membros titulares;
VI – Apreciar e referendar o nome do(a) Secretário(a) Executivo(a);

§ 1º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que em falta deste deverá ser substituído pelo Vice-Presidente, e nos seus impedimentos, e na ausência de ambos, por um dos seus conselheiros, indicados pelo Plenário.

§ 2º - O Plenário do Conselho instalar-se-á e deliberará com dois terços, de seus membros, em primeira chamada, maioria absoluta, cinquenta por cento mais um em segunda chamada, realizada após trinta minutos, e com qualquer quórum em terceira chamada a realizar-se uma hora após a primeira chamada.

§ 3º - Quando se tratar de matérias relacionadas com a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Assistência Social, eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho e mudança do Regimento Interno o quórum mínimo de votação será de dois terços de seus membros.

§ 4º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 5º - O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 6º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 1(hum) voto.

§ 7º - Os votos divergentes poderão ser expressos na hora da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

§ 8º - As reuniões serão abertas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo.

A**rt. 26 -** As deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 27 - Os Trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I – Verificação de presença de quórum;
II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Aprovação da ordem do dia;
IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;
V – Comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI – Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O Presidente dará palavra ao relator, que apresentará seu parecer;
II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 28 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria-Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, que deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e arquivada na Secretaria-Executiva do CMAS.

Art. 30 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
II – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto como conselheiro, e em caso de necessidade desempatar após a segunda discussão e terceira votação;
III – Autorizar faltas, impedimentos, afastamentos e licenças dos demais Conselheiros;
IV – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário.

Art. 31 – Ao Vice-Presidente compete:

I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;
III – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Art. 32 – Aos membros do Conselho de Assistência Social compete:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho.
II – Cumprir as normas previstas na Lei nº 8.742/1993 da LOAS e na Lei nº 23/2025, e neste Regimento.
III – Participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados.
IV – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
V – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas.
VI – Fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso.
VII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

Art. 33 – As Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, terão caráter permanente ou provisório, sendo compostas por conselheiros titulares, suplentes e/ou profissionais especialmente convidados para tal fim, valorizando a participação paritária.

Art. 34 – São Comissões permanentes do CMAS:

I – Comissão de Normatização e Fiscalização;
II – Comissão de Articulação e Política;
III – Comissão de Planejamento e Finanças;
IV- Comissão de Acompanhamento de Entidades;
V - Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.

§ 1º - São atribuições da Comissão de Normatização e Fiscalização:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Propor diretrizes e emitir pareceres referentes aos programas, projetos e serviços da área de assistência social;
III – Propor normas para regular as ações e a prestação de serviços de natureza pública e privada na área da assistência social;
IV – Propor a normatização e proceder às inscrições das entidades e organizações de assistência social cuja área de atuação ultrapasse o limite de um só município;
V– Propor diretrizes, avaliar e emitir pareceres sobre a gestão, os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, termos de referência, relatórios e demais ações da área de assistência social;
VI – Acompanhar a implantação e implementação das resoluções do CMAS;
VII – Dar apoio à reestruturação dos CMAS em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
VIII – Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como dos planos plurianuais, em conjunto com a Comissão de Articulação e Política;
IX – Avaliar o cumprimento das normas e critérios de transferência e gestão de recursos financeiros da área de Assistência Social;
X – Subsidiar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal no que diz respeito ao Regimento Interno e Regulamento da mesma;
XI – Acatar e apurar denúncias;

XII– Fiscalizar as ações, programas, projetos e serviços da assistência social, com vistas a efetivação do sistema descentralizado e participativo do SUAS;
XIII – Analisar e propor parecer sobre o Plano Municipal de Assistência Social;
XIV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da administração Direta e Indireta a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XV– Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo de Assistência Social – FMAS, definindo políticas de aplicação de recursos;
XVI – Acompanhar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Articulação e Política:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Articular com outros conselhos setoriais e de direitos;
III – Articular com outros Conselhos Municipais de Assistência Social e com o Conselho Estadual de Assistência Social;
IV – Organizar eventos, seminários, grupos de trabalho e estudo;
V – Organizar e participar de capacitações no âmbito da política de assistência social;
VI – Propor estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento sobre temas pertinentes da política de assistência social;
VII – Acompanhar os resultados de estudos, pesquisas, criação de banco de dados, avaliação e monitoramento;
VIII- Divulgar ações do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – Promover a difusão de informações sobre o Sistema Único de Assistência Social.
X– Realizar interface com outras comissões ou Grupo de Trabalho do CMAS;

§ 3º - São atribuições da Comissão de Planejamento e Finanças:

I – Avaliar, propor, emitir pareceres e recomendações que subsidiem as deliberações e resoluções do plenário do CMAS;
II – Avaliar a Política de Assistência Social e seu financiamento;
III – Analisar e apresentar pareceres a proposta orçamentária da Assistência Social inscrita pelos órgãos da Administração Direta e Indireta a ser encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
IV – Acompanhar a gestão dos recursos, e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
V – Estabelecer interfaces com outras comissões ou grupos de trabalho do CMAS.

§ 4º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Entidades:

I – Acompanhar e proceder com o registro das entidades e organizações de assistência social, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 5º – São atribuições da Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família:

I – Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento do cadastramento no município e da seleção dos beneficiários, da concessão e manutenção dos benefícios, do controle do cumprimento das condicionalidades, da articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa, e da gestão do Programa como um todo;
II – Adotar ações articuladas para acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF de sua condição de exclusão social, em especial das famílias que não cumpriram as condicionalidades.

a) Recomenda-se que a Comissão de que trata o Inciso IV, do art. 34, deste Regimento tenha composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e que integrem representantes das secretarias de educação e de saúde, bem como de usuários, beneficiários do PBF.

Art. 35 - As Comissões e Grupos de Trabalho terão um(a) Coordenador(a) escolhido dentre seus membros.

§ 1º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupo de Trabalho compete**:**

I – Solicitar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
II – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho.
III – Apresentar ao Plenário do CMAS as conclusões e resultados alcançados pelas comissões ou grupos de trabalho.

Art. 36 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Elaborar as atas de reuniões do CMAS;
II – Manter atualizada a documentação do CMAS;
III – Expedir correspondência e arquivar documentos;
IV – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, bem como dos demais assuntos de interesse do CMAS;
V– Preparar e controlar a publicação, de ampla divulgação e quando necessário, no Diário Oficial, de todas as decisões proferidas pelo Conselho, conforme previsto no capítulo II, art. 2º inciso XV deste regimento;
VI– Fornece suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – Sugerir ao Presidente do Conselho propostas para alteração do Regimento Interno;
VIII – Desempenhar outras funções que lhes forem atribuídas.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 37 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos por deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 38 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMAS.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fará publicar resolução de aprovação do Regimento Interno.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande –PE,14 de Outubro de 2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C5EA5764

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Pregão Eletrônico Nº 057/2025. Processo Licitatório n° 047/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar para a Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE.**Valor Estimado:** R$ 221.211,85 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada

na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 058/2025. Processo Licitatório n° 048/2025. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de uma empresa especializada **Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, animação,** serviços de fornecimento de pipoca, algodão doce e picolé para atender as ações da Secretaria de educação do Município de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 13h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 059/2025. Processo Licitatório n° 049/2025. Objeto: Registro de preço para eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar**, conforme Lei Federal 14.133/2021 que subsidia o planejamento da aquisição de alimentos, insumos e contratação de serviços no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 14 de outubro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Leia-se:
Pregão Eletrônico Nº 036/2025. Processo Licitatório n° 042/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar para a Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE.**Valor Estimado:** R$ 221.311,85 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 047/2025. Processo Licitatório n° 057/2025. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de uma empresa especializada **Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, animação,** serviços de fornecimento de pipoca, algodão doce e picolé para atender as ações da Secretaria de educação do Município de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 13h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 043/2025. Processo Licitatório n° 052/2025. Objeto: Registro de preço para eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar**, conforme Lei Federal 14.133/2021 que subsidia o planejamento da aquisição de alimentos, insumos e contratação de serviços no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 17 de outubro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B8528E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 12/2025

Decreto Legislativo nº. 12/2025

O PRESIDENTE DA CÂMAARA MUNICIPAL DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo artigo 222 do Regimento Interno da Casa, faz saber que o plenário aprovou e ele PROMULGA o seguinte ***Decreto Legislativo****:*

Art.1º- Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, atinente ao exercício financeiro de 2022, gestão do Ex-Prefeito ***ERIVALDO RODRIGUES AMORIM****, acompanhando as recomendações conforme o parecer prévio do TCE/PE.*

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:
Esta comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar minuciosamente os relatório dos pareceres à prestação de Contas referente o ano de 2022, gestão do prefeito ERIVALDO RODRIGUES AMORIM Constatou que o TCE/PE, em seu julgamento, registrou **ressalvas** e recomendações quanto a diversos itens da execução orçamentária e da gestão fiscal, conforme constam nos autos, os quais pontuamos, inclusive apontamentos o **voto divergente** apresentado pelo Conselheiro-Presidente **Ranilson Ramos;** Irregularidades e inconsistências de natureza formal e material em alguns procedimentos administrativos e contábeis; Necessidade de maior observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas e finalmente, **considerando e recomendações** que foram elencadas ao Gestor Municipal pelo Tribunal, objetivando adequar a conduta administrativa e contábil aos padrões exigidos

pelos órgãos de controle, frisando: Implementação de melhorias no controle interno; Aperfeiçoamento da transparência na execução orçamentária; Correção das falhas apontadas no exercício subsequente. Déficit nos balanços do IPSEL e Registrando ainda os considerando abaixo pontuadas pelo TC:

CONSIDERANDO *que o presente processo trata de auditoria realizada nas Contas de Governo,*
compreendendo a verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO *o Relatório de Auditoria e a peça de defesa apresentada;*

CONSIDERANDO *o déficit de execução orçamentária da ordem de R$ 5.116.544,38, a significar a realização de despesa em volume superior às receitas arrecadadas;*

CONSIDERANDO *que o Prefeito contribuiu para a geração do déficit orçamentário supracitado, uma vez que: a) autorizou despesas orçamentárias em patamares superiores ao devido, graças a não anulação das dotações indicadas como fontes de créditos adicionais; b)apresentou a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro de forma deficiente;*

CONSIDERANDO *que o Prefeito não adotou a limitação de empenhos, nos termos que proscreve o art. 9° da LRF;*

CONSIDERANDO *que nos 1°, 2° e 3° quadrimestres do exercício em análise a Prefeitura extrapolou o limite legal de gastos com pessoal, apresentando comprometimento de sua RCL da ordem de 54,44%, 58,00% e 58,65%, respectivamente, descumprindo assim, o art. 20,inciso III, alínea "b", da LRF, item 5.3 do Relatório de Auditoria;*

CONSIDERANDO *que o comprometimento da DTP sobre a RCL do exercício de 2021 foi no percentual de 54,67% e no exercício dessas contas foi de 58,65%, um crescimento de 3,98%;*

CONSIDERANDO *que as despesas com pessoal em 2021 foi no valor de R$ 59.671.255,95, e no exercício dessas contas no valor de R$ 80.652.905,40, um crescimento de 35,16% (em valor R$ 20.981.649,45), provocado entre outras coisas, por um crescimento expressivo na Contratação por prazo determinado da ordem de R$ 9.326.933,27 (52,99%);*

CONSIDERANDO *que a Receita Corrente Líquida cresceu 28.370.832,65, em percentual de 25,99%, no exercício dessas contas, passou de R$ 109.154.548,57 (2021) para R$ 137.525.381,22 (2022);*

CONSIDERANDO *o disposto nos arts. 70 e 71, inciso I, combinados com o art. 75, bem como com os arts. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o art. 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;*

Conclusão

Tendo em vista os elementos analisados, esta Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se ***favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2022, com ressalvas****, recomendando também que o Poder Executivo Municipal adote providências imediatas para sanar as falhas apontadas pelo TC, assim como as reiterações e às observações desta Comissão, ressaltando a importância do cumprimento integral das recomendações expedidas, visando a adequação da conduta administrativa e contábil aos padrões exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação, manifesta-se ainda pelo* ***acompanhamento e fiscalização*** *das medidas corretivas a serem implementadas pelo Poder Executivo Municipal.*

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

FLAVIANO ASSIS DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5D4E9956

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2025

Decreto Legislativo nº. 14/2025

O Presidente da Camara Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo Regimento Interno da Casa, faz saber quqe o plenário aprovou e ele promulga o seguinte ***Decreto Legislativo****:*

*Art.1º- Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, atinente ao exercício financeiro de 2023****, gestão do Prefeito ERIVALDO RODRIGUES*** *AMORIM, acompanhando as recomendações conforme o parecer prévio do TCE/PE.*

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Justificativa

Nossa Comissão, procedeu a uma análise minuciosa e criteriosa de todos os relatórios e pareceres referentes à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade do gestor municipal, ***Prefeito Erivaldo Rodrigues de Amorim.*** *Finalizado* ***o*** *exame detalhado da documentação, verificou-se que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), ao realizar o julgamento técnico das referidas contas, registrou* ***restrições e recomendações*** *em muitos aspectos da execução orçamentária e da gestão fiscal. Os apontamentos dizem respeito ao cumprimento das normas legais e constitucionais que norteiam a aplicação dos recursos públicos. Reconhecemos que, embora tenham sido identificadas falhas e inconformidades pela Côrte de Contas, as medidas corretivas adotadas pelo gestor demonstram comprometimento com* ***a boa governança administrativa.***

Entretanto, com base nos relatórios técnicos do TC, pareceres e documentos constantes nos autos, pontuamos abaixo, as observações para fins de registro:

O processo foi analisado pelos técnicos da Gerência de Contas de Governos Municipais – GEGM, deste Tribunal, que emitiram Relatório de Auditoria, documento n° 64, em cujo bojo elencaram as seguintes ressalvas e/ou irregularidades:

ORÇAMENTO (Capítulo 2)
[ID.01] LOA com previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.2).
FINANÇAS E PATRIMÔNIO (Capítulo 3)
[ID.02] Saldo negativo em contas do Quadro de Superavit/Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas, evidenciando ineficiente controle contábil por fonte/ aplicação de recursos (Item 3.1).
RESPONSABILIDADE FISCAL (Capítulo 5)

[ID.03] Inscrição de Restos a Pagar Processados sem que houvesse disponibilidade de caixa (Item 5.5).
[ID.04] Inscrição de Restos a Pagar Não Processados sem que houvesse disponibilidade de caixa (Item 5.5).
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (Capítulo 8)
[ID.05] RPPS em desequilíbrio financeiro, haja vista o resultado previdenciário negativo de R$ -3.457.390,94, valor que representa a necessidade de financiamento do regime para pagar os benefícios previdenciários do exercício
(Item 8.1).
[ID.06] RPPS em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit atuarial de R$ 303.384.504,20 (Item 8.2)
[ID.07] Ausência de implementação em lei de plano de amortização do déficit atuarial do RPPS (Item 8.2).
Regularmente notificado, nos termos do estabelecido no art. 6°, da Lei Estadual n° 5.092/2013, o Interessado apresentou defesa, documento

n° 73, por meio de procurador devidamente habilitado nos autos, documento n°67.

Conclusão

É notório que as recomendações expedidas foram devidamente observadas e implementadas, de modo a adequar a conduta administrativa e contábil aos padrões técnicos exigidos pelos órgãos de controle externo e à legislação vigente. Assim como reconhecemos ainda, que a gestão apresentou ***esforço contínuo na melhoria dos processos internos****, fortalecendo os mecanismos de controle e a utilização eficaz dos recursos públicos. Entendemos contudo, que****, mesmo diante das ressalvas pontuadas, a Prestação de Contas alcança os requisitos mínimos de regularidade****, revelando a intenção clara do gestor em corrigir falhas e consolidar práticas administrativas compatíveis com o interesse público e as normas legais. Assim, opina-se pela* ***aprovação das contas do exercício de 2023, com as devidas ressalvas,*** *em consonância com o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado.*

FLAVIANO ASSIS DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D5EE4B8C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 116/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 050/2025 - INEXIGIBLIDADE PML N° 021/2025.**

OBJETO: Apresentação Musical do Artista LEANDRO BORGES no EVENTO LAJEDO PARA CRISTO no dia 13 de dezembro de 2025, na cidade de Lajedo/PE, por meio da empresa ARLON OLIVEIRA 02411491263 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.843.656/0001-90.

EMPRESA: ARLON OLIVEIRA 02411491263 - ME
CNPJ: 40.843.656/0001-90
ENDEREÇO: Rod. Mario Covas, nº 257, Rua Ibiza Quadra 13 lote 04, Coqueiro, Belem/PA
CONTRATO: 116/2025
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Lajedo/PE, 16 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4EE6EEC4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 13/2025

Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo artigo 222 do Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do plenário, o seguinte ***Projeto De Decreto Legislativo****:*

Art.1º- Fica aprovada com ressalvas, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, atinente ao exercício financeiro de 2019, gestão do Ex-Prefeito ROSSINE BRESMANY DOS SANTOS CORDEIRO, acompanhando as recomendações conforme o parecer prévio do TCE/PE.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Nossa Comissão, procedeu a uma análise minuciosa e criteriosa de todos os relatórios e pareceres referentes à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do então gestor municipal, Prefeito ***Rossine Bresmany dos Santos Cordeiro****. Durante o exame da documentação, verificou-se que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), ao realizar o julgamento técnico das referidas contas, registrou* ***restrições e recomendações*** *em diversos aspectos da execução orçamentária e da gestão fiscal. Tais apontamentos dizem respeito ao cumprimento das normas legais e constitucionais que norteiam a aplicação dos recursos públicos, bem como à observância dos princípios da eficiência, legalidade, publicidade e responsabilidade na administração municipal.*

Assim, com base nos relatórios técnicos, pareceres e documentos constantes nos autos, pontuamos as seguintes observações para fins de registro:

ORÇAMENTO

[ID.01] LOA com receitas superestimadas, não correspondentes à real capacidade de arrecadação do município, resultando em despesas igualmente superestimadas (Item 2.1);

[ID.02] LOA com previsão de dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, pois, na prática, é mecanismo que libera o Poder Executivo de consultar a Câmara Municipal sobre o Orçamento e descaracteriza a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1);[ID.03] Programação financeira deficiente (Item 2.2);

[ID.04] Cronograma de execução mensal de desembolso deficiente (Item 2.2);

[ID.05] Não especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (Item2.2).

FINANÇAS E PATRIMÔNIO (Capítulo 3)

[ID.06] Ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superavit /Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas (Item 3.1); [ID.07] Incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5).

RESPONSABILIDADE FISCAL (Capítulo 5)

[ID.08] Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF (Item5.1);[ID.09] Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF (Item 5.1);

[ID.10] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com pessoal (Item 5.1);

[ID.11] Inscrição de Restos a Pagar Processados sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4);

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA (Capítulo 8)

[ID.12] RPPS em desequilíbrio financeiro, haja vista o resultado previdenciário negativo de R$ 461.806,55, valor que representa a necessidade de financiamento do regime para pagar os benefícios previdenciários do exercício (Item 8.1);[ID.13] RPPS em desequilíbrio atuarial, haja vista o déficit atuarial de R$155.470.369,05 (Item 8.2);[ID.14] Ausência de implementação em Lei de plano de amortização do déficit atuarial do RPPS (Item 8.2).Notificado o Prefeito, Sr. Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, apresentou defesa (docs. 85,90 e 91).

Conclusão

registrando os elementos analisados, esta Comissão de Finanças e Orçamento, externa sua posição favorável ***à aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2019 com ressalvas****, apesar das falhas apontadas pelo TC, esta comissão também reconhece que o cumprimento integral das recomendações expedidas foram realizadas, visando a adequação da conduta administrativa e contábil aos padrões exigidos pelos órgãos de controle e pela legislação e legalidade vigente.*

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

FLAVIANO ASSIS DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B3238E63

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 021/2025

A **Prefeitura Municipal de Lajedo**, Estado de Pernambuco através do Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais. **Reconhece e Ratifica** a **INEXIGIBILIDADE PML nº 021/2025 - Processo PML nº 050/2025**. Tendo como objeto: Apresentação Musical do Artista **LEANDRO BORGES no EVENTO LAJEDO PARA CRISTO no dia 13 de dezembro de 2025, na cidade de Lajedo/PE. Duração 01.30h min.,** por meio da empresa **ARLON OLIVEIRA 02411491263 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.843.656/0001-90**, conforme documentação constante nos autos, com valor global de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Lajedo/PE, 15 de outubro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:83B808F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 177/ 2025

Ementa: Altera a alíquota de incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) para serviços de loteria e demais produtos desta natureza, bem como serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, conforme preconizam os itens 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01 da Lista Anexa descrita no Art. 1º, da Lei Complementar n° 116, de 31 de Julho de 2023, alterando o Código Tributário Municipal, para estabelecer como tributação a alíquota de 2% para estas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Do Fato Gerador e Incidência

Art. 1º Fica instituído, no Município de Limoeiro, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços de Loteria e demais produtos de mesma natureza, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens 19 e 19.01.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço Loteria" qualquer espécie de atividade realizada que envolva a exploração das modalidades elencadas na Lei Federal n° 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n° 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e demais correlatas que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Limoeiro.

Art. 2° Fica instituído, no Município de Limoeiro, a incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS), sobre os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas, com base no artigo 156, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2023, a qual estabelece a Lista Anexa que contempla estas modalidades nos itens: itens: 15.01, 1.05, 1.06, 1.09, 10.04, 17.23, 19 e 19.01

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se a "prestação do serviço relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas" qualquer espécie de atividade realizada que envolva o desenvolvimento de tecnologia para oferecer soluções mais eficientes, acessíveis e digitais no setor financeiro que sejam efetivamente executadas dentro dos limites do Município de Limoeiro.

CAPÍTULO II
Da Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 3º Os serviços descritos nos artigos 1º e 2° serão tributados conforme disposições desta Lei, observando a alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços.

§ 1º A base de cálculo do ISS para os serviços lotéricos corresponderá ao valor arrecadado com a prestação dos serviços, podendo ser deduzido o montante correspondente ao pagamento dos prêmios, desde que devidamente comprovado (equivalente ao *"Gross Gaming Revenue - GGR"*)

§ 2º A base de cálculo do ISS para os serviços prestados por plataformas tecnológicas credenciadas corresponderá ao valor total da sua remuneração cobrados a título de taxa de serviço, comissão, spread, tarifa, mensalidade ou afins.

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade Tributária

Art. 4° As empresas credenciadas neste Município para a prestação de serviços lotéricos e relacionados a plataformas tecnológicas credenciadas deverão enviar mensalmente relatório discriminado de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações.

§ 1º O Município de Limoeiro fica autorizado a prever, nos processos licitatórios para o credenciamento das empresas, a obrigatoriedade da retenção antecipada do ISS por parte das plataformas tecnológicas credenciadas utilizadas pelas prestadoras de serviço de loteria, a título de antecipação do imposto devido pelas referidas prestadoras, sem prejuízo da responsabilidade tributária principal destas últimas.

§ 2º As retenções previstas no §1º será efetuada pelas plataformas tecnológicas credenciadas sobre os valores mensalmente aplicados pelas prestações de serviços lotéricos em suas plataformas digitais, aplicando-se sobre toda e qualquer entrada financeira decorrente da prestação de serviços lotéricos, a alíquota de 2%, cujo valor deverá ser repassado mensalmente ao Município de Limoeiro.

§ 3º Após o envio mensal dos relatórios discriminados de suas operações, com a comprovação incontroversa do seu faturamento, declarando o valor total do ISS devido nas operações das Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, serão abatidos dos valores a recolher dos impostos os valores retidos pelas Empresas relacionadas a plataformas tecnológicas credenciadas.

§ 4º No caso dos valores retidos pelas plataformas tecnológicas credenciadas forem maiores que o ISS devido pelas Empresas credenciadas para prestação de serviços lotéricos, o saldo residual poderá ser compensado com os valores de ISS devidos nas competências subsequentes.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 5º A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Imposto, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º A multa a que se refere o "caput" será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto, até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não-recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

§ 3º O não cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei, especialmente o envio do relatório mensal ou a retenção e o repasse do ISS pelas plataformas tecnológicas credenciadas, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 6º Ao Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentação desta Lei, estabelecendo os procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas a anterioridade anual e nonagesimal.

Limoeiro-PE, 17 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:87638B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.541/ 2025

EMENTA: "*O art. 13 da Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, acrescendo o inciso V.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso V:

V – alimentar regularmente o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA-CT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 17 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D17D3A95

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.542/ 2025

EMENTA: *"Declara a Caravana do Palhaço Xililique como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro-PE e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Limoeiro, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, a Caravana do Palhaço Xililique, instituição sociocultural fundada em 1987, reconhecida por sua atuação contínua em ações culturais, educativas, artísticas e de inclusão social, com notável contribuição à cultura popular limoeirense.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange o conjunto de práticas e manifestações desenvolvidas pela Caravana do Palhaço Xililique, destacando-se:

I – A criação e manutenção dos personagens Palhaço Xililique, Nêga Maluca, Zefa dos Peitão, e outros ícones da cultura popular;
II – A realização da tradicional Paixão de Cristo de Limoeiro, projeto premiado em diversos editais estaduais;
III – As apresentações teatrais, musicais, circenses, pastoris e eventos infantis em escolas, bairros e comunidades;
IV – A atuação do Maracatu do Xililique, Banda dos Idosos, Pastoril das Idosas e Banda Criança Feliz;
V – A manutenção do Espaço Cultural Palhaço Xililique, com atividades contínuas de formação e apresentações;
VI – A execução de projetos sociais como a Campanha Contra a Fome, Quintal da Cultura e Agentes da Alegria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude deverá:

I – Incluir a Caravana do Palhaço Xililique no Inventário Municipal de Bens Culturais Imateriais;
II – Apoiar sua preservação, valorização e difusão;
III – Articular sua participação em programas educacionais, comunitários e de formação cultural.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de fomento, colaboração ou parcerias com a Caravana do Palhaço Xililique, nos termos da legislação vigente, para apoiar suas ações culturais e sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 17 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7647274D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor elencado abaixo para desempenhar a função de fiscal de contrato, conforme disposto abaixo:

Servidor	Matrícula	Objeto do Contrato	Nº Contrato	Fundo
PEDRO LUCAS ROCHA DE ARAÚJO PEREIRA	44.879	MATERIAL GRÁFICO	078/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 15 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0A0A230E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: ART LIMP LTDA.
CNPJ: 39.862.043/0001-11
Contrato: 132/2025

SUBSTITUIÇÃO DE ITEM RECUSADO.
Senhores,

Considerando a **Ordem de Fornecimento nº 290**, emitida em **19 de setembro de 2025**, cujo objeto é o **fornecimento de material de limpeza**, e considerando que o **item nº 18** foi **recusado** por não atender às **especificações técnicas mínimas** previstas no **Contrato nº 132/2025**, conforme descrito a seguir:

Item nº 18 – Sacos para lixo extra reforçados, com as seguintes especificações contratuais:
Capacidade: 100 litros;
Cor: preta;
Dimensões (largura x comprimento): 75 cm x 90 cm;
Características: extra reforçado;
Aplicação: adequados para acondicionamento de resíduos orgânicos de alta densidade e peso (restos de cana, cascas de laranja etc.);
Embalagem: pacotes contendo 100 (cem) unidades;
Marca: **DONAPACK**.

Entretanto, constatou-se que o material entregue **não atende às exigências contratuais**, tendo sido entregue **sacos de lixo da linha leve**, de material **fino e frágil**, o que **não cumpre as especificações de resistência e reforço** estabelecidas no contrato. Em razão disso, o **item 18 foi formalmente recusado** pela fiscalização contratual.

Ressalta-se, contudo, que os demais itens fornecidos — **itens nº 01, 17, 20 e 30** — **foram recebidos e aceitos**, por atenderem integralmente às condições estabelecidas.

Diante do exposto, **fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do **recebimento desta notificação**, para que a contratada **efetue a substituição e nova entrega do item 18** em conformidade com as especificações pactuadas.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a notificação **044/2025** no dia 09 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA
GESTOR DO CONTRATO N° 132/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:217A4F00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE

AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00002/2021. Processo Licitatório 00002/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 00001/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE. Contratado: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 36.372.966/0001-05**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 05/02/2022 a 05/02/2023.

Machados-PE, 04 de fevereiro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BB539970

PREFEITURA
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE

AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00002/2021. Processo Licitatório 00002/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 00001/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE-PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados-PE. Contratado: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 36.372.966/0001-05**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Machados-PE, 03 de fevereiro de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:076B464C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2021. Processo Nº: 00002/2021. CPL. Inexigível Nº IN00001/2021. Serviço. Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com experiência comprovada no âmbito do Ramo do Direito Administrativo, com elaboração de pareceres em licitação, atuação contenciosa e não contenciosa, defesa em todas as instâncias e tribunais (1º e 2º graus) inclusive, TCE–PE e acompanhamento dos atos de pessoal do Município de Machados–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Recursos Próprios do Município de Machados: 02.020 – Secretaria de Adm. e Finanças 04.122.0403.2015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Adm. e Finanças 3.3.90.35.99 – Serviços de Consultoria . Contratado: Carlos Wilson Figueiredo Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$132.000,00. Vigência: de 05/02/2021 a 05/02/2022.

Machados, 05/02/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:C9A1D8C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N 118/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEMACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Dia do Funcionário Público, 28 de outubro de 2025, terça-feira,
DECRETA:

Art. 1°. Troca do feriado do Funcionário Público, dia 28 (terça-feira) para o dia 27 de outubro (segunda-feira).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17de outubro de 2025

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:3636032B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

Processo nº: 070/2025
Modalidade nº: Dispensa de Licitação nº 026/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;
Contratada: A F SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.973/0001-31

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE A INTERNET RÁPIDA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIA, 7 (SETE) DIAS NA SEMANA – COM FLEXIBILIDADE DE VELOCIDADE, LINK DE ACESSO EXCLUSIVO, SUPORTE TÉCNICO; ATENDIMENTO E REPARO NO SISTEMA, IP'S DINÂMICOS PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARAIAL/PE..
Valor global: **R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**
Celebrado 17/10/2025;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Signatários: Neilson de Lima Barros e Arlindo Francisco De Souza Junior

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:AB8A4CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

Processo nº: 070/2025
Modalidade nº: Dispensa de Licitação nº 026/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: A F SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.973/0001-31

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE A INTERNET RÁPIDA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIA, 7 (SETE) DIAS NA SEMANA – COM FLEXIBILIDADE DE VELOCIDADE, LINK DE ACESSO EXCLUSIVO, SUPORTE TÉCNICO; ATENDIMENTO E REPARO NO SISTEMA, IP'S DINÂMICOS PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
.

Valor global: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**
Celebrado 17/10/2025;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e Arlindo Francisco De Souza Junior

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D590551E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

Processo nº: 069/2025
Modalidade nº: Dispensa de Licitação nº 025/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MARAIAL/PE;
Contratada: A F SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.973/0001-31

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE A INTERNET RÁPIDA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIA, 7 (SETE) DIAS NA SEMANA – COM FLEXIBILIDADE DE VELOCIDADE, LINK DE ACESSO EXCLUSIVO, SUPORTE TÉCNICO; ATENDIMENTO E REPARO NO SISTEMA, IP'S DINÂMICOS PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
.

Valor global: **R$ 16.660,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais)**
Celebrado 17/10/2025;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e Arlindo Francisco De Souza Junior

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:28F7C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

Processo nº: 069/2025
Modalidade nº: Dispensa de Licitação nº 025/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: A F SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.973/0001-31

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO AO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE A INTERNET RÁPIDA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIA, 7 (SETE) DIAS NA SEMANA – COM FLEXIBILIDADE DE VELOCIDADE, LINK DE ACESSO EXCLUSIVO, SUPORTE TÉCNICO; ATENDIMENTO E REPARO NO SISTEMA, IP'S DINÂMICOS PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.

Valor global: **R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**
Celebrado 17/10/2025;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Signatários: Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti e Arlindo Francisco De Souza Junior

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:3F43EC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 026/2025-PMM – Pregão Eletrônico nº 011/2025-PMM.
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de (03) Ambulâncias, (03) pick-up compacta, (04) quatro Veículos de passeio para atender para atender as demandas dos órgãos de públicos Municipais de Moreilândia/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data da Sessão: 03/11/2025 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:1281A6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-FMSM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025-FMSM

O Município de Moreilândia/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por sua autoridade competente, FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente TERMO DE REVOGAÇÃO, nos seguintes termos:

I – DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 004/2025-FMSM, cujo objeto é o Aquisição parcelada de carne e derivados destinados a atender a demanda da Unidade Mista Dr. José Miranda Filho e Casa de Apoio a pacientes na Cidade de Recife/PE, foi devidamente publicado e conduzido sob a forma eletrônica, conforme disposições do edital disponibilizado no Portal de Compras Públicas.

Contudo, verificou-se, no curso da instrução do procedimento ou após o encerramento da fase de lances, que foram anexado junto a plataforma Portal de Compras Públicas o quantitativo errado, comprometendo a devida competitividade e o conhecimento público da licitação.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL
O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípio da licitação o da eficiência, essencial à planejamento e eficácia.

O art. 71, inciso II, da mesma Lei dispõe que:

"O processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, REVOGA-SE o Pregão Eletrônico nº 004/2025-FMSM, com fulcro no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2 021, Considerando a necessidade de realizar ajustes técnicos nos quantitativos de constantes no Termo de Referência deste certame, com vistas a assegurar a correta especificação e quantitativo que melhor atenda ao interesse público e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Determina-se a adoção das medidas administrativas para arquivamento do presente processo licitatório e posterior comunicação aos licitantes, caso existam, bem como a devida publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras Públicas.
Moreilândia/PE, 01 de outubro de 2025.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Gestora
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D36E76CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 979 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE MUTIRÃO DE MEDIAÇÃO PELA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS - REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com

base no que prescreve a Lei nº 694/2023, que institui a Mesa Permanente de Negociação Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica programado o mutirão, visando a redução do estoque de ações administrativas e judiciais de cobrança dos Créditos em Dívida Ativa, a ser realizado no período de 03 a 11 de novembro de 2025, nos termos do art. 17 e seu §1º da Lei da Mesa Permanente de Negociação Fiscal.
Art. 2º Os descontos, nos termos do §2º do art. 17, para realizar transações tributárias resolutivas, a fim de solucionar consensualmente, através da mediação, os conflitos ligados aos créditos de natureza tributária e não tributária que compõem a Dívida Ativa do Município de Moreno, serão de 75% (setenta e cinco por cento) para pessoas físicas que pagarem em Cota Única, ou serão de 60% (sessenta por cento) se parcelarem em até 30 (trinta) parcelas, ou, por fim, serão de 50% (cinquenta por cento) se parcelarem em até 72 (setenta e duas) parcelas.
Parágrafo único. Os benefícios fiscais referentes aos créditos de natureza tributária e não tributária deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário, à luz do inciso I do art. 13 da Lei de negociação.
Art. 3° A Mesa Permanente de Negociação está autorizada a realizar Termo de Acordo, com os interessados, para pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa municipal, seja para as dívidas tributárias ou não tributárias, nos moldes do inciso II do art. 13 do mesmo diploma legal.
§ 1º O Termo de Acordo, devidamente anuído pelas partes, de crédito tributário perseguido judicial ou extrajudicialmente, será redigido por mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, o qual estará homologado no ato da negociação, restando a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva extinção ou eventual rescisão.
§ 2º Os honorários advocatícios oriundos dos acordos objetos de Execuções Fiscais não terão descontos, os quais, através de mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, estará homologado no ato da negociação, em conformidade com inciso III do art. 13 e seu §4° da referida lei.
Art. 4º O valor das parcelas não pode ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:CE6BA821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 110/2025

Processo Administrativo nº 142/2025
Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.433/2025
Dispensa nº 052/202
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTARAÇÃO E DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: BATISTA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
Signatário CONTRATANTE: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário CONTRATADA: LUCAS BATISTA BEZERRA
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:268234AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO Nº. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação e intermediação de serviços técnicos de comunicação institucional, incluindo veiculação em rádios, produção, adaptação e finalização de materiais audiovisuais e visuais, comunicação via internet em blogs e portais de notícias, cross mídia, produção e transmissão ao vivo de eventos, sonorização volante e ações operacionais específicas, limitadas à execução técnica de peças a partir de conceitos, mensagens e conteúdos previamente definidos e aprovados pela instituição, sem atuação como agência de publicidade ou criação conceitual de campanhas publicitárias, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Nazaré da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor Estimado: **R$ 298.114,74 (duzentos e noventa e oito mil cento e catorze reais e setenta e quatro centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 20/10/2025. Data da sessão:05 de novembro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Av. Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacao@nazaredamata.pe.leg.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Nazaré da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EDSON FERREIRA.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Maria Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DE335FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE – EDITAL Nº 02/2025 - ANÁLISE DE TÍTULOS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - PSSI PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE

A Secretária Municipal de Educação de Nazaré da Mata – PE, por intermédio da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pelo Decreto Municipal Nº 31, de 05 de agosto de 2025, comunica aos interessados em geral, o resultado preliminar da primeira etapa do PSSI – avaliação curricular, conforme constante na tabela abaixo, disposta em ordem alfabética:

NOME	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
Ana Paula Cabral De Oliveira Melo	70993	75
Gerline José Silva De Lima Oliveira	71306	75
Ítala Luziara De Albuquerque Melo Marcolino	71426	55
Josimery Vanderley Pinho Barbosa	71764	45
Laudiceia Franco De Oliveira	71194	65
Lenilda Peixoto Da Paz	71307	55
Maria Cleide Xavier De Almeida	70693	61
Marister Moura Badaró	70597	65
Roseane Cabral Da Silva Bahé	70656	65
Roselma Franklin De Lira	71718	67

Severina José De Souza Freitas	71373	80
Sônia Maria De Freitas	72970	65

- A apresentação de recursos acerca da avaliação de títulos deve ser realizada no dia 20/10/2025, através do e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br, seguindo o modelo previsto em anexo presente no Edital nº 02/2025;

- A comissão poderá enviar informativo, através do endereço de e-mail utilizado para inscrição, detalhando os casos onde foi identificada falta de documentações obrigatórias;

- Outras dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br.

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:7946A72F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 243/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento de Nº 423/25, datado de 18 de setembro do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Presidente desta Casa Legislativa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor á disposição **ARISTOTELES RAYMUNDO DE FRANCA**, matrícula de nº 52027 – 1, Tesoureiro, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, a partir de 01 de outubro do ano em curso.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 30 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F1D20724

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 244/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de setembro de 2025, a senhora **MARIA FERNANDA DE ANDRADE DA VEIGA,** CPF nº ***. 277.504 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5D80EC83

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 245/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, a senhora **SANDRA REGINA LIMA DE ARAUJO,** CPF nº ***. 535.674 -**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado (a) no Departamento Legislativo.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C28C0CAA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 246/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 032/2025, datado de 01 de outubro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o senhor **JOSE GEOVANE DE LUNA,** CPF nº ***. 631.914 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E4E02D66

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 247/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 033/2025, datado de 01 de outubro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2025, o senhor **CLAUDEMIR MANOEL DA SILVA,** CPF nº ***. 557.204 -**, Chefe de Gabinete, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F2F247D3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 248/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 034/2025, datado de 01 de outubro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, o Senhor **JOSE GEOVANE DE LUNA**, CPF nº ***.631.914-**, Chefe de Gabinete, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7B81EC25

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 249/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 035/2025, datado de 01 de outubro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de outubro de 2025, o Senhor **CLAUDEMIR MANOEL DA SILVA**, CPF nº ***.557.204-**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:527A90A1

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 250/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

I - **Converter em pecúnia 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio**, referentes ao exercício aquisitivo 2015/2020, com base no artigo 104 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor **ARISTOTELES RAYMUNDO DE FRANCA,** matrícula nº 52027 – 1, servidor à disposição.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 01 de outubro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:FC085678

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 096/2025

Dispõe sobre vinculações e nomenclaturas da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Olinda, sem criação de despesa, nos termos do art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, combinado com o parágrafo único, do art. 9°, da Lei Municipal n° 6.230/2022, altera os Decretos Municipais n°s 006/2025 e 020/2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, que dispõe que "através de ato próprio o Chefe do Poder Executivo fixará as vinculações e disporá sobre denominações, atribuições e competências dos cargos em comissão, funções e órgãos estabelecidos na legislação, com relação às Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, de acordo com as necessidades da Administração", observado, ainda, o acréscimo do parágrafo único ao referido dispositivo, conferido pelo art. 16, da Lei Municipal nº 6.253/2022;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.230/2022, que igualmente confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de alterar a nomenclatura de órgãos, bem como de readequar e readaptar as atribuições e competências dos órgãos e secretarias municipais e executivas, por meio de decreto ou outro ato próprio, conforme a realidade e necessidade da Administração Municipal, desde que não implique criação de despesa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 006/2025, de 24/01/2025, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Olinda, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, e dá outras providências", e no Decreto Municipal nº 020/2024, de 16/02/2024, que "Dispõe sobre a nomenclatura de órgãos municipais, bem como sobre suas atribuições e competências, conforme disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, combinado com o parágrafo único do art. 18, da Lei Municipal nº 6.144/2021, e parágrafo único do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.230/2022, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar nomenclaturas e de readequar vinculações de órgãos municipais, sem criação de despesas, por razões de interesse público da Administração Municipal, conforme autorizado pelas leis municipais acima indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre vinculações e nomenclaturas da Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Olinda, sem criação de despesa, nos termos do art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018, combinado com o parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal nº 6.230/2022, altera os Decretos Municipais nºs 006/2025 e 020/2024, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam revogados:

I - os artigos 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 16/02/2024;

II - os incisos II e III, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025, de 24/01/2025.

Art. 3º O órgão anteriormente denominado Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, por força do art. 3º, do Decreto Municipal nº

020/2024, de 16/02/2024, volta a ser denominado Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, retomando sua nomenclatura originária, instituída pelo art. 10, da Lei Municipal nº 6.048/2018, alterado pela Lei Municipal nº 6.144/2021.

§ 1º Ficam restabelecidas as competências e atribuições originais relacionadas ao Turismo, da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, conforme o art. 10, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com a alteração do art. 7º, da Lei Municipal nº 6.144/2021, sem prejuízo das adequações previstas neste Decreto.

§ 2º As atribuições e competências relacionadas ao Turismo, previstas no art. 10, da Lei Municipal nº 6.048/2018, com as alterações introduzidas pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 6.144/2021, permanecem atribuídas à Secretaria Executiva de Turismo, conforme estabelecido no § 3º, do art. 10, da Lei Municipal nº 6.048/2018.

§ 3º A Secretaria Executiva de Turismo fica subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo, renomeada neste Decreto.

Art. 4º O órgão anteriormente denominado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, por força do art. 3º, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 16/02/2024, volta a ser denominado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, retomando sua nomenclatura originária, instituída pelo art. 10-A, da Lei Municipal nº 6.048/2018.

Art. 5º O cargo em comissão anteriormente denominado Assessor Especial de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, por força do Decreto Municipal nº 006/2025, de 24/01/2025, volta a ser denominado Secretário Municipal de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, de mesmo símbolo CC-S.

Art. 6º O cargo em comissão anteriormente denominado Secretário Especial de Comunicação, da Secretaria Especial de Comunicação, por força do Decreto Municipal nº 006/2025, de 24/01/2025, volta a ser denominado Secretário Executivo de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, de mesmo símbolo CC-SE.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa deverá proceder às adaptações orçamentárias pertinentes, autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do orçamento anual de 2025, sem alteração de despesa.

Art. 8º Este Decreto não implica ampliação de despesa, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 21, da Lei Municipal nº 6.048/2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D6E4701E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025-GS/SGPA

Portaria nº 339/2025-GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 375/2015-GS/SEFAD datada de 11/09/2015, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o direito à Licença Prêmio, período 2008-2013, a servidora da Secretaria de Saúde Irene Tavares de Freitas, matrícula nº 15551-9/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 8903/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:36B59F35

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 054/2025

Ementa:Dispõe sobre a desafetação de três viaturas Jeep Renegade, ano/modelo 2020, integrantes do patrimônio da Guarda Municipal de Olinda, recebidas por meio do Termo de Doação nºXX/2020 – SENASP/MJSP, para fins de doação à Secretaria de GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO– SGPA.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DEOLINDA**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº. XXX/2025 – Gabinete da Prefeita, RESOLVE:
Considerando que o **Termo de Doação nº XX/2020**, firmado em abril de 2020 entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública –SENASP, e o Município de Olinda, transferiu a propriedade de **onze veículos Jeep Renegade, ano/modelo 2020**, para a Guarda Municipal de Olinda, fixando obrigações de utilização nas atividades de segurança pública e de manutenção em perfeitas condições;
Considerando que a Cláusula Terceira do referido termo determina que os veículos sejam incorporados ao patrimônio municipal, tombados e destinados exclusivamente às atividades de segurança pública, cabendo ao Município o registro dos bens e a prestação das informações necessárias;
Considerando que **mais de cinco anos se passaram** desde a assinatura do Termo de Doação, sendo os referidos veículos utilizados intensivamente pela Guarda Municipal em operações de patrulhamento e pronto-atendimento, o que lhes impôs elevada quilometragem e desgaste, tornando-os **bens inservíveis antieconômicos**, conforme define o **art.3º, incisoIII, do Decretonº9.373/2018**, que classifica como antieconômico o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento se torne precário por uso prolongado ou desgaste prematuro;
Considerando que o **Decretonº9.373/2018** simplificou a cessão, a transferência e a destinação de bens móveis, estabelecendo que os bens antieconômicos podem ser doados a Estados, municípios e organizações da sociedade civil, após avaliação de conveniência e oportunidade socioeconômica;
Considerando as orientações do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público –MCASP (p96)**, segundo as quais a vida útil dos ativos deve ser definida de acordo com as condições de uso e as peculiaridades de cada entidade, podendo veículos empregados em rondas policiais apresentar vida útil mais curta que veículos de uso administrativo;

Considerando que estudos de gestão de frota e normativos de forças de segurança recomendam a renovação periódica de viaturas, pois a manutenção de veículos antigos em regime severo de uso compromete a confiabilidade e a segurança dos agentes, havendo precedentes de órgãos como a Polícia Rodoviária Federal que doam viaturas que já não se prestam às atividades de policiamento, em benefício de outros entes públicos;
Considerando a política de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental na gestão de bens públicos, bem como a necessidade de promover a destinação adequada de bens móveis, evitando ociosidade e garantindo a otimização dos recursos públicos;
Considerando que a Guarda Municipal de Olinda recebeu, por meio de convênios posteriores (indicar instrumentos), **novos veículos** (indicar modelos), de forma que a desafetação de parte das viaturas de 2020 **não acarretará prejuízo à prestação das atividades de segurança pública**;
Considerando a solicitação formal da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU para utilização das viaturas desafetadas em ações de fiscalização ambiental, controle urbano e proteção animal.
RESOLVE:
Art.1º Ficam **desafetados** do uso exclusivo em atividades de segurança pública, reclassificados como **bens inservíveis antieconômicos**, os veículos identificados a seguir, integrantes do patrimônio da Guarda Civil Municipal de Olinda e recebidos por meio do Termo de Doação nº XX/2020 –SENASP/MJSP, datado de 23 de abril de 2020
I– **JeepRenegade**, ano/modelo2020, cor BRANCA, placa QYI 0J92, chassi **98861118XLK316754**;
Art.2º A **Diretoria Administrativa Financeira** deverá promover a atualização dos registros contábeis e patrimoniais, classificar os bens como antieconômicos, proceder à baixa dos veículos no sistema patrimonial, elaborar o **Termo de Doação** em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano –SEMAPU.
Art.3º A doação de que trata esta Portaria será formalizada mediante instrumento próprio, contendo cláusulas de responsabilidade, transferência de guarda e incorporação dos bens ao patrimônio da SEMAPU, observadas, no que couber, as obrigações estabelecidas no Termo de Doação nºXX/2020 e a legislação municipal pertinente.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Olinda–PE, 14 *de outubro* de 2025.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:A8881B7C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO – BIÊNIO 2026/2028
O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de complementação das informações constantes no Edital de Convocação publicado em 13 de outubro de 2025, **torna pública a presente ERRATA**, para **incluir os critérios de habilitação dos candidatos dos segmentos de usuários (as) e trabalhadores (as) do SUAS**, conforme segue:
Onde se lê:
(Sem especificação sobre documentos para habilitação de usuários e trabalhadores do SUAS.)
Leia-se:

Art. 4º - A – Para fins de habilitação dos (as) candidatos (as) representantes dos segmentos de **usuários (as)** e **trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, será obrigatória a apresentação da seguinte documentação:
I – Para candidatos (as) usuários (as) do SUAS:
a) Cópia do **RG** e **CPF**;
b) **Comprovante de residência** no município de Olinda;
c) **Comprovação de vínculo como usuário(a) do SUAS**, por meio de um dos seguintes documentos:

• Folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada;
• Declaração emitida por equipamento público da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Centro POP, entre outros), atestando a condição de usuário(a).

II – Para candidatos(as) trabalhadores(as) do SUAS:
a) Cópia do **RG** e **CPF**;
b) **Comprovante de residência** no município de Olinda;
c) **Comprovação de vínculo como trabalhador(a) do SUAS**, mediante apresentação de:

• Declaração ou contracheque que comprove o vínculo profissional em equipamento da rede socioassistencial pública ou privada;
• Declaração da instituição ou entidade de lotação, quando se tratar de trabalhador(a) de Organização da Sociedade Civil (OSC).

Parágrafo único: A ausência de qualquer um dos documentos acima mencionados implicará **indeferimento da habilitação do(a) candidato(a)**.

Olinda, 16 de outubro de 2025.

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A9272538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – PMO

O Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal de Orocó, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e demais normas aplicáveis, conforme abaixo especificado:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas, visando à execução de serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de toda mão de obra, equipamentos e materiais necessários, a serem realizados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Orocó/PE e órgãos vinculados.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Data da Sessão Pública: 04 de novembro de 2025.
Horário de Abertura: 11h05min.
Prazo Final para Envio das Propostas: até 11h00min do dia 04 de novembro de 2025.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 30 de outubro de 2025, por meio do referido portal.

Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000050/2025
O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br
e no portal institucional www.licitacaooroco.com.br
.

Orocó/PE, 17 de Outubro de 2025

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:C11B2FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório N° 062/2025 - PMO
Dispensa Física N° 013/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna Extrato do Contrato

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: MBS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.574.670/0001-79, O valor total da contratação **R$ 60.946,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais.)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 13 de Outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:37CA4EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Licitatório N° 062/2025 - PMO
Dispensa Física N° 013/2025 - PMO

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Ratificação de Dispensa
MBS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.574.670/0001-79, O valor total da contratação é de **R$60.946,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais.)**

VALORR$ 60.946,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais.)
DATA DE ASSINATURA: 13 de Outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 13 de Outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:83768B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA -Nº 013/2025-PMO/2025
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado da licitação na modalidade **Dispensa Física**, sob o nº 013/2025, cujo objeto **é a Contratação de empresa para fornecimento de Camisas para uso das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência**, foi **declarada vencedora a seguinte empresa**:
MBS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 62.574.670/0001-79, O valor total da contratação é de R$ 60.946,00 (Sessenta mil, novecentos e quarenta e seis reais.)
A sessão pública foi realizada e o procedimento foi homologado pela autoridade competente em 11 de Junho de 2025.

Orocó/PE, 13 de Outubro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:E2478493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025
Razão Social: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA
CNPJ: 30.213.258/0001-37
Endereço: Rua Itapeva n°56, CEP: 18.085-360, Jardim Leocádia – Sorocaba/SP.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 046/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.
Ouricuri/PE, 17 de Outubro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Comercial Nova Trapiche LTDA
FILEMON DA SILVA BASTOS

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:622E8A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2025 – SRP.

Processo Licitatório Nº: 004/2025; CPL; Pregão Eletrônico –Nº 004/2025 - SRP; Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, a fim de atender ás necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul-AEMASUL.Recebimentos das Propostas até o dia 05/11/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 05/11/2025 às 09:30h (nove e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco,

1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17 de outubro de 2025.

RUDEMSON CÂNDIDO DA COSTA
Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL

Publicado por:
Ricardo Antonio Leite Pereira
Código Identificador:9F4D7D93

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Licitatório: Nº 018/2025
Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços gráficos, promocionais e de sinalização para eventos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação dos Palmares.

Empresas vencedoras valor total: R$ 130.616,70 (cento e trinta mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos): R D BUARQUE VASCONCELOS (10793606000185) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 no valor total de R$ 130.616,70 (cento e trinta mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares, 17 de outubro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:788482C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 367.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RM INSTRUMENTOS MUSICAAIS LTDA
CNPJ n°: 48.539.145/0001-91
Objeto: aquisição de 10 par de led.64, máquina de fumaça e 02 spider luatek lk - 840, para serem utilizados nas atividades socioeducativas, culturais e recreativas desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv). esses equipamentos serão utilizados em apresentações artísticas, teatrais, musicais e eventos comemorativos promovidas pelo serviço, contribuindo para a valorização das produções dos usuários e para a criação de um ambiente mais atativo e inclusivo.
Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica CRAS/SCFV; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:54AB4B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 383.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO JOSÉ DA SILVA
CNPJ nº: 11.691.553/0001-54
Objeto: confecção de duas portas de vidro temperado para a entrada do centro de ensino infantil maria Betânia de oliveira, localizada na vila de cruzes.
Valor: R$ 16.798,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:46D28755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 076/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 016/2025.
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a execução das atividades do Município de Panelas/PE.
O Prefeito Municipal De Panelas/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como prerrogativa a Lei 14.133/2021, e demais ordenamentos.
DECIDE
Pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório PMP nº 076/2025, Pregão Eletrônico PMP nº 016/2025, por razões de interesse público superveniente, sem que isso implique qualquer juízo negativo sobre o procedimento.
Dessa forma, restando caracterizado o interesse administrativo que justifica a readequação do termo de referência e dos quantitativos, a revogação visa garantir a economicidade, a eficiência e a adequação do objeto às demandas efetivas das Secretarias solicitantes.
Dar-se ciência aos interessados da revogação, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 03 (três) uteis, nos termos do artigo 165 da lei 14.133/21.
As razões que motivam a revogação encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Contratações de Panelas/PE, situada na Praça Coronel Joao Rufino, nº 13 – 1º andar, sala 1, centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, se segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h:30min às 15h:30min ou por email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 17 de outubro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito do Município de Panelas

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A8062731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 519/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA KARLA SIXTO DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **LAURICÉIA MYCAL SANTOS FREITAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AD3373A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 522/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RAMON DA SILVA ALVES,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **MARIA LIZ FERREIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8CEBA9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 523/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ISABELLY VITÓRIA DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:688A94F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
NOTIFICAÇÃO N.01/2025

NOTIFICAÇÃO

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Pedra, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, vem **NOTIFICAR** essa empresa quanto ao descumprimento contratual referente ao Contrato nº 070/2025, cujo objeto é a Construção de Escola em Tempo Integral no Povoado Santo Antônio – Escola 13 Salas – FNDE.

A Ordem de Serviço nº 05/2025 foi emitida e devidamente assinada pela contratada em 23 de julho de 2025, fixando o início das atividades em 28 de julho de 2025. Todavia, até a presente data, não houve qualquer mobilização de equipe, materiais ou maquinário no canteiro de obras, tendo sido constatada apenas uma visita técnica preliminar, sem o efetivo início da execução contratual.

Cumpre informar que, conforme Ofício nº 0657/2025 – GIGOV/CA, emitido pela Caixa Econômica Federal, os recursos financeiros do convênio foram creditados em conta vinculada em 24 de setembro de 2025, inexistindo, portanto, qualquer impedimento de natureza orçamentária ou financeira para a continuidade da obra.

Assim, considera-se configurado o atraso injustificado no início da execução contratual, situação que afronta o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 137. Constituem infrações administrativas, na execução dos contratos, as condutas infratoras praticadas pela contratada, dentre as quais:

I – o atraso injustificado na execução do contrato;
IV – a inexecução parcial ou total do contrato.

Em razão disso, esta Administração concede o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação para que a contratada apresente justificativas formais e promova imediatamente a mobilização de pessoal e equipamentos no canteiro de obras.

O não atendimento desta notificação ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a saber: Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 157. A sanção de impedimento e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão da gravidade da infração, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Adicionalmente, a Administração informa que o atraso injustificado na execução contratual e no cumprimento do cronograma físico-financeiro não ensejará, em hipótese alguma, direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste de preços ou prorrogação de prazo

contratual, conforme o disposto no art. 92, §3º, e art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem:

Art. 92, §3º. O atraso injustificado na execução do contrato não constitui motivo para prorrogação de prazo ou alteração de valores.

Art. 137, §2º. O atraso na execução, quando injustificado, não exime o contratado da aplicação das sanções cabíveis nem gera direito a qualquer compensação financeira.

Por fim, o não cumprimento das determinações contidas nesta notificação poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 138, inciso I, da mesma Lei, com as consequências legais e administrativas cabíveis.

Sem mais, renovamos nossos protestos de elevada consideração, aguardando a regularização imediata da situação.

Pedra, 14 de outubro de 2025.

RAPHAEL BARROS DE LIMA
Engenheiro Civil – CREA/PE 60.273

JADILSON NETO CAVALCANTI
Portaria Nº 262/2025

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B860BF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.073/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 073/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N. 29/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 4.644.277,50 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03/11/2025 às 09:00hs.

Pedra, 15 de OUTUBRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Ou Fone 87 991020709.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2631D46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.074/2025 PMP

PROCESSO: 074/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N. 30/2025. NATUREZA DO OBJETO: OBRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA DE VEICULOS PROPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PARA O EXERCICIO DE 2025/2026**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais). SESSÃO DE ABERTURA: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03/11/2025 às 13:00hs.
Pedra, 15 de OUTUBRO de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Informações: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Ou Fone 87 991020709

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:284B7FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.075/2025 PMP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE 0031-2025
O Ordenador de Despesa, o Excelentíssima Sr. GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ , PREFEITO DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do serviço de Locação do Imóvel pertencente ao Proprietário o Sr. **JOSÉ CAMÊLO PAES, pessoa física, inscrita no CPF nº024.035.794-91 e RG nº** 1.026.446**,** no Valor Total de R$ **12.000,00 (Doze mil reais)**. Valor Mensal de R$ **1.000,00(HUM MIL REAIS)**, vem HOMOLOGAR o resultado do processo de inexigibilidade de licitação, destinado à contratação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Pedra, 14 de outubro de 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:560DCB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 029/2025/FMS CONCORRENCIA - Nº 001/2025-FMS

-Processo Nº: 029/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-CONCORRENCIA Nº 001/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO DE BAIXA GRANDE, CONFORME A TERMO DE REPACTUAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA Nº 10488181000113004, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 609.551,40 (seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de outubro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 03 de novembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 03 de novembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 03 de novembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos

e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 17 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4454AD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **AIRTON CLEYSSON DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 107.***.***-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, símbolo ASS-2, na **ASSESSORIA ESPECIAL II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 17 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:33509E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **RAYSA JULIANA DE LIMA SILVA**, CPF nº 142.***.***-24, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo ASS-3, na **ASSESSORIA ESPECIAL III**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 17 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:51B3B588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **THIAGO BARCELOS PELAGIO SOARES**, CPF nº 098.***.***-69, do cargo comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA**, símbolo CC-2, na **Diretoria de Coordenação Odontológica**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 17 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:169B5158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 040.***.***-50, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**, símbolo ASS-3, na **ASSESSORIA ESPECIAL 3**, junto a Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:E9954912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

YURI CASSIO DE LIMA SILVA, CPF nº 123.***.***-86, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE COORDENAÇÃO ODONTOLÓGICA**, símbolo CC-2, na **Direção de Coordenação Odontológica**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde** com efeito retroativo a 15 de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:77AAFC67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 015/2025 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 015/2025 FMS - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025. Objeto: Constitui objeto deste edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à futura e eventual celebração de parcerias para a realização de projetos e atividades relacionadas às competências do Fundo Municipal de Saúde de Primavera – PE.
Período de credenciamento: A partir do dia: 21/10/2025 - data final para credenciamento: 21/10/2026
O requerimento de credenciamento, acompanhado da respectiva documentação deverá ser entregue presencialmente, PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL , **ENDEREÇO:** Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE, **OU** E-MAIL: **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br .** As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera, 17 de outubro de 2025.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:BA3FF9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA POR VALOR 019/2029 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00019/2025. Processo Nº: 250912DV00019. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. CNPJ: 33.418.501/0001-41. Valor R$37.500,00.

Quixaba, 15/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00096/2025. Processo Nº: 250912DV00019. CDC. Dispensa Nº DV00019/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1025 Realizar Obras de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas 4490.51 99 Obras e Instalações. Contratado: Jefferson Cordeiro de Morais Eireli. Valor R$37.500,00. Vigência: de 16/10/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 16/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:72D62886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE 021/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2025. Processo Nº: 251002IN00021. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais da comunidade ROSILHO no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. CNPJ: 19.511.144/0001-30. Valor R$50.000,00.

Quixaba, 03/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00094/2025. Processo Nº: 251002IN00021. CDC. Inexigível Nº IN00021/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo de atração musical consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 11 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais da comunidade ROSILHO no MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA FORRÓ DO NOSSO JEITO DAS ANTIGAS). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ivanildo de Oliveira Farias. Valor R$50.000,00. Vigência: de 06/10/2025 a 31/12/2025.

Quixaba, 06/10/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:875B1006

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

A Secretária de Saúde do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 182/2025 – Pregão Eletrônico Nº 063/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de gestão em saúde para prestar serviço de consultoria à gestão do sistema único de saúde municipal no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Salgueiro - PE, bem como assessorar o controle e avaliação, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, e conforme especificações do termo de referência. Valor total anual do processo: 73.159,92 (setenta e três mil, cento e cinquenta e nove reias e noventa e dois centavos); Empresa vencedora: VP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 62.621.477/0001-41. Diante do resultado do certame a Secretária de saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 17/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 17 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:36677F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a **ADJUDICAÇÃO** E **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório Nº 184/2025 – Pregão Eletrônico Nº 064/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos equipamentos de cozinha, destinados a atender às necessidades das creches, escolas e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE. Valor total anual do processo: 199.755,00 (Cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco); Empresas vencedoras: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA (21.062.777/0001-50) com os itens: 3,4 e 7, no valor total de R$ 104.400,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos reais). TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (21.613.975/0001-65) com o item: 2 e 5 no valor total de R$ 95.355,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Restaram FRACASSADOS os itens 1 e 6. Diante do resultado do certame a Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:B24AACE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – CONCORRENCIA Nº 005/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 235/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 – CONCORRENCIA Nº 005/2025; OBJETO: Contratação de empresa para construção de duas quadras de areia, nas Escolas Municipais Dr. Severino Alves de Sá e Francisco de Sá Sampaio, em Salgueiro-PE.**CONTRATADA: MIGUEL T. P. S. VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.872.518/0001-30, sediada na Rua Antônio de Sá Araújo, 100, Divino Espírito Santo, Salgueiro-PE; CEP 56.000-000, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº 037.xxx.xxx-xx. Valor total de **R$ 210.980,00 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta reais)**.

Salgueiro/PE; 10 de outubro de 2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F77047EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 238/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 238/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025;OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico**CIA TRAQUEJO**para apresentação no dia19/10/2025,para realização da Festa do dia das Crianças 2025.**CONTRATADA:20.997.033 JOÃO LUCAS SILVA BENTO – CNPJ 20.997.033/0001 65**, localizada na Rod. Asa Branca, 210, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representada pelo Sr. João Lucas Silva Bento, inscrita no CPF: 110.xxx.xxx-xx.O valor do presente contrato é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Salgueiro-PE 16 de outubro de 2025

ERICA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:F1892993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025 - DISPENSA Nº 039/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2025, DISPENSA Nº 039/2025, objetivando a aquisição e instalação de playgrounds de eucalipto, destinados às creches e escolas em tempo integral vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, em favor da empresa NATALIA MILLENA LIMA BARROS CARVALHO PLANTAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.255/0001-42, com endereço: Rua Joaquim Sampaio, s/n, Quadra 01 – vizinho o CEMED, bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Salgueiro/PE, pelo valor Global de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Salgueiro/PE, 17 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:EA74552F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025 DISPENSA Nº 041/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO E O PARECER TÉCNICO nos termos do artigo 71, inciso IV e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2025, DISPENSA Nº 041/2025, objetivando a aquisição e plantio de mudas arbóreas, a serem fornecidas e executadas por empresa especializada em arborização, destinadas às escolas em tempo integral Escola Doutor Severino A. de Sá e Escola Francisco de Sá Sampaio, ambas vinculadas à rede municipal de ensino de Salgueiro/PE, em favor da empresa NATALIA MILLENA LIMA BARROS CARVALHO PLANTAS E ARTIGOS DE DECORAÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.070.255/0001-42, com endereço: Rua Joaquim Sampaio, s/n, Quadra 01 – vizinho o CEMED, bairro: Nossa Senhora das Graças, Cidade: Salgueiro/PE, pelo valor Global de R$ 62.016,51 (Sessenta e dois mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

Salgueiro/PE, 17 de outubro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:C00E746B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 573/2025

PORTARIA n.º 573/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor lotado na Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100102	Maria Carmecilva de Souza Oliveira	60 dias	20/10/2025 a 18/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 08 de outubro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DB0CB20B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 10/2025
Contrato nº 30/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71.**CONTRATADO:** Diego Pereira da Silva 07809922459, inscrito no CNPJ nº 39.650.937/0001-48, com sede em Garanhuns/PE, representado pelo Sr. Diego Pereira da Silva. **OBJETO:** Contratação de aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 63.101,00 (sessenta e três mil, cento e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0022.2054 – Manutenção das Ações para Melhoria da Qualidade de Vida da População Carente – 33903200 - 08.242.0015.2038 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência – 33903000 - 08.244.0015.2046 – Apoio Operacional no Benefício de Prestação Continuada BPC Escola – 33903000 - 08.244.0015.2047 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – 33903000 -08.244.0015.2048 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS/PAIF – 33903000 - 08.243.0024.2049 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz – 33903000 - 08.244.0016.2050 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS/PAEFI – 33903000- 08.244.0017.2051 – Manutenção da Gestão Descentralizada do SUAS IGD-SUAS – 33903000 -08.244.0022.2055 – Distribuição de Cestas Básicas com Famílias Carentes – 33903000 / 33903200 - 08.244.0023.2057 – Apoio às Ações de Vulnerabilidade Temporária e Vítimas de Calamidade Pública – 33903000 / 33903200 - 08.306.0022.2125 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional, Inclusive Cozinha Comunitária – 33903000 / 33903200 - 08.241.0015.2036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa – 33903000 - 08.244.0007.2010 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher – 33903000 Material de Comsumo.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:18BAD98B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 10/2025
Contrato nº 31/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADA:** E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 44.052.317/0001-47, sediado na GARANHUNS-PE doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO. **OBJETO:** Contratação de aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0022.2054 – Manutenção das Ações para Melhoria da Qualidade de Vida da População Carente – 33903200 - 08.242.0015.2038 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência – 33903000 - 08.244.0015.2046 – Apoio Operacional no Benefício de Prestação Continuada BPC Escola – 33903000 - 08.244.0015.2047 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – 33903000 - 08.244.0015.2048 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS/PAIF – 33903000 - 08.243.0024.2049 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz – 33903000 -08.244.0016.2050 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência

Social CREAS/PAEFI – 33903000- 08.244.0017.2051 – Manutenção da Gestão Descentralizada do SUAS IGD-SUAS – 33903000 - 08.244.0022.2055 – Distribuição de Cestas Básicas com Famílias Carentes – 33903000 / 33903200 - 08.244.0023.2057 – Apoio às Ações de Vulnerabilidade Temporária e Vítimas de Calamidade Pública – 33903000 / 33903200 - 08.306.0022.2125 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional, Inclusive Cozinha Comunitária – 33903000 / 33903200 - 08.241.0015.2036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa – 33903000 - 08.244.0007.2010 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher – 33903000 Material consumo.**DATA DE ASSINATURA:** 26 de agosto de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:08CDBC73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 10/2025
Contrato nº 29/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADO:** AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 53.634.346/0001-08, sediado na GARANHUNS-PE, neste ato representado(a) ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados aos programas vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 455.662,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0022.2054 – Manutenção das Ações para Melhoria da Qualidade de Vida da População Carente – 33903200 - 08.242.0015.2038 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência – 33903000 - 08.244.0015.2046 – Apoio Operacional no Benefício de Prestação Continuada BPC Escola – 33903000 - 08.244.0015.2047 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – 33903000 -08.244.0015.2048 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS/PAIF – 33903000 - 08.243.0024.2049 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz – 33903000 - 08.244.0016.2050 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS/PAEFI – 33903000- 08.244.0017.2051 – Manutenção da Gestão Descentralizada do SUAS IGD-SUAS – 33903000 -08.244.0022.2055 – Distribuição de Cestas Básicas com Famílias Carentes – 33903000 / 33903200 - 08.244.0023.2057 – Apoio às Ações de Vulnerabilidade Temporária e Vítimas de Calamidade Pública – 33903000 / 33903200 - 08.306.0022.2125 – Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional, Inclusive Cozinha Comunitária – 33903000 / 33903200 - 08.241.0015.2036 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica para Pessoa Idosa – 33903000 - 08.244.0007.2010 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher – 33903000 MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de junho de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8AF315C2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 11/2025
Contrato nº 32/2025
Modalidade: Dispensa nº 07/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADO: OITO7 SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.796.312/0001-57. OBJETO:** aquisição de material de plotagens, banners e demais serviçospara atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Saloá/PE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ *O valor global da contratação é de R$ 62.409,51 (sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e um centavos).* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Secretaria de Ação Social e Cidadania 1794 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0007.2035 - Manutenção da Gestão Administrativa do FMAS 08.244.0015.2047 - SCFV 08.244.0015.2048 - CRAS/PAIF 08.244.0016.2050 - CREAS 08.244.0017.2051 IGD-SUAS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de junho de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9791582B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 14/2025
Contrato nº 36/2025
Modalidade: Dispensa nº 10/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADO:** ALDA MARIA VICENTE – BELA MODAS – ME**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23, **OBJETO:** Aquisição de Fardamento para o Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE, *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.* **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** *R$ 58.460,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Secretaria de Ação Social e Cidadania 1794 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0015.2047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECÍMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 08.122.0007.2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 3.3.90.30 – Material de Consumo 08.244.0016.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS/PAEFI 3.3.90.30 – Material de Consumo 08.244.0081.2126 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGDBF) 3.3.90.30 – Material de Consumo. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de setembro de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7EBEDE1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 13/2025
Contrato nº 33/2025
Modalidade: Dispensa nº 09/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADA:** CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA, sede a Rua Quitéria Medeiros, nº 97, Bairro Boa Vista - Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.823.356/0001-44, neste ato representada por Helisiane Mirelle de Carvalho Gonçalves. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, doces e salgados diversos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE. Conforme Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 49.593,82 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO 17 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA 1794 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 – Assistência Social 122 - Administração Geral 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO 08.122.0007.2035 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 33903900 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3639F14B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 12/2025
Contrato nº 35/2025
Modalidade: Dispensa nº 08/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADA:** CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, 18 – Santo Antônio – Garanhuns/PE. **OBJETO:** Aquisição parcelada de material de expediente diversos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** *R$ 45.294,98 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 - Secretaria de Ação Social e Cidadania 1794 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0007.2035 - Manutenção da Gestão Administrativa do FMAS 08.244.0015.2047 - SCFV 08.244.0015.2048 - CRAS/PAIF 08.244.0016.2050 - CREAS 08.244.0017.2051 IGD-SUAS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:43B6537E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 07/2025
Contrato nº 34/2025
Modalidade: Dispensa nº 04/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ nº 15.618.001/0001-71, representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Carlos Roberto de Melo Ouro Preto. **CONTRATADA:** MH SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.474.123/0001. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** *03 (três) meses.* **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** *R$ 60.271,20 (sessenta mi, duzentos e setenta e um e reais e vinte centavos).* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 1794 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0007.2035 – MANUT. DA GESTÃO DO FMAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de agosto de 2025.
Saloá, 17 de outubro de 2025.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social de Saloá/PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:57483A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição das Secretarias da Prefeitura de Saloá PE. Data da Sessão: 31/10/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$ 4.759.218,00 percentual máximo admitido para taxa administrativa 2%. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 17/10/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:7708C601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de curral no abatedouro público e guarita nas lagoas de maturação do município de Saloá/PE. Data da Sessão: 03/11/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 322.731,48. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 17/10/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:236907BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 302/2025 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A SEBASTIAO DE JESUS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sebastião de Jesus, matrícula nº 1635, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E9415515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 303/2025 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A LEONILDO GUEDES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretariade Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Leonildo Guedes da Silva, matrícula nº 1338, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:51055A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2025 17 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A CICERO AURELIO CORDEIRO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,a Cícero Aurélio Cordeiro da Silva, matrícula nº 1088, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 24 de março de 2024 a 23 de março de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora doRecursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E252008E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de **INSETICIDAS E LARVICIDAS** destinados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 395.972,50 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Data e hora da abertura: 31/10/2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de outubro de 2025 –

ELIELSON ALVES SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:62300C3A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP Nº 001/2025

EXTRATO DE ARP Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025 – PREGÃO ELETRONICO 002/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVILVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a Empresa DALIA CERIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.390.486/0001-09, que tem como objeto do presente Para a **aquisição parcelada de Serviços Funerários, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 349.900,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 16/10/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DB22CC84

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 026/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 024/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 71.256.283/0001-85, tendo como objeto contratação de empresa especializada para aquisição do CR PARA O RAIO X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Com Vigência iniciada em 26/09/2025 e com termo final em 26/09/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:9DC36A02

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 025/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ 60.306.077/0001-16, tendo como objeto contratação de prestador de serviço especializado em Engenheira Clínicapara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 30/09/2025 e com termo final em 30/09/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:12AAFBF5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **MARIA ALICE ALVES CAITANO**, inscrita no CPF: 709.335.194-86, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para jogos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 10/10/2025 e com termo final em 10/01/2026.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:5328A5CB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 051/2025. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, firma com a Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.648.622/0001-32**, que tem como objeto do presente contrato a Contratação da atração artística **Anderson Freire**, por meio do seu empresário exclusivo **CRIATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ nº **08.648.622/0001-32**, para uma apresentação no dia **08 de novembro de 2025 durante a Semana da Cultura Evangélica**, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
Data da Assinatura: 01/10/2025.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B873E989

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 139/2025

Contrato nº 139/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 036/2025, Processo Administrativo n° 078/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de Sistemas de Câmeras de Monitoramento, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Contratada: **JOSIVALDO COELHO RODRIGUES 04004249325**, CNPJ nº 47.629.109/0001-56, com a proposta vencedora no valor de **R$ 23.597,01 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).** Vigência: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de outubro de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:15B51E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 039/2025, Processo Administrativo n° 085/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **DAMIÃO NERE DELMONDES-ME**, CNPJ nº 24.140.006/0001-22, com a proposta vencedora no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).** Vigência: 6 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de outubro de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:1578C8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica n° 036/2025, Processo Administrativo n° 078/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para o fornecimento com instalação de Sistemas de Câmeras de Monitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Santa Filomena/PE. Contratada: **JOSIVALDO COELHO RODRIGUES 04004249325**, CNPJ nº 47.629.109/0001-56, com a proposta vencedora no valor de **R$ 23.597,01 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).** Vigência: 3 (três) meses.

Santa Filomena/PE, 17 de outubro de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:21B0222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e apoio para atuar nos eventos esportivos realizados pela Diretoria de Esportes de Santa Filomena/PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é 23 de outubro de 2025, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacaosantafilomena@gmail.com ou entregues presencialmente na Secretaria de Educação de Santa Filomena/PE.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: https://santafilomena.pe.gov.br/licitacoes/

Santa Filomena/PE, 17 de outubro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:43FFD095

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92014/2025

Processo Nº: 2022/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92014/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de um ventilador (respirador) pulmonar de transporte e emergência para o Hospital Municipal (Unidade Mista) de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 57.650,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 17/10/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:88C4FEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92013/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 92013/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos, materiais e reagentes para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Santa Terezinha PE. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 16/10/2025 às 22h42, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA

A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação a descrição do item no comprasnet, ela pede que detalhes sobre a descrição do item 22.

DA RESPOSTA

Em resposta ao pedido de esclarecimentos segue abaixo a seguinte resposta:
O subitem 1.5 do edital e subitem 1.3 do Termo de Referência esclarece que quando há divergências entre o conteúdo inserido no comprasnet e o conteúdo inserido no do edital, **prevalece o conteúdo do edital**:
1.5. Quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso

venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema COMPRASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.

1.3. 1.3. Quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema COMPRASNET, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no Anexo I do Edital.

Ou seja, prevalece a descrição do edital.
Existem itens que não há descrição no CATMAT, então devido a necessidade de ainda licitar, é previsto no edital que caso haja divergência entre a descrição que está no sistema, prevalece a descrição que está no termo de referência do edital.

Santa Terezinha PE, em 17 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6D35FB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2025 – GP DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Declara luto oficial.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais previstas no art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inesperado falecimento da Professora **LÚCIA ANA DE ARAÚJO EVANGELISTA**, em decorrência de complicações cardíacas que culminou com seu óbito ocorrido no início da manhã de hoje, no Hospital da D`Ávila, na cidade do Recife/PE, cuja trajetória foi marcada por relevante dedicação ao magistério e à gestão pública educacional neste município;
CONSIDERANDO ainda os inestimáveis serviços prestados à educação municipal, notadamente quando geriu por alguns anos a Secretaria de Educação deste Município, sempre pautados pelo compromisso, ética e zelo na formação de gerações de estudantes;
CONSIDERANDO por fim o sentimento de pesar de toda a comunidade educacional e da população de terezinhense, que lamenta a perda de uma cidadã exemplar e servidora pública dedicada.
RESOLVE:
Art. 1º. É declarado luto oficial no território deste município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento da ilustre Professora **LÚCIA ANA DE ARAÚJO EVANGELISTA**.
Art. 2º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.
Art. 3º. Revogadas a disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:76B4DB0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Extrato do Contrato Nº006/2025 Do Processo Nº057/2025, Pregão eletrônico Nº 011/2025 publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2025, Edição 3948, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: CELEBRADO: 03/10/2025 LEIA-SE: CELEBRADO:11/10/2025.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 17 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:EB3F6EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Extrato do Contrato Nº012/2025 Do Processo Nº057/2025, Pregão eletrônico Nº 011/2025 publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2025, Edição 3948, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: CELEBRADO: 03/10/2025 LEIA-SE: CELEBRADO:11/10/2025.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 17 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0D9F31AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Extrato do Contrato Nº027/2025 Do Processo Nº057/2025, Pregão eletrônico Nº 011/2025 publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2025, Edição 3948, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: CELEBRADO: 03/10/2025 LEIA-SE: CELEBRADO:11/10/2025.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 17 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:27D4B238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Extrato do Contrato Nº028/2025 Do Processo Nº057/2025, Pregão eletrônico Nº 011/2025 publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2025, Edição 3948, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: CELEBRADO: 03/10/2025 LEIA-SE: CELEBRADO:11/10/2025.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 17 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:492C4EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata do Extrato do Contrato Nº056/2025 Do Processo Nº057/2025, Pregão eletrônico Nº 011/2025 publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/10/2025, Edição 3948, para fins de readequar o Texto do certame nos seguintes termos **ONDE SE LÊ: CELEBRADO: 03/10/2025 LEIA-SE: CELEBRADO:11/10/2025.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 17 de Outubro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:E1A3D08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2025 e **Pregão Eletrônico – SRP nº 004/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2025, que tem por objeto a **aquisição de 03 (três) Veículos Automotores Ambulância tipo A SIMPLES REMOÇÃO tipo furgoneta 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Benedito do Sul/PE**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, que sagrou-se vencedora Lote **1,** totalizando o valor global de R$ 416.970,00 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta reais). nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

São Benedito do sul (PE), 17 de Outubro de 2025.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Sáude de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:7BA75D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE NOTIFICAÇÃO FME Nº. 002/2025 CONTRATO FME Nº.016/2025

1 – NOTIFICADO(A):

Nome/Razão Social:
CONSTRUTORA PILARTEX LTDA Endereço:
Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº. 432 – Sala 000 - Bairro da Mangabeira – Recife – PE – CEP: 52.110-390
CPF/CNPJ: 10.324.550/0001-10 Telefone:
(81) 98717 2822 Representante Legal:
PAULO MAMEDE FONSECA DOS SANTOS

2 - OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:

Obra/Serviço:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – 9 SALAS - PADRÃO FNDE – LOTEAMENTO CHÃ DO CAJÁ - SÃO BENEDITO DO SUL – PERNAMBUCO (TERMO DE COMPROMISSO N.965587/2024/FNDE/CAIXA).

3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATORIO
PL nº. 009/2025 R$ 6.954.695,40

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

003/2025

4 - CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, fica V.Sa notificada para

que CONFORME CONTRATO CELEBRADO e ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA, inicie no prazo máximo de 5 (CINCO) a obra cima citada.

IRREGULARIDADES, DEFEITOS E/OU VÍCIOS CONSTRUTIVOS

1 – OBRA NÃO INICIADA

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado

que:

a)Der causa à inexecução parcial do contrato;

b)Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)Der causa à inexecução total do contrato;

d)Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv)Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2)Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de

15% a 30% do valor do Contrato.

(3)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
(4)Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(5)Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
(6)Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

INFORMAMOS AO NOTIFICADO QUE:

Fica o CONTRATADO acima qualificado, notificado da irregularidade e intimado a saná-las

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente e no contrato firmado entre a administração municipal e a empresa contratada, em conformidade a Lei nº14.133/21.
O CONTRATADO poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
RESPONSÁVEL:
JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA – Secretário Municipal
Assinatura/Carimbo:
São Benedito do Sul, 17 de outubro de 2025

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretária de Sáude

RECEBIMENTO:

RECEBIDO POR : (CONTRATADA) CONSTRUTORA PILARTEX LTDA
Rua Desembargador Heráclito Cavalcanti, nº. 432 – Sala 000 - Bairro da Mangabeira – Recife – PE – CEP: 52.110-390
CPF/CNPJ: 10.324.550/0001-10

Assinatura/Carimbo:
_____, ___ de _____ de 2025
_____
Representante Legal Construtora Pilartex LTDA

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A21521A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 155/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - ARP 035/2025 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 155/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 035/2025 - Pref.
Contrato nº155/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 56.124.875/0001-50. Valor Global R$ 47.249,72 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 a 10/10/2026 - São Bento do Una, 17/10/2025 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5529C30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 042/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 042/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – A.R.P. 011/2025 - F.M.A.S.
Contrato nº042/2025 – Processo 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus para atender a frota de veículos, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) CPX DISTRIBUIDORA S/A; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.158.356/0001-01. Valor Global R$ 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/10/2025 a 16/10/2026 - São Bento do Una, 16/10/2025 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A79B68BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025 - PROC. LICIT. 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 044/2025 – Processo Licitatório 007/2025 – Inexigibilidade 003/2025 – F.M.A.S.
Contrato nº044/2025 – Processo 007/2025 – Inexigibilidade 003/2025. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda: CAZUADINHA, para (01) uma apresentação no dia 19/10/2025, nas comemorações das festividades do Festival das Crianças, neste Município. Contratado e representante: IT F. DE SENA PRODUÇÕES - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 21.964.258/0001-88. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias...

São Bento do Una, 16/10/2025 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5FA651B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 013/2022 - PROC. LICIT. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 013/2022 – PROC. LICITATÓRIO 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 - FMAS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2022; Aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): F B PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 05.613.414/0001-00; Fica acrescido ao contrato original, o prazo de: 12 (doze) meses, de: 12/09/2025 à 12/09/2026, na forma da forma da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 12/09/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:29349753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROV. ADM. 017/2025 - DISPENSA 011/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025 - Dispensa Eletrônica Nº 011/2025. Objeto: **Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com entrega parcelada durante dois meses (novembro e dezembro), conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de garantir o atendimento contínuo aos estudantes da rede municipal de ensino**. Valor estimado global **R$ 452.973,10** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **10h00min do dia 23 de outubro de 2025**, abertura das propostas será às **10h10min do dia 23 de outubro de 2025**, início dos **lances às 10h20min e final dos lances às 16h20min do dia 23 de outubro de 2025**. A cópia do

Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone 81 – 9.7914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 20 de outubro de 2025.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E24FD912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 151/2024 - PROC. PROC. LICIT. 011/2024 - PREG. ELRT. 009/2024 - FME.

São Bento do Una, 17 de Outubro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a solicitação de aplicação da sanção de MULTA a empresa contratada K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA, em referência ao contrato de obra pública nº 151/2024, cujo o objeto é contratação de contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de oito escolas do município de São Bento do Uma, lote III, manutenções e requalificações de três unidades escolares (Ana Alves, Luis Salustiano e Walderes Lima).

NOTIFICAÇÃO/MULTA

A Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE, através da sua Secretária Gisângella Cavalcante de Moraes e da Engenheira Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, **Solânea Jéssica Reino e Queiroz**, CREA-PE nº 021466546-5, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia, **K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA**, estabelecida à Rua do Sol, 17, sala 02, newton carneiro – panelas - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.636.896/0001-59, que a o contratante está aplicando a **SANÇÃO DE MULTA** em face aos serviços de conclusão da **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção e requalificação de oito escolas do município de São Bento do Uma, lote III, manutenções e requalificações de três unidades escolares (Ana Alves, Luis Salustiano e Walderes Lima**, pertencente ao contrato **nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024,** firmado entre a Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una e a já referida empresa, sob os fatos a seguir expostos.

DOS FATOS

Incialmente, importante frisar que o presente contrato teve um prazo inicial de execução de 04 (quatro) meses, e a este prazo foi somada uma prorrogação solicitada pela empresa acima citada, de 08 (oito) meses, totalizando um prazo final de execução de 12 (doze) meses. A ordem de serviço foi iniciada em 20/05/2024.
Entretanto, a análise dos boletins de medição revela um desempenho insatisfatório da contratada, caracterizado por um ritmo de obra aquém do esperado e pela escassez de mão de obra no canteiro. Esses fatores justificam a aplicação da sanção de advertência, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não está sendo cumprido, sendo a responsabilidade atribuída exclusivamente à gestão administrativa da empresa, inclusive sem medições a mais de 50 dias.
Destarte, cabe aqui a aplicação da sanção prevista na lei nº 14.133/2021, de **MULTA** a empresa contratada. **Com isso, solicitamos que a mesma tenha um prazo de 30 (trinta) para a conclusão dos serviços contratados, sob pena de sofrer uma sanção mais severa, podendo ensejar na rescisão unilateral e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos. Como também, poderá ser passível de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou penalidade.**
O cálculo do valor da multa deve ser calculado pelo setor competente da administração, o que não compete a engenharia ou esta secretaria.

DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos que ensejam a sanção aplicada, se dar com fulcro nos artigos **156 e 162** da Lei 14.133/2021, onde diz que:
Art.156.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1oNa aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto:
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art.162.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Ocorre que, o atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, este entendimento, encontra-se fundamentado no Acórdão 1218/2021-Plenário_TCU.
Reiteramos que, existe um dever de fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de a empresa ser penalizada administrativamente pelo descumprimento do CONTRATO, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Nº 14.133/2021.
Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito.
Não acontecendo, informo a contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.
Por fim, solicitamos que seja dada a ciência dos fatos e da sanção aplicada, junto ao controle interno e ao Fiscal de Contrato responsável.
Atenciosamente,

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

SOLÂNEA JÉSSICA REINO E QUEIROZ
Engenheiro Civil
CREA-PE n° 0214635465

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E9AF8263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DR NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 194/2025 - PROC. LICIT. 011/2024 - CONCORRÊNCIA 004/2025 - FME.

São Bento do Una, 16 de outubro de 2025

Ementa: Dispõe sobre a solicitação de aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA a empresa contratada NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME, em referência ao contrato de obra pública nº 194/2025, cujo o objeto é contratação de contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) creche padrão FNDE, tipo 2, creche menino jesus, no município de São Bento do Una-PE.

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una – PE, através da sua Secretária Gisângella Cavalcante de Moraes e da Engenheira Civil responsável pela fiscalização técnica de obra, **Solânea Jéssica Reino e Queiroz**, CREA-PE nº02146535465, vem solicitar ao setor responsável que notifique a empresa de engenharia, **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ME**, estabelecida à Rua Jacó Velosino, nº 290, sala 1004, Edifício Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife, PE, CEP 52.061-410, inscrita no CNPJ sob o nº 04.290.148/0001-69, que a o contratante está aplicando a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** em face aos serviços de conclusão da **contratação de empresa especializada para conclusão dos serviços remanescentes da construção de 01 (uma) creche padrão FNDE, tipo 2, creche menino jesus, no município de São Bento do Una-PE**, pertencente ao contrato **nº 194/2025, Concorrência nº 004/2025,** firmado entre a Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una e a já referida empresa, sob os fatos a seguir expostos.

DOS FATOS

Incialmente, importante frisar que o presente contrato A ordem de serviço foi iniciada em 14/06/2025.
Entretanto, a análise dos boletins de medição revela um desempenho insatisfatório da contratada, caracterizado por um ritmo de obra aquém do esperado e pela escassez de mão de obra no canteiro. Esses fatores justificam a aplicação da sanção de advertência, uma vez que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa não está sendo cumprido, sendo a responsabilidade atribuída exclusivamente à gestão administrativa da empresa.
Destarte, cabe aqui a aplicação da sanção prevista na lei nº 14.133/2021, de ADVERTÊNCIA a empresa contratada. Com isso, solicitamos que a mesma apresente **um novo cronograma físico-financeiro** para a conclusão dos serviços contratados, e ao mesmo tempo, tenha o direito de se justificar a contratante, fazendo jus ao direito do contraditório da empresa contratada.

DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos que ensejam a sanção aplicada, se dar com fulcro nos artigos **156 e 162** da Lei 14.133/2021, onde diz que:
Art.156.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§1oNa aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto:
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Art.162.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Ocorre que, o atraso injustificado na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, de maneira que o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, este entendimento, encontra-se fundamentado no Acórdão 1218/2021-Plenário_TCU.
Reiteramos que, existe um dever de fazer cumprir o cronograma físico financeiro, sob pena de a empresa ser penalizada administrativamente pelo descumprimento do CONTRATO, nos termos das cláusulas contratuais e da Lei Nº 14.133/2021.
Assim, fica a contratada ciente de suas responsabilidades em adimplir o pactuado, devendo a mesma no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar um novo cronograma físico financeiro, como também, suas justificativas que achar de direito.
Não acontecendo, informo a contratada que a mesma poderá sofrer sanções mais graves, por parte da contratante, sendo passível a aplicação de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, estas previstas na legislação pátria e cláusulas contratuais.
Por fim, solicitamos que seja dada a ciência dos fatos e da sanção aplicada, junto ao controle interno e ao Fiscal de Contrato responsável.
Atenciosamente,

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

SOLÂNEA JÉSSICA REINO E QUEIROZ
Engenheiro civil
CREA-PE n° 0214635465

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:43AFCFA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - ARP 055/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 108/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 055/2025 – FMS.
Contrato nº108/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) CPX DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.158.356/0001-01. Valor Global R$ 48.402,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e dois). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/10/2025 a 16/10/2026 - São Bento do Una, 16/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60CC8B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - ARP 056/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 109/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 056/2025 – FMS.
Contrato nº109/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor Global R$ 6.779,80 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/10/2025 a 16/10/2026 - São Bento do Una, 16/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:467C59D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, de natureza complementar às atividades finalísticas da Administração, compreendendo as funções de TRATORISTA, AUXILIAR DE MECÂNICO, CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES, SERVENTE e VIGIA, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas de atividades das Secretariais Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 4.590.854,22. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 20/10/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 04/11/2025 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:728D1354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATO Nº 068/2025, assinado em 17/10/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne e Ovos) para atender as necessidades da Casa de Apoio em Recife, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Processo Administrativo nº SESAU-13045/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SUPERMERCADO MANICOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70.

Valor Global: R$ 80.243,70 (oitenta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 17 de Outubro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DC1C8637

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025, assinado em 17/10/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios (Carne e Ovos) para atender as necessidades da Casa de Apoio em Recife, CAPS, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Processo Administrativo nº SESAU-13045/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: 53.692.084 JEFFERSON LUIZ DE CARVALHO MAGALHAES, CNPJ nº 53.692.084/0001-38.

Valor Global: R$ 105.312,00 (cento e cinco mil e trezentos e doze reais).

Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 17 de Outubro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6921B914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-040/2025 para Contratação de serviços profissionais artísticos para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Usina do Serrote no dia 18 de outubro de 2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18038/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o Sr. JOSE RODRIGOS ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 117.167.644-16, valor R$ 3.280,00 e com o Sr. JOSE NILDO ALVES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 095.120.914-02, valor R$ 3.280,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 17 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DF96C05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO Nº 160/2025, assinado em 17/10/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Usina do Serrote no dia 18 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 18038/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-040/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: José Nildo Alves da SIlva, CNPJ nº 095.120.914-02.
Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C2A6C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATO Nº 161/2025, assinado em 17/10/2025.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para se apresentarem nas festividades da padroeira da Comunidade da Usina do Serrote no dia 18 de outubro de 2025.

Processo Administrativo nº 18038/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-040/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JOSE RODRIGOS ALVES DA SILVA, CNPJ nº 117.167.644-16.

Valor Global: R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 17 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B2DAE74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO Nº 162/2025, assinado em 17/10/2025.

Objeto: Aquisição de tubos de pvc para manutenção da rede municipal de abastecimento.

Processo Administrativo nº PMSJB-20005/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-018/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SM CONSTRUCOES E PERFURACOES LTDA, CNPJ nº 46.526.164/0001-58.

Valor Global: R$ 66.210,00 (sessenta e seis mil e duzentos e dez reais).

Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2025.

Vigência Final: 17 de Outubro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 17 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:19B8BF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1.461/2025

Dispõe sobre o valor do salário-base do Município de São José do Belmonte avigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO
BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art.1º.A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-base do Município de São José do Belmonte será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-base corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

§ 2º O salário-base é aplicável a todos os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como de contratados por excepcional interesse público e servidores inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Belmonte-PE, devendo as remunerações serem pagas com base no salário-base hora quando se tratar de jornada de trabalho proporcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUESALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6B28F011

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para Aquisição imediata e urgente de Veículo O km visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito – PE. Item 1: Gvel Garanhuns Veiculos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R$113.970,00. São José do Egito, 17/10/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:DEF45F33

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 010/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Processo Nº: 010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Veículo O km visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Leonidas Campos de Brito, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, como Gestor; e Maria do Socorro Gomes dos Anjos, Coordenador Geral Financeiro, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 17/10/2025.

LEONIDAS CAMPOS DE BRITO.
Secretário.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1AE8686C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 896, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei Ordinária nº 896, de 17 de Outubro de 2025.

EMENTA – Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de São José do Egito/PE e dá outras providências.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador das políticas públicas e ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, passa a ser disciplinado por esta Lei.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, (responsável pela coordenação e articulação da política municipal da pessoa idosa).

Art. 2º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto por **08 (oito) membros titulares** e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Um representante da Secretaria de Agricultura;
V – Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, que atuam na promoção dos grupos em defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º. Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

§ 2º. As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 15 (quinze) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item V, do artigo 2º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

I - As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 05 (cinco) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de **02 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º – Os representantes da sociedade civil serão eleitos em processo específico, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada ampla divulgação e participação.

§ 2º – A posse dos membros do Conselho dar-se-á sempre no mês de fevereiro subsequente à eleição.

§ 3º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 4º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 4º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão empossados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 5º – Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I – elaborar e aprovar as alterações ao seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política da pessoa idosa, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa, garantindo o atendimento integral a pessoa idosa;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política da Pessoa Idosa em articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas das pessoas idosas na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento a Pessoa Idosa;
VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde da Pessoa Idosa nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da Pessoa Idosa;
X – propor aos órgãos das administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política da Pessoa Idosa;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização da Pessoa Idosa;
XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Qualquer alteração ao regimento interno dependerá da deliberação e aprovação por dois terços dos Conselheiros do CMDPI.

Art. 6º – A função de conselheiro do CMDPI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do conselho Municipal da Pessoa idosa, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 7º – Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral
II – diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMDPI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.
§ 2º- A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, devendo sempre, primar pela alternância da presidência, quando possível, para cada nova diretoria, entre os membros governamentais e não governamentais, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMDPI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política da Pessoa Idosa, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 4º. À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º. A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.
Art. 9º - À Secretaria a qual se vincula o CMDPI compete coordenar e executar a Política da Pessoa Idosa, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa em parceria com o Conselho.
Art. 10 - As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento as pessoas idosas deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. As Organizações de Assistência Social com atuação na área da pessoa idosa, deverão inscrever-se no conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 11 - Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à manutenção e funcionamento do CMDPI e da Secretaria Executiva.
Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos das Leis Municipais nº 308/2003 e nº 659/2017 que tratam da composição anterior do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco
"Terra da Poesia"

Publicado por:
Wendel Nunes de Lima
Código Identificador:ACBD114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 062/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00011/2025

Processo Nº: 062/2025. CDC. Credenciamento Nº 00011/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços de Feira da Saúde, com procedimentos médicos de consultas e diagnósticos, realizações de exames de média e alta complexidade, e de outros profissionais da saúde, com todos as despesas do evento inclusa, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos. Valor: R$168.602,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/11/2025 às 08:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 17/10/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:00A1FB05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2025. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 0009/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA 2° TRAV. ETTORE LABANCA, TRAV. DO TREM, RUA SANTO AMARO, 1° TRAV. DA RUA NOVA, COMPLEMENTO DA TRAV. SÃO PEDRO E RUA JESUS E TRAV. NOSSA SENHORA APARECIDA, TRAV. RUA DA LINHA E TRECHO DA RUA DA LINHA NO BAIRRO DE TIÚMA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 2.116.011,41 (dois milhões cento e dezesseis mil onze reais e quarenta e um centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 17/10/2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:70A195F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025

PORTARIA Nº 511/2025

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Lourenço da Mata biênio 2025/2027**, criado pela Lei nº 2.674/2019, os seguintes representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL / TITULARES/SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1.	Ana Lúcia Soares do Nascimento CPF: 426.588.534-91	Sociedade Civil Titular
2.	Rute Fabricio Silva CPF: 331.544.814-00	Sociedade Civil Suplente
3.	Joelma Inês do Nascimento Barreto CPF: 068.597.974-10	Sociedade Civil Titular
4.	André Luiz Barreto Tavares de Melo CPF: 046.488.214-16	Sociedade Civil Suplente
5.	Josenaldo Batista da Silva CPF: 360.146.134-04	Sociedade Civil Titular
6.	Izabele Jorge da Silva Tavares CPF: 086.695.454-62	Sociedade Civil Suplente
7.	Luciana Correia de Albuquerque CPF: 819.295.364-53	Sociedade Civil Titular
8.	Tim Van Egmond	Sociedade Civil

	CPF: 708.043.084-46	Suplente
9.	Max Alves de Souza CPF: 479.650.374-91	Sociedade Civil Titular
10.	Juliana Paraíso Albuquerque CPF: 093.057.134-75	Sociedade Civil Suplente

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1F49325B

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PORTARIA 008/2025

Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e de particulares e, dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.821/2021;

CONSIDERANDO as necessidades, para avaliação de imóveis públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, bem como para base de cálculo de I.T.B.I e outros fins legais, para o Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cria **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES**, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

§1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis públicos e de particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV – para base de cálculo do valor do I.T.B.I, será o valor da transação declarado pelo contribuinte, onde se presume o valor médio de mercado, presunção que somente poderá ser afastada pelo fisco se esse valor se mostrar, incompatível com a realidade, estando justificada a instauração de um procedimento administrativo assegurando ao contribuinte o contraditório.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 04 (quatro) membros titulares, abaixo indicados:

I – OSVALDO JOSÉ VIEIRA (CPF/MF nº 708.431.714-72);
II - ANA KARLA DE BRITO PEREIRA (CPF/MF nº 047.827.944-28);
III – ADRIANA NUNES DOS SANTOS (CPF/MF nº 082.728.874-36);
IV – LUCACIA ROMANELY XAVIER DOS SANTOS (CPF/MF nº 087.848.214-85);

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - Avaliar os imóveis públicos e particulares para todas as formas de locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais pelo Poder Público Municipal;
II - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
III - Verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, se particular, em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de aquisição ou permuta;
IV - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 4º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas ou nomear avaliador qualificado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. São Lourenço da Mata, 17 de outubro de 2025.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia – SMFPGT

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A51F4A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

No **Edital de Chamamento nº 04/2025**, de **10 de outubro de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** em **13/10/2025**, **onde se lê**:

"Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio financeiro destinado aos grupos de corridas compostos por residentes em São Lourenço da Mata **PROGRAMA BORA CORRER,** que terá duração de 03 (Três) meses."

leia-se:
"Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio financeiro destinado aos grupos de corridas compostos por residentes em São Lourenço da Mata **PROGRAMA BORA CORRER,** que terá duração até dezembro de 2025."

E onde se lê:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital – 15 **Vagas**	13 de outubro
Inscrições	13 de outubro a 17 de outubro
Análise das propostas	21 de outubro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 23 de outubro
Recurso	Até 27 de outubro
Resultado final	Até 29 de outubro
Entrega de relatórios de desempenho *	Ao final do programa, até 29 de dezembro

leia-se:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital – 15 **Vagas**	13 de outubro
Inscrições	13 de outubro a 24 de outubro
Análise das propostas	28 de outubro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 30 de outubro
Recurso	Até 03 de novembro

Resultado final	Até 05 de novembro
Entrega de relatórios de desempenho *	Ao final do programa, até 29 de dezembro

Demais disposições permanecem inalteradas.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:F592F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE ERRATA PORTARIA Nº 03/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Na **Portaria nº 03/2025**, de **10 de outubro de 2025**, que ***Designa o Conselho Gestor do Auxilio financeiro a Grupos de corrida Municipal nos termos da lei 3.091/2025 e dá outras providências correlatas***, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** em **13/10/2025**, **onde se lê**:
"Sandreany Carmem Constante Melo, Sociedade Civil;"
leia-se:
"Luccas Alves Pereira do Nascimento, Sociedade Civil."
Demais disposições permanecem inalteradas.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:C3AA836E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o Credenciamento nº 01/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 12/2025 – Inexigibilidade n° 01/2025, para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para execução de serviços de saúde assistencial complementar, conforme dispõe o artigo 199 da Constituição Federal e legislações correlatas, no âmbito de realização de Ações de Saúde em especialidades e exames médicos de acordo com o surgimento da demanda reprimida no município de São Vicente Férrer/PE, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos, com base nos elementos constantes no procedimento licitatório.

EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA:

INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE – IMA (HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO)
CNPJ: 24.262.537/0001-98

Valor: R$ 3.142.196,40 (três milhões, cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente Férrer, 08 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E3B663E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 128/2025 - DISPENSA Nº. 043/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		**R$ 61.486,67**
EMPRESA(S):	**CNPJ:**	**VALOR OFERTADO:**
REFRIGERAÇÃO AMERICA	49.303.733/0001-94	**R$ 61.470,00**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CDC559EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 129/2025 - DISPENSA Nº. 044/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no

prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "LANCHES – SALGADOS E DOCES", PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R$ 62.222,35
EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA	63.203.603/0001-00	R$ 62.222,35

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B4ACE312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 130/2025 - DISPENSA Nº. 044/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO IMEDIATA, DE REDES DE PROTEÇÃO EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, EM MALHA 14 cm, FIO COM ESPESSURA DE 2,5 mm, DO TIPO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTI-UV, RESISTENTE À INTEMPÉRIES E À EXPOSIÇÃO SOLAR, GARANTINDO DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que não houve propostas protocoladas para concorrerem na citada licitação. O Agente de Contratação registra em Ata que a presente licitação foi considerada DESERTA**,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4EC55F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATO Nº 314/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 314/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA SAÚDE, E A EMPRESA CIRURGICA METROPOLITANA LTDA.

O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua Major Antonio Rufino, S/N, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 314/2025 que foi firmado com a empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.780.761/0001-64, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 314/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do fato da empresa contratada não entrou os medicamentos solicitados, mesmo tendo sido noticiado por 02 (duas) vezes, considerando que o objeto licitado possui caráter essencial e contínuo, se faz necessário tomar as medidas para dar continuidade a prestação dos serviços prestados à população, sendo assim, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Serrita - PE.

Serrita, 17 de outubro de 2025

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DE2C7084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATOS Nº 287 E 313/2025
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS Nº 287 E 313/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA SAÚDE, E A EMPRESA ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

O MUNICIPIO DE SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.206.759/0001-41**, neste ato representado pela Senhora Marta Maria Nunes Angelim, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.205.144-56 e do RG 5753681, residente e domiciliado à Rua Major Antonio Rufino, S/N, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** os Contratos n° 287 e 313/2025 que foi firmado com a empresa ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 45.847.950/0001-94, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral dos Contratos n° 287 e 313/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do fato da empresa contratada não entrou os medicamentos solicitados, mesmo tendo sido noticiado por 03 (três) vezes, considerando que o objeto licitado possui caráter essencial e contínuo, se faz necessário tomar as medidas para dar continuidade a prestação dos serviços prestados à população, sendo assim, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Serrita - PE.

Serrita, 17 de outubro de 2025

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:75B2AB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA GP Nº 011, de17 de Outubrode 2025

EMENTA:Instaura Sindicância Administrativa para apuração de irregularidades funcionais atribuídas à servidoraMARIA INÊS LUSTOSA DA SILVA, lotada no Hospital Geral Imaculada Conceição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SERRITA, Estado de Pernambuco,SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Municipal,o disposto naLei Municipal nº 412/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)e noDecreto Municipal nº033/2025de 04dejulho de 2025,
CONSIDERANDO o teor do Relatório Administrativo encaminhado pela Diretora do Hospital Geral Imaculada Conceição,Sra. AMANDA RAYANE ALVES DE SÁ, relatando a conduta funcional inadequada da servidora MARIA INÊS LUSTOSA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo deAuxiliar de Serviços Gerais – Readaptada de Função;
CONSIDERANDOque os fatos narrados evidenciam possíveis infrações disciplinares tipificadasnaLei Municipal nº 412/2002, especialmente quanto aos deveres de assiduidade, zelo, eficiência, urbanidade e respeito entre colegas e superiores hierárquicos;
CONSIDERANDO, ainda, que a apuração formal é medida necessária para assegurar ocontraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;RESOLVE:
Art. 1º–Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVApara apurar os fatos relatados no expediente encaminhado pela Direção do Hospital Geral Imaculada Conceição, relativos à conduta funcional da servidoraMARIA INÊS LUSTOSA DA SILVA, matrícula nº1642-3,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Readaptada de Função, lotada naSecretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º– Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores:
Presidente:ÍTALA SARAIVA SAMPAIOPEIXOTO;
Membro:CÁSSIA VALÉRIA MARTINS ALVES;
Membro:JOÃO BATISTA MARTINS.
Parágrafo Único-A Comissão terá o prazo de30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.
Art. 3º– A Comissão deverá proceder à oitiva de testemunhas, análise de documentos e demais diligências necessárias à completa elucidação dos fatos, emitindo relatório conclusivo com proposta de arquivamento ou de instauração deProcesso AdministrativoDisciplinar (PAD), conforme o caso.
Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em17 de outubrode 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu art. 97, § 1º, publiquei este ato por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.

Serrita-PE, em17/10/2025.

BRUNA QUEZADO
Sec. de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4E637169

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 132/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 023/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de Software Integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento para as Secretaria de Governo e Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Poder Executivo de Sirinhaém/PE. **Valor Estimado**: R$ **463.029,96**. **Início do acolhimento das propostas**: 20 de novembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 05 de novembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 05 de novembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 17 de outubro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:AC6F2836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2025

Processo Licitatório Nº: 00204/2025. Pregão Eletrônico Nº 00058/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE, com participação dos Fundos Municipais da Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 1.209.524,17. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 17 de outubro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:C1A3A881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo ("tapa–buraco"), sob regime de empreitada global, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados a reparos pontuais em vias públicas de diversas localidades do município de Surubim–PE.** Convocamos a empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 21.527.427/0001-12**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **megarochaengenharia@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 17 de outubro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:2FED6DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00057/2025. PROCESSO Nº: 049/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025

Contrato Nº: 00057/2025. Processo Nº: 049/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00040/2025. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 763 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso 15001002 Despesa 773 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso 15001002 Despesa 609 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 16000000 Despesa 7058 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso 17063110 . Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$27.749,95. Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026.

Tabira, 17/10/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:F5CF15C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025

Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó - Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e atribuições de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara APROVOU e eu, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público

ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;
CONSIDERANDOa necessidade de proteção dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos fornecedores, prestadores de serviços e demais titulares cujos dados sejam tratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOa importância de adequar os fluxos de informação, processos internos, serviços e políticas institucionais às disposições da LGPD, promovendo segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa;

PROPÕEo presente Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta regulamentação visa assegurar que as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal de Tacaimbó observem, além da legislação federal aplicável, os direitos fundamentais de privacidade, autodeterminação informativa, liberdade de expressão, honra, imagem e dignidade humana.
§1º Para a execução desta norma, serão adotados os princípios e definições previstos nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adaptados às peculiaridades do serviço público legislativo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS PREVISTOS DA LGPD E SUA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 2º As atividades de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal deverão observar, além das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), os princípios nela previstos, os quais serão operacionalizados na prática administrativa conforme as seguintes diretrizes:
I-A coleta de dados será realizada apenas para finalidades específicas e legítimas vinculadas às competências legislativas, administrativas e de fiscalização da Câmara;
II-As informações solicitadas deverão ser adequadas e compatíveis com as finalidades informadas;
III-A coleta limitar-se-á ao mínimo necessário para a execução das atividades públicas;
IV-O titular dos dados terá assegurado o livre acesso, mediante solicitação, às informações pessoais que lhe digam respeito;
V-A Câmara adotará medidas para garantir a exatidão, clareza e atualização dos dados pessoais tratados;
VI-Serão mantidos procedimentos para assegurar a transparência quanto à utilização dos dados coletados;
VII-As informações pessoais serão protegidas por medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas à sua criticidade;
VIII-Serão implementadas ações preventivas para evitar a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX-É vedado o uso discriminatório dos dados coletados;
X-A Câmara manterá documentação de suas práticas de tratamento de dados para fins de responsabilização e prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade.
Parágrafo único. Os princípios elencados neste artigo serão observados na elaboração de normas internas, formulários, contratos e em todas as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DE DADOS PESSOAIS
Art. 3º Ficam instituídos os seguintes elementos da governança de dados pessoais:
I-Encarregado de Dados Pessoais, que poderá ser pessoa natural ou jurídica contratada (DPO as a service), designado por ato da Presidência da Câmara;
II-Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), vinculado à Presidência da Câmara, com composição, funcionamento e atribuições a serem definidas em ato próprio e específico para este fim;
III- Plano de Capacitação Periódica dos servidores e agentes políticos;
IV-Elaboração e implementação de Plano de Governança de Dados Pessoais, contendo diretrizes sobre proteção, tratamento, armazenamento, descarte e resposta a incidentes envolvendo dados pessoais;
V- Elaboração e manutenção de Inventário de Dados Pessoais tratados pela Câmara;

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 4ºO tratamento de dados pessoais será realizado para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, execução de políticas públicas e atendimento de demandas institucionais de interesse público.
Art. 5º Toda operação de tratamento será precedida da identificação de sua respectiva base legal, devendo constar de registros internos de conformidade e Inventário de Dados Pessoais.
Art. 6ºO tratamento de dados pessoais sensíveis e de dados de crianças e adolescentes será realizado nos termos da LGPD, observando-se sempre o melhor interesse do titular.
Seção II
Tratamento por Terceiros Contratados
Art. 7ºO registro de que trata o artigo 3º também deverá ser realizado por qualquer pessoa jurídica (ou física que se enquadre no âmbito de aplicação da LGPD) contratada pela Câmara Municipal.
Art. 8º Os editais de Licitações, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes das legislações aplicáveis.
Seção III
Tratamento de Dados Públicos
Art. 9º No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deverão ser sempre considerados a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;
Art. 10O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Do mesmo modo, deve lembrar que em qualquer hipótese de tratamento, existe diversas leis que operam juntamente com a LGPD, como a Lei de Acesso à Informação, Lei do Arquivos Públicos, resoluções do CONARQ, e outras leis e regulamentos em vigor.
Seção IV
Tratamento de Dados Sensíveis e de Crianças e Adolescentes
Art. 11O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado no melhor interesse do titular, observando-se o art. 14 da LGPD e legislação correlata.
Art. 12O tratamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá:
l - Mediante consentimento específico e destacado do titular;
II - Sem consentimento, nas hipóteses previstas no art. 11, inciso II da LGPD.
Seção V
Tratamento de Dados em Programas Institucionais
Art. 13O tratamento de dados pessoais decorrente de programas, projetos ou ações institucionais voltadas à formação cidadã ou à educação para a democracia, promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal, deverá observar os princípios e fundamentos da LGPD.
§1º Quando tais programas envolverem a participação de crianças e adolescentes, o tratamento de dados será orientado pelo princípio do melhor interesse do titular e observará as regras específicas do art. 14 da LGPD.
§2ºA coleta de dados pessoais para inscrição, seleção, participação ou divulgação de atividades desses programas será limitada ao mínimo necessário e, quando exigido por lei, dependerá de consentimento específico do titular ou de seu responsável legal.

Art. 14O tratamento de dados pessoais no âmbito de cursos, oficinas, capacitações ou outras atividades de natureza formativa promovidas pela Câmara Municipal, deverá observar os princípios da finalidade, transparência, necessidade, segurança e responsabilização.
§1ºA Câmara deverá manter controle das operações de tratamento de dados realizadas nessas atividades e assegurar que o eventual compartilhamento com terceiros esteja previsto em instrumento jurídico formal e compatível com os fins institucionais.
§2º Quando houver emissão de certificados ou divulgação de listas de presença ou desempenho, o titular deverá ser previamente informado no ato da inscrição.
§3º As disposições deste artigo aplicam-se independentemente da existência formal de unidade institucional específica, como Escola do Legislativo, sendo aplicáveis a qualquer iniciativa de natureza educativa ou de capacitação realizada pela Câmara.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS TITULARES
Art. 15 Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.
Art. 16O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao setor de proteção de dados, cujo contato deverá ser disponibilizado nos canais oficiais da Câmara Municipal.
Art. 17 As informações prestadas em resposta ao requerimento apresentado, poderão ser fornecidos pela Câmara:
I -Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;
II -Sob forma impressa.
Art. 18 Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas em regulamentações próprias desta Casa Legislativa.
Art. 19O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, neles previstos.
Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 e no Ato da Mesa n. 45/2012.

CAPÍTULO VI
DA GUARDA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS
Art. 20O tratamento de dados contidos em documentos arquivísticos obedecerá aos princípios da LGPD, sem prejuízo das normas arquivísticas vigentes.
Parágrafo único.A guarda, classificação, acesso e eliminação dos documentos arquivísticos será objeto de regulamentação específica a ser editada pela Câmara Municipal, observando as diretrizes da Lei de Arquivos Públicos, da Lei de Acesso à Informação e das Resoluções do CONARQ.

CAPÍTULO VII
DO ENCARREGADO DE DADOS
Art. 21A Câmara Municipal deverá indicar um Encarregado de Dados, conforme as exigências do art. 41, da LGPD no âmbito da Câmara Municipal.
§1°A indicação poderá se dar por meio contrato de prestação de serviços - DPO as a service - ou por meio de nomeação de servidor, pertencente ao quadro efetivo ou comissionado, sendo que:
I-Deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança de dados e ao acesso à informação no setor público;
II-Deverá receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata a alínea "a" deste artigo;
III- Não poderá ser designado para desenvolver atividades nas unidades de tecnologia da informação ou para atuar como gestor responsável por sistemas de informação no órgão e entidade.
§2ºO disposto no §1º deste artigo não impede que a Câmara Municipal, possa indicar servidor(es), para desempenhar, em interlocução com o Encarregado de Dados, as atividades previstas nos incisos I e III do §2° do artigo 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e as demais atividades que porventura poderão ser regulamentas posteriormente.
Art. 22O Encarregado de Dados atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.
Art. 23 As atribuições do Encarregado de Dados estão expressas no §2° do Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como a Câmara Municipal poderá estabelecer normas complementares sobre suas atribuições e qualificações técnicas.
Art. 24A identidade e as informações de contato do Encarregado de Dados serão publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA
Art. 25A Câmara Municipal deverá elaborar plano de ação, para quando ocorrer um incidente de segurança sejam adotados os procedimentos necessários para contenção, mitigação de danos, comunicação à ANPD e aos titulares, bem como para apuração das causas e prevenção de novos incidentes, para o fiel cumprimento da LGPD.
§ 1°A Câmara Municipal verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, e para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:
I -Divulgação ampla do fato, especialmente no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
II -Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§2°No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26 Os contratos administrativos firmados pela Câmara deverão conter cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais e responsabilização das partes.

Art. 27 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 17 de outubro 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:68DFBFD3

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº007/2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Tacaimbó - Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e atribuições de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara APROVOU e eu, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDOos princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da

participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital);
CONSIDERANDOque a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem seus comandos por meio de atos normativos próprios (art. 2º, III);

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Tacaimbó, os procedimentos internos nos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação;

Apresenta o seguinte Decreto Legislativo

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal Tacaimbó.

Art. 2º O Programa de Governo Digital observará os princípios da desburocratização, inovação, transformação digital e participação cidadã, garantindo maior eficiência administrativa e transparência no serviço público legislativo, observando as seguintes diretrizes:

I - Manutenção e atualização dos serviços digitais;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais ao cidadão;
III - Aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade;

IV - Uso da tecnologia como ferramenta de inclusão e redução de desigualdades;

V - Melhoria contínua dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
Dos Serviços Digitais Públicos

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá estudos para ampliação dos serviços digitais públicos, podendo criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e institucionais voltadas à transformação digital.

Art. 4º As iniciativas de Governo Digital serão executadas por meio de ferramentas e serviços digitais de interação com cidadãos e entidades externas.

Art. 5º Compete ao Programa de Governo Digital:

I - Manter atualizadas informações institucionais;

II - Monitorar e melhorar serviços com base na satisfação dos usuários;

III - Integrar serviços a ferramentas de notificação e assinatura eletrônica;

IV - Eliminar exigências desnecessárias, promovendo a interoperabilidade de dados.

V- Oferecer canais eletrônicos para solicitações dos cidadãos.

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá desenvolver e implementar, de forma progressiva e conforme sua capacidade técnica e orçamentária, novos serviços digitais voltados à promoção da transparência, da eficiência administrativa e da participação cidadã, entre os quais se destacam:

I- Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tacaimbó;

II-Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;

III-E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Tacaimbó;

IV-Sistema web de Ouvidoria;

V-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

VI-Pesquisa de Satisfação;

VII-Sistema de agendamento online de atendimento com vereadores ou comissões;

VIII-Plataforma para consulta e envio de demandas por bairro ou comunidade;

IX- Canal de apresentação de propostas legislativas por meio digital (e-democracia local);

X-Painel da LGPD e da Segurança da Informação;

XI-Assistente virtual ou chatbot para atendimento ao cidadão;

XII-Painel público de tramitação legislativa com funcionalidades de acompanhamento por tema;

XIII-Ambiente digital da Escola do Legislativo com inscrições, certificados e acervo pedagógico digital.

§1º A regulamentação, implementação e atualização desses serviços observará os princípios da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital), da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como os atos normativos internos da Câmara Municipal.

§2º A implementação desses serviços será condicionada à disponibilidade técnica e orçamentária da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
Da Proteção de Dados

Art. 7º Os serviços digitais deverão respeitar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a regulamentação interna da Câmara, observando-se especialmente:

I - O Inventário de Dados Pessoais;

II - A atuação do Encarregado de Dados e do Comitê Gestor;

III - A existência de plano de resposta a incidentes;

IV - A transparência quanto ao tratamento e uso dos dados.

CAPÍTULO IV
Da Gestão e Avaliação

Art. 8º A Mesa Diretora poderá estabelecer metas e indicadores para o Programa de Governo Digital, bem como divulgar relatórios de desempenho, satisfação dos usuários e dados estatísticos dos serviços prestados.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 9º Compete a Câmara Municipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 17 de outubro 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:4DDBCD15

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
DECRETO LEGISLATIVO Nº008/2025

Ementa: Outorga Titulo de Cidadania Honorária do Município de Tacaimbó e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e atribuições de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara APROVOU e eu, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.
Art. 1° - Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" de Tacaimbó ao Senhor **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS,** Engenheiro Civil**,** Presidente Nacional do Partido Socialista Brasileiro- PSB e atualmente Prefeito da Cidade do Recife, pelos inúmeros e relevantes serviços prestados a essa municipalidade.

Art. 2° - A Presidenta da Câmara Municipal de Tacaimbó, em consonância com o homenageado e festivo, fazer outorga do pergaminho alusivo ao Título de Cidadania de que trata o presente Decreto Legislativo. Com o autor desta proposição, caberá designar dia, hora e local para, em sessão solene e fazer outorga do pergaminho alusivo ao Título de Cidadania de que trata o presenta Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Tacaimbó, 17 de outubro 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
- Presidente -

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:C0B80B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Acrescenta o inciso IV ao Art. 109 do Regimento Interno, para prever a votação eletrônica como modalidade de deliberação do Plenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e atribuições de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, faz saber que a Câmara APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO.
Art. 1º O Art. 109 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:
IV – ELETRÔNICA - realizada por meio de sistema digital previamente homologado pela Mesa, assegurando-se a autenticidade, integridade e publicidade do resultado.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó-PE, 17 de outubro de 2025.

PEREEDUARDO DA SILVAIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:99F7E992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00045/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente e Equipamento Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Itens 1, 3, 4, 5, 9, 10, 12, 17: Bqs Distribuidora Ltda, pelo valor de R$49.966,55 Item 8: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares, pelo valor de R$1.125,00 Itens 11, 16: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas, pelo valor de R$8.095,00 Itens 2, 6, 7, 13, 14, 15: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli, pelo valor de R$18.835,50.

Tacaimbó, 17/10/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8FD7838E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 00018/2025

Processo Nº: 00052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento de Cadeiras Odontológicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R$44.084,34.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 17/10/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9D882E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00183/2025. Processo Nº: 00102/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE. DOTAÇÃO: 31001 DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 Material de Consumo 501 Outros Recursos não Vinculados Dotação: 85 51001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 33903000 Material de Consumo 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Dotação: 408 . Contratado: Sgrafica Ltda. Valor R$20.000,00. Vigência: de 18/09/2025 a 17/09/2026.

Tacaimbó, 18/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:442A5CAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00183/2025. Processo Nº: 00102/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ – PE. DOTAÇÃO: 31001 DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS 0412204022.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903000 Material de Consumo 501 Outros Recursos não Vinculados Dotação: 85 51001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1236112012.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 33903000 Material de Consumo 500.1001 Recursos não vinculados de Impostos – Educação Dotação: 408 . Contratado: Sgrafica Ltda. Valor R$20.000,00. Vigência: de 18/09/2025 a 17/09/2026.

Tacaimbó, 18/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E8DDC900

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 757/2025

Revoga parcialmente a Portaria nº 338/2024, em razão do retorno antecipado da servidora Damiana Martins da Silva ao exercício de suas funções, preservando o direito ao gozo futuro do período remanescente de licença-prêmio.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 115 e seguintes da Lei Estadual nº 6.123/68, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 528-A/2006,
CONSIDERANDO a Portaria nº 338/2024, que concedeu licença-prêmio à servidora **DAMÍANA MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, pelo período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025;
CONSIDERANDO que a servidora retornou voluntariamente ao exercício de suas funções a partir de 02 de janeiro de 2025, interrompendo o gozo da licença-prêmio deferida;
CONSIDERANDO os princípios insculpidos no Art. 37nda Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública e orientam a gestão de pessoal, impondo a adoção de medidas que assegurem regularidade, transparência e economicidade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito da servidora quanto ao período não usufruído do benefício, bem como de promover a regularização dos registros funcionais;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente a Portaria nº 338/2024, exclusivamente quanto ao período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 e 31 de março de 2025, em razão do retorno antecipado da servidora às atividades laborais.
Art. 2º Fica assegurado à servidora **DAMÍANA MARTINS DA SILVA** o direito ao gozo futuro de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, correspondentes ao período não usufruído, observadas as conveniências administrativas.
Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que proceda à devida anotação nos assentamentos funcionais da servidora, preservando o saldo de licença-prêmio referido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó, 13 de outubro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:FB69F3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 758/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– NOMEAR** a Srª . ARIANA BEZERRA DE MACEDO MORAES inscrita no CPF nº 072.XXX.XXX-99 para função comissionada de Diretor de Ensino Fundamental – Simbolo CC-5..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:94852542

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 759/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– NOMEAR** a Srª . ANA PAULA LIMA DA SILVA inscrita no CPF nº 130.XXX.XXX-17 para função comissionada de Agente de Enfermagem – Simbolo CC-6..
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5FF9BCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 760/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª . IRENE MARTNS DA SILVA MATOS inscrita no CPF nº 021.XXX.XXX-66 férias referente ao ano de 2023,pelo período de 01/10/2025 a 30/10/2025 e retornando às atividades em 31/20/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6D1963FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 761/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª . MARIA JULIANA MENEZES DA SILVA inscrita no CPF nº 118.XXX.XXX-57 para função comissionada de Coordenadora de Ensino – Simbolo CC-6.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/10/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D54C78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 762/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª BRUNA DO NASCIMENTO FARIAS BEZERRA inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-03, licença prêmio pelo período de 16/10/2025 a 14/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 16 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:279DDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TACAIMBÓ - PE

A Comissão Coordenadora estabelecida pelo Decreto Municipal Nº 41, de 01 de Agosto de 2025, comunica aos interessados em geral o CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS A SEREM REALIZADAS NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO DE FORMAÇÃO
PROFESSOR GERALDO CAITANO, conforme constante na tabela abaixo, disposta em ordem alfabética:

OD	CANDIDATO	HORÁRIO
01	Adriana Ferreira de Lima	09:00 h
02	Angélica Gomes de Melo Azevêdo	09:20 h
03	Cicero de Lima Silva	09:40 h
04	Debora Maria de Souza	10:00 h
05	Edna Maria de Menezes Almeida	10:20 h
06	Emanuella da Hora Bertulino	10:40 h
07	Fernanda Vanessa Oliveira dos Santos	11:00 h
08	Geovane Manoel da Silva	11:20 h
09	Juraneide Tôrres de Macêdo	11:40 h
10	Rubiâny da Silva Nascimento	12:00h
11	Marcia Maria Oliveira Do Nascimento Marques	13:50 h
12	Maria das Graças Batista Marques	14:10 h
13	Maria Helena da Silva	14:30 h
14	Maria José de Almeida Cavalcanti	14:50 h
15	Mirelly Germano da Silva.	15:10 h
16	Nildivan Bezerra da Silva Nascimento	15:30 h

Tacaimbó – PE, 20 de outubro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Tacaimbó – PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:9F413593

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

I – RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes**,** materiais e peças de reposição de informática, visando atender às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamandaré.

Após a publicação do edital e a realização da sessão pública, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), por meio da Gerência de Fiscalização de Tecnologia da Informação (GATI), encaminhou o Ofício DPLTI/GATI/AS nº 269/2025, no qual solicitou esclarecimentos acerca de alguns pontos do Termo de Referência, notadamente:

a) prazo de garantia técnica dos equipamentos;
b) exigência de licenças “retail” para softwares Microsoft;
c) especificações restritivas relativas às impressoras multifuncionais; e
d) ausência de memória de cálculo para os quantitativos contratados.

Em resposta, a Administração Municipal apresentou o Ofício nº 021/2025/CPL, reconhecendo eventuais vícios de especificação, corrigindo o Termo de Referência e demonstrando boa-fé e transparência no saneamento das inconformidades.

Entretanto, posteriormente, o TCE/PE emitiu o Ofício DPLTI/GATI/AS nº 279/2025, acompanhado de parecer técnico, informando que as alterações relatadas não foram verificadas no edital disponível na data da disputa, reiterando as observações quanto a possíveis restrições e riscos de competitividade.

Diante desse contexto e visando resguardar a plena legalidade, a isonomia e a vantajosidade do certame, a Administração entendeu ser mais adequado **revogar o procedimento licitatório**, a fim de promover nova revisão técnica e republicação do edital com todas as correções necessárias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente revogação tem amparo no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em que o processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

O interesse público que motiva a presente revogação encontra-se consubstanciado na necessidade de **revisão técnica minuciosa do Termo de Referência**, de modo a garantir:

• a plena adequação às recomendações técnicas do TCE/PE;
• a ampla competitividade e isonomia entre os licitantes;
• a correta definição das especificações técnicas, sem direcionamentos de marca; e
• a conformidade com as boas práticas de contratação de bens de tecnologia da informação, conforme previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGO** o **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, do tipo menor preço, destinado à aquisição de equipamentos permanentes e materiais de informática, por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de reavaliação técnica integral dos itens licitados e de adequação às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Determino que a equipe técnica de informática proceda à revisão detalhada das especificações técnicas, apresentando novo relatório técnico fundamentado, o qual servirá de base para a reformulação do Termo de Referência.

Em seguida, deverá o Setor de Compras realizar nova pesquisa de preços atualizada, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de subsidiar a republicação do certame em momento oportuno.

Publique-se este Termo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e publicidade.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C3C5C2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00102/2025. Processo Nº: 00034/2025. Dispensa Nº DP00011/2025. Compra. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e eficiente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.074 – Manutenção do Programa – UBS 33903000 – Material de Consumo | COD. 407, 408, 409 e 410 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903000 – Material de Consumo | COD. 447, 448 e 449 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais 1030204282.081 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 33903000 – Material de Consumo | COD. 476, 477 e 478 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 1030204282.083 – Manutenção dos Serviços de Saúde – MAC 33903000 – Material de Consumo | COD. 492 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1030304282.085 – Programa da Farmácia Básica 33903000 – Material de Consumo | COD. 501, 502 e 503 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Dr Comercial Hospitalar Ltda. CNPJ: 56.303.526/0001-03. Valor R$103.080,00. Vigência: de 17/10/2025 a 31/12/2025.

Taquaritinga do Norte, 17/10/2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EABF745A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2022, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Timbaúba, correspondente ao Edital nº 01/2022, homologado em 20 de outubro de 2023, por meio do Decreto nº 068/2023..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Timbaúba/PE, 07 de Outubro de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:28965C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.361.251/0001-86.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 023/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) anos, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, BR 104, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 17 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:1B59405A

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
PORTARIA CTTU Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA – CTTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Complementar nº 08/2017 de 30 de Novembro de 2017 e pela Lei Complementar nº 36/2025

CONSIDERANDO a 1ª Edição do Run Rosa, uma corrida de rua que será promovida pela Prefeitura Municipal de Toritama que será realizado no município de Toritama e que contará com um grande número de participantes

CONSIDERANDO a necessidade de manter ordenamento viário em todo o percurso do evento bem como em todo o perímetro próximo, e garantir a segurança dos participantes

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** todos os agentes de trânsito em exercício no município de Toritama, que não estiverem de plantão (conforme escala de trabalho) no dia 26 de outubro de 2025, a se apresentarem na sede da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama, para às 5h00 darem início as atividades de ordenamento viário para a garantia da segurança viária, visando não gerar transtornos aos municípes e turistas que ali estarão participando. As atividades seguirão até as 17h00 do mesmo dia.

Art. 2º Estarão excluídos dessa convocação os servidores que estiverem em gozo de férias.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Presidente
Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:66969BEF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 6.801,90 (seis mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:43AFC2D6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. **13.400.219/0001-20.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, decorrente do Pregão Eletrônico PMT nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preços Corporativo para fornecimento de gêneros alimentícios.

VALOR GLOBAL: R$ 1.141.431,79 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 30 de Setembro de 2025 à 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:82A0207B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº: 011/2025
INEXIGIBILIDADE SECT Nº: 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

CONTRATADA:BRÁULIO BESSA UCHÔA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°**17.729.384/0001-80**, com sede Rua Zildênia, 1166, Sala 01, CEP: 61.769-180, Amador, Eusébio - Ceará.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do poeta Bráulio Bessa para realização de palestra para os professores da Rede Municipal de Ensino de Toritama-PE

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:1CBBA448

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO PMT Nº 073/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025). O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público PMT nº 001/2025, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE, **será até 19/11/2025, às 10h:00min (horário de Brasília/DF**), **no sitio: www.bnc.org.br**. O valor total será de **R$ 388.827,25 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte sete reais e vinte cinco centavos).** Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br . Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 17 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E915BE53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS/ Nº 010/2025

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde Triunfo**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS / Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS / Nº 010/2025, objetivando aquisição de aparelhos de fisioterapia para abertura de centro de reabilitação no Distrito de Jericó, no Município de Triunfo/PE, sendo vencedoras as empresas: **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(25341162000114) com o lote: 10 no valor total de R$ 9.400,11 (nove mil e quatrocentos reais e onze centavos).**SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 29.364,11 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).**C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**(24864422000173) com os lotes: 6, 7, 9, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 26.116,56 (vinte e seis mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 17 de Outubro de 2025.

MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:12FBCC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 EMENTA

EMENTA: EXONERA, a pedido, KEYLLA DE SANTANA SIQUEIRA no Cargo de Nutricionista, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **KEYLLA DE SANTANA SIQUEIRA,** inscrita no RG sob o nº x.417.xxx e no CPF sob o nº. xxx.726.644-xx, do Cargo de efetivo de **Nutricionista**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:112A7757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Institui e designa os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) de Tupanatinga/PE para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 653/2025, que trata da criação e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura e a transparência do processo eleitoral para a escolha dos membros da Sociedade Civil que integrarão o referido Conselho para o biênio 2026/2027, conforme previsto no Edital de Convocação publicado em 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Eleitoral para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) de Tupanatinga/PE para o biênio 2026/2027.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão, sem prejuízo de suas funções habituais:

Maria Jacinária Gomes da Silva	Presidente
Daniele França Cavalcante	Secretária Executiva
Andrea Paixão de Lima Souza	Membro da Comissão
Meyrielly Suammy Silva Santos	Membro da Comissão

Art. 3º Compete à Comissão instituída por esta Portaria a fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral, desde as etapas de inscrição e credenciamento até a apuração e proclamação dos resultados, em estrita conformidade com o Edital de Convocação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2025.

Assinado de Forma Digital Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:48EDBAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **DAVID ALVES DE SOUZA**, PROFESSOR, matrícula nº 57, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X609XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.112.464-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 1996-2006 e 2006-2016, pelo prazo de 6 meses a partir de 12 de junho de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:801C3896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDILEUZO RODRIGUES BARBOSA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 155, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº X855XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.320.564-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2002-2012 e 2012-2023, pelo prazo de 10 meses a partir de 02 de janeiro de 2026, conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:F6AD1E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE JULIO FILHO**, ZELADOR, matrícula nº 1143, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 3X5081XXX SSP/PE e inscrito no CPF nº XXX.347.974-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2003-2013 e 2013-2025, pelo prazo de 08 meses a partir de 1º de outubro de 2027, conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4A1C2DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal, Sra. **ZILENE SILVA DE LIMA ALMEIDA**, PROFESSORA, matrícula nº 501, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X588XXX SDS/PE e inscrita no CPF nº XXX.237.704-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 02 meses, a partir de 1º de outubro, conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:ED678CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
DECRETO NO 023 DE 017 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO No 023 DE 017 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Declara antecipado o ponto facultativo do "Dia 28 de outubro – Dia do Servidor Público" - no âmbito do município de Tuparetama-PE, e dá outras providências.

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o dia 28.10.2025, trata- se de uma data comemorativa dos servidores públicos (Federais, Estaduais e Municipais), no dia de terça-feira;
CONSIDERANDO a conveniência de antecipação dos feriados que caírem nos dias de semana para as segundas-feiras;
CONSIDERANDO que os demais ententes da federação, estão antecipando o referido feriado para segunda-feira, dia 27.10.2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 o ponto facultativo do "Dia 28 de outubro **– Dia do Servidor Público" -** no âmbito do município de Tuparetama-PE.
Parágrafo único. No dia referido no "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.
Art.2º Exclui-se da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Hospitalar Municipal.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de outubro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:A7F74A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 101/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, considerando a decisão judicial prolatada no processo nº 00001767-87.2025.8.17.2220, RESOLVE:

Autorizar a reversão integral da pensão por morte do segurado José Soares Cavalcante, para sua filha ELISABETE SOARES CAVALCANTE, haja vista o falecimento da outra pensionista Maria de Lourdes Soares e sua condição de portadora de deficiência permanente (paralisia infantil).

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 17 de outubro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F4B9B54E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 102/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade e integralidade a JUCINEIDE TENORIO GALINDO DE SOUZA, recepcionista, matricula 2242, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso II da LOM com redação da EOM nº 001/2020, c/c o art. 20 da EC nº 103/2019

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 17 de outubro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C852DC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 257/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 226 de 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ESLE EDUARDO GALINDO	1	94,00
LUIZ ALBERES BISPO DE ALMEIDA	2	82,00
LUIS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	3	79,00
WEDSON CAIK DE SOUZA TORRES	4	78,00
KAIQUE DE FRANCA SILVA	5	76,00
GUSTAVO BESERRA DE MELO	6	76,00
LETICIA HELLEN DE SOUZA ARAUJO	7	76,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7CA8243B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 226 de 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ANNY RAFAELY PEREIRA DA SILVA	1	94,00
AURELIANE CADENGUE GALINDO	2	91,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5926669D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 258/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 226 de 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ANNY RAFAELY PEREIRA DA SILVA	1	94,00
AURELIANE CADENGUE GALINDO	2	91,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B45A229E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 226 de 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **RECEPCIONISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
VALDIANE GOMES PAZ	3	65,00
IVANILDO APOLINARIO DA SILVA JUNIOR	4	63,00
TIAGO BEZERRA DOS SANTOS	5	62,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:278213BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SME Nº 01/2025

INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS – VENTUROSA/PE

A Secretaria Municipal de Educação de Venturosa/PE, em parceria com o **Programa Criança Alfabetizada**, torna público o presente Edital que regulamenta as inscrições e a participação no **Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas**, a ser realizado em **novembro de 2025**.

1. DO OBJETIVO
O presente Seminário tem como objetivo **identificar, socializar e reconhecer práticas pedagógicas exitosas** desenvolvidas por professores das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, fortalecendo a reflexão sobre o fazer pedagógico, a valorização docente e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

2. DA INSCRIÇÃO
As inscrições deverão ser realizadas pelas unidades escolares até a data limite de **24/10/2025**, mediante envio do material conforme critérios estabelecidos. Cada professor poderá inscrever **uma prática pedagógica por etapa/categoria**. O envio da apresentação deverá ser feito para o e-mail: **educacaoventurosa@venturosa.pe.gov.br,** as práticas selecionadas passarão por considerações da Direção Municipal do Programa Criança Alfabetizada e representarão o município no Seminário Estadual.

3. DAS CATEGORIAS AVALIADAS E PREMIADAS
As práticas pedagógicas serão avaliadas e premiadas conforme as seguintes **categorias**:
CATEGORIA 01 – Creche (Educação Infantil)
CATEGORIA 02 – 1º e 2º anos do Ensino Fundamental – Ciclo I
CATEGORIA 03 – 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental – Ciclo II
Cada etapa contará com **um trabalho vencedor**, além de possíveis **menções honrosas** a práticas de destaque.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 A prática pedagógica para a CRECHE "**NARRATIVA DA AÇÃO EDUCATIVA NA CRECHE** " deverá conter:
a) **Introdução**;
b) **Título da Mini-História**;
c) **Vivencias e Discussão**;
d) **Objetivos**
e) **Habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco**;
f) **Componentes curriculares envolvidos**;
g) **Estratégias utilizadas**;
h) **Recursos**;
i) **Resultados alcançados**, com dados e evidências;
j) **Referências utilizadas**.

4.2 A prática pedagógica para o 1º e 2º anos "**ALFABETIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE LETRAMENTO**" deverá conter:
a) **Título e tema**;
b) **Problematização/contextualização**;
c) **Objetivos**;
d) **Habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco**;
e) **Componentes curriculares envolvidos**;
f) **Estratégias utilizadas**;
g) **Recursos**;
h) **Resultados alcançados**, com dados e evidências;
i) **Referências utilizadas**.

4.3 A prática pedagógica para 3º, 4º e 5º anos "**INTERDISCIPLINARIDADE E/OU RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**" deverá conter:
a) **Título e tema**;
b) **Problematização/contextualização**;
c) **Objetivos**;
d) **Habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco**;
e) **Componentes curriculares envolvidos**;
f) **Estratégias utilizadas**;
g) **Recursos**;
h) **Resultados alcançados**, com dados e evidências;
i) **Referências utilizadas**.

5. DAS ORIENTAÇÕES DE APRESENTAÇÃO
A apresentação deverá ser organizada em **até 06 slides (PowerPoint)** e ter **tempo máximo de 10 minutos**. Poderá incluir vídeos dos estudantes/turma, desde que dentro do tempo estabelecido.
O trabalho deverá ser apresentado pelo professor responsável, ou, em sua impossibilidade (legalmente justificada), pelo coordenador pedagógico da escola.

6. DO JULGAMENTO
As práticas inscritas serão avaliadas por comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, levando em conta os seguintes critérios:
Relevância e inovação da prática;
Alinhamento às habilidades da BNCC/Currículo de Pernambuco;
Resultados obtidos e impacto na aprendizagem;
Clareza e objetividade da apresentação;
Qualidade das evidências apresentadas.

7. DA PREMIAÇÃO
Será concedido **Prêmio de Reconhecimento às Boas Práticas** aos melhores trabalhos selecionados em cada **categoria**. **01 (um) trabalho vencedor por etapa** (Creche, Ciclo I e Ciclo II), que receberá:
Certificado de Reconhecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
Placa de Homenagem à escola e ao professor responsável;
Divulgação em destaque no site e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.
Serão concedidas ainda **menções honrosas** às demais práticas de destaque.

8. DO CRONOGRAMA
Período de inscrição: **20/10/2025 a 24/10/2025**
Divulgação dos trabalhos inscritos: ***30*/10/2025**
Realização do Seminário Municipal: **03/11/2025**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A inscrição no Seminário implica a plena aceitação das normas deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Venturosa/PE.
Venturosa/PE, 17 de outubro de 2025.

EMERSON GALINDO
Secretário Municipal de Educação

ANEXOS I - ORGANIZAÇÃO DOS SLIDES PARA A CRECHE

INTRODUÇÃO: Breve apresentação pessoal (nome completo, formação, tempo de experiência na Educação Infantil); Contextualização da escola e turma (É uma escola rural? Indígena? Quilombola? De qual comunidade?, atende só Creche? Creche e Pré-escola? Com outras etapas? É da realidade multisseriada? Quantos bebês/crianças existem na turma atual? faixa etária dos bebês/crianças; turma de berçário ou crianças bem pequenas?)..

TEMA DA MINI-HISTÓRIA: Precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado. O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das idéias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.

VIVENCIAS E DISCUSSÃO: Descrever: O que levou à vivência registrada ter acontecido? Aconteceu mediante a organização de algum "cantinho/contexto/ambiência" (Se sim, como estavam organizados? Quais materiais foram utilizados? Em quais espaços a experiência ocorreu?), surgiu de forma espontânea nas interações do cotidiano? Aconteceu em algum momento da rotina (troca de fraldas, alimentação…?).

Narrar se: depois do vivenciado, houve um desdobramento ou outras experiências mediadas pela/o professora/professor envolvendo a mesma temática? Por exemplo: Se a mini-história relata a curiosidade sobre o caminho da formiga no pátio, houve em outro momento, discussões, atividades, projetos… envolvendo as formigas? (Se houve desdobramentos, detalhar os momentos propostos, organização dos espaços e materiais utilizados). Se necessário, inserir no tópico "REGISTROS", fotografias, desenhos ou produções construídas pelas crianças. No corpo do texto, fazer referência ao registro entre parênteses, por exemplo: "Depois do vivenciado, realizamos um momento literário no quintal da escola (ver Registro 1)". Devem ser colocados, no máximo, três (03) registros com legendas.

Objetivo:

Descrever o objetivo geral (resumindo e apresentando a ideia central da intervenção); o fim que se deseja atingir, englobando e definindo de forma clara o que se pretende na intervenção;
Deverá ser iniciado com verbo no infinitivo: conhecer, compreender, desenvolver, demonstrar, etc.

Habilidades: como registrar?
Selecione as habilidades do Currículo de Pernambuco/ BNCC/ Currículo próprio da rede;
Selecione apenas as habilidades que foram desenvolvidas nas atividades descritas;
Apresente de forma clara a relação entre as habilidades e as atividades no registro da realização das atividades.

Campo de Atuação: Importante que ele/s estejam atrelados/as às estratégias/habilidades propostas.

Estratégias: Para descrever as estratégias, é importante detalhar o caminho e procedimentos que foram adotados para a realização das atividades. As estratégias visam o desenvolvimento de objetivos, que devem ter clareza sobre aonde se pretende chegar.

Recursos: Elencar quais materiais foram usados na intervenção.

Resultados:
Escrever sobre os resultados, que devem dar respostas à contextualização do problema e aos objetivos propostos;
Apresentar um texto claro e detalhado, trazendo as informações relacionadas aos avanços obtidos;
Apresentar os **dados que evidenciem a evolução** das crianças;
Utilizar gráficos ou tabelas, apresentando percentuais, comparando e retomando o antes e o depois da intervenção.

Evidências: Ao longo da experiência de intervenção, é necessário registrar as evidências do passo a passo das atividades, bem como momentos individuais e coletivos da turma (fotos, vídeos, produção dos estudantes, etc.).

Importante: as evidências devem traduzir as atividades realizadas e os resultados alcançados.

Referências: Registrar as referências que fundamentaram a intervenção.

ANEXOS II- ORGANIZAÇÃO DOS SLIDES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

TEMA E TÍTULO: Precisam estar diretamente relacionados ao problema identificado, aos conteúdos e às habilidades que serão desenvolvidas ao longo das atividades. O título indica o enfoque dado à intervenção, trazendo o aspecto central das ideias desenvolvidas, apresentando-se de forma mais sintética.

PROBLEMATIZAÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO: Qual a dificuldade identificada no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes? Em que Práticas (**Leitura**, **Produção Escrita** ou **Análise Linguística** - com foco na apropriação do SEA) a dificuldade do estudante ficou mais evidente?

Objetivo:
Descrever o objetivo geral (resumindo e apresentando a ideia central da intervenção); o fim que se deseja atingir, englobando e definindo de forma clara o que se pretende na intervenção;
Deverá ser iniciado com verbo no infinitivo: conhecer, compreender, desenvolver, demonstrar, etc.

Habilidades: como registrar?
Selecione as habilidades do Currículo de Pernambuco/ BNCC/ Currículo próprio da rede;
Selecione apenas as habilidades que foram desenvolvidas nas atividades descritas;
Apresente de forma clara a relação entre as habilidades e as atividades no registro da realização das atividades.

Componentes Curriculares: Importante que ele/s estejam atrelados/as às estratégias/habilidades propostas que podem contemplar a perspectiva interdisciplinar ou multidisciplinar. No caso de atividades interdisciplinares, apontar a relação entre as disciplinas e o objeto comum. Esses componentes também aparecerão nas habilidades mencionadas.

Estratégias: Para descrever as estratégias, é importante detalhar o caminho e procedimentos que foram adotados para a realização das atividades. As estratégias visam o desenvolvimento de objetivos, que devem ter clareza sobre aonde se pretende chegar. As atividades que constarem nas estratégias devem estar atreladas ao objetivo geral, contemplando habilidades e componentes curriculares.

Recursos: Elencar quais materiais foram usados na intervenção.
Exemplos: almanaque, caderno do estudante, vídeos, jogos, fotos, kit multimídia, produção escrita dos estudantes, etc.

Resultados:
Escrever sobre os resultados, que devem dar respostas à contextualização do problema e aos objetivos propostos;
Apresentar um texto claro e detalhado, trazendo as informações relacionadas aos avanços obtidos;
Apresentar os **dados que evidenciem a evolução** das crianças;
Utilizar gráficos ou tabelas, apresentando percentuais, comparando e retomando o antes e o depois da intervenção.

Evidências: Ao longo da experiência de intervenção, é necessário registrar as evidências do passo a passo das atividades, bem como momentos individuais e coletivos da turma (fotos, vídeos, produção dos estudantes, etc.).

Importante: as evidências devem traduzir as atividades realizadas e os resultados alcançados.

Referências: Registrar as referências que fundamentaram a intervenção.

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas 2025
Venturosa/PE

ESCOLA:	
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	
TELEFONE/WHATSAPP:	
E-MAIL:	
CATEGORIA (ASSINALE COM UM "X":	
CRECHE: ( ) CICLO I- 1º E 2º ANOS: ( ) CICLO II- 3º AO 5º ANOS: ( )	

Título da Prática Pedagógica: _____

Assinatura do(a) Professor(a): _____

Assinatura da Gestão Escolar: _____

Venturosa/PE, ____/____/2025

EMERSON GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4A43F51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 01/2025

Institui o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas e designa a Comissão Organizadora e de Acompanhamento.

O Secretário Municipal de Educação de Venturosa/PE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização docente e a socialização de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a constante prática da Secretaria Municipal de Educação em fortalecer as aprendizagens dos estudantes;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, a realizar-se no mês de outubro de 2025, conforme disposto no Edital nº 01/2025.

Art. 2º Fica designada a Comissão Organizadora e de Acompanhamento do Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas, composta pelos seguintes membros:

NATALLY ARAUJO DA SILVA GALINDO - Presidente da Comissão;
ALVANIRA DA SILVA VALERIO - Representante da Equipe Gestora;
MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS - Formador(a) do Programa Criança Alfabetizada;
PETRONILA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS PAES - Articulador(a) Municipal do Programa Criança Alfabetizada.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – acompanhar o processo de inscrição, seleção e avaliação das práticas;
II – garantir a lisura e transparência dos procedimentos estabelecidos no Edital;
III – organizar a logística do evento, incluindo local, cronograma e divulgação;
IV – avaliar e validar os resultados apresentados.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venturosa/PE, 17 de outubro de 2025.

EMERSON GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2F4F40A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2025FMS. Inexigibilidade nº 005/2025. Seleção Pública nº 001/2025. Outros Serviços. Celebração de contrato de gestão com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 884/2019, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde do Hospital Municipal das Vertentes Evaristo Ferreira Filho - CNES: 2343894, da rede Municipal de Saúde de Vertentes-PE. Valor: R$ 10.125.704,64. Recebimento das propostas: 10/11/2025, às 9h. Local: Prédio Sede da Prefeitura. Ag. Contratação (*) (**)
Processo nº 064/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 024/2025. Compras. Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE. Valor: R$ 569.200,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 20/10/2025 até 9h do dia 03/11/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 03/11/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:D31A3330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2025 - CGM

EMENTA: Dispõe sobre a designação, atribuições e responsabilidades dos fiscais de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do município de Vicência PE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como a necessidade de padronizar e fortalecer os mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual no âmbito da Administração Municipal, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º – Do Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para designação, atuação, responsabilidades e registro das atividades dos fiscais de contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Vicência – PE.

Art. 2º – Da Designação dos Fiscais

I – Cada contrato administrativo deverá ter, obrigatoriamente, um Fiscal Titular e, quando necessário, um Fiscal Substituto, designados por meio de Portaria do Ordenador de Despesa.
II – Os fiscais deverão ser servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, com formação ou experiência compatível com o objeto do contrato.
III – A substituição ou dispensa do fiscal deverá ser formalizada por novo ato administrativo.

Art. 3º – Das Atribuições do Fiscal de Contrato

Compete ao Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar e monitorar a execução física e financeira do contrato, verificando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Verificar a conformidade da entrega dos bens, serviços ou obras com as especificações estabelecidas no edital e contrato;
III – Registrar todas as ocorrências relevantes, por meio de Relatórios de Fiscalização, Termos de Ocorrência ou Registros Fotográficos, sempre anexando-os ao processo;
IV – Atestar notas fiscais e medições somente após a efetiva comprovação da execução contratual;
V – Comunicar, por escrito, à Controladoria Geral do Município, à Secretaria demandante e ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades, falhas, atrasos ou indícios de inexecução;
VI – Solicitar providências corretivas à empresa contratada, quando for o caso, formalizando por meio de notificações;
VII – Participar de reuniões técnicas e visitas in loco, quando necessário;
VIII – Encaminhar relatórios periódicos (mensais ou por etapa) à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º – Das Responsabilidades

I – O Fiscal de Contrato é responsável pelos atos praticados no exercício da fiscalização, respondendo administrativa, civil e penalmente por omissões, negligências ou ações indevidas;
II – A atuação do fiscal não exime a responsabilidade da empresa contratada, que permanece sujeita às sanções legais e contratuais;
III – Quando a natureza do contrato exigir, o fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado, devendo o parecer constar nos autos do processo.

Art. 5º – Do Apoio e Supervisão

I – A Controladoria Geral do Município exercerá função orientadora e fiscalizadora, prestando suporte técnico aos fiscais designados;
II – As Secretarias Municipais deverão garantir as condições materiais e administrativas necessárias para a atuação dos fiscais.

Art. 6º – Dos Registros e da Documentação

I – Todos os registros de acompanhamento, relatórios, comunicações e documentos comprobatórios deverão ser inseridos no processo físico ou digital do contrato;
II – A ausência de registros de fiscalização será considerada falha de controle, sujeita à apuração pela Controladoria Geral do Município.

Art. 7º – Da Comunicação com a Controladoria

I – Os fiscais deverão manter comunicação contínua com a Controladoria Geral do Município, encaminhando relatórios mensais e informando imediatamente qualquer ocorrência relevante;
II – A Controladoria poderá requisitar informações, relatórios ou documentos adicionais sempre que entender necessário.

Art. 8º – Da Capacitação

A Controladoria Geral do Município poderá promover capacitações periódicas voltadas à formação e atualização dos fiscais de contratos, visando ao aprimoramento dos procedimentos de controle e fiscalização.

Art. 9º – Da Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vicência – PE, 16 de outubro de 2025.

HUMBERTO SANTANA
Controlador Geral do Município de Vicência – PE

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:0E293390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025

SECRETARIA DA MULHER
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E EMBALAGEM, EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, ELETROPORTÁTEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 8.824,61** (oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 23/10/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 23/10/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de outubro de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:FC11C487

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 - CONCORRÊNCIA N° 013/2025. Objeto: Contratação de obras a ser executada por empresa na área de engenharia para construção de uma praça localizada na Avenida Jorge Luiz, localizada no bairro do CAIC, no Município de Vitória de Santo Antão - PE**,** nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R**$**

492.855,72 (Quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **Recebimento de Propostas**: 20/10/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 06/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 06/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de outubro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E7F0C66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº033/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o LUTO OFICIAL de 01 (um) dia em prol do falecimento do senhor, Antônio Augustinho da Silva, carinhosamente conhecido por Antônio Reis".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu;
CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO que o povo Xexeuense recebeu com grande pesar a notícia do falecimento do **Sr. Antônio Augustinho da Silva, carinhosamente conhecido por "Antônio Reis"**, ex-vereador deste município dos anos 1997 a 2004;
CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo render dignas homenagens a este guerreiro que com seu trabalho dedicado, exemplar e respeitável contribuiu imensamente para o progresso da Nossa Cidade.

DECRETA:

Art. 1º - O **LUTO OFICIAL pelo período de 01 (Um) dia, (17 de outubro de 2025),** no município de Xexéu e em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta, como homenagem póstuma em memória do falecimento do cidadão e ex-vereador deste município, o Sr. Antônio Augustinho da Silva, carinhosamente conhecido por "Antônio Reis"**.** ;

Art. 2º - Sensibilizado com o lamentável acontecimento, o Prefeito do Município, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA** em nome do povo Xexeuense, vem, de forma pública externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita Bondade abençoe e Ilumine a todos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 16 de outubro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu/PE

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:D48CBCB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3408/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4940/2020, que dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:
ART. 1º NOMEAR O SR. ROBERTO CARNEIRO DA SILVA CONSELHEIRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA (CMPC), REPRESENTANDO A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE, PARA O BIÊNIO 2025/2027, COM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS DE DURAÇÃO, CONFORME OS TERMOS DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4920/2020.
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:0BD90A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3410/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE** sob o CPF nº xxx.157.xxx-38, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, símbolo "**CC-1.1**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 02 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 08 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:23E52588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3411/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Sr(a). **SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE** sob o CPF nº xxx.157.xxx-38, **ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS**, lotado(a) na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

Paulista, 13 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:99A0308C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3427/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **IVALDO ANTONIO DA TRINDADE** sob o CPF nº xxx.152.xxx-06, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 11 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:104D3CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35702025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO DA SILVA** sob o CPF nº xxx.943.xxx-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 20 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:5172C9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3574/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **DETENTOR DE SUPRIMENTO** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) sob a matrícula 47273 lotado(a) na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.
JOSÉ WELLINGTON ALVES DE FREITAS

Registra-se
Publique-se

Paulista, 20 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:726B440F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3575/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ALYSON HENRIQUE DE SOUZA** sob o CPF nº xxx.984.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 20 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:47891B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3577/2025

PORTARIA GP Nº 3577/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **FUNÇÕES GRATIFICADAS EM GERENCIA DE ESF/PACS** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.273.xxx-00** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, com seus efeitos a partir 19 de agosto de 2025.
ELLYDA LAYANNY AGUIAR DA SILVA

Registra-se
Publique-se

Paulista, 20 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:79B884AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3578/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA** sob o CPF nº xxx.302.xxx-61, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, símbolo "**CC-6**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 21 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:CE811181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3585/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **DAVI JOSE DA SILVA MELO** sob o CPF nº xxx.722.xxx-82, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:473CC3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3587/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **GILVAN FRANCISCO DA ROCHA** sob o CPF nº xxx.333.xxx-91, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, símbolo "**CC-4**", lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:41D10EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3590/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **PATRICIA FRANCISCA DA LUZ** sob o CPF nº xxx.200.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com seus efeitos a partir 21 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:E0A3CF13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3592/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ANGELINA MARIA DA SILVA** sob o CPF nº xxx.401.xxx-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR III**, símbolo "**CC-8**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com seus efeitos a partir 21 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:4A765178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3593/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ DE MELO ROCHA** sob o CPF nº xxx.505.xxx-76, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 18 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:776C1F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3595/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **ANDRÉ LUIZ CARNEIRO DE MELO** sob o CPF nº xxx.678.xxx-01, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR**, símbolo "**CC-5**", lotado na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**, com seus efeitos a partir 20 de agosto de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:B688E6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 3596/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
DESTITUIR, **Função Gratificada de Agente de Suporte Operacional - FGASO** do(a) servidor(a) abaixo citado(a) **sob o CPF xxx.972.xxx-77** lotado(a) na **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir da presente data.
DOUGLAS ALVES VILAR

Registra-se
Publique-se

Paulista, 22 de agosto de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:18DE462D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 144/2023

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023
MODALIDADE: DISPENSA n° **032/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 134 da Lei n° 14.133/2021
CONTRATADO: NORT WAY SHOPPING EMPREDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 10.403.839/0001-17
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADE DE LOJA PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS SOB A GUARDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS LOCALIZADA NA RODOVIA PE-15, 242, KM 16,5, Piso L2, LOJA L028, PAULISTA NORTH WAY SHOPPING, CENTRO, PAULISTA/PE, CEP: 53.401-445, COM ÁREA DE 41,73m².**

OBJETO: Reajuste de Valor.

JUSTIFICATIVA: Reajuste Anual do Valor da Locação, referente ao contrato n° 144/2022, em conformidade com o art. 134 da Lei 14.133/2021, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e garantir a justa remuneração da contratação.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 134 da Lei 14.133/2021, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o REAJUSTE do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA QUARTA,** prevista no **Contrato nº 144/2023,** firmado em 28 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desde apostilamento correrão á conta de seguintes dotações orçamentaria:

Unidade Orçamentaria -16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Função :04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: **8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças**
Elemento da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

ASSINATURA: 22/09/2025

ALEXANDRE FERREIRA ARAUJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5BB56CC5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SEGUNRANÇA, CIDADÃ MOBILIDADE E DEFESA CIVIL)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO: 257/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **075/2023**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1.502 e 1° e 2° de Código Civil, Lei 10.406/2002, incluídos pela Lei n° 13.784/2019
CONTRATADO: E. ELIAS G. DA SILVA ME

CNPJ/MF: 16.607.18/0001-96
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,**

OBJETO: Mudança de Natureza Jurídica e Razão social

JUSTIFICATIVA: A alteração foi realizada para transformar a empresa de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme a legislação vigente, a fim de limitar a responsabilidade do titular e modernizar a estrutura jurídica, alterando também a razão social para MONITORE TECNOLOGIA LTDA, nome mais adequado no setor de tecnologia.

FUNDAMENTO: Com base na Art. 1.052 e 1° e 2° do Código civil da Lei 10.406/2022, por meio deste, registra-se o presente Apostilamento, cujo objeto é o MUDANÇA DE NATUREZA JURIDICA E RAZÃO SOCIAL do valor contratado, disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** prevista no **Contrato nº 257/2024,** firmado em 28 de novembro de 2024.

ASSINATURA: 01/10/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO
Secretário de Segurança cidadã, mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:16AE8C01

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 261/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **N°** 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MONITORE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF Nº 16.607.018/0001-96
OBJETO: Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 261/2024, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos do **Oficio nº 1572/2025- SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 261/2024**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** Fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa de **E. ELIAS G. DA SILVA ME,** a ser **MONITORE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **MONITORE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos do **Ofício nº 1572/2025- SOSP,** que solicita a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 261/2024**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Sr**. **Leonardo Ferreira de Moura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 261/2024,** assinado em 29 de novembro de 2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

ASSINATURA: 16/10/2025

LEONARDO FERREIRA DE MOURA
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:591CB4D1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 285/2025 - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 028/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA INCLUSIVE A PARA A FEIRA AGROECOLÓGICA DE AGRICULTURA FAMILIAR. DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGROPECUÁRIA E PESCA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE.** Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pelas licitantes, tece o seguinte resultado do julgamento dos lotes do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

LOTES 01-16-17-18: Informamos que estes lotes foram fracassados, uma vez que as empresas não apresentaram a documentação completa, resultando na inexistência de propostas válidas. A presente decisão encontra amparo no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece que o procedimento desse lote poderá ser declarado fracassado quando não houver propostas válidas, seja por desistência dos licitantes ou por desclassificação das propostas.

LOTES 02-14-15 – A empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36 cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$15.177,01 (Quinze mil cento e setenta e sete reais e um centavo).** A mesma está situada na Rua Fritz Spernau, 1000 (Fundos) – Fortaleza – Blumenau/SC. CEP: 89.055-200.

LOTES 03-04-05-06-10-11-12 – A empresa EDILSON VITALINO DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 11.032.746/0001-01, já figurava provisoriamente em **1º lugar** em determinados lotes e, em outros, encontrava-se em posições subsequentes. Entretanto, diante das desistências manifestadas por algumas licitantes e da inabilitação por ausência de documentação exigida em outras, a referida empresa passou a ocupar a **1ª** colocação nos respectivos lotes. Após a análise, constatou-se que a licitante atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo todas as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto licitado, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** dos lotes em questão. Perfazendo o valor total de **R$14.883,48 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).** A mesma está situada na Rua Francisco Bezerra Dos Santos Nº 34, Centro, Angelim/PE. CEP: 55.430-000.

LOTES 07-08-09: A empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.782.453/0001-42

cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).** A mesma está situada na Rua Rio Xingu, nº 555, Ibura, Recife/PE. CEP: 51.240-040.

LOTE 13: A empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.710.803/0001-04. cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$1.265,85 (Mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** A mesma está situada na Avenida Oitocentos, n°; S/N, BOX 07 GALPAO G20 - MÓDULO 01, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES. CEP: 29.161-389.

LOTE 19: A empresa B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.496.119/0001-09 cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$6.100,00 (Seis mil e cem reais).** A mesma está situada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 88, sala 04, Aracatuba/SP. CEP: 16.075-370.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 17/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:A8C7E50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**, executado através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

2.1 Justifica-se a contratação de locação de veículos para a realização das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, garantindo assim, a universalização do acesso a serviços essenciais, considerando que é dever do Estado e compromisso da gestão municipal ofertar serviços públicos de qualidade, efetivada mediante a garantia de atendimento aos administrados, em todas as áreas, por meio de programas e campanhas de atenção básica a saúde, transporte de equipe de saúde até o domicilio do paciente, e/ou deslocamento para outras cidades ou capital do Estado para tratamento de TFD, apoio no deslocamento de equipes de saúde para zona rural, campanhas de vacinação e todos os demais serviços que contribuem para melhoria das condições de vida da população.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde não possui frota própria capaz de atender a toda a sua demanda, de forma que sempre se faz necessária a contratação de veículos para o atendimento de atividades administrativas e serviços públicos, bem como transporte de servidores, insumos e materiais gerais, além das demandas dos munícipes. Além do mais, os veículos de locação se tornam mais vantajosa para administração pública, tanto pelo fator econômico com gastos de manutenção, bem como a comodidade e praticidade para os nossos usuários.

2.3. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.4. Registre-se, ainda, que em diversas situações, principalmente levando em contas custos de manutenção de veículos e a frequência de utilização dos mesmos, é mais econômico a terceirização dos veículos por meio de locação.

2.5. Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

2.6. Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando a contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita neste Termo de Referência.

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade credenciamento, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

3.2 Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

3.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.3.1 Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, considerando que Os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e na prestação dos serviços, visto que os itens que compõe os lotes são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade).

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido com base nas demandas advindas a esta Secretaria no exercício anterior 2024.
4.2 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, através de Aviso de Cotação, publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE) como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/, no dia 17 de outubro de 2025, utilizando a média dos valores das pesquisas na elaboração do custo unitário do fornecimento, aja vista que os itens cotados atendem as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.
4.3 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SERRA BRANCA***	10.803,60			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**	
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	12.110,48			
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO AO POVOADO DA ITÃ, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**ITÃ**	1.214,88			
TOTAL DO LOTE:					R$	

LOTE 2 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À JOÃO PESSOA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***JOÃO PESSOA***	19.200,00			
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À CAMPINA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**CAMPINA GRANDE**	13.632,00			
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***ARCOVERDE***	43.200,00			
4	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SÃO JOSÉ DO EGITO**	7.200,00			
5	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A ITAPETIM, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**ITAPETIM**	4.464,00			
6	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SERRA TALHADA**	20.160,00			
TOTAL DO LOTE:					R$ 44.035,62	

LOTE 3 - VEÍCULO CARRO BAIXO CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES COM DESTINO ÀS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***CENTRO***	4.000			
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PACIENTES COM DESTINO ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***ARCOVERDE***	14.400			
TOTAL DO LOTE:					R$	

LOTE 4 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS / CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO***	**SERRA TALHADA**	13.440			

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.					
2	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU EQUIPES DE SAÚDE PARA À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	6.078,80			
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SÃO JOSÉ DE EGITO***	7.200			
TOTAL DO LOTE:						

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

Deverá ter Declaração que estão incluídos nos preços todos os custos inerentes ao cumprimento do objeto, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do fornecimento a ser executado.

As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia **22/10/2025**, no e-mail: gestaosaudecarnaiba@gmail.com, descrevendo–se no assunto do email, os seguintes dizeres: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE**. Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de educação de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 17 de outubro 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ Nº: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL:_____

LOTE 1 - CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE SERRA BRANCA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SERRA BRANCA***	10.803,60			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ (I*II)**	
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	12.110,48			
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES E EQUIPES DE SAÚDE COM DESTINO AO POVOADO DA ITÃ, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**ITÃ**	1.214,88			
TOTAL DO LOTE:					R$	
LOTE 2 - VEÍCULO VAN C/ CAPACIDADE PARA NO MINIMO 15 PASSAGEIROS; - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**REGIÃO**	**TOTAL GERAL DE KM (I)**	**VALOR UNITÁRIO DO KM (II)**	**TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)**	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À JOÃO PESSOA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***JOÃO PESSOA***	19.200,00			
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À CAMPINA GRANDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**CAMPINA GRANDE**	13.632,00			

3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES/PACIENTES COM DESTINO À ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***ARCOVERDE***	43.200,00			
4	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SÃO JOSÉ DO EGITO**	7.200,00			
5	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A ITAPETIM, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**ITAPETIM**	4.464,00			
6	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO A SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	**SERRA TALHADA**	20.160,00			
TOTAL DO LOTE:					R$ 44.035,62	

LOTE 3 - VEÍCULO CARRO BAIXO CAPACIDADE PARA NO MINIMO 4 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)	
1	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES COM DESTINO ÀS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA DA ZONA URBANA DE CARNAÍBA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***CENTRO***	4.000			
2	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PACIENTES COM DESTINO ARCOVERDE, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***ARCOVERDE***	14.400			
TOTAL DO LOTE:					R$	

LOTE 4 - VEÍCULO MICRO ÔNIBUS / CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS: (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGIÃO	TOTAL GERAL DE KM (I)	VALOR UNITÁRIO DO KM (II)	TOTAL GERAL R$ P/O VEÍCULO (I*II)	
1	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SERRA TALHADA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	**SERRA TALHADA**	13.440			
2	***REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E/OU EQUIPES DE SAÚDE PARA À REGIÃO DO POVOADO DE IBITIRANGA, NÃO EXCLUINDO OUTRAS LOCALIDADES, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***	***IBITIRANGA***	6.078,80			
3	***REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES COM DESTINO À SÃO JOSÉ DO EGITO, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***	***SÃO JOSÉ DE EGITO***	7.200			
TOTAL DO LOTE:						

OBS: Considera-se como uma viagem o trajeto completo de ida ao local de destino e de retorno ao local de origem.

Validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS.
Carnaíba – PE, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B8CACCFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

VENCEDOR: ANA ERICA NERES DA COSTA – ME
CNPJ: 10.575.898/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL DE 1º QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, A COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE QUE LHE PERMITA SUPORTAR	IN NATURA	Quilograma	1500	6,20	9.300,00
2	ABACATE, ESPÉCIE: COMUM, APRESENTAÇÃO: FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA,	IN NATURA	Quilograma	1250	10,95	13.687,50
3	ACEROLA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	IN NATURA	Quilograma	1250	9,45	11.812,50
4	ALFACE, CRESPA, HIDROPÔNICA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 400 A 600 GRAMAS, COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CRONCANCIA MEDIA, E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL TAMANHO E COLORAÇÃO NÃO APRESENTAR DEFEITOS DE PODRIDÃO	IN NATURA	Quilograma	2000	4,25	8.500,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRUPO COMUM, APRESENTAÇÃO NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA.	IN NATURA	Quilograma	88	32,20	2.833,60
6	AMEIXA – TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	187	32,20	6.021,40
7	FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL ORGÂNICA	IN NATURA	Quilograma	3250	5,50	17.875,00
8	BATATA DOCE – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	1625	4,95	8.043,75
9	BATATA INGLESA – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	2500	6,70	16.750,00
10	BOLDO – COM ASPECTO COM DOR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICO	IN NATURA	Quilograma	212	34,00	7.208,00
11	BETERRABA – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	875	6,50	5.687,50
12	CAJU – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	438	22,00	9.636,00
13	CEBOLA BRANCA – FRASCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BECEBOLA BRANCA.	IN NATURA	Quilograma	875	7,10	6.212,50
14	CENOURA – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	1562	7,50	11.715,00
15	CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	1187	6,60	7.834,20
16	COENTRO – APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	160	4,38	700,80
17	COLORAL – CORANTE – COLORAL EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	Unidades	1000	9,68	9.680,00
18	COMINHO – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE DE 1KG	IN NATURA	Quilograma	1000	21,45	21.450,00
19	ERVA DOCE, GRÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG	IN NATURA	Quilograma	113	44,00	4.972,00
20	GOIABA – FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1370	6,50	8.905,00
21	INHAME – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	1187	10,33	12.261,71
22	JERIMUM – EM QUILO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS CASCA LIMPA E SEM MANCHAS	IN NATURA	Quilograma	1250	5,20	6.500,00
23	LARANJA PERA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1250	4,80	6.000,00
24	LARANJA MIMO – FRUTA, TIPO1 LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1250	3,92	4.900,00
25	LIMÃO – FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	625	5,50	3.437,50
26	MAÇA – FRUTA, TIPO MAÇÃO FUJI, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1375	8,80	12.100,00
27	MACAXEIRA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES	IN NATURA	Quilograma	1500	4,10	6.150,00
28	MAMÃO FORMOSA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURA	IN NATURA	Quilograma	1125	3,85	4.331,25
29	MANGA TOMMY – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1187	3,35	3.976,45
30	MARACUJÁ – FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO/ MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1125	5,08	5.715,00
31	MELANCIA – FRESCA COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE KG	IN NATURA	Quilograma	4375	2,50	10.937,50
32	MELÃO – FRUTA , TIPO 1, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	1375	4,45	6.118,75
33	PEPINO – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	812	4,99	4.051,88
34	PÊRA – FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	750	7,75	5.812,50
35	PIMENTÃO VERDE – LEGUME IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	237	5,82	1.379,34
36	REPOLHO VERDE – DE 1ª QUALIDADE ASPECTO FIRME E INTEGRO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES	IN NATURA	Quilograma	687	7,35	5.049,45
37	REPOLHO ROXO – VERDURA IN NATURA	IN NATURA	Quilograma	562	8,89	4.996,18
38	TOMATE LEGUME IN NATURA , TIPO TOMATE SALADA	IN NATURA	Quilograma	2250	5,70	12.825,00
39	UVA – FRUTA, TIPO UVA VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	Quilograma	375	12,50	4.687,50
40	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO VERDE, TIPO TIPO 1	IN NATURA	Quilograma	375	13,08	4.905,00
TOTAL						314.959,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA ERICA NERES DA COSTA – ME.
10.575.898/0001-80
Valor: R$ 314.959,76

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 17 de Outubro de 2025

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ –
Gestora

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4479292F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MEDICINA- FACIGA EDITAL-CESPA 017/2025

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 18, de 04 de janeiro de 2025-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de professor para ministrar aulas nos núcleo/área presente na grade curricular dos cursos da FACIGA - Medicina.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:

1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

a) LOCAL: site do CESPA www.aesga.edu.br

b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	16.10.2025	9 h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	16.10 a 06.11.2025	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	16.10 a 18.10.2025	Até 23:59h	www.aesga.edu.br

Homologação Isenção – Taxa Inscrição	20.10.2025		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 06.11.2025**	**Até 14h**	**processoseletivo@aesga.edu.br**
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	11.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	12 e 13.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	14.11.2025		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	18.11.2025	8h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	19.11.2025	8h	AESGA
Resultado Preliminar	25.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26 e 27.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	01.12.2025		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	02.12.2025		Diário Oficial Município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensu (conforme descrito no item 5 deste edital).
b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por núcleo/área.
1.2.2. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de inscrição, pagamento ou isenção (quando aplicável) junto com a documentação probatória da prova de títulos.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SISTEMA CONFORME ANEXO VII:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias no ato da inscrição, conforme **ANEXO VII,** até **06.11.2025**.
2.1.1. O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – https://lattes.cnpq.br/) deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.
2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma estabelecido neste edital.
2.1.3. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições/resultado preliminar (títulos) que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.aesga.edu.br, na data de **11.11.2025.**
2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados **no ato da inscrição conforme orientação do ANEXO VII** ou até o último dia/horário da inscrição, dentro do período previsto no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
2.1.5 O candidato poderá anexar a documentação no sistema da AESGA, conforme **ANEXO VII**, até o último dia de inscrição e até o horário final previsto no edital, ou seja, dia **06.11.2025, às 14h,** após essa data e horário o sistema não estará mais disponível para envio de documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação dentro do prazo e horário determinados neste edital.
2.1. 6 A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em arquivo único implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.
2.1. 7 Em hipótese alguma será aceito envio de memorial sem que seja através do sistema, tendo o candidato até o dia **06.11.2025, às 14h** para encaminhar tal documentação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.
a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, devidamente atualizada, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.
b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
d) O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do processoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de **18.10.2025 às 23:59h.**
e) O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.
3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.1.1. A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail processoseletivo@aesga.edu.br, o Requerimento - Anexo V
4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar o Anexo V, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.
4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AESGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;
4.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.
4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 4, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

EIXO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	**I**ntrodução à Medicina e à Saúde	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Clínica Médica.**
MED	Sistema Cardiovascular e Respiratório (Cardiologista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Cardiologia**.
MED	Sistema Cardiovascular e Respiratório (Pneumologista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência médica em **Pneumologia.**
MED	Sistema Locomotor – (Ortopedista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residencia em **Ortopedia**.
MED	Sistemas Nervoso, Sensoriais e Tegumentar (Neurologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências- HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós -graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Neurologia**.
MED	Sistemas Nervoso, Sensoriais e Tegumentar (Dermatologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Dermatologia**.
MED	Sistema Hematopoiético e Imunológico (Hematologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato Senso ou Stricto senso e/ou residência em **Hematologia**.
MED	Sistema Digestório (Gastroenterologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Digestório**.
MED	Linhas de Cuidado e Práticas na Atenção Básica	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato Stricto Sensu e/ou residência em **Saúde da Família.**

5.1 O Professor que vier a ser contratado para os núcleos de ensino integrantes à grade curricular do curso de Medicina, por atuarem com a metodologia ativa do curso, poderão participar do programa de Iniciação Científica conforme previsões a serem estabelecidas em edital e regulamentação próprias.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área técnica a qual vai concorrer	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente no ensino superior por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		**10,0**

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, para definição da classificação dos 8 (oito) primeiros classificados para habilitação na 2ª (segunda) etapa, observando o total de pontos da tabela de análise de títulos em ordem decrescente.
6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.
6.3.3. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.
6.3.4. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.3.5. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.
6.3.6.Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.
6.3.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.
6.3.8. A comprovação de exercício profissional na área técnica deve ser comprovada através de declarações, certidões e demais documentos comprobatórios.
6.3.9. Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma. Só serão aceitas declarações, certificados, quaisquer documentos que tenham vigência de até 10 (dez) anos.
6.3.10. Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.
6.4.2. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico - Anexo III.
6.4.3. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos. Caso o candidato realize sua aula expositiva em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 3, dos critérios de avaliação- Habilidade Técnica.
6.4.4. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.
6.4.5. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos inscritos nessa seleção, de acordo com a área/núcleo escolhida (o), que será sorteado conforme data estabelecido no cronograma. Caso seja necessária a modificação do horário e dia da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.
6.4.6. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AESGA/FACIGA, conforme cronograma.
6.4.7. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.5 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.
6.4.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem da classificação da 1ª etapa, conforme a disciplina, e será divulgada dia **18.11.2025**, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br
6.4.9. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. O candidato que não entregar o plano de aula será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 01 dos critérios de avaliação – Habilidade Técnica.
6.4.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.
6.4.11. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá no dia **19.11.2025** forma presencial, **tendo início às 08h horas**. Caso seja necessária a modificação dos dias e horários da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.
6.4.12. O candidato que se inscrever em mais de um núcleo deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo em mais de um núcleo (dois no máximo), serão previstos horários diferentes para cada núcleo escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no site da AESGA. O candidato somente poderá participar da seleção/inscrever-se **em no máximo dois núcleos**, assim, não serão consideradas inscrições que ultrapassem esse quantitativo.
6.4.13. O candidato terá uma tolerância máxima de **5 (cinco)** minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.
6.4.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.13 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
6.4.15. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.
6.4.16. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **6 (seis)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.17. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.
6.4.18. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital
6.4.19. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.20. Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro
6.4.21. **TODAS** as comunicações referentes ao processo seletivo serão feitas através do site da AESGA, ficando a cargo do candidato acompanhá-las.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESPA. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital e no prazo estabelecido neste edital/cronograma, após a divulgação do resultado no site da AESGA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data e hora de solicitação do envio do e-mail. Para recorrer, o candidato deverá solicitar à Comissão de Processo Seletivo o barema com os critérios de avaliação, devendo o mesmo servir como embasamento

para o seu requerimento, devendo ser encaminhado para o e-mail: **processoseletivo@aesga.edu.br** , atentando-se para o prazo de início e final do recurso previsto no cronograma.
7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, **conforme modelo – anexo IV**, assinada e deverá conter:
a) nome completo e número da inscrição do candidato;
b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
c) objeto do pedido;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.
7.4. Serão aceitos recursos interpostos somente via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail **processoseletivo@aesga.edu.br**, no prazo estabelecido neste edital.
7.5. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.
7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza. Todas as informações sobre o processo estarão disponíveis no site das AESGA na aba : Processo seletivo/Processos seletivos.

8. DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.
8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.
8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.
8.5 O candidato aprovado poderá ser convocado para celebração de contrato no prazo de vigência do referido edital.
8.5.1 O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
8.6. O candidato convocado terá até 03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.
8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.
8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.
8.9. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da Instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.
8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.
8.11. O regime de trabalho do Professor contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.
8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:
a. Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
b. Carteira de Habilitação profissional
c. Carteira de Identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data de expedição
d. Carteira de identidade para estrangeiros
e. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP
f. Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal
g. Certidão de nascimento ou casamento;
h. Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
i. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP
j. Comprovante de residência atualizado;
k. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
l. Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos
m. Dados de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal -CEF
n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
o. Fotos 3 X 4 colorida (01);
p. Laudo médico (candidatos com deficiência).
q. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r. Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
s. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda
t. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição
u. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega)
8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.
8.14. O candidato aprovado para disciplinas ministradas exclusivamente por médicos, seguirá o que está previsto na Resolução nº 01/2025 do NDE de medicina da AESGA/FACIGA, disponível no site da IES.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na prova prática e 6,5 (seis e meio) na prova de títulos, este último somatório se dá em razão da pontuação relativa à graduação na área e a especialização, sendo este último **requisito mínimo** de acesso ao processo.
9.2. A nota final/classificação do processo seletivo será a soma da prova de títulos e da prova prática dividido por dois (PT + PP / 2= RESULTADO FINAL)

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:
a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
c. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
d. Maior idade.
e. Atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
f. Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital **é de 01 (um) ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. Os documentos pertinentes ao presente processo seletivo ficarão sob a guarda da AESGA pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme tabela básica de temporalidade e destinação de documentos do Conselho Nacional de Arquivos, 2020 (CONARQ)

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R$ 21,22
Professor Especialista	R$ 25,31
Professor Mestre	R$ 30,76
Professor Doutor	R$ 35,21

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
14.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.
14.3. Não será permitido o uso de cigarro ou assemelhados no local do processo seletivo.
14.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.
14.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.edu.br .
14.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será **considerado ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.
14.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.
14.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
a. for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
b. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
c. utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
d. ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.
14.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.
14.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo
14.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo, em caso de suspensão da seleção, alteração da data pré-fixada no cronograma de prova, alteração nos requisitos das funções descritas no presente Edital.
14.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
14.14. Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 e pelo site: http://www.aesga.edu.br .
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Garanhuns, 16 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	16.10.2025	9h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	16.10 a 06.11.2025	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	16.10 a 18.10.2025	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	20.10.2025		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 06.11.2025**	**Até 14h**	**processoseletivo@aesga.edu.br**
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	11.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	12 e 13.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	14.11.2025		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	18.11.2025	8 h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	19.11.2025	8 h	AESGA
Resultado Preliminar	25.11.2025		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	26 e 27.11.2025	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	01.12.2025		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	02.12.2025		Diário oficial município

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

CURSO MEDICINA:

INTRODUÇÃO A MEDICINA

01	HISTÓRICO DA MEDICINA NO MUNDO E NO BRASIL
02	FORMAÇÃO DO SUS
03	POLÍTCAS PÚBLICAS DO SUS
04	RELAÇÃO MÉDICO PACIENTE
05	CONSULTA MÉDICA

CARDIOLOGIA

01	CICLO CARDÍACO, EXAME PRECORDIAL E ASPECTOS FARMACOLÓGICOS
02	ATEROSCLEROSE, DISLIPIDEMIA E SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA CRÔNICA
03	HIPERTENSÃO ARTERIAL
04	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CRÔNICA E AGUDA
05	SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA AGUDA

PNEUMOLOGIA

01	INFECÇÕES DAS VIAS AÉREA SUPERIORES (IVAS)
02	ASMA
03	DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC)
04	NEOPLASIA PULMONAR
05	INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA (IRA)

NEUROLOGIA

01	CEFALEIAS
02	DOENÇAS INFECCIOSAS DO SISTEMA NERVOSO
03	DOENÇAS CEREBROVASCULARES
04	DISTÚRBIOS DA CONSCIÊNCIA
05	EPILEPSIA

DERMATOLOGIA

01	LESÕES ELEMENTARES E SEMIOLOGIA DERMATOLÓGICA
02	DERMATOSES ECZEMATOSAS
03	MICOSES SUPERFICIAIS
04	TUMORES CUTÂNEOS
05	MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO, CONDUTA TERAPÊUTICA E PROFILAXIA DAS DERMATOSES MAIS COMUNS

HEMATOLOGIA

01	SÉRIE ERITROCITÁRIA; ANEMIAS CONCEITOS E CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.
02	SÉRIE LEUCOCITÁRIA; PATOLOGIA DO SETOR LEUCOCITÁRIO; ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS E ATIPIAS DE LEUCÓCITOS, CINÉTICA CELULAR EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS; LEUCOPENIAS E LEUCOCITOSES.
03	LEUCOGRAMA NOS PROCESSOS INFECCIOSOS; INTERPRETAÇÃO.

04	LEUCEMIAS; CONCEITO; CLASSIFICAÇÕES; DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DAS LEUCEMIAS E QUADRO HEMATOLÓGICO.
05	SÉRIE PLAQUETÁRIA; FISIOPATOLOGIA DO SETOR PLAQUETÁRIO; PÚRPURAS: (CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL); TROMBOCITOSES; (CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL).

ORTOPEDIA

01	LESÕES TRAUMÁTICAS FUNDAMENTAIS - CONTUSÕES, ENTORSES, FRATURAS E LUXAÇÕES. CONCEITOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E COMPLICAÇÕES.
02	FRATURAS EXPOSTAS - CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, COMPLICAÇÕES.
03	FASES DA CONSOLIDAÇÃO E SEUS EVENTOS, FATORES DETERMINANTES, ASPECTOS RADIOLÓGICOS.
04	DEFORMIDADES DA COLUNA - ESCOLIOSES: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E COMPLICAÇÕES.
05	TUMORES ÓSSEOS - CLASSIFICAÇÃO, DIFERENÇAS CLÍNICAS E RADIOLÓGICAS DOS TUMORES BENIGNOS E MALIGNOS PRIMÁRIOS DO OSSO, LOCALIZAÇÕES MAIS COMUNS, ESTADIAMENTO, TRATAMENTO.

GASTROENTEROLOGIA

01	DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO
02	DISPEPSIA FUNCIONAL & DOENÇA ULCEROSA PÉPTICA
03	DIARREIAS AGUDAS E CRÔNICAS
04	HEPATITES VIRAIS AGUDAS
05	HEMORRAGIA DIGESTIVA ALTA

LINHAS DE CUIDADO E PRÁTICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

01	CONHECIMENTO DAS MODALIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RELACIONÁ-LAS AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS
02	REFLEXÃO SOBRE AS PRINCIPAIS LINHAS DE CUIDADO EXISTENTES NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA E RELACIONÁ-LAS A INDICADORES DE SAÚDE
03	ANALISE DOS FLUXOGRAMAS DO CUIDADO NO CENÁRIO DA PRÁTICA E ITINERÁRIOS TERAPÊUTICOS DECORRENTES
04	MAPEAMENTO DAS REDES COMUNICACIONAIS NO ESPAÇO COTIDIANO DA PRÁTICA EM SAÚDE
05	PARTICIPAÇÃO E ANÁLISE DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS INTERATIVAS NOS CENÁRIOS DE PRÁTICA RELACIONADAS ÀS LINHAS DE CUIDADO

ANEXO III

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA DE CAPACIDADE	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador do RG n º_____. _____, CPF nº._____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA 017/**2025**, apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto: Homologação das inscrições. Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior). Avaliação de Títulos.
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

_____

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu,_____, CPF nº _____,RG nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **017/2025**, venho requerer : Reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.
Cite as condições:

_____
Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **017/2025**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A9283862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.387/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Acrescenta e altera dispositivos no Art. 2º e no Anexo I da Lei Municipal nº 5.375, de 18 de agosto de 2025, cuja ementa "Dispõe sobre a criação e reorganização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal", alterando a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, nº 4.494, de 08 de outubro de 2018, nº 4.516, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.517, de 13 de dezembro de 2018, nº 4.547, de 18 de junho de 2019, nº 4.401, de 09 de junho de 2017 e nº 5.071, de 03 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

I – **GABINETE DO PREFEITO**
[...]
5.1. Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança do Gabinete do Prefeito
5.2. Diretor Executivo do Gabinete do Prefeito
[...]

Art. 2º. Ficam acrescidos dispositivos ao Inciso II, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Administração do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

II – **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
[...]
2. Diretoria
[...]
2.11. Diretor do Departamento de Gestão de Despesas e Diárias"

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do Inciso IV, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Secretaria de Orçamento e Desenvolvimento Econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

IV - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO (NR)**

a) Gabinete do Secretário

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento
[...]

Art. 4º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Saúde do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

VI – **SECRETARIA DE SAÚDE**
[...]
5.4. Coordenador Técnico do Departamento de Articulação Intersetorial
5.5. Coordenador Técnico do Departamento de Planejamento e Projetos em Saúde
[...]"

Art. 5º. Ficam acrescidos os dispositivos ao Inciso VII, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados à Controladoria Geral do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

VII – **CONTROLADORIA GERAL**
[...]
5. Gerência
5.1. Gerente de Planejamento
5.2. Gerente de Controle Interno
5.3. Gerente do Departamento Jurídico"

Art. 6º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XI, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XI – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
[...]
2.4. Diretor do Departamento de Gestão de Análise de Cálculos
[...]
1.2.1. Supervisor do Departamento de Gabinete da Educação
[...]"

Art. 7º. Fica acrescido e revogado dispositivos ao Inciso XIII, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XIII – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
a) Gabinete do Secretário
1. Secretário de Obras e Serviços Públicos
1.1. Secretaria Adjunta
1.1.1. Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos
2. Supervisória
2.1. Supervisor do Departamento de Obras e Defesa Civil
2.2. Supervisor do Departamento de Manutenção de Prédios Públicos
2.3. Supervisor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos
3. Diretoria
3.1. Diretor do Departamento de Fiscalização
3.2. Diretor do Departamento de Serviços Públicos
3.3. Diretor do Departamento da Secretaria de Obras
3.4. Diretor do Departamento Institucional de Obras
3.5. Diretor do Departamento do Cemitério Municipal
4.Gerência
4.1. Gerente do Departamento de Manutenção do Aterro Sanitário
4.2. Gerente do Departamento de Manutenção de Limpeza Urbana
4.3. Gerente do Departamento de Manutenção do Asfalto
4.4. Gerente do Departamento de Manutenção das Vias Públicas
4.5. Gerente do Departamento de Manutenção do Calçamento
4.6. Gerente do Departamento de Obras

5. Agente de Defesa Civil
6. Coordenação
6.1. Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Públicos
7. Assessoria Técnica
7.1. Assessor da Divisão de Obras Públicas
7.2. Assessor da Divisão de Obras Privadas
7.3. Assessor da Divisão de Abastecimento de Material
7.4. Assessor da Divisão de Licenciamento, Execução e Fiscalização de Obras
7.5. Assessor da Divisão de Defesa Civil
7.6. Assessor da Divisão de Conservação e Limpeza Pública

Art. 8º. Ficam alterados os dispositivos do Inciso XIV, do Art. 2º da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XIV – **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
[...]
2. Diretoria
[...]
2.3. Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
2.4. Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
2.5. Diretor do Departamento de Gestão de SUAS
[...]
2.7. Diretor do Departamento de Proteção Social Especial
3.Gerência
[...]
3.8. Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial
[...] "

Art. 9º. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XVI, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculado à Secretaria de Cultura do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XVI – **SECRETARIA DE CULTURA**
[...]
3. Gerência
[...]
3.2. Gerente de Cultura e Eventos"

Art. 10. Fica acrescido o dispositivo ao Inciso XIX, do Art. 2°, da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente vinculados na Secretaria de Turismo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

XIX – **SECRETARIA DE TURISMO**
[...]
3. Gerência
[...]
3.2. Gerente do Departamento Administrativo de Turismo"

Art. 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura do cargo vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	1
GABINETE DO PREFEITO	DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	CC3	10

[...]"

Art. 12. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Administração do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE DESPESAS E DIÁRIAS	CC3	1

[...]"

Art. 13. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Controladoria Geral do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE PLANEJAMENTO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	CC4	1
CONTROLADORIA GERAL	GERENTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	CC4	1

[...]"

Art. 14. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Educação do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
EDUCAÇÃO	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE DA EDUCAÇÃO	CC2	1
EDUCAÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO	CC3	4
EDUCAÇÃO	DIRETOR FINANCEIRO	CC3	1

[...]"

Art. 15. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente nas nomenclaturas dos cargos vinculados à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC1	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E DEFESA CIVIL	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC2	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL DE OBRAS	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	CC3	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO	CC4	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DO CALÇAMENTO	CC4	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	CC5	3
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC5	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	CC6	2
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE OBRAS PRIVADAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	CC6	1
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASSESSOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	CC6	1

[...]"

Art. 16. Ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Cultura do Município, os seguintes cargos com seus respectivos níveis e quantidades, abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE CULTURA	GERENTE DE CULTURA E EVENTOS	CC4	2

[...]"

Art. 17. Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na tabela da Secretaria de Turismo do Município, o seguinte cargo com seu respectivo nível e quantidade, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
SECRETARIA DE TURISMO	GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TURISMO	CC4	1

[...]"

Art. 18. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	CC	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CC3	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGICA	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE EMPREGO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC4	1
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO	CC4	1

Art. 19. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 5.375, de 18 de agosto de 2025, especificamente na nomenclatura dos cargos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município, conforme abaixo discriminados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
[...]

SECRETARIA	CARGOS	NÍVEL	Total
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Gestão de SUAS	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC3	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	Gerente do Departamento de Direitos Humanos e Igualdade Racial	CC4	1

[...]"

Art. 20. Os efeitos jurídicos e financeiros oriundos da presente Lei, serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, a partir da data de sua publicação, exclusivamente aos cargos acrescidos.

Parágrafo único. Os efeitos jurídicos e financeiros referentes aos cargos alterados serão suportados pelas dotações próprias, serão retroativos a partir de 01 de agosto de 2025, prevalecendo o Princípio da Legalidade, Lei Estadual Nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e suas alterações.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:8DDB5F00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.391/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:Dispõe sobre a substituição de Emendas Individuais dos Membros do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam substituídas as Emendas Impositivas, apresentadas pelos Membros do Poder Legislativo Municipal, ao Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2025, que foram consideradas tecnicamente inviáveis pelos órgãos municipais competentes, por novas emendas aprovadas pelos Parlamentares para substituí-las, conforme descrito nesta Lei.

§ 1º As Emendas Impositivas consideradas tecnicamente inviáveis, que se referem a projetos e ações que não podem ser executadas por motivos técnicos, legais e/ou financeiros, estão detalhadas no Anexo I desta Lei, que a integra para todos os fins.

§ 2º As novas Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, em substituição às Emendas de nºs 006/2024, 046/2024, 052/2024, 094/2024, 119/2024, 121/2024, 139/2024 e 145/2024, estão detalhadas no Anexo II desta Lei, que a integra para todos os fins.

§ 3º Os recursos destinados às emendas substituídas serão realocados para as novas emendas, respeitando o montante originalmente previsto no orçamento municipal.

Art. **2º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a implementar o remanejamento nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, na hipótese prevista no art. 100-A, § 8º, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. **3º**. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a realizar os ajustes no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que sejam imprescindíveis para garantir a execução das novas emendas impositivas aprovadas.

Art. **4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 17 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONSIDERADAS TECNICAMENTE INVIÁVEIS DE EXECUÇÃO

Emendas nº	Órgão Autor	Ementa	Valor R$	Justificativas
006/2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUCA VIANA	AJUDA FINANCEIRA PARA A COMPRA DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.019,74	DIANTE DA BAIXA FREQUÊNCIA DO USO DO AUTOMÓVEL, NÃO HAVER NECESSIDADE PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CAP.
046/2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FANY BERNAL	EMENDA IMPOSITIVA COM RECURSOS DESTINADOS PARA FORTALECER O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR	50.000,00	NÃO COMPETE A ESTA SECRETARIA A EXECUÇÃO DESSA EMENDA.
052/2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR MÁRCIO	EMENDA DESTINADA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A FIM DE REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AMPLA NO BAIRRO DO MAGANO	230.411,50	DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO NAQUELE BAIRRO.
094/2024	SECRETARIA DE OBRAS BRUNO DA LUZ	EMENDA IMPOSITIVA COM RECURSOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA RURAL NO SÍTIO PAPA TERRA, NO SÍTIO SÃO VICENTE NO CACHOEIRINHA DOS FRANCISCOS	50.000,00	JÁ FOI REALIZADO MELHORIAS.
119/2024	SECRETARIA DE OBRAS JOHNY ALBINO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOÃO FIGUEIREDO, NO BAIRRO DE NOVO HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE	230.411,50	SERVIÇO ESTÁ SENDO EXECUTADO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO.
121/2024	SECRETARIA DE OBRAS LUIZINHO ROLDÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOÃO FIGUEIREDO, NO BAIRRO DE NOVO HELIÓPOLIS, GARANHUNS-PE	230.411,50	SERVIÇO ESTÁ SENDO EXECUTADO EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO.
139/2024	SECRETARIA DE OBRAS GERSON FILHO	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	40.000,50	NÃO COMPETE A ESTA SECRETARIA A EXECUÇÃO DESSA EMENDA.
145/2024	SECRETARIA DE OBRAS BRUNO TAVEIRA	PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS ARTESIANOS NO DISTRITO DE MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.	72.000,00	JÁ FOI REALIZADO BENFEITORIAS NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MIRACICA.

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO ÀS EMENDAS DE Nºs 006/2024, 046/2024, 052/2024, 094/2024, 119/2024, 121/2024, 139/2024 e 145/2024

Emendas		Descrição	Valor	Unidade orçamentária Autor
Impositivas	Substitutivas			
006/2024	001/2025	AJUDA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE UMA LINHA BRAILLE (40 CELAS COM VOZ PORTUGUÊS, ENTRADA USB E CARTÃO DE MEMÓRIA), MÁQUINA PARA ESCRITA/BRAILE (PERKINS) E UM TRANSMISSOR AUDIODESCRITOR COM 15 FONES AURICULARES + BATERIA E CARREGADOR.	86.019,74	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUCA VIANA
145/2024	002/2025	PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	72.000,00	SECRETARIA DE OBRAS BRUNO TAVEIRA
119/2024	003/2025	PAVIMENTAÇÃO PARA A AVENIDA JOÃO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	230.411,50	SECRETARIA DE OBRAS JOHNY ALBINO
121/2024	004/2025	PAVIMENTAÇÃO PARA A AVENIDA JOÃO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.	230.411,50	SECRETARIA DE OBRAS LUIZINHO ROLDÃO
052/2025	005/2025	RECURSO DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A FIM DE REALIZAR A REFORMA DE 02(DUAS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS: I – ESCOLA JOÃO PESSOA, NO BAIRRO DO MAGANO – R$. 130.411,50 II – ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA, NA ZONA RURAL DE GARANHUNS – R$. 100.000,00	230.411,50	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR MÁRCIO
094/2024	006/2025	RECURSOS DESTINADOS PARA FORTALECER O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. (DESTINAÇÃO PARA A SECRETARIA DA MULHER, POR SUGESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO, COM APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO)	50.000,00	SECRETARIA DA MULHER FANY BERNAL
046/2024	007/2025	RECURSOS DESTINADOS PARA FORTALECER O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. (DESTINAÇÃO PARA A SECRETARIA DA MULHER, POR SUGESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO, COM APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO)	50.000,00	SECRETARIA DA MULHER BRUNO DA LUZ
139/2024	008/2025	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL. (DESTINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, POR SUGESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORÇAMENTO, COM APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO-CFO)	40.000,50	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GERSON FILHO

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:EF4F4A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RELTÓRIO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Nazaré Martins de Santana

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá .
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 06/10/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 09/10/2025.

Durante o período de divulgação, houve 03 (três) empresas participantes, quais sejam:
SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09
TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41
LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10

Analisando as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:

SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 3.958,33	R$ 47.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.500,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09** apresentou a melhor proposta em termos de valor, pelo que foi considerada **e HABILITADA e CLASSIFICADA** para este processo.

TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.000,00**

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41** apresentou a segunda melhor proposta em termos de valor. Passando a ser considerada como **HABILITADA** para este processo.

LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.600,00**

Analisando os documentos de habilitação da empresa **LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10**, verificamos que a proposta inicial apresentada estava em mais que 50% (cinquenta) abaixo do valor estimado no processo, nessas condições a proposta pode ser considerada como inexequível, contudo, foi solicitado a empresa participante a Planilha de Composição de Custo, além de Atestado de Capacidade Técnico e declarações conforme modelo disponibilizado em edital, e concedido o prazo de 24 horas, para saneamento das pendências. Porém, não houve qualquer resposta da participante dentro do prazo estimado. Sendo assim a empresa **LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10** foi considerada como **DESCLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão
Informamos que a empresa **SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09**, com a proposta **de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 205/2025 – Dispensa nº 057/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Em atenção a Sra. Nazaré Martins de Santana

Assunto: Relatório de Classificação e Habilitação

Senhora Secretária,

Foi encaminhada a este Setor de Contratação Direta solicitação para instauração de processo administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **em razão do valor**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá .
Após verificação da regular instrução processual, observou-se o atendimento aos documentos exigidos: Documento de Formalização da Demanda – DFD, Certidão de Dispensa de ETP, Mapa de Riscos, Metodologia de Cotação com a pesquisa de preços, Declaração de Dotação Orçamentária, Termo de Referência e Aprovação do termo de referência. O edital conforme regulamentação do Município, Decreto n° 09/2025 foi publicado no Diário Eletrônico do Município de Glória do Goitá (http://gloriadogoita.pe.gov.br) em 06/10/2025. O prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação expirou em 09/10/2025.

Durante o período de divulgação, houve 03 (três) empresas participantes, quais sejam:
SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09
TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41
LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10

Analisando as propostas e documentos de habilitação das empresas, verificamos:

SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 3.958,33	R$ 47.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.500,00**

Conforme verificado na planilha acima, a empresa **SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09** apresentou a melhor proposta em termos de valor, pelo que foi considerada **e HABILITADA e CLASSIFICADA** para este processo.

TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.000,00**

Conforme planilha acima, observamos que a empresa **TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO – CNPJ: 17.462.282/0001-41** apresentou a segunda melhor proposta em termos de valor. Passando a ser considerada como **HABILITADA** para este processo.

LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços.	Mês	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.600,00**

Analisando os documentos de habilitação da empresa **LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10**, verificamos que a proposta inicial apresentada estava em mais que 50% (cinquenta) abaixo do valor estimado no processo, nessas condições a proposta pode ser considerada como inexequível, contudo, foi solicitado a empresa participante a Planilha de Composição de Custo, além de Atestado de Capacidade Técnico e declarações conforme modelo disponibilizado em edital, e concedido o prazo de 24 horas, para saneamento das pendências. Porém, não houve qualquer resposta da participante dentro do prazo estimado. Sendo assim a empresa **LUCIANO DUARTE DOS SANTOS – CNPJ: 45.667.187/0001-10** foi considerada como **DESCLASSIFICADA** para este processo.

Conclusão
Informamos que a empresa **SALGADO DE OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.086.267/0001-09**, com a proposta **de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), está com documentação habilitatória completa e é a empresa VENCEDORA do Processo Administrativo nº 205/2025 – Dispensa nº 057/2025.**

Ressaltamos que a análise ora realizada por este setor limita-se à verificação formal e procedimental, não implicando juízo de valor quanto à conveniência ou oportunidade da contratação, tampouco quanto à capacidade técnica ou à veracidade das informações apresentadas pela contratada, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à contratação.

Assim, diante de todo o exposto, encaminha-se o presente processo administrativo à autoridade competente, para que, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, seja dada a devida continuidade.

Glória do Goitá, 17 de outubro de 2025

VERIDIANA MARIA TEIXEIRA DA LUZ SILVA
Condutora de Contratação Direta
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:F44ECB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Município de Glória do Goitá/PE, e dá outras providências."

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 702/1993;

RESOLVE:

Art. 1º -AUTORIZAR, a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Políticas Sociais:

Matrícula	Dt.Admissão	Nome	CPF.	Nome Cargo Atual
76213	01/09/2025	ADALYS VANESSA PEIXOTO NERI	07082166419	FONOAUDIOLOGO (A) CONTRATADO
74324	01/09/2025	ADELSON PASCOAL DE SANTANA FARIAS	07545337433	MOTORISTA CONTRATO
76209	01/09/2025	ADRIANA SEVERINA DA SILVA	01973255480	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76201	01/09/2025	ALAIDE SORAIA BAUMGARTNER TEIXEIRA	05540723430	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
76155	01/09/2025	ALDIANE FRANÇA LEITE	16207922492	ORIENTADOR SOCIAL
7276	01/09/2025	CAMILA FERREIRA DA SILVA	38955308833	FISIOTERAPEUTA - CONTRATO
9279	01/09/2025	CLAUDIMILA SANTIAGO DA SILVA	15350756435	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76237	01/09/2025	CLAUDIO ALEXSANDRE DE SOUZA FERREIRA JUNIOR	70272577421	APOIO LOGISTICO
6928	01/09/2025	CRISTINA GERALDA DA SILVA	09456366448	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76244	01/09/2025	DAIANE KELLY DO NASCIMENTO VIEIRA	15942415463	AUXILIAR DE PROFESSOR
8870	01/09/2025	DAIANETE NAZARE MOURATO SILVA	08022210412	PROFESSOR I - CONTRATO
76205	01/09/2025	DANIELE PAULA DA SILVA	12122539496	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
76185	01/09/2025	DANILO EDUARDO FREITAS DA SILVA	71870106482	PROFESSOR II - CONTRATO
76235	01/09/2025	EDIMILSON AMANCIO DE NOGUEIRA JUNIOR	15461745407	APOIO LOGISTICO
76163	01/09/2025	EDIVAN GOMES DOS SANTOS	70068942478	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76173	01/09/2025	EDJANE BATISTA DE SOUZA	04541216442	PROFESSOR I - CONTRATO
76211	01/09/2025	ELENILZA SILVA DOS SANTOS	05543219474	CUIDADOR(A) - CONTRATO
7347	01/09/2025	ELZA PAULINA DOS SANTOS	05765664466	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
9403	01/09/2025	ESTEFANE CAMILE DA SILVA	15053368481	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76241	01/09/2025	ESTER KEYLA LIMA SILVA	71845878477	AUXILIAR DE PROFESSOR
76187	01/09/2025	GABRIEL MUNIZ LIRA	70280256400	PROFESSOR II - CONTRATO
76157	01/09/2025	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	05379026435	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76169	01/09/2025	GILVAN JOSE DE SANTANA	08282916404	PORTEIRO
76153	01/09/2025	GUSTAVO GIL DE SANTANA FIGUEROA	15977209410	MOTORISTA CONTRATO
74857	01/09/2025	HELENA JOSEFA DA SILVA	09760472414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
74448	01/09/2025	HELENILDA JOSEFA DE ALMEIDA	80981496415	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
74625	01/09/2025	IZABELLA FERREIRA SANTIAGO	71908041455	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76252	01/09/2025	JANICLEIDE MARIA DA ALBUQUERQUE	09926289460	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76215	01/09/2025	JOAO VITOR DA SILVA	71862572402	VIGILANTE - CONTRATO
76217	01/09/2025	JOSE ALEX ALDO DO NASCIMENTO	02944166417	VIGILANTE - CONTRATO
74007	01/09/2025	JOSE PEREIRA DA SILVA FRANCA	10096455446	MOTORISTA CONTRATO
76167	01/09/2025	JOSE ROBERTO DA SILVA NUNES	84626011420	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76161	01/09/2025	JOSE VITOR FERREIRA DOS SANTOS	17236319490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76264	01/09/2025	JOSEFA NEUZA DA SILVA	08703005470	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76223	01/09/2025	JOSILDA ARCELINO DE OLIVEIRA	09358874406	APOIADOR INSTITUCIONAL
76260	01/09/2025	KAIKE ALBINO CORREIA DO NASCIMENTO	15341868404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76225	01/09/2025	LAURA FERREIRA LEMOS DE ALBUQUERQUE	15081872407	APOIADOR INSTITUCIONAL
2501	01/09/2025	LAURINEIDE DE AGUIAR GOMES	03854333447	PROFESSOR I - CONTRATO
76207	01/09/2025	LUCAS CORREIA DA SILVA	16176575494	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
6173	01/09/2025	LUCIANA MARIA DE ARAUJO	01026602475	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
76256	01/09/2025	MACIEL JOSE DA SILVA	04718201489	MOTORISTA CONTRATO
76159	01/09/2025	MARCONE DE ANDRADE FLORENCIO	12967448419	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7313	01/09/2025	MARGARETE AMARA FERREIRA	09541493432	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
75589	01/09/2025	MARIA CAROLINA DE LIMA	14249850480	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76165	01/09/2025	MARIA CELIA DA SILVA	05954085404	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7024	01/09/2025	MARIA IVANEIDE FERREIRA	09903835477	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATO
6306	01/09/2025	MARIA JOSE BATISTA DE SOUZA	02946846466	PROFESSOR I - CONTRATO
74312	01/09/2025	MARIANA MARIA RAMOS	14047230480	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
7220	01/09/2025	MARIANA PATRICIA GOMES ARAUJO	11120280486	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA CONTRATO
9145	01/09/2025	MARILHA MIKAELLA PONTES DE SOUZA	70504129457	MONITOR
76246	01/09/2025	MARILIA CARLOS NERI DE SANTANA	08348844457	AUXILIAR DE PROFESSOR
76227	01/09/2025	MAURICEIA MARIA BEZERRA	07371017412	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76183	09/09/2025	MAYARA MARIA DA SILVA VASCONCELOS	10133002462	PROFESSOR II - CONTRATO
76168	01/09/2025	MIRIAM DA SILVA FERREIRA	07686339408	MONITOR
74877	01/09/2025	MYRELLY TAMARA DA SILVA	14136969457	PROFESSOR I - CONTRATO

9084	01/09/2025	NATALI PAIVA DOS SANTOS MELO	06743222402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76219	01/09/2025	NATALIA MARIA DA SILVA	10312682433	NUTRICIONISTA CONTRATADO(A)
76258	01/09/2025	PATRICIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	04132077497	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
6579	01/09/2025	PATRICIA MARIA DE SANTANA	05676714450	PROFESSOR II - CONTRATO
75499	01/09/2025	PATRICIA SEVERINA DE SANTANA	08983320443	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76248	01/09/2025	RAFAELA DE SOUZA COSTA	11210889455	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76250	01/09/2025	RAMON DA COSTA BORBA	08712618470	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
8780	01/09/2025	RAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO	13179658410	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
6281	01/09/2025	SARA MARTINS DA SILVA	08077514480	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO
76191	01/09/2025	TAINA JOSE DA SILVA	11552621405	MOTORISTA CONTRATO
76242	01/09/2025	TATIANE AMORIM DA SILVA	10848872401	AUXILIAR DE PROFESSOR
76221	01/09/2025	TATYANA FELIX DE SOUZA	11645959465	ENFERMEIRO(A) PSF
76243	01/09/2025	THAINA BIANCA DOS SANTOS SILVA	16065320498	AUXILIAR DE PROFESSOR
76193	01/09/2025	THAYNARA ALVES DE SOUZA	13402082454	AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO
76245	01/09/2025	VANDA JOSEFA DA SILVA COSTA	06643463408	AUXILIAR DE PROFESSOR
75092	01/09/2025	WEMILLY JEOVANA DA SILVA ARAUJO	15809807402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATO

Art. 2º -Determinar à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido nos artigos anteriores.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito e eficácia a partir de cada data de assinatura de contrato.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 30 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretária Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:9553F76F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.235.248,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.235.248,63
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.0276.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PRE	132.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 04 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇAO POLITICA DE GOVERNO

76	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	96.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

94	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	192.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACAO GE

122	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEG	155.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

124	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEG	33.100,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

176	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	388.734,84	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

159	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	246.473,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

160	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	295.227,16	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1485	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	685.073,24	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1525	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	350.615,75	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1486	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	107.370,52	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

345	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	165.100,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

346	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	308.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURA

404	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	10.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

428	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	1.660.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

472	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE	56.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

473	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

507	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA	172.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

534	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	1.500,00	
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

536	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	10.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

956	08.244.0058.2278.0000	CREAS/PAEFI	168.124,27	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 005	BLC DA PROT SOC ESP DE MEDIA E ALTA COMP		

958	08.244.0058.2278.0000	CREAS/PAEFI	143.909,34	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 005	BLC DA PROT SOC ESP DE MEDIA E ALTA COMP		

968	08.244.0058.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	427.236,02	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

970	08.244.0058.2278.0000	CREAS/PAEFI	50.222,56	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

1491	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	162.005,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

910	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	9.411,86	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1494	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	374.511,38	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

994	08.244.0216.2272.0000	FORT DAS ACOES EM POL PUBL POR MEIO DO PROG BOL	71.045,48	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 003	BLC DA GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA		

995	08.244.0216.2272.0000	FORT DAS ACOES EM POL PUBL POR MEIO DO PROG BOL	29.335,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

996	08.244.0216.2272.0000	FORT DAS ACOES EM POL PUBL POR MEIO DO PROG BOL	5.198,63	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 003	BLC DA GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA		

943	08.243.0217.2275.0000	PPCA - PAC I - ABRIGO INST PROF JULINDA PEIXOTO DE	10.018,80	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 005	BLC DA PROT SOC ESP DE MEDIA E ALTA COMP		

1015	08.244.0278.2291.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	185.485,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1091	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULT	1.618.248,63	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1303	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	24.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1398	12.361.0245.2182.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	3.810.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2	01.031.0223.1001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

3	01.031.0223.1002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

4	01.031.0223.1003.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

5	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

9	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-200.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

13	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-200.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

14	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.000.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

16	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

17	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.300.000,00	

	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

19	01.031.0223.2002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-300.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

•

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-2.155,87	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

•

34	• 04.122.0112.2003.0000	• APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE	• -8.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

35	• 04.122.0112.2003.0000	• APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE	• -4.311,75	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

38	• 04.122.0203.2008.0000	• APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA CONTROLADORIA	• -3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS-CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

39	• 04.122.0203.2008.0000	• APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA CONTROLADORIA	• -5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

43	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICACAO

47	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-2.155,87	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

48	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-2.155,87	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

50	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-16.700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

58	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

68	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

71	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

96	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

104	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-44.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

107	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

108	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

109	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

110	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

111	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

112	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

113	04.122.0276.2048.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

114	04.122.0276.2048.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENACA

115	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

117	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

118	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

119	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

120	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-18.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

128	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

131	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

132	04.122.0237.2053.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-21.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANCAS

136	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.155,87	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

137	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

139	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-36.064,77	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

172	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAI	-20.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

173	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCIAI	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

182	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-51.622,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

183	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-51.622,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

185	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-21.135,99	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

186	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-13.620,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

188	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-100.000,00	

	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	110 003	EMENDAS PARLAMENTARES		

227	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

230	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-87.100,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

260	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

271	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-147.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

278	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

279	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

280	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

282	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-80.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

283	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.714,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

284	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-668.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

288	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.169,20	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

289	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-140.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

290	15.122.0223.2120.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

291	15.122.0223.2120.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

292	15.122.0223.2122.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

293	15.122.0223.2122.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

294	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

295	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

296	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

297	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-24.350,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

299	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

300	15.452.0226.4002.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.169,20	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

301	04.122.0276.1021.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

302	04.122.0276.1021.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-51.397,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

307	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-799.951,03	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

312	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-10.779,36	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

316	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-25.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

323	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

324	15.482.0226.1074.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-115.587,03	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1519	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA E TE

325	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-11.558,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

326	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.779,36	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

327	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-11.558,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

333	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

334	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

338	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.779,36	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

340	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-18.960,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

342	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

343	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

344	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-18.960,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

348	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

352	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

358	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

359	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-25.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

360	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

361	18.122.0248.2149.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

365	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-20.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

366	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

367	18.122.0248.2151.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

368	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-30.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

369	18.122.0248.2155.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

374	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-9.480,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

376	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-100.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

377	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

378	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

379	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

381	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-28.700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

383	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-55.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

384	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

386	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-9.480,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

388	18.122.0248.4038.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

389	20.122.0248.1072.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

393	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-22.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

394	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-42.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

396	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-29.220,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

397	20.122.0248.2153.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-61.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

398	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

399	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICUL	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULT

400	13.392.0097.1095.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-16.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

401	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-19.480,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

402	13.392.0097.1096.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

407	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-21.558,70	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

409	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

411	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-14.750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

413	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-74.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

414	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

415	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-93.500,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

416	13.392.0097.4023.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-14.610,00	

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

417	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-54.800,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

418	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

419	13.392.0097.4024.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

420	13.392.0097.4025.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-25.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

421	13.392.0097.4025.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

422	13.392.0097.4026.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-19.220,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

423	13.392.0097.4026.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

424	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-18.700,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

425	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-27.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT

430	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-9.610,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

432	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.811,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

434	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-7.246,96	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

437	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-150.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

438	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.077,93	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

440	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

441	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

442	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

443	15.452.0276.1094.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

448	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

449	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-57.793,51	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

450	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

451	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

452	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

453	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

455	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-60.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO -	FMD	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

456	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO -	FMD	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

457	15.452.0276.2169.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

458	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.779,36	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

459	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-19.220,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

460	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-19.122,55	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

461	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

462	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-9.480,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

463	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-28.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

464	15.452.0276.4009.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

465	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

466	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

467	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-274.205,08	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

468	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-154.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

-12.235.248,63

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D0C88EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 - SETUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°01/2025 - SETUR
Ementa: Chamamento Público para escolha de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração com o intuito de execução de projeto nomeado “Praia Sem Barreiras” da EMPETUR, no Balneário de Porto de Galinhas, na Cidade de Ipojuca, no estado de Pernambuco, que tem por objetivo a realização do banho de mar de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida garantindo o acesso ao lazer.
A Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal do Ipojuca, nomeada pela Portaria n°04/2025 de 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações, torna público o edital de Chamamento Público para seleção de propostas de projetos contemple a execução de projeto nomeado “Praia Sem Barreiras” da EMPETUR, na praia de Porto de Galinhas na Cidade do Ipojuca, no estado de Pernambuco, que tem por objetivo a realização do banho de mar de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida garantindo o acesso ao lazer para firmar Termo de Colaboração, com organizações da sociedade civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

•
DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta de projeto com associação sem fins lucrativos, especializada e que apresente experiência para realizar a execução de projeto nomeado “Praia Sem Barreiras” da EMPETUR, na praia de Porto de Galinhas, na Cidade do Ipojuca, no estado de Pernambuco, que tem por objetivo a realização do banho de mar de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida garantindo o acesso ao lazer.

•
DA ENTREGA DE PROPOSTAS, DO PRAZO E CRONOGRAMA

2.1.1.As propostas, em conformidade com o edital deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e com identificação da instituição proponente e meios de contato pelas OSCs, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2025” e entregues pessoalmente no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Ipojuca, localizado no térreo na entrada desta, destinado à Secretaria Municipal Turismo, situada a Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000. O atendimento será feito das 09H às 14H, no período de 13 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025. Não serão aceitos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Propostas fora do prazo estabelecido neste edital. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (81) 3551-1156.
2.1.2.A inscrição da Organização da Sociedade Civil implicará o pleno conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como, de todos os termos dos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

•
Do Prazo

O prazo para apresentação dos envelopes contendo Proposta e Documentos de Habilitação será de 30(trinta) dias, conforme estabelecido na Lei Federal n°13.019/2014. O recebimento ocorrerá das 09H do dia 13 de outubro de 2025 até as 14H do dia 13 de novembro de 2025.

2.3. Do Cronograma

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/10/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	09H do dia 13/10/2025 até as 14H do dia 13/11/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/11/2025 a 18/11/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/11/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar 19/11/2025 a 25/11/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de interposição dos recursos. 26/11/2025 a 02/12/2025
7	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	03/12/2025
	Homologação e publicação do resultado definitivo	03/12/2025

2.3.1.Não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas uma organização da sociedade civil neste edital, que atenda integralmente ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, de forma imediata, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos para recursos por ausência de concorrência, na forma da lei de regência.

•
DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1.O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE.
4.DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Forma de Apresentação dos Documentos

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2. e 4.3., e todos devem ser entregues fechados.
4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser dada na Secretaria Municipal de Turismo, (no endereço informado no Anexo VIII) até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para protocolo das propostas, das 09 horas às 14 horas.
4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.
4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e/ou Plano de Trabalho, e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
4.1.7. Somente serão considerados os documentos de Propostas e/ou Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho

4.2.1. O “ENVELOPE 1”, deverá conter o documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.
4.2.2. Os conteúdos apresentados no documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
4.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
4.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
4.2.2.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
4.2.3. O documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
4.2.4. Será eliminada a organização da sociedade civil cujo documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4.3. ENVELOPE 2- Documentos de Habilitação

4.3.1. O "ENVELOPE 2", dos Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da OSC, especificados a seguir:
4.3.1.1. Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do dirigente máximo da entidade. (autenticada ou acompanhada de original para conferência), acompanhado das Certidões de Antecedentes Criminais (federal, estadual e eleitoral).
4.3.1.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhado das Certidões de Antecedentes Criminais.
4.3.1.3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
4.3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
4.3.1.5.Comprovação que a entidade funciona no endereço registrado no CNPJ mediante apresentação de qualquer dos seguintes documentos: (cópia autenticada ou acompanhada de original para conferência):
Cópia de certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis ou;
Cópia de contrato de locação em nome da entidade ou;
Cópia contrato de cessão de uso ou comodato ou; Conta de Compesa/ Celpe com no máximo 1(um mês) de emitida.
4.3.1.6.Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/;
4.3.1.7.Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual.
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;
4.3.1.7.Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.
https://www.tinus.com.br/csp/IPOJUCA/portal/index.csp?006elME8067cYBWj29965VLCI6264by=kyBX36myr928iCT58720VGIlO303NEgQW9236R5973130IHJF045
4.3.1.8.Certidão de Regularidade FGTS .
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
4.3.1.9.Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas.
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
4.3.1.10. Certidão de Idoneidade Consolidada Federal.
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
4.3.1.11. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme art. 33, V, "b", da Lei 13.019/2014, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil;
4.3.1.12.17. Declaração Única do representante as Organização da Sociedade Civil, contendo:
• Declaração do representante legal da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público.
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios: balanço social, DRE, certidão de regularidade profissional, comprovante de envio de escrituração contábil ao Ministério da Fazenda.
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.
• Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal.
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou Função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não tem em seus quadros diretivos e consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.
• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de acordo com art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria.
4.3.1.12.Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções a serem desempenhadas na parceria.
4.3.2.Declaração da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
4.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.
4.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
4.3.5. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.
4.4. Os documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, nos seguintes termos:
a) Não serão habilitadas as OSC que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3 “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.
b) A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico ou outro que entender adequado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na Portaria nº 04 de 18 de setembro de 2025.
5.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
5.2.1. Avaliação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;
5.2.2. Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;
5.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;
5.2.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
5.2.5. Aprovação do documento de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;
5.2.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.
5.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.
5.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.
5.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
a)Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
5.5.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
5.5.4. Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. São condições de participação para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b)Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
6.1.2. Possuir a OSC:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c)experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização;
d) instalações, condições materiais quando solicitados e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
e) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
6.2. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público utilizará os critérios citados na Tabela 2 (abaixo) para classificação das Propostas. A pontuação Máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 42 (quarenta e dois) pontos.

6.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 42 (QUARENTA E DOIS) PONTOS

TABELA 2

ITENS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) informações sobre a pertinência e relevância do projeto proposto com resposta a uma demanda da sociedade, as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores de aferição de cumprimento de metas e prazos para a execução das ações.	Caracterização do Público Alvo	1,50	19,00
	Descrição do Objeto de Forma Clara e sucinta	2,00	
	Descrição dos objetivos realísticos e alcançáveis	2,50	
	Metodologia do Diagnóstico Social	2,00	
	Cenário claro de vulnerabilidades e risos sociais do Público Alvo	1,00	
	Apresentação de indicadores sociais para avaliação	1,00	
	Cronograma de ações a serem executadas em coerência com atendimento da demanda	1,00	
	Metas a serem atingidas	2,00	
	Indicadores de cumprimento de metas	2,00	
	Indicadores de Cumprimento de Prazos	2,00	
	Resultados a serem alcançados	2,00	
(B) adequação da Proposta Técnica em conformidade com as diretrizes do Edital e Temo de Referência.	A Proposta Técnica está totalmente em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência	5,00	5,00
	A Proposta Técnica está parcialmente em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência	3,00	
	A Proposta Técnica não está parcialmente em conformidade com as diretrizes do edital e termo de referência.	0,00	
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência	5,00	5,00
	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência.	3,00	
	O valor global proposto é superior ao valor de referência.	0,00	
D) comprovar por meio de portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e capilaridade da organização.	Experiência relacionado ao objeto da proposta	5,00	8,00
	Experiência parcialmente relacionada ao objeto da proposta	2,00	
	Capacidade de atendimento compatível com as metas pretendidas com o projeto	3,00	
	Não comprovou experiência relacionada ao objeto da proposta	0,00	
(E) Possuir comprovação através de atestados/contratos/convênios/termos de fomento ou colaboração firmados com a esfera: Federal, Estadual ou Municipal de ter capacitado profissionais nas áreas pertinentes.	Comprovou totalmente o serviço prestado junto aos profissionais da rede	5,00	5,00
	Comprovou parcialmente o serviço prestado junto aos profissionais da rede	3,00	
	Não comprovou o serviço prestado junto aos profissionais da rede	0,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			42,00

6.3.1.A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.3.2.O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

a)cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos for inferior a 6 (seis) pontos;

b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B) e (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital;

d)com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público à luz do orçamento disponível;

e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSCs distintas.

6.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, em relação a cada um dos itens.

6.3.5.No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.3.6.Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.4.DaDivulgação do resultado preliminar.

6.4.1.A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal do Ipojucano endereço eletrônico, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, iniciando-se o prazo para recurso.

6.5. Da Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.5.1.Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.2.Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.5.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro setor de protocolo Central da Prefeitura Municipal de Ipojuca, localizado no térreo na entrada desta, destinado à Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua Cel. João de Souza Leão, s/n°, Centro, Ipojuca/PE, CEP55.590-00, Fone (81) 3551-1156, no período de 19/11/2025 a 25/11/2025.
6.5.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6.6.Da Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões.
6.6.1.Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público dará ciência deste para os demais interessados, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal do Ipojuca, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco, conforme Tabela 01, para que apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.
6.7. Da Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público.
6.7.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
6.7.2. Havendo recursos, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público os analisará.
6.7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público poderá reconsiderar sua decisão.
6.7.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazo da Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
6.7.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
6.7.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.8. Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.
6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo Secretário Municipal de Turismo.
6.8.2. A divulgação ocorrerá no sítio oficial da Prefeitura Municipal do Ipojuca, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco.
6.8.3. A homologação o resultado não gera direito subjetivo à celebração de parceira por parte da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 27, §6º, da Lei 13.019/2014, conferindo-lhe apenas a expectativa de direito.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 03

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer Técnico favorável à Celebração de lavra do órgão gestor.
5	Formalização do Termo de Colaboração
6	Assinaturas do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho
7	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

7.2. Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, na convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.2.1. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os Anexos I – Termo de Referência e II – Modelo de Plano de Trabalho de acordo com a Proposta de Trabalho aprovada na fase de Seleção das OSCs.
7.2.2. O Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentado de acordo com a proposta submetida e aprovada no processo de seleção, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo ao disposto nos Anexos I – Termo de Referência e II– Modelo de Plano de Trabalho:
a) identificação da OSC;
b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
f) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
h) valor global do Plano de Trabalho;
i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.
7.2.3. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:
I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;
II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
VI – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014).
VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada.
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
IX – Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (www.sefaz.pe.gov.br).
X – Certidão de Débitos Municipais.
XI – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, deque não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual.
XII – Declaração de Abertura de Conta Específica fornecido por Instituição Financeira que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado).
XIII – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela.
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
e) cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial do Estado - DOE.
f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou, prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo VI – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC.
XV – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XVI – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014,as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração de Impedimentos e Vedações do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;
XVII – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IX – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XVIII – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da OSC.
7.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VIII, IX e X logo acima.
7.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas no item 7.2.3 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
7.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos no seguinte endereço: Diretoria de Convênios, sito a Rua Cel. João de Souza Leão, s/n° 2° andar, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55.590-00, Fone (81) 3551-1156, das 09h00min às 14h00min.
7.3. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, aser realizado pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba ainda, a verificação do Plano de Trabalho, analisando se o mesmo está em conformidade com o que foi aprovado pela Comissão.
7.3.1. A Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.3.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta encaminhada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderão ser convidadas a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma da Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constata do evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo constante no prazo estabelecido na Tabela 01, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.5. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração:
7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico da Secretaria Municipal de Turismo, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25,§5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.

7.6.1O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. VALOR REFERÊNCIA E DOTAÇÃO E ORÇAMENTÁRIA
8.1. O valor referência da parceria está estimado em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme cotações anexas.
8.2 O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada.
8.3. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste Chamamento Público terão amparo legal e financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca
Unidade: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta
Fundo Programático: 23.695.2628.1022 – Gestão e desenvolvimento dos Instrumentos de Promoção Turística do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Aplicações Diretas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Sub ação: 0000 – Outras Medidas
Fonte: 01.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014 e demais legislação aplicável.
9.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de PE e ficarão à disposição no sítio da Prefeitura Municipal do Ipojuca, e no Diário Oficial do Município da Associação Municipalista de Pernambuco, sendo de total responsabilidade de a instituição proponente acompanhar a atualização de informações.
9.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Turismo, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.4. A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da administração, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.5. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal do Ipojuca, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
9.7. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.
9.8. O ato de protocolo da PROPOSTA e/ou PLANO DE TRABALHO implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.
9.9. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.
9.10. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.
9.11. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados de forma presencial, em requerimento direcionado à Secretaria Municipal de Turismo de Ipojuca, a ser protocolado no mesmo local indicado no item 2.1 deste Edital, fazendo constar no campo do assunto “CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025” e a identificação do proponente.
9.12. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.
9.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Habilitação de Chamamento Público, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.
9.14. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou restringir a sua execução.
9.15. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
9.16A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II- Modelo do Plano de Trabalho
ANEXO III- Declaração de Endereço da OSC
ANEXO IV- Declaração - Vedações do art. 39, da Lei n.º 13.019/2014
ANEXO V- Declaração da Finalidade Não Lucrativa do Projeto
ANEXO VI- Declaração de Não Vinculo
ANEXO VII- Relação Nominal dos Dirigentes
ANEXO VIII- Endereços e Horários
ANEXO IX- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
ANEXO X- Minuta do Termo de Colaboração

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A prefeitura Municipal do Ipojuca vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de Termo de Colaboração para a execução de projeto nomeado “Praia Sem Barreiras” da EMPETUR, na praia de Porto de Galinhas, na Cidade do Ipojuca, estado de Pernambuco, que tem por objetivo a realização do banho de mar de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida garantindo o acesso ao lazer.

APRESENTAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 43 inciso III da lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão:

“O poder público deve promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas, e recreativas, com vistas ao seu protagonismo, devendo [...] assegurar a participação da pessoa com deficiência em jogos e atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e artísticas, inclusive no sistema escolar, em igualdade de condições com as demais pessoas”;

O conceito de deficiência varia de acordo com seu contexto. O Ministério do Turismo, por exemplo, adota a definição de que pessoa com deficiência é aquela que possui limitação ou incapacidade de executar algum tipo de atividade, ou seja, que possui dificuldade de desempenhar alguma função. E entende por pessoa com mobilidade reduzida (não se enquadrando no conceito de deficiente) as que possuem, permanente ou temporariamente, dificuldade de mobilidade e flexibilidade motora. Neste caso, se encaixa, além do deficiente, as gestantes, os idosos e os obesos, segundo a NBR 9050:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O Censo Demográfico de 2010 (IBGE, 2010) identifica que 35,1% a 44,3% da população brasileira que possui alguma deficiência está localizada na Região Nordeste do País, com destaque ao Estado do Rio Grande do Norte com uma porcentagem acima de 35% de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas. Os números citados anteriormente não abrangem as pessoas com restrição de mobilidade. Aponta, também, que de 1960 ao ano de 2010 houve um crescimento considerável na participação da população ativa de 65 anos ou mais de idade, tanto na área urbana quanto na rural, de 128,9% a 218,3%, respectivamente.

É real o fato de que estas pessoas preenchem uma parcela representativa que não podem deixar de serem consideradas devidas suas condições físicas ou financeiras. O Turismo tem a capacidade de projetar a inclusão social garantindo o direito de acessibilidade e igualdade a todos promovendo a compreensão de que a diversidade é regra e não uma exceção.

Na realidade, as boas práticas orientadas pela preocupação com o respeito, inserção das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e efetivação de seus direitos promovendo o bem-estar e qualidade de vida, são de fundamental importância para a inclusão social, autoestima e a descoberta de novas potencialidades individuais destas pessoas. Além de se tratar de um mercado turístico promissor.

Nesta perspectiva de maior preocupação pelo respeito às diferenças, promoção e defesa dos direitos humanos dos deficientes, a Secretaria de Turismo de Pernambuco (SETUR-PE), através da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos (EMPETUR) idealizou o Projeto Praia Sem Barreiras com intuito de oportunizar atividades de lazer para o público com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, assim oferecendo equipamentos que lhes possibilitem desfrutar de momentos inclusivos nas praias pernambucanas.

A Prefeitura Municipal do Ipojuca através da Secretaria Municipal de Turismo realizou o Convênio de Cooperação Técnica nº XXXX com a EMPETUR S.A. que tem por objetivo a mútua cooperação para fazer cumprir as atribuições e responsabilidades de cada parceiro no Projeto Praia Sem Barreiras, onde o mesmo tem como finalidade disponibilizar na Praia de Porto de Galinhas, esteiras de acesso ao mar, cadeiras de rodas anfíbias e profissionais qualificados para o banho assistido, a fim de que pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida tenham acesso ao lazer nesse espaço público.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Conveniar através de Termo de Colaboração com instituição do segmento, que através dessa parceria realize o banho de mar assistido e passeio de jangada na Praia de Porto de Galinhas, no Ipojuca para aqueles que apresentam algum tipo de deficiência e/ou mobilidade reduzida.

1.2 Objetivos específicos

Realizar o banho de mar assistido e passeio de jangada, aos portadores de deficiência e/ou mobilidade reduzida através do apoio de monitores qualificados.

Realizar a montagem e desmontagem, manutenção e limpeza dos equipamentos do Projeto nos dias e horários pré-estabelecidos, de acordo com a maré baixa.

2. JUSTIFICATIVA

Deve-se ter em consideração que a possibilidade em desfrutar experiências turísticas tem de ser oferecida à população local, sobretudo àquelas que não possuem os meios financeiros ou logísticos para tal. O Turismo, por sua própria natureza tem em seu bojo a inclusão de pessoas no seu funcionamento e deve ser uma alavanca para proporcionar mais qualidade de vida à população. Por ser uma das atividades econômicas que mais cresce atualmente, sobretudo no município do Ipojuca, o setor possui um papel social de grande importância, na perspectiva da inclusão e da promoção da acessibilidade ao seus habitantes e visitantes.

No entanto, há de se observar que o crescimento do setor ainda não permitiu que todos usufruíssem de experiências turísticas de forma plena. Em diversos casos, são negadas possibilidades e acessos aos produtos turísticos às pessoas com deficiência, pois o grau de deficiência da pessoa pode ditar para onde ir passar suas férias ou até mesmo impedi-lo de efetuar a viagem.

O Art. II do Código Mundial de Ética do Turismo diz:

As atividades turísticas devem respeitar a igualdade entre homens e mulheres; devem atender a promover os direitos do homem e, especialmente, os particulares direitos dos grupos mais vulneráveis, nomeadamente as crianças, os idosos ou deficientes, as minorias étnicas e os povos autóctones (OMT, 2000).

Nesse sentido, reflete-se a ampliação das possibilidades de inclusão e diversificação do segmento turístico. E a acessibilidade turística vem se tornando prioridade do Governo Federal a partir do Decreto Federal n° 5.296/2004 que assegura aos portadores de deficiência o direito de fazer turismo como um meio de integração social (BRASIL, 2009).

É de suma importância promover a equiparação de oportunidades no turismo englobando a prestação de serviços, equipamentos e produtos turísticos a todas as pessoas. Desta forma, o processo de equiparação das oportunidades permite que as pessoas com necessidades especiais tenham acesso à realização de seus sonhos e objetivos, através de um sistema social adaptado para inclui-los. As práticas de inclusão seguem os princípios de aceitação das diferenças, valorização de cada pessoa e da convivência na diversidade humana.

A atividade do turismo é reconhecida mundialmente como vetor de desenvolvimento econômico e social. No Brasil, ele é o agente transformador da sociedade e utilizado como estratégia de inclusão social. O Turismo Social se baseia na acessibilidade (física, econômica e material) e na solidariedade (valorização e respeito pelo próximo) em desenvolver um turismo responsável e com qualidade social para todos sem discriminação. Permitindo que as pessoas excluídas, que antes não podiam usufruir das atividades de lazer, agora possam desfrutar de seus direitos.

Assim, para que a realidade de inclusão no turismo seja concretizada, faz necessária a atuação de profissionais capacitados e especializados para atender esse público, pois a pessoa com deficiência ou com restrição de mobilidade demandam atitudes e atendimentos condizentes com suas necessidades.

O homem contemporâneo busca a valorização da vida através de atividades que permita realizarem sonhos, superar limites, se renovar, como o lazer e turismo. O Projeto Praia Sem Barreiras tem o objetivo de viabilizar dimensões sociais incluindo as pessoas marginalizadas pela sociedade em suas atividades culturais e, consequentemente, promovendo o destino turístico de Porto de Galinhas – PE.

A principal valência turística de Ipojuca é a praia de Porto de Galinhas, mundialmente conhecida por atrair milhares de visitantes todos os anos para admirar suas piscinas naturais de águas mornas. Com isso, existe uma clara necessidade de desenvolver o turismo acessível para todas as pessoas, de acordo com as suas necessidades específicas: deficiência física, visual, auditiva, e/ou mobilidade reduzida, idosos, gestantes entre outros que chegam ao destino Porto de Galinhas.
Um ponto importante a ser mencionado é que o destino de Porto de Galinhas, por sua enorme visibilidade em todo o país, é constantemente procurado pelo público, em busca de serviços que contemplem rotas acessíveis e serviços direcionados àqueles com problemas de locomoção ou que possuam algum tipo de deficiência física.
Assim sendo, tendo em vista a relevante reputação do município perante o público consumidor de viagens no Brasil, a existência de serviços e de uma estrutura de acolhimento voltada aos turistas com mobilidade reduzida e com algum tipo de deficiência física será um diferencial competitivo no setor do turismo, permitindo ao município cumprir atender aos principais preceitos mundiais, no que tange ao turismo sustentável e a responsabilidade social que o setor pode promover junto às comunidades locais.
3. ESCOPO
O projeto abrange:

•
Montagem e desmontagem de esteira especial de expansão do calçadão à faixa de areia próxima ao mar;

•
O deslocamento com autonomia das pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida à faixa de areia dependerá de uma esteira móvel, implantada no final da rampa à beira mar, estendendo-se à faixa de areia.

Ressalta-se que a esteira é fabricada para os devidos fins, com material específico para a ação.

•
Cadeiras anfíbias para o banho de mar assistido, com ajuda de profissionais qualificados;

Produzida para atividades em contato com água, desenvolvida com materiais resistentes à oxidação, e possuindo rodas infláveis, que flutuam quando colocadas em contato com o mar esta cadeira será disponibilizada para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, objetivando a circulação na faixa de areia até a beira do mar para o banho assistido.

•
Montagem e desmontagem de estrutura de ombrelones e guarda sol na faixa de areia para a transferência às cadeiras anfíbias;

•
Organização de área de apoio com mesas e cadeiras

•
Instalação de bandeirolas para demarcação do espaço destinado as atividades do projeto

•
Banho de Piscina assistida

•
Passeio de jangada assistido

4. RECURSOS NECESSÁRIOS
Em relação à estrutura física, recursos humanos e recursos materiais, o projeto irá assegurar alguns itens. Oferecer estrutura mínima considerando os seguintes tópicos, no qual deverão ser detalhados na respectiva proposta, inclusive quanto a localização:
4.1. Estrutura Física - Considerar como estrutura os pré-requisitos abaixo:
Sala 01 - Espaço físico adequado para guarda de material;
Sala 02 - Espaço para o setor administrativo e/ ou técnico com condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança;

Estrutura Física	Quantidade	Valor	Período (mês)	Total
Sala 01	1		12	
Sala 02	1		12	
			TOTAL	

4.2. Recursos Materiais - Considerar os pré-requisitos abaixo:

Recursos Materiais	Quantidade	Valor	Período (mês)	Total
Camisa UV	40		12	
Protetor Solar	30		12	
Ombrelones	3		12	
Guarda Sol	6		12	
Piscinas plásticas	2		12	
Mesas	12		12	
Cadeiras	48		12	
Bandeirolas	30		12	
Material de Escritório	1		12	
Material de Limpeza	1		12	
Passeios de jangada	1		12	
Publicidade	1		12	
			TOTAL	

4.3. Recursos Humanos – Considerar a estrutura mínima de Recursos Humanos:

Recursos humanos	Quantidade	Valor	Período (mês)	Total
Coordenador	1		12	
Apoio Administrativo	1		12	
Monitores	7		12	

Encarregado Operacional	1		12	
Serviços de Terceiros				
Serviços Contábeis	1		12	
Assessoria Administrativa	1		12	
Assessoria Jurídica	1		12	
			TOTAL	

4.4. Total de Despesas:

Despesas	Valor Total
Estrutura Física	
Recursos Materiais	
Recursos Humanos	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

O valor estimado para as ações do projeto será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) a serem pagos em 6 (seis) parcelas onde a primeira será mediante aprovação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, de todo o planejamento das atividades.

As demais serão a cada 60 dias da primeira parcela mediante relatório das atividades executadas durante o período, munidos de atas de frequência, fotos e registros das atividades e relatórios complementares quanto a quantidade de pessoas atendidas.

6. PROGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos deverão ser liberados em 6 (seis) parcelas a cada 60 (sessenta) dias.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

O cronograma físico apresentado deverá conter as atividades mínimas relacionadas no escopo.

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Na execução do Projeto serão utilizados processos de monitoria e avaliação, conforme os tópicos a seguir:

a) Vistoria e confirmação de disponibilidade e adequação da infraestrutura;

b) Avaliação de equipe técnica e reunião do corpo responsável pela execução;

c) Avaliação do material para as atividades;

d) Análise dos relatórios.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca

Unidade: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta

Fundo Programático: 23.695.2602.2263– Apoio às ações de organização e e promoção turística no município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub ação: 0000 – Outras Medidas

Fonte: 01.

Ipojuca, 16 de setembro de 2025.

ANDRÉ REIS
Turismólogo

Aprovo o presente termo de referência.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO II

MODELO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO – PROJETO

Identificação do proponente

Nome da OSC:		
CNPJ:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	
Dirigente da OSC:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		

Dados do projeto

Nome do Projeto:		
Local de realização:	Período de realização:	Horários de realização:
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ (extenso)		

Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)
Descrição do Objeto

Público Alvo – Se necessário, a depender do tipo de projeto
Previsão

( ) Crianças
( ) Adolescentes
( ) Adultos
( ) Terceira Idade

Justificativa do projeto (Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas)

Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)

Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas
Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)

Previsão de Atendimentos/Público

Cronograma de realização do projeto (forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R$	Data início	Data término
Meta 1						
Etapa 1						
Etapa 2						
...						
Meta 2						
Etapa 1						
Etapa 2...						

Cronograma de receitas e despesas					
Periodicidade (semana, mês, ano...)	Receitas (descrição)	Valor (R$)	Despesas (descrição)	Valor (R$)	
		Total:		Total:	

Plano de divulgação

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub total de materiais		
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral	

RECURSOS HUMANOS							
Quantidade	Cargo	Carga horária	Remuneração	INSS Patronal	FGTS	Outros encargos (descrever)	Custo total
				TOTAL:	TOTAL:	TOTAL:	

MATERIAIS E SERVIÇOS					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL					
			Sub Total de Materiais		
SERVIÇOS					
			Sub Total de Serviços		
				Total Geral	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Rubricas	1ª parcela	2ª parcela	Nª parcela (...)	TOTAL
Recursos Humanos				
Material				
Serviços				
TOTAL				
Contrapartida				
TOTAL				

•
A Administração pública analisará cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, em __ dias.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA OSC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO DA OSC.

Eu, _____ (Nome do Presidente da OSC), portador da identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n° _____,DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que o _____ (nome da OSC), portador do CNPJ nº. _____, sediada na _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Ipojuca-PE, _____ de _____ de _____

_____
Presidente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA OSC

Eu, _____, CPF: _____, Identidade: _____, representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPI/ME. Nº _____, com sede na _____, declaro para os devidos fins, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 138/2020, o que segue:

•
Inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público;

•
Atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios: balanço social, DRE, certidão de regularidade profissional comprovante de envio de escrituração contábil ao Ministério da Fazenda;

•
Que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.

•
Que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;

•
Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•
Que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado de Pernambuco, tampouco respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

•
Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou Função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

•
Que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;

•
Existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contrata-las ou adquiri-las com recursos da parceria, de acordo com art.33, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ipojuca, _____ de _____ de _____

_____
Presidente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA FINALIDADE NÃO LUCRATIVA DO PROJETO

DECLARA-SE, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, que _____ (nome da OSC), CNPJ sob n° _____ NÃO POSSUI FINALIDADE LUCRATIVA e que os recursos financeiros com ele arrecadados serão destinados exclusivamente à realização do Projeto _____.

Ipojuca-PE, _____ de _____ de 2025

_____
Presidente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

O presidente da _____ (nome da OSC), sediada na _____ (endereço da OSC), inscrita sob o CNPJ sob o n° _____, com fulcro na lei 13.019/2014, DECLARAM que:
1 -Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Município do Ipojuca, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

•
Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares imediatos;

•
Membros do Poder Legislativo: Vereadores

•
Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). (Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

2 - Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Alínea "b" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).
3 - Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014).

Ipojuca-PE, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

ANEXO VII
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES				
NOME DO DIRIGENTE	CARGO/FUNÇÃO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	RG/ÓRGÃO EXPEDITOR	CPF

Ipojuca-PE, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

ANEXO VIII
ENDEREÇOS E HORÁRIOS

Ação	Lugar	Endereço	Horários
Protocolo das Propostas/Plano de Trabalho	Protocolo Central, Térreo-Prefeitura do Ipojuca	Rua Cel. João Souza Leão, Ipojuca/PE	09:00 às 14:00
Autenticação de documentos	Diretoria de Convênios	Rua Cel. João Souza Leão, Ipojuca/PE, 1° andar, junto à CPL.	09:00 às 14:00
Dúvidas	Protocolo Central, Térreo-Prefeitura do Ipojuca	Rua Cel. João Souza Leão, Ipojuca/PE	09:00 às 14:00
Disponibilização do Edital	Sítio Eletrônico da Prefeitura do Ipojuca e Diário Oficial da AMUPE	http://leis.ipojuca.pe.gov.br/goldendoc/index.asp?appname=DocPublico&basename=ipojuca%5Fconvenios&op=gotodir&vdir=%5CEditais%20de%20Chamamento%20P%FAblico%20em%20Andamento&forcelogin=true&login=convidado&pass=convidado.	24h
Impugnações/recursos	Endereço eletrônico/Protocolo Central, Térreo- Prefeitura do Ipojuca	Rua Cel. João Souza Leão, Ipojuca/PE	09:00 às 14:00
Divulgações dos Resultados	Sítio Eletrônico da Prefeitura do Ipojuca e Diário Oficial da AMUPE	http://leis.ipojuca.pe.gov.br/goldendoc/index.asp?appname=DocPublico&basename=ipojuca%5Fconvenios&op=gotodir&vdir=%5CEditais%20de%20Chamamento%20P%FAblico%20em%20Andamento&forcelogin=true&login=convidado&pass=convidado.	24h

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Ipojuca-PE, _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA,COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXX.

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na RuaCoronel João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca, Pernambuco,CEP 55.590-000, inscrito noCNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, neste ato, representada pelo Sr.. Carlos José de Santana, brasileiro, casado, servidor pública, portadora da Cédula de Identidade nº3.415.930 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 869.501.504-15, residente na Avenida Francisco Alves Souza, nº 160, Centro, Ipojuca/PE, CEP. 55.590-000 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Deomaci José Ramos, brasileiro,brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade XXXXX– SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXX, CEP nº. XXXXX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e, do outro lado a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tombado sob nº XXXX/2018, o qual reger-se-á, no que couber, pelas disposições da vigente Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 20147, e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto do Estado de Pernambuco nº. 44.474, de 23 de maio de 2017, Instrução Normativa Municipal nº001, de 10 deoutubrode 2014, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por execução de projeto nomeado “Praia Sem Barreiras” da EMPETUR, na praia de Porto de Galinhas na Cidade do Ipojuca, no estado de Pernambuco, que tem por objetivo a realização do banho de mar de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida garantindo o acesso ao lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Paraalcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados.

§ 1º - Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Termo de Colaboração, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

§ 2º - Na hipótese de aditamento deste Termo de Colaboração, que acarrete alteração do Plano deTrabalho, este deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Os partícipes se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividade do presente Projeto, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a)Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)para a execução do objeto;

b)Obedecer ao estabelecido nas condições e prazos de pagamento, bem como fiscalizar a execução das ações e atividades propostas neste Plano de Trabalho, aprovado entre as partes;

c)Acompanhar e fiscalizar a realização das despesas, através do servidor designado ao Sr. xxxxxx, matrícula xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxx, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, bem como através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, com os servidores designados XXXXX, mat. XXXX, XXXXXX mat. XXXX, mat. XXXXX;

d)Realizar a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração, inclusive no que respeita à qualidade dos serviços prestados;

e) Caberá ao gestor emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, trimestralmente durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, devendo conter os elementos previstos no artigo 59 § 1º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

f) Emitir, através do gestor, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;

h) Exigir da Organização da Sociedade Civil a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019/2014, e demais exigências da Organização da Sociedade Civil, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

i) Analisar, através da Secretaria Municipal de Educação, a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

j) Proceder, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) in loco, eventualmente procedimentos de fiscalização.

k) Cabe ao gestor informar à Secretária Municipal de Turismo, a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

l) Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações do Termo de Colaboração ou em caso da mesma deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

m) Em caso de retenção das parcelas subsequentes, Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo, cientificará a Organização da Sociedade Civil para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias;

n)Em caso de apresentação de justificativa pela Organização da Sociedade Civil, a Secretaria Municipal de Turismo, analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho;
o) Manter em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
p) Promover os pagamentos em atenção ao que preconiza o Cronograma de Desembolso disposto neste Termo;
g) Autorizar as despesas a serem pagas com os recursos vinculados a este Termo de Colaboração;
i) Manter permanente integração com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, objetivando a viabilização da troca de informações técnicas;
a) Capacitar as equipes de trabalho, no âmbito do Governo Municipal, que irão acompanhar e/ou participar das atividades deste Termo de Colaboração;
b) Analisar e permitir parecer quanto aos relatórios parciais e finais das ações, que comprovem a aplicação dos recursos previstos.
II - Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Estar devidamente habilitada conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
b) Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente e ao edital de Chamamento Público observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
c) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
d) Prestar à Prefeitura Municipal do Ipojuca, através da Secretaria Proponente, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
e) Manter conta corrente aberta no banco a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;
f) Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do Plano de Trabalho;
g) Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Municipal do Ipojuca;
h) Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático;
i) Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica o número do presente Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências, e em seguida extrair cópia para anexar àprestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
j) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;
k) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
l)Devolver à Prefeitura Municipal do Ipojuca, eventual saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública Municipal, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.
m) Restituir a Prefeitura Municipal de Ipojuca, o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:
1) Não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;
2) A prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas;
3) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.
n)Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), ainda que de mesma finalidade em objeto, os recursos oriundos da presente parceria;
o) As contratações de bens e serviços pela OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.
p) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
q) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública Municipal, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
r) Realizar e responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
s) Apresentar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior à utilização do repasse, à Secretaria Municipal de Turismo, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da Organização da Sociedade Civil;
t) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
u) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
v) Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública Municipal quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.
w) Relatar à Secretaria Municipal Propositora, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados, bem como comunicar por escrito e imediatamente à Secretaria Municipal de Turismo Sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
x) Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogada a critério das partes.

§ 1º - Quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL der causa ao atraso na liberação dos recursos, avigênciadeste Termo de Colaboração será prorrogada, de ofício, pelo exatoperíododo atraso verificado, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ouaçõesestabelecidas no cronograma de execução, reformular o Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e anexado ao respectivo processo.
§ 2º - A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
§ 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar aPrestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no caput desta Cláusula, conforme dispõe o § 1º do art. 17 da Instrução Normativa Municipal nº001, de 10 deoutubrode 2014.
CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO DOS RECURSOS HUMANOS
5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;
5.1.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1.O valor total da parceria é de R$ XXXXX () a ser liberado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho anexo deste termo.
6.1.1. Os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNUCIPAL, de acordo com o cronograma de desembolso, serão depositados na conta de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e específica para o objeto, em instituição financeira pública, no Banco_____, Agência nº_____, Conta Corrente nº_____;
CLÁUSULA SÉTIMA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1Os recursos financeiros alocados para a realização do presente Termo de Colaboração são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal do Ipojuca
Unidade: 26.01 – Secretaria Municipal de Turismo – Adm. Direta
Fundo Programático: 23.695.2628.1022 – Gestão e desenvolvimento dos Instrumentos de Promoção Turística do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Aplicações Diretas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Sub ação: 0000 – Outras Medidas
Fonte: 01.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Osrecursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, a crédito de conta específica aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 1º - Nenhuma liberação de recursos no âmbito deste Termo de Colaboração poderá ser efetivada sem a prévia verificação da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA ESPECÍFICA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
9.1 Osrecursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica do Termo de Colaboração, junto ao Banco XXXXX, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Municipal nº001/2014, atualizada.
§ 1º - Os pagamentos à conta de recursos recebidos, previsto no caput desta Cláusula, estão sujeitos à identificação do beneficiário final.
§ 2º - Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caputdestaCláusula serão realizados observando-se os seguintes preceitos:

•
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica;

•
Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; e

•
Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

§ 3º - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que 01 (um) mês.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma no item acima serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar dedemonstrativoespecífico, que integrará a Prestação de Contas Final.
§ 5º - Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução de seu objeto.
§ 1º - A execução deste Termo de Colaboração será acompanhada nos termos do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, pela Secretaria Municipal de Turismo, através do servidor designado XXXXXXXX, para ser o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução de seu objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
§ 2º - O servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto desteTermo de Colaboração por meio de supervisão "in loco", que caso não ocorra deverá ser devidamentejustificada.
§ 3º - Caso o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Colaboração não possa ser realizado na forma prevista no parágrafo anterior, a aferição da plena execução física do objeto dar-se-á por análise dos documentos e materiais.

§ 4º - O Município do Ipojuca, no exercício das atividades de fiscalização eacompanhamento da execução do objeto, poderá:

•
valer-sedo apoio técnico de terceiros;

•
delegarcompetência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, e;

•
reorientarações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do Instrumento.

§ 5º - No acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Colaboração serão verificados:

•
a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma de legislação aplicável;

•
a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

•
o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 6º - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará uso de sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
§7º - Acompanhará, ainda, o Termo de Colaboração a Comissão de Avaliação e Monitoramento, devidamente publicada em imprensa oficial, através dos servidores designados pelo Secretário Municipal de Turismo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES
11.1 O Município de Ipojuca comunicará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, além das previstas abaixo, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

•
quando não houver comprovação da correta aplicaçãoda(s) parcela(s)recebida(s), na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

•
quandoverificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração; e

•
quandoa ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Termo de Colaboração.

§ 1º - Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.
§ 2º - Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

•
realizaráa apuração do dano; e

•
comunicaráo fato à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação éobrigadaa recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o que se segue:

•
ossaldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, informando o número e a data de assinatura do Termo de Colaboração;

•
ovalor total dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro,atualiza dos monetariamente e acrescido de juros de mora, naformada legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

•
quando não for executado o objeto da avença;

•
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecidanesteTermo de Colaboração;

•

quando não for apresentada,no prazoestabelecido neste Termo de Colaboração, aprestaçãode contas.

•
ovalor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ouimpugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

•
ovalorcorrigido, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado;

•
ovalor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou, ainda, que nãotenha sido feita aplicação; e

•
ovalor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO
13.1 Obriga-se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, identificando o Termo de Colaboraçãoe a especificaçãoda despesa, bem como manter em boa ordem, nopróprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
14.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estará sujeita a prestar contas final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando houver, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa Municipal no 001/2014.
§ 1º - A prestação de contas final, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Colaboração, e elaborada com rigorosa observância às disposições do Art. 17 da Instrução Normativa Municipal 001/2014, devendo ser composta, do seguinte:

•
relatóriode cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;

•
declaraçãode realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

•
relaçãode bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

•
relaçãode treinados ou capacitados, quando for o caso;

•
comprovantede recolhimento do saldo de recursos, quando houver,

•
termode compromisso por meio do qual a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será obrigada a manter os documentos relacionados ao Termo de Colaboração pelo prazo de pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, nos termos do Parágrafo Único, do art. 68, da Lei 13.019/2014.

§ 2º - Deverão ainda ser apresentados ao Município do Ipojuca:

•
extratoda conta bancária específica do período do recebimento da parcela única ou da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária;

•
comprovantede recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município, quando recolhido a conta por este indicada:

•
cópiadas faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas com a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetesutilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:

•
nocaso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizadoe asdatas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;

•
no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamentedefinida norespectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

§ 3º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput desta Cláusula a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, conforme norma vigente.
§ 4º - Se, ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior,a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o Município registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de ContasEspecialsob aquele argumento eadoçãode outras medidas para reparação do dano à responsabilização solidária.
§ 5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidosregistros de sua competência.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS MATERIAIS REMANESCENTES
15.1 Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Termo de Colaboração, estes incorporarão, após a conclusão do objeto ou extinção deste Instrumento, ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou a quem ele delegar, caso seja verificado que os bens remanescentes são necessários para assegurar a continuidade do programa.
Parágrafo único - Sendo o presente Termo de Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GLOSA DAS DESPESAS
16.1 Évedada a utilização dos recursos repassados pelo Município em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, devendo o Termo de Colaboração ser executado em estrita observância às suas Cláusulas e às normas pertinentes, sendo vedado:

•
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

•
alteraro objeto do Termo de Colaboração, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

•
utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

•
realizardespesa em data anterior à vigência do instrumento;

•
efetuarpagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fatogerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
17.1 Este Termo de Colaboração poderá serdenunciadopor quaisquer dos Participes, mediante notificação escrita, e rescindido de plenodireito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normasestabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento dequaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, semquaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Participes as responsabilidades das obrigações que tenha vigido, auferindo as vantagens do tempo em queparticiparam voluntariamente da avença.
§ 1º - Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acimaexposto, principalmente aconstatação, pelo Município, das seguintes situações:

•
utilizaçãodos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

•
aplicaçãodos recursos no mercado financeiro em desacordo com odisposto naCláusula Nona- Da Movimentação da Conta Específica e Da Aplicação dos Recursos;

•
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

•
verificaçãode qualquer circunstância que enseje a instauração de Tornada de Contas Especial.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia,rescisãoou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes da contrapartida, inclusive os provenientes das receitas obtidasdasaplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
18.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de suavigênciae desde que aceitas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, não podendo haver alteração do objeto aprovado.
Parágrafo único - A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Termo de Colaboração, fica condicionada à comprovação regularidade, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS RESPONSABILIDADES

19.1A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
19.2A responsabilidade é, ainda, exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO
20.1 Apublicaçãodo extrato deste Termo de Colaboração será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até 20 (vinte)diasa contar de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 Asquestõesou dúvidas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, que não possam serdirimidasou resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Ipojuca/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram e também assinam.

Ipojuca/PE, XX de XXXXX de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Ipojuca

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente da OSC
TESTEMUNHAS:

1- NOME COMPLETO
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

2- NOME COMPLETO
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:8B8C9805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.543/ 2025

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, a nova metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo por Desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Limoeiro-PE, destinado aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes Multiprofissionais (eMulti) e da Gestão da APS.

§ 1º O incentivo de que trata o caput será custeado com os recursos federais do "Componente de Qualidade", transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a metodologia de cofinanciamento instituída pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que venha a substitui-la.

§ 2º O pagamento do incentivo visa estimular o cumprimento dos indicadores de saúde pactuados, com o objetivo de ampliar o acesso, a resolutividade e a qualidade dos serviços na Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento do Incentivo por Desempenho da APS, de caráter consultivo e fiscalizatório, composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão terá a seguinte composição:
I – 1 (um) representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, que a presidirá;
II – 1 (um) enfermeiro integrante de Equipe de Saúde da Família (ESF);
III – 1 (um) cirurgião-dentista integrante de Equipe de Saúde Bucal (ESB); e

§ 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar e supervisionar a apuração dos indicadores de desempenho das equipes;
II – validar os relatórios quadrimestrais e anuais de desempenho, que servirão de base para o pagamento do incentivo;

III – propor ao Secretário Municipal de Saúde ajustes nos critérios de avaliação, caso necessário, para o aprimoramento do programa; e
IV – dirimir dúvidas sobre a aplicação das normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DOS INDICADORES DE PAGAMENTO

Art. 3º. O pagamento do incentivo por desempenho será realizado mensalmente, tendo como base os resultados da avaliação quadrimestral das equipes, oficialmente publicados pelo Ministério da Saúde em seus sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Para fins de cálculo do valor do incentivo, serão consideradas as seguintes classificações de desempenho, atribuídas a cada equipe pelo Ministério da Saúde:
I – Desempenho Ótimo;
II – Desempenho Bom;
III – Desempenho Suficiente; ou
IV – Desempenho Regular.

§ 2º Os valores correspondentes a cada classificação de desempenho são os definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Na hipótese de indisponibilidade ou falha técnica dos sistemas de informação do Ministério da Saúde que impossibilite a apuração oficial dos indicadores de desempenho, o pagamento do incentivo no quadrimestre afetado será realizado com base em um critério de desempenho excepcional.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, fica estabelecido, como critério excepcional, a classificação de desempenho "Bom" para todas as equipes cujos resultados não puderam ser aferidos por motivos alheios à gestão municipal e ao trabalho das equipes.

Art. 5º. O valor do incentivo a ser repassado a cada equipe será determinado exclusivamente pelo seu desempenho, aferido e classificado nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 6º. O monitoramento e a supervisão dos indicadores e pagamentos do Componente de Qualidade serão de responsabilidade da Coordenação de Atenção Primária à Saúde e da Comissão de Acompanhamento do Incentivo por Desempenho da APS.

Art. 7º. O incentivo financeiro do Componente de Qualidade será pago aos profissionais em duas modalidades:

I – uma parcela mensal, cujo valor será definido com base na avaliação de desempenho da equipe no quadrimestre anterior, conforme as classificações e os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II – uma parcela adicional anual, paga em parcela única, calculada com base na média do alcance dos resultados do ano, conforme metodologia e cronograma definidos pelo Ministério da Saúde.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA RATEIO

Art. 8º. Os recursos destinados às Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária serão rateados:

I – 70% (setenta por cento) para repasse direto aos profissionais que integram as equipes e coordenações da Atenção Básica, distribuídos conforme critérios definidos nesta Lei;
II – 30% (trinta por cento) para ações de qualificação e fortalecimento da Atenção Básica.

Parágrafo único. A distribuição dos valores entre os profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSF e Equipes de Atenção Primária – eAP observará o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 9º. Os recursos que fazem jus os profissionais integrantes das Equipes Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária serão divididos igualitariamente entre todos os profissionais que as compõem, a saber:

I - Agente Comunitário de Saúde;
II - Agente de Combate às Endemias;
III - Técnico de Enfermagem;
IV – Enfermeiro;
V - Médico;
VI – Coordenações vinculadas à Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único. Os profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos não farão jus ao recebimento dos repasses previstos nesta Lei.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde Bucal – eSB serão distribuídos integralmente entre todos os seus membros, nos percentuais destacados abaixo:

I – Auxiliar de Saúde Bucal, no percentual de 20%, incidente sobre o valor vinculado ao desempenho obtido;
II – Cirurgião-Dentista, no percentual de 80%, incidente sobre o valor vinculado ao desempenho obtido; e
III – Coordenação das equipes de Saúde Bucal, em percepção igual e vinculada à Equipe da Saúde da Família.

Parágrafo único. A remuneração a ser atribuída aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal – eSB observará os parâmetros fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 11. O valor mensal do incentivo financeiro do Componente de Qualidade, apurado para cada Equipe Multiprofissional (eMulti), será rateado integralmente, em partes iguais, entre todos os profissionais integrantes da equipe, conforme cadastro no SCNES, e que atendam aos critérios de elegibilidade previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A composição das equipes eMulti, para os fins desta Lei, observará as categorias profissionais e as cargas horárias definidas nas portarias específicas do Ministério da Saúde que regulamentam a matéria, incluindo a Coordenação da eMulti.

Art. 12. O pagamento do incentivo por desempenho aos profissionais que ocupam funções de coordenação, conforme previsto nesta Lei, observará critérios de elegibilidade e cálculo vinculados ao desempenho coletivo das equipes sob sua supervisão direta.

Parágrafo único. Os profissionais de coordenação somente serão elegíveis ao recebimento do incentivo de que trata esta Lei quando, na apuração quadrimestral de desempenho, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das equipes que supervisionam diretamente alcançarem a classificação de desempenho "Ótimo", nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 13. O valor mensal do incentivo financeiro do Componente de Qualidade a ser atribuído aos profissionais de que tratam os artigos 9º ao 11 desta Lei observará os parâmetros fixados no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS REPASSES

Art. 14. O incentivo financeiro do Componente de Qualidade destinado às equipes eSF, eSB e eMulti será repassado mensalmente, após cálculo realizado pelo Governo Federal, considerando as classificações de desempenho: ótimo, bom, suficiente e regular.

Parágrafo único. Os valores correspondentes a cada equipe terão como base os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro, e subsidiarão o custeio do incentivo de qualidade do quadrimestre subsequente, nos termos do caput e do § 1º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 15. Ao fim de cada ciclo anual, será repassado, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes condicionado ao repasse do Ministério da Saúde ao município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Caso ocorram mudanças na legislação que rege o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fica autorizada a regulamentação, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, das adaptações que se fizerem necessárias, inclusive quanto à revisão dos percentuais estabelecidos nesta Lei.

Art. 17. Não farão jus ao recebimento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade:

I - Os servidores que durante o mês relativo ao pagamento estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos para qualquer finalidade incluindo soma de folgas e férias, onde o período de afastamento seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos, incluindo:
a) licença maternidade, paternidade ou adoção;
b) licença por motivo de doença em pessoa da família;
c) licença para o serviço militar;
d) licença para concorrer a cargo eletivo;
e) licença para tratar de interesses particulares
f) licença para o desempenho do mandato classista;
g) licença prêmio;
h) ou cessão em outro poder, órgão ou entidade;
i) afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
j) - afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II - os servidores que durante o mês relativo ao pagamento:
a) possuírem 1 (uma) falta injustificada;
b) possuírem mais de 4 (quatro) de faltas justificadas;
c) estiverem inativos;
d) estiverem readaptados;
e) deixarem de comparecer às capacitações e reuniões inerentes ao incentivo de desempenho e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da atenção básica, a partir de 02 (duas) ausências, salvo quando justificadas pela Coordenação de Atenção Básica;
f) não cumprirem a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional;
g) forem exonerados ou tiverem seu contrato rescindido;
h) sejam inativos ou em atividades não relativas à Atenção Primária à Saúde;

Parágrafo único. Deixará de receber o incentivo o servidor que, nos últimos 02 (dois) anos sofrer penalidades irrecorríveis, devidamente apuradas em Processo Administrativo Disciplinar

Art. 18. O valor do incentivo financeiro do Componente de Qualidade em nenhuma hipótese incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo único. O valor do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade será discriminado na folha de pagamento do servidor, mediante rubrica própria e será depositado na conta bancária do servidor.

Art. 19. Em nenhuma hipótese serão repassados recursos financeiros como incentivo financeiro do Componente de Qualidade com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 20. Caso o Governo Federal determine a descontinuação do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou dos incentivos previstos nesta lei, ou ainda, caso não realize os repasses financeiros ao Município necessários à continuidade do programa, o Município de Limoeiro ficará totalmente desobrigado de efetuar o pagamento dos valores referentes ao Componente de Qualidade estabelecido nesta lei.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o quinto dia útil do mês subsequente à apuração, a relação dos pagamentos devidos e demais documentos pertinentes à bonificação, conforme o desempenho das equipes.

Art. 22. Os casos omissos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.
Limoeiro-PE, 17 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

FINANCIAMENTO DO COMPONENTE QUALIDADE- PORTARIA 3493/2024					
TIPOS DE EQUIPES	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO/R$ VALORES			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
ESF	40H	8.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00
eAP	30H	4.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
eAP	20H	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
e-Multi	Ampliada	9.000,00	6.750,00	4.500,00	2.250,00
e-Multi	Complementar	6.000,00	4.500,00	3.000,00	1.500,00
e-Multi	Estratégica	3.000,00	2.250,00	1.500,00	750,00
e-SB	I - Comum	2.449,00	1.836,75	1.224,50	612,25
e-SB	II - Comum	3.267,00	2.450,25	1.633,50	816,75

TIPOS DE EQUIPES	PROPORÇÃO PARA REPASSE DIRETO AOS PROFISSIONAIS CONFORME LEI
ESF	70%
eAP	70%
e-Multi	100%
e-SB	100%

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9497ED5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO

Relação de Entidades Habilitadas Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO
Em cumprimento ao disposto nas Resoluções CMASO nº 24 e 25/2025, de 01 de outubro, divulgamos a relação de entidades habilitadas junto ao CMASO.
Estas entidades estão **aptas a votar e a serem votadas** no processo eleitoral dos representantes da **sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO)**, referente ao **biênio 2026/2028**, conforme tabela abaixo:

Aptas a votar e serem votadas:

N	NOME	CNPJ
	Abrigo Imaculada Conceição – AIC- Lígia Arruda	04.512.859/0001-30
	Abrigo Nossa Senhora de Lourdes	02.951.845/0001-98
	Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino (CDI)	09.185.728/0001-00
	Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado	11.440.270/0001-30
	Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE	03.578.817/0001-30
	Associação Espírita Lar Transitório de Christie	11.525.763/0001-72
	Associação Franciscana Maristela do Brasil – Centro Educativo Monte Alverne	11.810.603/0008-41
	Associação Gratidão	40.407.979/0001-31
	Associação Instrutora Missionária	10.579.324/0001-80
	Associação Nacional da terceira Idade – ANATI	26.705.051/0001-02
	Associação Nossa Voz em Ação	10.812.552/0001-58
	Associação São Vicente de Paulo do Recife	11.027.562/0001-45
	Casa de Meu Pai	07.027.470/0001-98
	Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM	40.813.412/0001-65
	Centro Cultural e Cidadania Arte Humana Macassar	43.811.186/0001-71
	Centro Cultural e Social Severin@s	41.230.657/0001-22
	Centro de Assistência Social Júlia Alencar	00.872.577/0001-93
	Centro de Cultura Professor Luiz Freire	10.400.661/0001-68
	Centro de Desenvolvimento Integral Jd. Beberibe – CEDIBE	07.741.438/0001-70

	Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE	10.998.292/0001-57
	Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná	07.047.522/0001-98
	Centro Social Amiga de Todos	44.359.681/0001-54
	Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP	12.859.864/0001-42
	COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis	23.236.866/0001-00
	Creche Manuel Quintão	11.030.300/0001-30
	EntreLuz Social	42.058.890/0001-32
	Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES	03.454.541/0001-88
	GASS - Grupo de Ação Social e Solidariedade	28.163.711/0001-04
	Instituto Brasileiro de Educação, Cultura e Desenvolvimento Regional- IMIF	24.669.270/0001-58
	Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania	09.273.825/0001-54
	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza – Instituto Tia Luiza	23.862.700/0001-90
	Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei	41.229.618/0001-05
	Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE	38.494.523/0001-04
	Instituto de Integração Social André Simplício – Projeto GIS-PE	47.640.916/0001-70
	Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES	10.333.399/0001-86
	Instituto Esperança do Brasil	42.769.668/0001-48
	Instituto Espírita Allan Kardec e Lar CECI COSTA	09.747.817/0001-00
	Instituto Maria Alcoforado de Barros Melo	49.984.169/0001-12
	Instituto Missão Flores da Favela	52.977.369/0001-52
	Instituto Mucambo	45.685.145/0001-01
	Instituto Sandra Moraes	14.879.742/0001-43
	Instituto Soldado de Cristo	43.582.164/0001-87
	Mosteiro de São Bento de Olinda	10.578.680/0001-89
	Movimento Inspire	42.527.038/0001-67
	Reaviva Brasil	17.447.564/0001-70

Aptas (os) a votar

Nº	NOME	CNPJ/CPF
•	Centro de Arte de Educação e Cultura – CEAEC	03.944.976/0001-00
•	Gilson Barbosa de Sousa	085.515.6....
•	Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca	169.388.5....
•	Edileuza Maria Marcos Sá Barreto	849.379.2...
•	Jadilson Vieira Gomes	023.996.1....
•	Milânia Isabel do Nascimento	025.080.5....

Olinda, 20 de outubro de 2025

Comissão Eleitoral

GILMARA MAÍRA DE SANTANA PEREIRA
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

Gilson Barbosa de Souza Abrigo
Nossa Senhora de Lourdes

JADILSON GOMES CATEGORIA
Trabalhadores do SUAS.

Equipe CMASO

SILVANIA PESSOA
Secretária Executiva – CMASO

VANESSA ARRUDA
Técnica do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C828690B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de

Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

AUD4805	RJ	29/08/2025	RD	1592252	7455	0	Art. 218, Inc. I
DLC9F29	SP	30/08/2025	VD	1389393	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
ELS3701	PE	29/08/2025	VD	1391991	5720	0	Art. 186, Inc. I
FHQ3B46	PE	28/08/2025	RD	1592597	7455	0	Art. 218, Inc. I
FOJ9E95	PE	29/08/2025	TE	832726	6653	1	Art. 230, Inc. XI
FOJ9E95	PE	29/08/2025	TE	832734	6637	1	Art. 230, Inc. IX
FOJ9E95	PE	29/08/2025	TE	832742	5010	0	Art. 162, Inc. I
FQM7732	SP	28/08/2025	RD	1592813	7455	0	Art. 218, Inc. I
JBD8I19	PE	27/08/2025	RD	1590373	7455	0	Art. 218, Inc. I
KHC1H58	PE	29/08/2025	VD	1391398	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHC8524	PE	28/08/2025	FS	1498606	5673	2	Art. 183
KHE3G58	PE	29/08/2025	VD	1390421	6050	1	Art. 208
KHS2I64	PE	29/08/2025	VD	1392815	5720	0	Art. 186, Inc. I
KHU8377	PE	29/08/2025	VD	1392602	5720	0	Art. 186, Inc. I
KIB9818	PE	27/08/2025	RD	1588697	7455	0	Art. 218, Inc. I
KIE2I32	PE	30/08/2025	VD	1389083	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KJA6G60	PE	29/08/2025	VD	1388389	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJE8J33	PE	29/08/2025	VD	1391894	5720	0	Art. 186, Inc. I
KJK8503	PE	27/08/2025	RD	1588930	7455	0	Art. 218, Inc. I
KJV6063	PE	28/08/2025	FS	1500740	6050	3	Art. 208
KKN4979	PE	28/08/2025	FS	1501178	6050	3	Art. 208
KKP9528	PE	30/08/2025	VD	1389490	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
KKZ5A03	PE	31/08/2025	TE	837825	7340	0	Art. 252, Inc. IV
KLO3719	PE	27/08/2025	RD	1590071	7455	0	Art. 218, Inc. I
KMC0F80	PE	31/08/2025	VD	1311254	6050	1	Art. 208
KMC7549	PE	28/08/2025	FS	1498762	6050	3	Art. 208
MOT0893	PB	20/08/2025	FS	1457810	6050	3	Art. 208
MYK3H53	PE	28/08/2025	FS	1497006	6050	3	Art. 208
MZJ4A56	PB	28/08/2025	FS	1500139	6050	3	Art. 208
NQD5I21	PB	30/08/2025	VD	1389253	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
NQF7G43	PE	27/08/2025	RD	1588808	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW4631	PE	27/08/2025	RD	1588387	7455	0	Art. 218, Inc. I
NXW5A00	PE	29/08/2025	VD	1391479	5720	0	Art. 186, Inc. I
OET7E08	PE	27/08/2025	RD	1588824	7455	0	Art. 218, Inc. I
OGD8I33	PE	28/08/2025	FS	1500970	6050	3	Art. 208
OWE2D03	PB	30/08/2025	VD	1386483	6050	1	Art. 208
OYM5D09	PE	27/08/2025	RD	1588786	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYN7431	PE	29/08/2025	VD	1389903	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYO2C08	PE	28/08/2025	RD	1591515	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYQ0H94	PE	29/08/2025	TE	836829	7340	0	Art. 252, Inc. IV
OYQ0H94	PE	29/08/2025	TE	836837	7684	1	Art. 244, X
OYQ2C10	PE	29/08/2025	VD	1377018	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
OYQ6725	PE	28/08/2025	FS	1498436	5673	2	Art. 183
OYV3D36	PE	30/08/2025	VD	1374965	7048	1	Art. 244, Inc. II
OYV5D70	PE	29/08/2025	RD	1592350	7455	0	Art. 218, Inc. I
OYX5209	PE	30/08/2025	VD	1386440	6050	1	Art. 208
OYY0D21	PE	29/08/2025	VD	1390960	5720	0	Art. 186, Inc. I
OYY9J11	PE	27/08/2025	RD	1590292	7455	0	Art. 218, Inc. I
OZE6C33	PE	30/08/2025	VD	1389431	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCB9J85	PE	29/08/2025	VD	1388907	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PCC4A23	PE	29/08/2025	VD	1392327	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCC6D30	PE	27/08/2025	FS	1491938	5673	2	Art. 183
PCG4312	PE	30/08/2025	VD	1378227	7340	0	Art. 252, Inc. IV
PCG4312	PE	30/08/2025	VD	1378235	7030	1	Art. 244, Inc. I
PCG8G34	PE	29/08/2025	RD	1592180	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCJ7254	PE	28/08/2025	RD	1591671	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCK0J50	PE	29/08/2025	VD	1392670	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCK5A44	PE	27/08/2025	FS	1494180	6050	3	Art. 208
PCK7I45	PE	30/08/2025	VD	1386424	6050	1	Art. 208
PCP1304	PE	29/08/2025	VD	1390847	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCQ6798	PE	29/08/2025	VD	1391029	5720	0	Art. 186, Inc. I
PCR3896	PE	27/08/2025	FS	1492098	6050	3	Art. 208
PCW0I03	PE	27/08/2025	RD	1589570	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW1155	PE	28/08/2025	RD	1592112	7455	0	Art. 218, Inc. I
PCW2J73	PE	28/08/2025	RD	1590888	7463	0	Art. 218, Inc. II
PDA0I89	PE	28/08/2025	RD	1591531	7471	0	Art. 218, Inc. III
PDB3333	PE	31/08/2025	VD	1387064	6050	1	Art. 208
PDC7496	PE	27/08/2025	FS	1493507	6050	3	Art. 208
PDD0E72	PE	30/08/2025	TE	843388	6041	2	Art. 207
PDD4B42	PE	29/08/2025	VD	1392335	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDE3989	PE	28/08/2025	RD	1591124	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDF7E62	PE	31/08/2025	TE	822283	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDH0842	PE	30/08/2025	VD	1389482	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
PDO0753	PE	27/08/2025	FS	1494147	6050	3	Art. 208
PDP2200	PE	27/08/2025	FS	1494198	5673	2	Art. 183
PDP9878	PE	27/08/2025	RD	1590381	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDR1682	PE	29/08/2025	VD	1390936	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDR4G45	PE	29/08/2025	VD	1390413	6050	1	Art. 208
PDS0827	PE	27/08/2025	FS	1491911	6041	2	Art. 207
PDS5B64	PE	27/08/2025	FS	1495003	6050	3	Art. 208
PDV2473	PE	28/08/2025	RD	1591850	7455	0	Art. 218, Inc. I
PDW3I87	PE	29/08/2025	VD	1392190	5720	0	Art. 186, Inc. I
PDX4G21	PE	27/08/2025	RD	1589456	7455	0	Art. 218, Inc. I

PDX8I06	PE	29/08/2025	VD	1391711	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEA8594	PE	29/08/2025	RD	1592341	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEB3437	PE	29/08/2025	VD	1392360	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEE5828	PE	27/08/2025	RD	1589510	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEF8C18	PE	29/08/2025	VD	1391452	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEP8G92	PE	29/08/2025	VD	1392807	5720	0	Art. 186, Inc. I
PER9644	PE	29/08/2025	VD	1391576	5720	0	Art. 186, Inc. I
PEU2C79	PE	28/08/2025	RD	1589618	7455	0	Art. 218, Inc. I
PEV4503	PE	29/08/2025	VD	1370285	6050	1	Art. 208
PEY6D62	PE	29/08/2025	VD	1392971	5720	0	Art. 186, Inc. I
PFE2468	PE	27/08/2025	RD	1588018	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFE2468	PE	27/08/2025	FS	1492101	6050	3	Art. 208
PFH3B88	PE	28/08/2025	RD	1589405	7463	0	Art. 218, Inc. II
PFT4G03	PE	28/08/2025	RD	1591825	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFV6286	PE	28/08/2025	RD	1592481	7455	0	Art. 218, Inc. I
PFW1095	PE	29/08/2025	VD	1392556	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGD8A28	PE	29/08/2025	VD	1392505	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGI5I70	PE	29/08/2025	TE	835008	7633	1	Art. 252, §único
PGJ5632	PE	30/08/2025	VD	1389318	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
PGK6002	PE	27/08/2025	FS	1495844	6050	3	Art. 208
PGM4558	PE	29/08/2025	VD	1370331	6050	1	Art. 208
PGN2D79	PE	27/08/2025	RD	1588069	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGN8414	PE	29/08/2025	VD	1370307	6050	1	Art. 208
PGO1851	PE	29/08/2025	VD	1391371	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGQ0I91	PE	29/08/2025	VD	1388222	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGT4530	PE	27/08/2025	RD	1589898	7455	0	Art. 218, Inc. I
PGT8C19	PE	27/08/2025	RD	1588239	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGW4B73	PE	27/08/2025	RD	1590004	7463	0	Art. 218, Inc. II
PGX1C14	PE	29/08/2025	VD	1391339	5720	0	Art. 186, Inc. I
PGY6510	PE	27/08/2025	RD	1588174	7455	0	Art. 218, Inc. I
PKO3I66	PE	29/08/2025	VD	1388257	5720	0	Art. 186, Inc. I
PKZ4379	BA	27/08/2025	RD	1589090	7455	0	Art. 218, Inc. I
PMK1J46	PB	28/08/2025	RD	1592678	7455	0	Art. 218, Inc. I
PYB6857	PE	28/08/2025	RD	1589162	7455	0	Art. 218, Inc. I
QFB1D94	PE	29/08/2025	VD	1390332	6050	1	Art. 208
QFV6A07	PE	28/08/2025	RD	1591922	7455	0	Art. 218, Inc. I
QGS0A56	PE	28/08/2025	RD	1590730	7455	0	Art. 218, Inc. I
QMU5951	PE	29/08/2025	RD	1592368	7455	0	Art. 218, Inc. I
QOV0H72	PE	28/08/2025	RD	1591574	7463	0	Art. 218, Inc. II
QSC0C16	PB	28/08/2025	RD	1591728	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYA1585	PE	29/08/2025	VD	1390057	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYA8229	PE	27/08/2025	RD	1588344	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYB7626	PE	27/08/2025	RD	1590306	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYC3I35	PE	30/08/2025	VD	1386505	6050	1	Art. 208
QYC6J72	PE	31/08/2025	VD	1386645	6050	1	Art. 208
QYE1250	PE	27/08/2025	RD	1590225	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYF1H93	PE	29/08/2025	VD	1392106	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYG8B89	PE	30/08/2025	VD	1389407	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYG9E94	PE	27/08/2025	FS	1495739	6050	3	Art. 208
QYH9I44	PE	30/08/2025	VD	1389300	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYI7E38	PE	30/08/2025	TE	843345	7030	1	Art. 244, Inc. I
QYI8E42	PE	28/08/2025	FS	1498614	5673	2	Art. 183
QYJ5H95	PE	28/08/2025	RD	1590845	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYN2G11	PE	29/08/2025	VD	1392700	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYN5E95	PE	27/08/2025	RD	1590322	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO1B93	PE	29/08/2025	VD	1392246	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYO1I45	PE	28/08/2025	FS	1498258	5673	2	Art. 183
QYO2C26	PE	28/08/2025	RD	1592422	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYO3H69	PE	27/08/2025	FS	1496484	6050	3	Art. 208
QYO7B92	PE	30/08/2025	VD	1296956	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYP2C72	PE	29/08/2025	VD	1392076	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP4D67	PE	29/08/2025	VD	1392793	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP4J73	PE	29/08/2025	VD	1392645	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYP6G63	PE	29/08/2025	VD	1376976	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
QYQ9E47	PE	28/08/2025	RD	1590853	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYR0A59	PE	27/08/2025	RD	1587992	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYT0A39	PE	29/08/2025	VD	1392742	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYT1D36	PE	31/08/2025	TE	833455	7340	0	Art. 252, Inc. IV
QYT7D31	PE	27/08/2025	RD	1589731	7455	0	Art. 218, Inc. I
QYU2H87	PE	29/08/2025	VD	1392947	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV3A50	PE	29/08/2025	VD	1392629	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYV7B53	PE	29/08/2025	VD	1391886	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW1G68	PE	30/08/2025	TE	820795	6068	1	Art. 209
QYW4C41	PE	29/08/2025	VD	1391673	5720	0	Art. 186, Inc. I
QYW9H80	PE	29/08/2025	VD	1392530	5720	0	Art. 186, Inc. I
RFY4F19	PE	27/08/2025	FS	1493027	6050	3	Art. 208
RLY0F72	PB	29/08/2025	VD	1390880	5720	0	Art. 186, Inc. I
RMM6A40	PE	27/08/2025	RD	1588212	7455	0	Art. 218, Inc. I
RRE1F96	SE	30/08/2025	VD	1386319	6050	1	Art. 208
RVH4I74	PE	31/08/2025	VD	1386653	6050	1	Art. 208
RZE2H27	PE	30/08/2025	VD	1387315	6050	1	Art. 208
RZF0B52	PE	27/08/2025	RD	1590365	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZF1B44	PE	30/08/2025	VD	1296930	6017	5	Art. 206, Inc. III
RZF3E80	PE	29/08/2025	VD	1370293	6050	1	Art. 208
RZG6A24	PE	31/08/2025	VD	1386998	6050	1	Art. 208
RZI8A35	PE	28/08/2025	RD	1590810	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZI8F32	PE	29/08/2025	VD	1391355	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZJ2A58	PE	28/08/2025	RD	1590802	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZJ4A15	PE	29/08/2025	VD	1388311	5720	0	Art. 186, Inc. I

RZJ9F79	PE	27/08/2025	RD	1588425	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZL6E31	PE	29/08/2025	VD	1390383	6050	1	Art. 208
RZN0G09	PE	28/08/2025	RD	1592066	7463	0	Art. 218, Inc. II
RZN4G46	PE	29/08/2025	VD	1391231	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO0C62	PE	29/08/2025	VD	1392050	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO7D80	PE	29/08/2025	VD	1388290	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZO8G98	PE	30/08/2025	VD	1389458	5541	3	Art. 181, Inc. XVII
RZR7B60	PE	28/08/2025	RD	1590926	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZR9D23	PE	27/08/2025	RD	1588182	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZS9G54	PE	31/08/2025	TE	838961	7340	0	Art. 252, Inc. IV
RZT4C61	PE	29/08/2025	VD	1392033	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZT8A76	PE	28/08/2025	RD	1591027	7455	0	Art. 218, Inc. I
RZV7H75	PE	30/08/2025	TE	844066	6041	2	Art. 207
RZX0B54	PE	28/08/2025	FS	1498541	6050	3	Art. 208
RZX5E52	PE	29/08/2025	TE	832718	7633	1	Art. 252, §único
RZX6H71	PE	29/08/2025	VD	1391088	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZX8G87	PE	29/08/2025	VD	1391649	5720	0	Art. 186, Inc. I
RZZ2C15	PE	27/08/2025	RD	1590284	7463	0	Art. 218, Inc. II
SAF3H23	AL	27/08/2025	FS	1492365	6041	2	Art. 207
SBE4E17	CE	29/08/2025	VD	1390391	6050	1	Art. 208
SDW6H50	PE	29/08/2025	VD	1376992	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII
SEH1B91	PR	28/08/2025	RD	1592031	7455	0	Art. 218, Inc. I
SIY3F55	PE	30/08/2025	VD	1387366	6050	1	Art. 208
SKU6A56	PE	28/08/2025	RD	1591582	7455	0	Art. 218, Inc. I
SKW7D65	PB	29/08/2025	RD	1592333	7463	0	Art. 218, Inc. II
SMO1C23	MA	31/08/2025	TE	823239	6653	1	Art. 230, Inc. XI
SMO1C23	MA	31/08/2025	TE	823220	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SMO1C23	MA	31/08/2025	TE	823247	6637	1	Art. 230, Inc. IX
SNK0H73	PE	29/08/2025	VD	1376860	6050	1	Art. 208
SNL1B71	PE	29/08/2025	VD	1390030	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL1C91	PE	29/08/2025	VD	1391070	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL6B81	PE	29/08/2025	VD	1391487	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNL7H62	PE	27/08/2025	RD	1588891	7471	0	Art. 218, Inc. III
SNM0J25	PE	29/08/2025	VD	1392688	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNM1I92	PE	29/08/2025	VD	1376887	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNM2F75	PE	28/08/2025	RD	1591698	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNM3F11	PE	29/08/2025	VD	1390510	6050	1	Art. 208
SNM5C09	PE	28/08/2025	RD	1592830	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNN2J18	PE	29/08/2025	VD	1389989	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNO2J31	PE	30/08/2025	VD	1387307	6050	1	Art. 208
SNO4H39	PE	31/08/2025	TE	838945	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNO5G40	PE	29/08/2025	VD	1392238	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNP7E03	PE	31/08/2025	TE	838929	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SNQ3I97	PE	29/08/2025	VD	1376909	5991	0	Art. 206, Inc. I
SNR9D78	PE	28/08/2025	FS	1500538	6050	3	Art. 208
SNS6A29	PE	29/08/2025	VD	1390120	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU5A47	PE	29/08/2025	VD	1390910	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNU5D42	PE	28/08/2025	RD	1590683	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNW6J63	PE	29/08/2025	FS	1499793	6050	3	Art. 208
SNX7B92	PE	29/08/2025	VD	1389970	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY3G58	PE	29/08/2025	VD	1391592	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNY4B70	PE	27/08/2025	RD	1590101	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNY5J67	PE	28/08/2025	RD	1592627	7455	0	Art. 218, Inc. I
SNZ4I92	PE	29/08/2025	VD	1390588	6050	1	Art. 208
SNZ7J47	PE	29/08/2025	VD	1391118	5720	0	Art. 186, Inc. I
SNZ8H53	PE	29/08/2025	VD	1392068	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOB9B61	PE	28/08/2025	RD	1590756	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOC4E36	PE	29/08/2025	VD	1391525	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOC5E35	PE	28/08/2025	FS	1497383	6050	3	Art. 208
SOD3F42	PE	29/08/2025	TE	830553	7684	1	Art. 244, X
SOD7H95	PE	29/08/2025	VD	1390855	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE0G97	PE	29/08/2025	VD	1376836	6050	1	Art. 208
SOE5D53	PE	29/08/2025	VD	1392769	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOE5D53	PE	29/08/2025	VD	1392777	6050	1	Art. 208
SOE7H28	PE	29/08/2025	VD	1390472	6050	1	Art. 208
SOF0H77	PE	29/08/2025	VD	1391185	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF3E42	PE	29/08/2025	VD	1391681	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOF3F93	PE	28/08/2025	FS	1497154	5673	2	Art. 183
SOG7F37	PE	27/08/2025	FS	1494066	6050	3	Art. 208
SOH8A79	PE	29/08/2025	VD	1390456	6050	1	Art. 208
SOH8E41	PE	29/08/2025	VD	1392092	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI2I21	PE	29/08/2025	VD	1391215	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOI9D46	PE	28/08/2025	RD	1590721	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOK9B82	PE	29/08/2025	VD	1389938	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOL1D95	PE	29/08/2025	TE	835911	7684	1	Art. 244, X
SOL1D95	PE	29/08/2025	TE	836802	7340	0	Art. 252, Inc. IV
SOL1G97	PE	29/08/2025	VD	1389997	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOM5D45	PE	29/08/2025	VD	1391843	5720	0	Art. 186, Inc. I
SON4C15	PE	29/08/2025	VD	1390103	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP1E85	PE	29/08/2025	VD	1391096	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOP3I55	PE	26/08/2025	RD	1586686	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOQ5A58	PE	29/08/2025	VD	1391614	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOR4A71	PE	28/08/2025	RD	1591744	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT1B03	PE	27/08/2025	RD	1590403	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOT3E44	PE	29/08/2025	VD	1388176	6084	1	Art. 211
SOU0I41	PE	29/08/2025	VD	1390898	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOU7C41	PE	29/08/2025	VD	1391924	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOV5F26	PE	29/08/2025	VD	1390049	5720	0	Art. 186, Inc. I
SOX0H12	PE	29/08/2025	VD	1391142	5720	0	Art. 186, Inc. I

SOX8F72	PE	27/08/2025	RD	1589871	7455	0	Art. 218, Inc. I
SOY3A81	PE	29/08/2025	VD	1390839	5720	0	Art. 186, Inc. I
SSU4D59	PR	29/08/2025	VD	1390065	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBE7J36	PR	29/08/2025	VD	1389962	5720	0	Art. 186, Inc. I
TBG6G91	PR	28/08/2025	RD	1592651	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBG6G97	PR	27/08/2025	RD	1589448	7463	0	Art. 218, Inc. II
TBJ6J81	PR	28/08/2025	RD	1590675	7455	0	Art. 218, Inc. I
TBP0F24	PR	29/08/2025	VD	1376828	6050	1	Art. 208

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:70241DAD

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

BAZ2E14	PE	08/06/2025	TE	801693	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
BCZ2F84	PR	14/06/2025	VD	1302794	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
BDX4G11	PR	12/06/2025	VD	1303812	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
DCV4216	PE	08/06/2025	FS	1110179	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
DYA8A58	RN	08/06/2025	FS	1110853	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
EGU6H34	PE	11/06/2025	FS	1123300	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ENE4E03	PE	13/06/2025	RD	1344925	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EOF0B89	SP	10/06/2025	RD	1330240	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
EWS6F43	PE	11/06/2025	VD	1298983	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
FBM7A25	PE	11/06/2025	RD	1335730	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
FPQ7J91	PE	09/06/2025	FS	1115464	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FPQ7J91	PE	10/06/2025	FS	1115529	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FRB9H94	RS	08/06/2025	FS	1112872	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
FRB9H94	RS	08/06/2025	FS	1107607	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
GSP5489	PE	08/06/2025	FS	1110292	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
HJD3648	PE	09/06/2025	VD	1294058	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
HJD3648	PE	09/06/2025	VD	1294066	6599	2	Art. 230, Inc. V	R$ 293,47
HJJ0368	PE	08/06/2025	RD	1326994	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HNW0F52	PE	08/06/2025	RD	1324479	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
HOD9846	PE	13/06/2025	RD	1345077	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
HYW1G94	PE	11/06/2025	FS	1121162	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
ICB7846	RS	10/06/2025	VD	1301062	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
JPR5798	PE	08/06/2025	VD	1255052	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFE3903	PE	12/06/2025	VD	1300368	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KFL2G59	PE	12/06/2025	FS	1125710	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KFR8365	PE	10/06/2025	TE	802720	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
KFW6A28	PE	08/06/2025	RD	1324720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KGB2H96	PE	09/06/2025	VD	1295631	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KGN2J71	PE	08/06/2025	RD	1326153	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
KGO2I90	PE	09/06/2025	FS	1112392	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KGZ9I06	PE	09/06/2025	RD	1326528	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KHB4G61	PE	12/06/2025	RD	1338259	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHG2998	PE	11/06/2025	FS	1121359	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHG2998	PE	13/06/2025	FS	1131400	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KHR5A17	PE	08/06/2025	VD	1255907	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KHX5G03	PE	08/06/2025	RD	1324061	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KHX9339	PE	10/06/2025	RD	1330100	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KII1F21	PE	13/06/2025	RD	1344500	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIJ6G10	PE	10/06/2025	FS	1120069	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KIN2013	PE	11/06/2025	RD	1333885	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KIY1B17	PE	16/04/2025	RD	1096247	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KIZ0A58	PE	17/06/2025	FS	1147439	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KJM6939	PE	06/04/2025	TE	754180	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
KJR2G18	PE	10/06/2025	FS	1117190	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
KJS2B99	PE	12/06/2025	VD	1300341	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
KJT7031	PE	11/06/2025	FS	1125095	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKB9F51	PE	09/06/2025	RD	1326196	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KKC3572	PE	11/06/2025	FS	1121871	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
KKU6J20	PE	12/06/2025	RD	1337686	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLC6A95	PE	12/06/2025	RD	1337848	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLC9949	PE	09/06/2025	RD	1325181	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLC9949	PE	09/06/2025	RD	1327036	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
KLI0A72	PE	08/06/2025	RD	1327702	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
KLZ5386	PE	12/06/2025	RD	1337856	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

KZX7169	PE	12/06/2025	FS	1127470	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
MWF9H75	TO	12/06/2025	FS	1130242	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
MXZ6587	RN	11/06/2025	FS	1123734	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
NET5038	AP	14/06/2025	TE	805400	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
NIJ2C40	PE	14/06/2025	VD	1307168	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
NMG6C58	PB	08/06/2025	RD	1327931	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
NPV0245	PE	13/06/2025	VD	1293701	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
NXU2800	PE	10/06/2025	VD	1301160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
NXU8319	PE	02/04/2025	RD	1002595	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
NXV0J83	PE	09/06/2025	FS	1111639	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OEX3385	PB	11/06/2025	RD	1336043	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
OJS2J44	PE	11/06/2025	FS	1124390	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OKU9727	PB	09/06/2025	RD	1324797	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OKU9727	PB	09/06/2025	RD	1329250	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OKU9727	PB	10/06/2025	RD	1329829	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OQA7181	PE	10/06/2025	VD	1297456	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
OSK0454	PE	07/06/2025	VD	1292454	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
OVL6B70	ES	12/06/2025	RD	1337970	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
OYL0940	PE	12/06/2025	RD	1339212	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYN4E96	PE	11/06/2025	VD	1294260	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
OYN6016	PE	08/06/2025	FS	1111159	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYN6075	PE	08/06/2025	RD	1323774	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYO1120	SP	12/06/2025	FS	1128329	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
OYP3B89	PE	11/06/2025	VD	1302492	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
OYS2526	PE	10/06/2025	RD	1331440	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYV4G43	PE	09/06/2025	RD	1332374	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYW7J99	PE	08/06/2025	RD	1328911	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
OYX5B56	PE	09/06/2025	TE	792201	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
OYX6935	PE	10/06/2025	FS	1117157	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PAD2A89	PE	12/06/2025	VD	1298088	6017	1	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
PAD2A89	PE	12/06/2025	VD	1298215	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCA3D16	PE	13/06/2025	TE	805028	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCA3D16	PE	13/06/2025	TE	805036	7714	2	Art. 244, XI	R$ 130,16
PCA4A23	PE	09/06/2025	FS	1109278	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCA5833	PE	13/06/2025	TE	811540	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
PCA8541	PE	14/06/2025	VD	1302948	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCB7I09	PE	10/06/2025	RD	1333532	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCB9G09	PE	09/06/2025	RD	1332471	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC3A75	PE	08/06/2025	RD	1327940	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCC9256	PE	12/06/2025	VD	1297731	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCC9256	PE	12/06/2025	VD	1298037	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCD1186	PE	08/06/2025	FS	1107763	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCE8074	PE	29/06/2025	TE	803351	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCF0G71	PE	08/06/2025	RD	1324428	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCF6168	PE	11/06/2025	TE	807586	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCG7623	PE	13/06/2025	FS	1132105	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCH2D74	PE	08/06/2025	VD	1255834	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PCI3488	PE	10/06/2025	FS	1115928	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCI4079	PE	10/06/2025	VD	1292730	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
PCJ1143	PE	09/06/2025	RD	1332030	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK2E67	PE	10/06/2025	RD	1330991	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCK4300	PE	09/06/2025	RD	1324770	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL0F87	PE	10/06/2025	VD	1289119	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCL2B10	PE	11/06/2025	RD	1336175	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCL6H82	PE	09/06/2025	RD	1326455	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCM7I87	PE	13/06/2025	FS	1132334	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCN2G39	PE	08/06/2025	RD	1323898	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN8D94	PE	10/06/2025	RD	1330975	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCN9G67	PE	10/06/2025	TE	784705	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCO7368	PE	12/06/2025	RD	1337570	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCP8D67	PE	11/06/2025	TE	807551	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PCP8D67	PE	11/06/2025	TE	807560	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PCQ0D70	PE	13/06/2025	TE	790292	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCQ1870	PE	12/06/2025	FS	1129716	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PCQ3058	PE	12/06/2025	VD	1297758	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCQ7H37	PE	10/06/2025	RD	1330193	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCR2B75	PE	07/06/2025	VD	1299173	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PCR3G76	PE	10/06/2025	VD	1301135	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PCR3G76	PE	14/06/2025	VD	1304550	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PCU1478	PE	09/06/2025	RD	1326200	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCU7309	PE	11/06/2025	VD	1300520	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PCW0653	PE	08/06/2025	RD	1325610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PCX0F47	PE	11/06/2025	TE	793186	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
PCY5C08	PE	08/06/2025	RD	1327575	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
PCY6H03	PE	13/06/2025	RD	1344720	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDA0774	PE	09/06/2025	TE	798943	5452	3	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PDA1E97	PE	07/06/2025	VD	1292527	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PDB3D04	PE	11/06/2025	RD	1330231	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDC2C26	PE	08/06/2025	RD	1327508	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDD0E72	PE	08/06/2025	RD	1324576	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE0B10	PE	11/06/2025	RD	1335918	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDE5E98	PE	08/06/2025	VD	1255087	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDE6B37	PE	09/06/2025	TE	804617	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDE7I19	PE	13/06/2025	FS	1132407	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDF4F65	PE	11/06/2025	TE	788808	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDF9B35	PE	08/06/2025	FS	1106520	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDI2624	PE	11/06/2025	RD	1334318	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI4H82	PE	08/06/2025	RD	1325866	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDI4H82	PE	12/06/2025	RD	1337538	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

PDI4H82	PE	12/06/2025	RD	1338895	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDI9I55	PE	13/06/2025	TE	805001	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDJ3I57	PE	13/06/2025	TE	805010	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PDJ4J65	PE	13/06/2025	FS	1136526	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDJ6J32	PE	09/06/2025	FS	1118633	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PDL2D18	PE	12/06/2025	VD	1291920	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDL2D18	PE	12/06/2025	VD	1298118	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDM2561	PE	08/06/2025	FS	1106910	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PDM2561	PE	08/06/2025	FS	1106929	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDO5045	PE	08/06/2025	RD	1327788	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDO7I28	PE	14/06/2025	TE	806296	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PDP1D74	PB	10/06/2025	RD	1333680	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDQ5C66	PE	08/06/2025	VD	1255044	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDT0D10	PE	12/06/2025	TE	800506	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PDT4B24	PE	08/06/2025	RD	1324355	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU1C08	PE	11/06/2025	RD	1333893	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PDU1C08	PE	11/06/2025	RD	1336485	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDU5658	PE	10/06/2025	VD	1296212	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDV3D18	PE	10/06/2025	FS	1120034	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PDV6G80	PE	14/06/2025	VD	1307249	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PDX3J39	PE	10/06/2025	RD	1333419	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PDX5398	PE	23/04/2025	TE	773550	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PDZ2918	PE	12/06/2025	VD	1298142	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PDZ3F98	PE	08/04/2025	RD	1045260	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEA1B64	PE	08/06/2025	FS	1107526	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC2B25	PE	08/06/2025	RD	1327478	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEC6F98	PE	11/06/2025	FS	1115766	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PEC6F98	PE	11/06/2025	FS	1117068	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEC9F03	PE	08/06/2025	VD	1255842	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PED0E63	PE	10/06/2025	FS	1113801	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PED4I29	PE	10/06/2025	VD	1300023	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
PEE5D92	PE	13/06/2025	RD	1344836	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PEG4F66	PE	09/06/2025	FS	1118609	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
PEK0284	PE	13/06/2025	TE	811656	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PEM4G62	PE	08/06/2025	FS	1109014	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PER5J51	PE	08/06/2025	FS	1107496	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET3615	PE	08/06/2025	FS	1108115	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PET6104	PE	10/06/2025	RD	1333010	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PET9389	PE	12/06/2025	TE	801111	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PET9389	PE	12/06/2025	TE	801510	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEV1681	PE	12/06/2025	FS	1126806	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PEW8B10	PE	07/06/2025	VD	1297200	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PEX6G74	PE	09/06/2025	RD	1332528	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PEX6G74	PE	12/06/2025	FS	1130706	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFC5023	PE	09/06/2025	FS	1113640	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFD5G15	PE	09/06/2025	VD	1298967	7102	1	Art. 244, Inc. VIII	R$ 195,23
PFE7D56	PE	08/06/2025	FS	1107925	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFF0666	PE	08/06/2025	RD	1327540	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFH3B88	PE	11/06/2025	RD	1337180	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFH3B88	PE	11/06/2025	FS	1121286	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFI4619	PE	09/06/2025	RD	1329276	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFK1814	PE	09/06/2025	RD	1332722	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFK2J26	PE	10/06/2025	RD	1329810	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFM0610	PE	09/06/2025	RD	1329080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFQ0675	PE	07/06/2025	TE	804978	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
PFR3B50	PE	08/06/2025	VD	1255079	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFS0366	PE	11/06/2025	FS	1120930	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFS3A62	PE	12/06/2025	FS	1129902	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PFS5378	PE	10/06/2025	VD	1299386	5479	0	Art. 181, Inc. X	R$ 130,16
PFT6414	PE	08/06/2025	FS	1106813	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFU0799	PE	12/06/2025	RD	1337740	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PFX0B24	PE	11/06/2025	VD	1302530	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PFZ2A00	PE	10/06/2025	FS	1117238	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PFZ3367	PE	11/06/2025	RD	1334873	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PFZ9H30	PE	08/06/2025	FS	1107836	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGB7A87	PE	11/06/2025	RD	1333842	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGC1B81	PE	12/06/2025	VD	1297960	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PGJ1A92	PE	09/06/2025	FS	1109839	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGJ1G39	PE	10/06/2025	TE	804242	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
PGK2E24	PE	12/06/2025	VD	1297715	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PGK3255	PE	10/06/2025	TE	784691	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGL7J49	PE	11/06/2025	FS	1124692	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGO9C97	PE	11/06/2025	VD	1302611	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGP1228	PE	08/06/2025	FS	1112015	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
PGP6487	PE	09/06/2025	FS	1115022	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PGP7961	PE	14/06/2025	VD	1302905	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGQ5C90	PE	09/06/2025	RD	1332498	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGR1I82	PE	12/06/2025	RD	1338542	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGT2759	PE	07/06/2025	TE	797220	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGT2B44	PE	10/06/2025	TE	799230	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGT2E99	PE	13/06/2025	VD	1281606	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
PGU3C09	PE	29/06/2025	VD	1324046	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
PGV2H19	PE	09/06/2025	TE	800980	7030	1	Art. 244, Inc. I	R$ 293,47
PGV2H19	PE	09/06/2025	TE	800999	7048	1	Art. 244, Inc. II	R$ 293,47
PGV2H19	PE	09/06/2025	TE	801006	6637	1	Art. 230, Inc. IX	R$ 195,23
PGV5517	PE	09/06/2025	RD	1326110	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGV7I74	PE	12/06/2025	RD	1335160	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
PGW3834	PE	09/04/2025	RD	1061150	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGW6G98	PE	10/06/2025	VD	1296220	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16

PGW6H86	PE	02/04/2025	RD	1001394	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6032	PE	10/06/2025	RD	1330452	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PGX6I23	PE	10/06/2025	TE	795570	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
PGY4B24	PE	13/06/2025	TE	811648	5525	0	Art. 181, Inc. XV	R$ 130,16
PVJ7F23	PE	13/06/2025	VD	1300414	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
PVZ6709	PE	14/06/2025	TE	806911	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PWE9933	PE	12/06/2025	TE	799443	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PWF5129	PE	10/06/2025	RD	1329900	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWS6G98	PE	11/06/2025	RD	1335667	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PWV7J61	PE	09/06/2025	RD	1332307	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
PXE4769	PE	14/06/2025	TE	805435	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
PXX3F33	PE	08/06/2025	FS	1110454	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
PZV0411	PE	08/06/2025	FS	1108026	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QFB2D46	PB	11/06/2025	FS	1124153	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QFG4D69	PB	12/06/2025	VD	1303650	7587	0	Art. 184, Inc. III	R$ 293,47
QFN6E06	PE	13/06/2025	VD	1300422	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QGJ5C38	PE	24/04/2025	RD	1143679	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGO6J13	PE	10/06/2025	VD	1299513	5452	5	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QGQ3E99	PE	10/06/2025	RD	1333460	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGQ7F45	PE	11/06/2025	RD	1336132	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QGQ9I64	PE	10/06/2025	VD	1292683	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QGR5J04	PE	08/06/2025	RD	1326579	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYM3D10	PE	17/06/2025	FS	1147218	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QMA0C65	SE	10/06/2025	RD	1332668	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QMC8I16	SE	10/06/2025	FS	1118994	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QMU5955	PE	11/06/2025	FS	1121391	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNF5551	PE	10/06/2025	FS	1119575	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QNJ4H20	PE	09/06/2025	RD	1328610	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QQO6B64	PE	10/06/2025	TE	786341	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QSM8G77	PB	07/06/2025	VD	1297359	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QTC8099	RO	11/06/2025	VD	1301054	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QTY6D05	PB	11/06/2025	RD	1336833	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QUC9C41	PE	10/06/2025	RD	1331386	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWH1I13	AL	07/06/2025	VD	1297189	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QWL2D15	PE	08/06/2025	RD	1327559	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QWT7B54	PE	11/06/2025	FS	1124978	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QWW9A29	PE	10/06/2025	VD	1301127	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYW6F37	PE	13/06/2025	FS	1131885	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QXG7F22	PE	10/06/2025	RD	1330754	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXL0C63	PE	09/06/2025	RD	1332080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QXT5J66	PE	11/06/2025	RD	1333915	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYB0I69	PE	14/06/2025	VD	1302824	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYB1B26	PE	08/06/2025	FS	1111868	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYB5583	PE	14/06/2025	VD	1302379	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYB9H03	PE	07/06/2025	TE	790160	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYC0J68	PE	14/06/2025	VD	1302867	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYC0J87	PE	10/06/2025	VD	1292748	5592	0	Art. 182, Inc. III	R$ 130,16
QYC2754	PE	12/06/2025	VD	1297766	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYC8A06	PE	07/06/2025	VD	1294554	5452	6	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
QYC8B38	PE	10/06/2025	FS	1119168	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
QYE3I69	PE	11/06/2025	FS	1124056	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF2F80	PB	12/06/2025	FS	1126458	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYF5G66	PE	09/06/2025	RD	1332854	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYF7928	PE	07/06/2025	VD	1298410	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYF7928	PE	07/06/2025	VD	1298606	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYG7E35	PE	12/06/2025	FS	1130420	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYG8B89	PE	07/06/2025	VD	1292489	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH0A76	PE	07/06/2025	VD	1299149	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYH2G77	PE	10/06/2025	VD	1300767	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYJ6B30	PE	09/06/2025	VD	1291709	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYJ7G00	PE	08/06/2025	FS	1112570	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYK3B06	PE	09/06/2025	RD	1329349	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL2H43	PE	12/06/2025	RD	1337791	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL5G53	PE	11/06/2025	VD	1302468	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYL8J34	PE	09/06/2025	RD	1330568	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL9F77	PE	10/06/2025	TE	788689	7625	2	ARt. 181, inc. XX	R$ 293,47
QYL9F77	PE	09/06/2025	RD	1329241	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYL9J23	PE	08/06/2025	VD	1255923	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYM7I38	PE	11/06/2025	VD	1303502	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
QYM8A52	PE	09/06/2025	VD	1298827	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
QYO4F44	PE	08/06/2025	FS	1107178	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP2G74	PE	08/06/2025	FS	1111272	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYP3G26	PE	12/06/2025	RD	1339395	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYP7G87	PE	12/06/2025	RD	1337457	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYR4B79	PE	10/06/2025	RD	1330983	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYS9J30	PE	06/04/2025	RD	1021182	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYT7F50	PE	08/06/2025	RD	1327044	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYV2C27	PE	14/06/2025	VD	1304525	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYV2C27	PE	14/06/2025	VD	1305084	5622	1	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
QYV3E27	PE	10/06/2025	FS	1116053	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
QYV8B40	PE	11/06/2025	VD	1299726	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
QYW3A83	PE	07/06/2025	VD	1293035	5568	0	Art. 181, Inc. XIX	R$ 195,23
QYW6F37	PE	07/06/2025	VD	1295470	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYW6H98	PE	11/06/2025	FS	1123777	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
QYX0C89	PE	11/06/2025	RD	1334814	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
QYY7E33	PE	13/06/2025	RD	1339506	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
QYZ2J74	PE	10/06/2025	VD	1300260	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
QYZ3E50	PE	10/06/2025	VD	1300457	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RBD3J02	ES	09/06/2025	RD	1329314	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

RFR3I46	PE	08/06/2025	VD	1255028	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RFY6E74	PE	05/04/2025	RD	1019080	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGH0G52	RN	10/06/2025	RD	1330339	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGQ1A00	AL	08/06/2025	RD	1328962	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGR0E84	AL	12/06/2025	RD	1337724	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RGV1E47	AL	09/06/2025	RD	1324835	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RKK7F08	PE	08/06/2025	FS	1109189	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RLQ6J63	PE	12/06/2025	FS	1130226	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RMJ6C96	PE	10/06/2025	RD	1333290	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RMW1I32	PE	11/06/2025	FS	1121332	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RNA7I19	PE	08/06/2025	FS	1107720	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RNL9G56	BA	14/06/2025	VD	1302778	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RNM7F85	PE	08/06/2025	RD	1324681	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RNT7C28	PE	08/06/2025	RD	1324711	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
ROK0F29	PE	14/06/2025	VD	1302832	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RTG3I59	PE	10/06/2025	FS	1118595	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RTM2H88	PE	11/06/2025	RD	1336353	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RUN8D52	PE	13/06/2025	VD	1305556	6017	5	Art. 206, Inc. III	R$ 293,47
RUR4J44	PE	08/06/2025	RD	1324525	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZE0A82	PE	12/06/2025	FS	1127330	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZE1D75	PE	11/06/2025	VD	1300490	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZE7B34	PE	12/06/2025	RD	1337481	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF1E65	PE	10/06/2025	RD	1330053	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZF7I39	PE	11/06/2025	TE	792236	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZF8B46	PE	12/06/2025	FS	1128434	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZG4G96	PE	09/06/2025	RD	1326609	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZG5I24	PE	07/06/2025	VD	1298509	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZG9F33	PE	11/06/2025	RD	1334687	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH5A21	PE	09/06/2025	VD	1294210	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
RZH5F14	DF	12/06/2025	RD	1339220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZH6E70	PE	13/06/2025	TE	801120	7099	1	Art. 244, Inc. VII	R$ 195,23
RZI1G36	PE	09/06/2025	RD	1326480	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZI9E54	PE	08/06/2025	RD	1323596	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZJ1B67	PE	10/06/2025	TE	784411	5452	6	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZJ4J30	PE	10/06/2025	FS	1119010	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZJ5H54	PE	11/06/2025	TE	792295	5452	1	Art. 181, Inc. VIII	R$ 195,23
RZJ7D27	PE	12/06/2025	FS	1126342	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZL5C10	PE	12/06/2025	RD	1338909	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZL5H14	PE	11/06/2025	VD	1294325	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZL9D70	PE	11/06/2025	FS	1123823	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM0I46	PE	09/06/2025	FS	1109600	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZM4J28	PE	13/06/2025	TE	792317	6076	0	Art. 210	R$ 293,47
RZN1A41	PE	11/06/2025	VD	1300643	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
RZN1J61	PE	12/06/2025	FS	1128418	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZN5F69	PE	11/06/2025	RD	1329713	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN7D72	PE	08/06/2025	RD	1327567	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZN7D72	PE	08/06/2025	FS	1110519	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZP6I13	PE	09/06/2025	VD	1299564	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZQ4J14	PE	09/06/2025	RD	1332161	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZR0F79	PE	08/06/2025	RD	1328105	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
RZR5B90	PE	13/06/2025	TE	811362	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
RZR7E62	PE	29/06/2025	VD	1323970	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZS8J71	PE	11/06/2025	FS	1122622	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT1A06	PE	13/06/2025	RD	1344739	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZT1I61	PE	12/06/2025	FS	1129899	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZT8F51	PE	12/06/2025	RD	1338623	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU1A99	PE	11/06/2025	VD	1300481	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZU2D83	PE	08/06/2025	RD	1325491	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZU6J04	PE	07/06/2025	TE	798641	5541	3	Art. 181, Inc. XVII	R$ 195,23
RZU9I47	PE	11/06/2025	VD	1294287	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
RZV1F01	PE	29/06/2025	VD	1323937	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZV7G62	PE	09/06/2025	VD	1298932	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZV9J14	PE	09/06/2025	VD	1298940	5819	1	Art. 193	R$ 880,41
RZV9J14	PE	09/06/2025	VD	1298959	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
RZX2B62	PE	14/06/2025	VD	1307184	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
RZX9D40	PE	12/06/2025	FS	1126415	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2I91	PE	10/06/2025	FS	1114883	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
RZY2J50	PE	11/06/2025	RD	1335616	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZY5D40	PE	11/06/2025	TE	788794	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
RZZ0I23	PE	08/06/2025	FS	1111990	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
RZZ6C56	PE	09/06/2025	RD	1326170	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
RZZ6E16	PE	03/04/2025	RD	1010172	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SAJ9E66	AL	13/06/2025	VD	1305572	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SIN8H97	PE	08/06/2025	FS	1106902	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SKX2C83	PB	12/06/2025	RD	1337333	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK0F78	PE	09/06/2025	RD	1325718	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNK0F78	PE	10/06/2025	RD	1331220	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNL0C50	PE	13/06/2025	VD	1293612	5720	0	Art. 186, Inc. I	R$ 195,23
SNL9I63	PE	08/06/2025	RD	1328768	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM3C91	PE	10/06/2025	FS	1119184	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNM3H46	PE	08/06/2025	RD	1328318	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNM9F12	PE	08/06/2025	RD	1327834	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO0J12	PE	11/06/2025	VD	1299963	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNO3H20	PE	12/06/2025	RD	1338305	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNO6G11	PE	12/06/2025	RD	1337910	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP4E45	PE	11/06/2025	RD	1334288	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNP6H89	PE	11/06/2025	VD	1299785	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNQ4G20	PE	07/06/2025	TE	798676	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SNR0G61	PE	10/06/2025	VD	1300279	6050	1	Art. 208	R$ 293,47

SNR3I78	PE	11/06/2025	TE	788700	7684	2	Art. 244, X	R$ 130,16
SNR4B23	PE	07/06/2025	VD	1297146	5622	2	Art. 182, Inc. VI	R$ 88,38
SNS4G01	PE	09/06/2025	RD	1332293	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNS7J94	PE	09/06/2025	RD	1331793	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNS8J96	PE	10/06/2025	VD	1300791	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SNT3J17	PE	09/06/2025	RD	1332676	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNU4I29	PE	09/06/2025	FS	1109820	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNW1J69	PE	10/06/2025	VD	1300813	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNW7B95	PE	03/04/2025	RD	1008046	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNW8B98	PE	12/06/2025	RD	1338151	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNW9F39	PE	09/06/2025	FS	1118838	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNX2J37	PE	08/06/2025	RD	1327770	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SNX4G47	PE	09/06/2025	FS	1117378	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SNX8E70	PE	09/06/2025	RD	1332323	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNY6B75	PE	11/06/2025	VD	1299874	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SNY6I07	PE	13/06/2025	FS	1132431	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SNZ7C26	PE	19/04/2025	RD	1116914	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SNZ7H16	PE	13/06/2025	TE	811397	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOA3H91	PE	12/06/2025	RD	1338470	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOA6C11	PE	11/06/2025	VD	1299807	6050	1	Art. 208	R$ 293,47
SOA7H71	PE	09/06/2025	FS	1113585	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB6B36	PE	07/06/2025	VD	1295445	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SON5J11	PE	12/06/2025	FS	1128663	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOB9J34	PE	08/06/2025	RD	1323413	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOC6E51	PE	11/06/2025	VD	1300503	5991	0	Art. 206, Inc. I	R$ 293,47
SOD7F57	PE	11/06/2025	TE	802126	7633	2	Art. 252, §único	R$ 293,47
SOF1H41	PE	09/06/2025	RD	1325084	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF1H41	PE	10/06/2025	RD	1331157	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOF3F93	PE	12/06/2025	FS	1130153	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOF9H13	PE	13/06/2025	TE	811575	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOG9D83	PE	13/06/2025	TE	811427	7684	1	Art. 244, X	R$ 130,16
SOI9J42	PE	11/06/2025	RD	1336965	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOL2J85	PE	10/06/2025	VD	1300210	7340	0	Art. 252, Inc. IV	R$ 130,16
SOL3B25	PE	09/06/2025	RD	1332358	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM0F83	PE	23/04/2025	RD	1131662	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOM2H94	PE	11/06/2025	RD	1336388	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOM4H04	PE	12/06/2025	FS	1125478	5673	2	Art. 183	R$ 130,16
SON0E17	PE	10/06/2025	RD	1329799	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SON0H34	PE	13/06/2025	RD	1344941	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SON9E01	PE	13/06/2025	VD	1293655	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOO0B71	PE	17/06/2025	FS	1147110	6041	2	Art. 207	R$ 195,23
SOO2F04	PE	11/06/2025	FS	1125133	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOP2E49	PE	10/06/2025	RD	1331777	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOQ0D76	PE	08/06/2025	FS	1107615	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOQ2J02	PE	08/06/2025	RD	1327419	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOR1D74	PE	13/06/2025	FS	1136720	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOR7E62	PE	13/06/2025	VD	1302298	5550	0	Art. 181, Inc. XVIII	R$ 130,16
SOT0H63	PE	13/06/2025	FS	1132423	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOT6A59	PE	10/06/2025	RD	1331289	7471	0	Art. 218, Inc. III	R$ 880,41
SOT8A00	PE	09/06/2025	RD	1326692	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16
SOT8F31	PE	11/06/2025	RD	1334458	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOT8F31	PE	09/06/2025	FS	1110616	6050	3	Art. 208	R$ 293,47
SOU0E53	PE	11/06/2025	RD	1334490	7463	0	Art. 218, Inc. II	R$ 195,23
SOU5G40	PE	09/06/2025	RD	1325750	7455	0	Art. 218, Inc. I	R$ 130,16

ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
Secretário De Mobilidade De Olinda E Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BF4FD70B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal, que estabelece a possibilidade de contratação temporária;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Parnamirim/PE;
CONSIDERANDO que o presente processo seletivo não visa substituir o Concurso Público Municipal, mas apenas prover cargos de origem temporária para atender as necessidades da administração pública em casos pontuais;
CONSIDERANDO a existência de servidores concursados exercendo suas funções em cargos comissionados ou em setores estratégicos da administração municipal;
CONSIDERANDO a frequente ocorrência de afastamentos ou licenças de servidores efetivos que impactam diretamente na operacionalização e na prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a execução de programas, convênios e projetos de natureza temporária no âmbito do Município de Parnamirim/PE;
CONSIDERANDO que o presente processo tem por objetivo exclusivo a formação de banco de profissionais temporários, para atender às demandas do Município, em substituição de servidores efetivos afastados por licenças, atestados ou outros motivos legais;

CONSIDERANDO que a aprovação no presente processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas a composição de cadastro de reserva a ser utilizado conforme a necessidade e conveniência da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos como um dos pilares da administração pública, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades em benefício da comunidade;
CONSIDERANDO, ainda, a supremacia do interesse público sobre o interesse individual, que norteia as ações do poder público em busca do bem-estar coletivo;
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Realizar **Processo Seletivo Simplificado** para **CADASTRO DE RESERVA** de profissionais elencados no **ANEXO II** deste edital, visando ao atendimento das necessidades do **Município de Parnamirim/PE**, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, instituindo as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 O processo de seleção de candidatos para a formação de cadastro de reserva, conforme previsto neste edital, tem como objetivo atender às necessidades temporárias e excepcionais da administração pública municipal, em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
1.2 O processo de seleção será realizado para a formação de cadastro de reserva, visando à contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário, para assegurar a continuidade na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município de Parnamirim/PE.
1.3 Este processo destina-se a suprir demandas decorrentes de licenças maternidade, licenças médicas, licença-prêmio, afastamentos por atestados, bem como de servidores efetivos ocupando cargos comissionados ou atuando em programas federais e outras situações excepcionais que justifiquem a contratação temporária.
1.3.1 Atualmente, há necessidade de preenchimento de funções temporárias, tendo em vista a importância dos serviços prestados nos equipamentos públicos municipais e a existência de servidores efetivos afastados de suas funções originárias, demandando substituições provisórias para garantir a continuidade dos serviços.
1.3.2 Ainda que os contratos firmados possam ser rescindidos ao término da situação excepcional, a convocação dos aprovados é essencial para assegurar o funcionamento regular dos serviços públicos durante o período de afastamento dos titulares.
1.4 A convocação dos candidatos aprovados estará condicionada à conveniência e oportunidade da administração pública, considerando a natureza excepcional e temporária da necessidade.
1.5 O processo seletivo destina-se exclusivamente ao preenchimento de demandas excepcionais e temporárias, não gerando direito subjetivo à contratação.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais para atuação em serviços de natureza temporária, incluindo a execução de programas, projetos e convênios do Município, bem como demais atividades voltadas ao atendimento das demandas da população de Parnamirim/PE.
1.7 Os candidatos poderão ser convocados conforme a necessidade do Município de Parnamirim/PE, sem obrigatoriedade de convocação imediata, tratando-se de cadastro de reserva, o que não gera direito adquirido à contratação.
1.8 O Processo Seletivo será composto por duas etapas: a primeira consistirá na realização de prova objetiva e a segunda na avaliação curricular, cujos critérios e pesos estão especificados neste edital. Ambas as etapas serão conduzidas por comissão especialmente designada para esse fim.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão **presenciais** e realizadas de acordo com o **cronograma de eventos descrito no ANEXO I** deste Edital. O candidato deverá utilizar a **Ficha de Inscrição constante do ANEXO III**, preenchê-la e entregá-la no seguinte endereço: **Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, Parnamirim/PE**.
2.2 A inscrição será efetivada mediante o **pagamento de taxa no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental e médio e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de nível superior**, que deverá ser realizado por **depósito identificado**, conforme as instruções constantes no ANEXO IV deste edital. O comprovante de pagamento deverá ser anexado à documentação no ato da inscrição.
2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia simples acompanhada do original para conferência:
a) Documento oficial de identidade com foto (RG ou equivalente);
b) CPF;
c) Comprovante de quitação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado;
d.1) Serão aceitos como comprovantes de residência: fatura de energia elétrica, água, telefone, internet, cartão de crédito ou declaração registrada em cartório;
e) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO III);
f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
2.4 O candidato poderá **concorrer a apenas um único cargo**, devendo optar no ato da inscrição.
2.5 Serão considerados documentos de identidade, para os fins deste edital, aqueles expedidos por órgãos oficiais e que contenham, obrigatoriamente: fotografia, filiação, data de nascimento e órgão expedidor.
2.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo a Comissão Organizadora autorizada a desclassificar aquele que a preencher com informações incorretas, rasuradas ou comprovadamente falsas, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
2.7 É **vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição**, bem como a realização de inscrições por via postal, eletrônica, fax, condicional ou extemporânea. **Somente serão aceitas inscrições realizadas presencialmente** no endereço informado.
2.8 Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue fisicamente, no endereço: Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, Parnamirim/PE.
2.9 A equipe de recepção **não está autorizada a julgar ou indeferir documentos no ato da inscrição**, sendo essa função exclusiva da Comissão Organizadora.
2.10 Documentos emitidos por meio eletrônico somente serão aceitos mediante confirmação de autenticidade. Em caso de dúvida, a comissão poderá realizar diligência ou exigir a apresentação de documentos complementares. A constatação de qualquer irregularidade poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização criminal, se couber.
2.11 Todos os documentos deverão estar **legíveis**, sem rasuras, e permitir a **clara identificação do candidato**. Documentos ilegíveis ou em mau estado serão recusados.

2.12 Não será permitida a convocação de candidatos que mantenham vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, seja em cargo efetivo ou em comissão, ainda que se encontrem em afastamento, licença ou em situação de suspensão contratual. Constatada tal condição, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2.13 Fará jus à **isenção do pagamento da taxa de inscrição** o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, apresentar **um dos seguintes documentos comprobatórios**:
a) Fatura de energia elétrica recente, **emitida nos últimos dois meses**, que demonstre consumo mensal de **até 80 kWh**;
b) Fatura de água recente, **emitida nos últimos dois meses**, que demonstre consumo mensal de **até 10 (dez) metros cúbicos**;
c) Comprovante de inscrição em **benefícios assistenciais do Governo Federal**, tais como **Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC)** ou programas similares;
d) **Certidão expedida por hemocentro oficial**, devidamente **carimbada e assinada**, contendo comprovação de, no mínimo, **02 (duas) doações voluntárias de sangue** realizadas nos últimos **12 (doze) meses**.
2.14 Caso a fatura de energia ou água esteja **em nome do cônjuge**, o(a) candidato(a) deverá apresentar, **além da fatura**, **cópia da certidão de casamento**.
2.15 Caso a fatura esteja **em nome de terceiro**, o(a) candidato(a) deverá apresentar **declaração assinada e datada**, **atestando residir no endereço** constante na referida fatura, **sob as penas da lei**.

3. DOS REQUISITOS
3.1 São requisitos para a investidura em cargo público temporário:
3.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
3.1.2 Possuir, na data da inscrição, **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos**;
3.1.3 Estar quite com as obrigações **eleitorais** e, no caso dos candidatos do **sexo masculino**, com as **obrigações militares**;
3.1.4 **Não possuir vínculo empregatício com o Município de Parnamirim/PE no momento da contratação**;
3.1.5 Não ter tido contrato anterior com a administração pública municipal **rescindido por processo administrativo disciplinar**;
3.1.6 Para cargos de nível fundamental, será exigida a **apresentação do certificado de conclusão do ensino fundamental**;
3.1.7 Para cargos de nível médio, será exigida a **apresentação do certificado de conclusão do ensino médio**;
3.1.8 Para cargos de **nível superior**, será exigida a **apresentação do diploma de graduação** reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, compatível com as atribuições do cargo pleiteado;
3.1.9 Para os cargos que assim exigirem, será obrigatória a comprovação de **inscrição regular e ativa no respectivo Conselho de Classe profissional**, com apresentação de **certidão atualizada** expedida pelo referido órgão no ato da contratação, sob pena de **indeferimento da inscrição** ou **desclassificação** do processo seletivo;
3.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que **conhece e aceita todas as exigências previstas neste Edital**, estando de acordo com seus termos.
3.3 A inscrição do candidato que apresentar **documentação falsa, inverídica ou incompleta** poderá ser **cancelada a qualquer tempo**, inclusive após a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3.4 Serão **desclassificados** os candidatos que **não indicarem corretamente o cargo/função pretendida** no momento da inscrição.
3.5 A inscrição do candidato implicará na **aceitação irrestrita das normas deste Processo Seletivo Simplificado**, bem como de **comunicados e instrumentos normativos complementares** que vierem a ser publicados.

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo será composto por **duas etapas**, conforme definido nos Anexos IV e V deste Edital:
I – **Prova objetiva**;
II – **Avaliação de Títulos**, de acordo com a necessidade do cargo, com o objetivo de aferir as competências específicas exigidas para o desempenho das atribuições, considerando tanto a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato quanto sua capacidade de propor soluções práticas e adequadas ao contexto das funções a serem exercidas..
4.2 A seleção será conduzida por uma abordagem integrada que contempla não apenas a qualificação formal e a experiência dos candidatos, como também a **capacidade de articular ideias, propor soluções e demonstrar domínio prático sobre os desafios da função**.
4.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado de forma transparente no **site oficial do Município de Parnamirim/PE**, além de outros meios institucionais, garantindo **amplo acesso às informações**. Os candidatos poderão **interpor recurso**, no prazo e forma definidos neste Edital, em caso de discordância com o resultado ou eventuais inconsistências no processo avaliativo.
4.4 Na análise curricular, serão observados critérios objetivos voltados à **formação acadêmica**, **experiência profissional** e **participação em cursos de capacitação**, devidamente comprovados por documentação idônea. Os critérios e respectivas pontuações constam no Anexo V deste Edital.
4.5 Tanto a prova objetiva quando a análise curricular terão caráter **classificatório e eliminatório**, sendo avaliadas por critérios técnicos definidos previamente pela Comissão Organizadora.
4.6 Estarão aptos a prosseguir no processo seletivo os candidatos que obtiverem **pontuação mínima de 05 (cinco) pontos** na somatória das etapas realizadas.
4.7 A classificação final dos candidatos será determinada com base na **pontuação total obtida nas etapas previstas**, conforme os critérios definidos neste Edital e seus Anexos.
4.8 As etapas do processo seletivo serão conduzidas por uma **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, devidamente designada pelo Município de Parnamirim/PE, responsável por garantir a **legalidade, lisura, imparcialidade e eficiência** em todas as fases do certame.
4.9 Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, terá preferência aquele de **maior idade cronológica**.

5. DA PROVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
DA PROVA OBJETIVA – CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos, sendo aprovados para a próxima etapa os candidatos que atingirem (igual ou superior) o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento. A prova objetiva será composta por 20 questões, **totalizando 10 pontos.**
Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V, parte integrante deste Edital.
O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso, estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / GERAIS	10	0,6	6,0 pontos
LÍNGUA PORTUGUESA	05	0,4	2,0 pontos
MATEMÁTICA	03	0,33	1,0 pontos

NOÇÕES DE INFORMÁTICA	02	0,5	1,0 pontos
T O T A L			**10,0 Pontos**

O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se detalhado no ANEXO VIII deste Edital, constituindo parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será realizada na data prevista no anexo deste edital, no horário das 14:00h às 16:30h. Será aplicada no Município de Parnamirim/PE, horário de Brasília, em local a ser informado nas publicações site oficial do Município de Parnamirim/PE.

A prova objetiva terá duração de **2h30** e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos **40 (quarenta) minutos** do início da mesma.

O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

Comprovante de inscrição;

Original de um dos documentos de identidade com foto a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);

Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

No dia da realização das provas, não será permitido aos candidatos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Recomenda-se que o candidato não leve, no dia da prova, nenhum dos objetos citados.

O Município de Parnamirim/PE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

Não devolver o Cartão-Resposta ao término de sua prova, antes de sair da sala;

Não devolver o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala.

Ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;

Não atender às determinações deste Edital;

Estiver portando telefone celular ou qualquer dispositivo eletrônico que emita sinal sonoro de alarme, chamada, mensagem ou qualquer outro tipo de aviso, mesmo que em modo silencioso, durante a realização da prova.

A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

Caso seja anulada alguma questão da prova a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A estrutura da análise curricular será realizada com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme os critérios abaixo:

TITULAÇÃO ACADÊMICA (PONTUAÇÃO ÚNICA)	PONTUAÇÃO
Graduação na área da função pleiteada	5 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área pretendida	10 pontos

Observação: será considerada apenas a titulação de maior valor para pontuação (ou graduação ou especialização).

CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Capacitação na área correlata ao cargo com carga horária mínima de 80h	5 pontos, limitado a um certificado
Capacitação na área correlata ao cargo com carga horária mínima de 100h	7 pontos, limitado a um certificado
Capacitação na área correlata ao cargo com carga horária mínima de 120h	8 pontos, limitado a um certificado

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência docente comprovada através de declaração.	02 pontos para cada ano completo de atuação (limitado a 10 pontos)

Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópias e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo padronizado (ANEXO III), no ato da inscrição.
Não serão contabilizadas o período concomitante em relação ao tempo de serviço.

6. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

6.1 As contratações serão realizadas pelo **Município de Parnamirim/PE**, mediante solicitação formal da unidade administrativa competente, **observando-se a ordem de classificação** e a **existência de carência temporária** devidamente reconhecida pela administração pública.
6.2 A **aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura direito subjetivo à contratação**, uma vez que o certame se destina **exclusivamente à formação de cadastro de reserva** para suprir necessidades excepcionais e temporárias, conforme conveniência e oportunidade do Município de Parnamirim/PE.
6.3 O candidato que solicitar **demissão após a contratação** será excluído da lista classificatória, **sendo convocados os candidatos subsequentes**, respeitada a ordem de classificação.
6.4 Os candidatos convocados, mediante publicação oficial no **site do Município de Parnamirim/PE**, deverão comparecer ao local indicado para **entrega da documentação exigida**, a saber:
6.4.1 Carteira de Identidade – RG (não substituível por outro documento);
6.4.2 CPF – Cadastro de Pessoa Física;
6.4.3 Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
6.4.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação com foto, número, série e dados pessoais);
6.4.5 Número do PIS/PASEP (informar caso não possua);
6.4.6 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência feita em cartório acompanhada de comprovante em nome de terceiro;
6.4.7 Certificado de reservista (sexo masculino);
6.4.8 Certidão de nascimento ou casamento;
6.4.9 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se houver);
6.4.10 Declaração de bens (modelo no ANEXO IX, apenas para contratados);
6.4.11 Declaração de não acumulação ilícita de cargos (modelo no ANEXO VIII, apenas para contratados);
6.4.12 Certidão de antecedentes criminais, expedida por órgão oficial competente;
6.4.13 Atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício da função;
6.4.14 Comprovante de conta bancária.
6.4.15 Comprovante de **inscrição ativa e regular no respectivo Conselho de Classe profissional**, quando exigido para o exercício do cargo, mediante apresentação de **certidão ou declaração atualizada emitida pelo órgão competente**;
6.5 O contrato terá **duração inicial de até 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública e de acordo com a necessidade do serviço.
6.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer **a qualquer tempo**, por conveniência administrativa, sem que disso resulte direito a indenização, **observado o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública**.
6.7 O contrato poderá ser **suspenso nos períodos de afastamento do contratado**, tais como férias ou licenças legalmente autorizadas, mantendo-se suspensas as obrigações recíprocas relativas à prestação de serviços e ao pagamento da remuneração. A suspensão **não implica rescisão do contrato**, permanecendo válidas as cláusulas contratuais para o retorno ao exercício regular da função.
6.8 O regime jurídico do pessoal contratado será o de **direito administrativo**, com **vinculação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, nos termos da Lei Federal nº 8.213/91 e alterações posteriores.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Recursos quanto à classificação do candidato, bem como dúvidas e questionamentos ao presente Edital, deverão ser interpostos após a divulgação do resultado parcial, e devidamente protocolados junto à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.
7.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.
7.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital, constituindo-se como declaração expressa de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas.
7.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a necessidade temporária do Município de Parnamirim/PE, respeitada a ordem de classificação, não sendo possível a escolha do local de lotação, uma vez que a convocação atenderá a situações excepcionais e emergenciais, que poderão surgir em qualquer ponto da circunscrição municipal.
7.5 O cronograma de atividades, constante no ANEXO I, poderá sofrer alterações, inclusive de datas, por necessidade administrativa. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações relacionadas ao processo seletivo.
7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados oficiais publicados no site do Município de Parnamirim/PE, bem como demais meios institucionais disponibilizados para dar publicidade às etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
7.7 A aprovação e classificação final no presente certame não geram direito adquirido à contratação, constituindo-se apenas em expectativa de direito, condicionada à existência de carência temporária, disponibilidade orçamentária e interesse da administração pública municipal.
7.8 A qualquer tempo, poderá ser anulada a classificação ou a contratação temporária do candidato, caso seja comprovada a falsidade de declaração, omissão de informação ou irregularidade nos documentos apresentados.
7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Parnamirim/PE, 16 de outubro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA
Publicação do Edital	17/10/2025
Período de Inscrições e Entrega de Documentos	20 e 21/10/2025
Divulgação da Lista de Inscritos	22/10/2025
Prova Objetiva	28/10/2025
Divulgação do Gabarito	30/10/2025
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	31/10/2025

Prazo para Recurso da Prova Objetiva	03/11/2025
Resultado Definitivo da Prova Objetiva	04/11/2025
Análise Curricular	05 a 07/11/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/11/2025
Prazo para Recurso da Análise Curricular	11/11/2025
Resultado Final	12/11/2025
Convocação dos Aprovados (conforme necessidade da gestão)	A partir de 13/11/2025

* este calendário poderá sofrer alterações

ANEXO II
CARGOS DA SELEÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Pintor	40h	R$ 1.518,00	Realizar serviços de manutenção e pintura dos prédios públicos do município. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Pedreiro	40h	R$ 1.518,00	Construir, restaurar e ampliar prédios públicos municipais sob sua responsabilidade. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Operador de Máquinas Pesadas	40h	R$ 1.800,00	Operar equipamentos pesados e zelar pela manutenção, informando necessidade de reparo e jamais abandonando a máquina. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Operador de Sistema	40h	R$ 1.800,00	Montar e aplicar softwares conforme necessidades da administração municipal. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Monitor de Digitação	40h	R$ 1.518,00	Digitar documentos das secretarias e setores, mantendo sigilo das informações manipuladas. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Mecânico de Veículos	40h	R$ 2.000,00	Executar manutenção e conserto dos veículos do município, orientando operadores quanto à correta utilização. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Mecânico de Máquinas Pesadas	40h	R$ 2.000,00	Executar manutenção e conserto das máquinas pesadas do município, orientando operadores. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Eletricista	40h	R$ 1.800,00	Executar serviços de eletrificação nos prédios públicos, zelando pela segurança e funcionalidade dos sistemas elétricos. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Auxiliar de Mecânico	40h	R$ 1.518,00	Auxiliar o mecânico em suas funções de manutenção e conserto de veículos e máquinas. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Agente de Serviços Auxiliares	40h	R$ 1.518,00	Exercer funções de merendeira, serviços gerais e zelador nas secretarias e escolas do município. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Topógrafo	40h	R$ 2.000,00	Executar levantamentos, demarcações e colaborar em projetos de infraestrutura urbana. **ESCOLARIDADE**: nível superior
Cozinheiro	40h	R$ 1.518,00	Preparar refeições para as unidades públicas, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Auxiliar de Cozinha	40h	R$ 1.518,00	Apoiar o cozinheiro nas atividades de preparo de alimentos e organização da cozinha. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Porteiro	40h	R$ 1.518,00	Controlar o acesso aos prédios públicos, recepcionar visitantes, manter a vigilância do ambiente. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Recepcionista	40h	R$ 1.518,00	Atender ao público, encaminhar pessoas aos setores competentes e prestar informações básicas. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Diretor Geral de Projetos e Planejamento da Atenção Primária e Secundária em Saúde	40h	R$ 3.000,00	Coordenar e planejar ações estratégicas na área da saúde municipal, com foco na atenção primária e secundária, alinhado às diretrizes do SUS. **ESCOLARIDADE**: nível superior
Merendeira	40h	R$ 1.518,00	Preparar e distribuir refeições nas unidades públicas municipais, obedecendo aos critérios de higiene e alimentação saudável, zelar pelos utensílios e pela limpeza do ambiente de trabalho. **ESCOLARIDADE**: nível fundamental
Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais	40h	R$ 1.518,00	Auxiliar alunos com deficiência nas atividades pedagógicas, na mobilidade, na higiene pessoal, na alimentação e demais rotinas escolares, promovendo a inclusão, o respeito e a autonomia, conforme orientação da equipe escolar. **ESCOLARIDADE**: nível médio
Coordenador da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde	40h	R$ 3.000,00	Regular, coordenar e mediar o acesso a consultas, exames e cirurgias eletivas no âmbito do SUS; gerir dados do sistema de regulação; planejar e monitorar indicadores; coordenar fluxos assistenciais e protocolos; apoiar a fiscalização dos prestadores e supervisionar a equipe da Central de Regulação. **ESCOLARIDADE:** nível superior em Enfermagem
Coordenador do Setor de Compras/Almoxarifado da SMS	40h	R$ 3.000,00	Coordenar processos de compras e controle de almoxarifado; planejar e supervisionar aquisições e contratações; monitorar recebimento, conferência e estoque de materiais e insumos; coordenar formalização de contratos e apoiar a elaboração de termos de referência e controle orçamentário. **ESCOLARIDADE:** nível superior em Administração

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL 01/2025

Nome Completo:	
RG:	Telefone para contato:

CPF:			
Endereço:	Nº:	Bairro:	Cidade:
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER: _____			
( ) Registro Geral de Identidade (RG); ( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF); ( ) Comprovante de residência atualizado; ( ) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino; ( ) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito; ( ) Diploma ou declaração de conclusão do curso exigido para o exercício da função pretendida; ( ) Comprovante de inscrição ativa e regular no respectivo Conselho de Classe, se exigido para o cargo; ( ) Currículo profissional atualizado; ( ) Certificados que comprovem cursos e/ou experiências declaradas no currículo e exigidas nos critérios de seleção.			
FORMAÇÃO			

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
LOCAL: CARGO: ATIVIDADE DESEMPENHADA	
LOCAL: CARGO: ATIVIDADE DESEMPENHADA:	
LOCAL: CARGO: ATIVIDADE DESEMPENHADA:	
LOCAL: CARGO: ATIVIDADE DESEMPENHADA:	

.....
Comprovante de inscrição edital 01/2025 Data: _____/_____/2025

Assinatura: _____
ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (EDITAL Nº 001/2025)

Item	Critério	Pontuação	Observações
1	Curso de graduação na área específica, reconhecido pelo MEC	1,0 ponto	
2	Curso de pós-graduação na área específica (lato ou stricto sensu)	1,0 ponto	Apenas um curso será considerado
3	Curso de qualificação na área do cargo, com carga mínima de 60h, realizado nos últimos 2 anos	0,5 ponto por curso	Até 2 cursos
4	Curso específico para cargos operacionais (ex: higiene, alimentos, elétrica, máquinas), com no mínimo 40h, nos últimos 2 anos	0,5 ponto por curso	Aplicável a cargos de nível fundamental ou médio
5	Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental (conforme exigência do cargo)	1,0 ponto	Conforme o requisito mínimo do cargo
6	Experiência profissional comprovada na função pretendida (pública ou privada)	0,5 ponto a cada 5 meses	Até o limite de 3,0 pontos (30 meses)
7	Curso de formação continuada realizado nos últimos 2 anos, relacionado à área do cargo	0,5 ponto por curso	Até 2 cursos com comprovação válida

ANEXO – V FORMULÁRIO PARA RECURSOS

NOME:_____
ENDEREÇO:_____
RG:_____
CPF: _____

QUESTIONAMENTO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Parnamirim/PE, ___de _____de 2025.

ASSINATURA DO RECORRENTE:_____
ANEXO - VI
(apresentar no ato da contratação)

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, brasileiro (a), Estado civil: _____ portador (a) do RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____residente e domiciliado na Rua _____nº _____, Bairro _____, município _____, Estado do _____, venho declarar:

BENS	VALORES (R$)

Parnamirim/PE, ___de _____de 2025.

ASSINATURA:_____

ANEXO-VII
(apresentar no ato da contratação)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILICITO DE CARGOS

Eu

Declaro estar ciente de que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme regula o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Desde já, fica autorizado aos órgãos de controle fazerem o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

Parnamirim/PE, de de 2025.

ASSINATURA:

ANEXO VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Língua Portuguesa

• Interpretação de textos simples.
• Ortografia oficial.
• Pontuação.
• Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo.
• Concordância verbal e nominal.
• Uso adequado de maiúsculas e minúsculas.

Matemática

• Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
• Problemas envolvendo as quatro operações.
• Números decimais e frações.
• Regra de três simples.
• Porcentagem básica.
• Medidas de tempo, comprimento, área e volume.

Conhecimentos Gerais

• Noções de higiene e saúde.
• Noções de cidadania e convivência social.
• Atualidades locais e nacionais.
• Noções de segurança no trabalho.

PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa

• Interpretação de textos de média complexidade.
• Tipos de textos: narrativo, descritivo, injuntivo e expositivo.
• Estrutura e coesão textual.
• Ortografia oficial.
• Acentuação gráfica.
• Emprego de tempos e modos verbais.
• Concordância nominal e verbal.

Matemática

• Operações com números inteiros, fracionários e decimais.
• Regra de três simples e composta.
• Porcentagem e juros simples.
• Razão e proporção.
• Equações do 1º grau.
• Resolução de problemas práticos.
• Medidas de superfície e volume.

Conhecimentos Gerais

• Noções de cidadania, ética e responsabilidade social.
• Direitos e deveres do servidor público (Constituição Federal, art. 37 – princípios da Administração Pública).
• Noções de segurança no trabalho.
• Atualidades locais, regionais e nacionais.
• Noções básicas de informática (para cargos administrativos).

PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa

• Interpretação e análise de textos diversos.
• Tipologia e gêneros textuais.

• Coesão e coerência textual.
• Pontuação, ortografia oficial e acentuação.
• Morfologia: classes de palavras e suas flexões.
• Sintaxe de regência, concordância e colocação.
• Redação oficial: características e normas.

Matemática / Raciocínio Lógico

• Operações e propriedades de conjuntos numéricos.
• Equações do 1º e 2º graus.
• Sistemas lineares.
• Razão, proporção, regra de três simples e composta.
• Porcentagem e juros simples/compostos.
• Medidas de superfície, área e volume.
• Raciocínio lógico: proposições, tabelas-verdade e lógica condicional.

Conhecimentos Gerais

• Constituição Federal – princípios da Administração Pública (art. 37).
• Lei nº 14.133/21 (noções gerais de licitações e contratos).
• Noções de ética, cidadania e responsabilidade do servidor.
• Atualidades nacionais e internacionais.
• Noções de saúde e segurança no trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Topógrafo

• Princípios de topografia.
• Sistemas de projeção cartográfica.
• Levantamento topográfico planimétrico e altimétrico.
• Leitura e interpretação de plantas e projetos.
• Noções de georreferenciamento e geoprocessamento.
• Instrumentos topográficos (nível, estação total, GPS) – manuseio e cuidados.
• Normas técnicas aplicáveis à topografia e obras públicas.
• Cálculos de área e volume aplicados à topografia.
• Noções de desenho técnico e escalas.

DIRETOR GERAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA EM SAÚDE

• Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização.
• Atenção Primária e Secundária em Saúde: conceitos, práticas e políticas públicas.
• Planejamento e gestão em saúde pública.
• Programas nacionais de saúde: ESF, NASF, saúde da família, saúde bucal, vigilância em saúde.
• Indicadores de saúde e avaliação de serviços.
• Gestão de projetos e políticas públicas em saúde.
• Ética e bioética aplicadas à saúde.
• Normas e diretrizes do Ministério da Saúde.
• Noções de orçamento e financiamento do SUS.

COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

• Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e organização.
• Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90.
• Regulação em saúde: conceito, fundamentos, instrumentos e níveis de regulação (assistencial, acesso e econômica).
• Funcionamento e atribuições das Centrais de Regulação; classificação de risco, critérios de prioridade e gestão de filas.
• Sistemas de regulação: SISREG, CMCE e demais sistemas informatizados de marcação e controle de consultas, exames e procedimentos.
• Regulação de consultas e exames especializados e cirurgias eletivas no SUS.
• PPI – Programação Pactuada e Integrada.
• Planejamento e monitoramento em saúde: elaboração, análise e utilização de indicadores de desempenho.
• Elaboração de relatórios técnicos e gerenciamento de informações em saúde.
• Atuação do enfermeiro na gestão da regulação ambulatorial e hospitalar.
• Protocolos assistenciais e de regulação.
• Ética e responsabilidade profissional no serviço público.
• Interface da regulação com as redes de atenção à saúde.
• Noções sobre fiscalização de contratos de prestadores de serviços em saúde.

COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS/ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Funções e etapas do processo de compras públicas.
• Elaboração do Plano Anual de Compras (PAC).
• Noções básicas sobre Termo de Referência e Especificações Técnicas.
• Classificação orçamentária, dotação e empenho.
• Noções da Lei nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: princípios, modalidades, fases da licitação, contratos administrativos.

• Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade.
• Controle e gestão de almoxarifado: recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais.
• Procedimentos de entrada e saída de estoque; controle de validade e perecibilidade.
• Inventário físico e controle patrimonial.
• Sistemas informatizados de gestão de estoque e almoxarifado.
• Elaboração de relatórios operacionais e gerenciais.
• Acompanhamento de pagamentos, atestação de notas fiscais e fluxo interno de documentos.
• Ética, responsabilidade e sigilo nas atividades administrativas.
• Princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal).
• Noções de controle interno e prestação de contas no setor público.

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:BBF2A17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 12h20min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente de Contratação), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes dos seguintes fornecedores, a saber: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.

FORNECEDORA 01 – FRANCELI GOMES DA SILVA
CPF Nº 109.178.004-86

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.176	R$ 1,04	R$ 1.223,04
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	200	R$ 9,66	R$ 1.932,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	250	R$ 7,14	R$ 1.785,00
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	205	R$ 3,32	R$ 680,60
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 14,35	R$ 3.070,90
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 16,08	R$ 3.441,12
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 18,18	R$ 3.890,52
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 15,78	R$ 3.376,92
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 20,38	R$ 4.361,32
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 19,83	R$ 4.243,62
Valor Global: R$ 29.395,04 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)					

FORNECEDOR 02 – AMARO GOMES DA SILVA
CPF Nº 041.357.474-18

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	1.176	R$ 1,04	R$ 1.223,04
	BANANA COMPRIDA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Pesando aproximadamente 120g por unidade.	UND	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
	MACAXEIRA SEM CASCA - produto de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	200	R$ 9,66	R$ 1.932,00
	CARÁ - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	250	R$ 7,14	R$ 1.785,00
	COENTRO – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacto. Devendo ser bem desenvolvidos, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Produto sem sujidades, separados em molhos de 0,200gr cada.	MOLHO	205	R$ 3,32	R$ 680,60
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÚ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 14,35	R$ 3.070,90
	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 16,08	R$ 3.441,12
	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 18,18	R$ 3.890,52
	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 15,78	R$ 3.376,92
	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 20,38	R$ 4.361,32
	POLPA DE FRUTA – SABOR GRAVIOLA - produto pasteurizado, produzido com água potável tratada e sem adição de açúcar. Deve ser entregue congelada. Com aspectos de cor, sabor e odor característicos de cada fruta especifica. Deve ser embalada em embalagens de plásticos transparentes atóxico, de 1 kg cada. Com especificação de ingredientes, data de fabricação e validade, registrado pelo órgão competente, Nº de inspeção municipal e/ou Vigilância Sanitária.	KG	214	R$ 19,83	R$ 4.243,62
Valor Global: R$ 29.395,04 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)					

Após verificação da documentação foi solicitado aos agricultores Individuais os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.

Informamos que todos os agricultores acima mencionados foram considerados HABILITADOS e que após os agricultores individuais e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata, a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **TODOS OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.

Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e Agricultores Individuais.

A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	*ALEF GOMES MONTEIRO*	*TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

FRANCELI GOMES DA SILVA	*AMARO GOMES DA SILVA*
CPF Nº 109.178.004-86	CPF Nº 041.357.474-18

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:756DC64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2025 - EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

Ata da Chamada Pública para aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h22min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município do Rio Formoso/PE, reuniram-se, a Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Robério Melo de Oliveira (Agente de Contratação), Alef Gomes Monteiro (Equipe de Apoio) e Tatiana Carla Araújo da Paz (Equipe de Apoio), para promover recebimento e a abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos de Vendas dos Agricultores interessados no fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) ao município de Rio Formoso. Abertos os trabalhos a Presidente solicitou da equipe de Acompanhamento que recebesse todos os envelopes com as documentações e projetos para análise conforme solicita o edital de convocação, devidamente rubricado por todos os presentes.
Foram entregues nesta CPL, os envelopes dos seguintes fornecedores, a saber: **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**.

FORNECEDOR 01 – VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA
CPF Nº 168.302.704-30

Nº	GÊNEROS	APRES	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	BANANA PRATA – produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	2.000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
	BATATA DOCE - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	KG	1.000	R$ 5,91	R$ 5.910,00
	LARANJA PÊRA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas com a polpa firme e intacta, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Livre de fertilizantes, parasitas, larvas, entre outros.	UND	5.000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
	MELANCIA - produto de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, intacta. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas. Está em perfeita condição de conservação e maturação.	KG	2.000	R$ 3,13	R$ 6.260,00
	MILHO IN NATURA – produto in natura de primeira qualidade, com porte médio/grande. Devendo ser bem desenvolvidas, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, sem enfermidades e inconformidades que alterem a aparência e qualidade da espiga.	UND	2.000	R$ 2,60	R$ 5.200,00
	ABACAXI – produto de primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, fresco, limpo, com coloração própria, sem danos mecânicos, fisiológicos, do transporte, de pragas e/ou insetos. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas.	UND	300	R$ 6,41	R$ 1.923,00
Valor Global: R$ 27.273,00 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais)					

Após verificação da documentação foi solicitado aos agricultores Individuais os projetos de vendas para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação. No curso da sessão, a Comissão orientou aos presentes da seleção dos projetos, de como seriam realizadas as entregas, conforme exposto no edital de convocação e solicitou dos mesmos que rubricassem toda documentação.
Informamos que o agricultor acima mencionado fora considerado HABILITADO e que após o agricultor individual e a equipe de apoio serem questionados se teriam a intenção de constar algo em ata, a resposta foi negativa e unânime. Depois de verificada a compatibilidade de preços com a estipulada, esta comissão deliberou classificar **O AGRICULTOR INDIVIDUL** como classificado, conforme estipulado no edital para fins de classificação.
Em adiantamento aos trabalhos o Senhor Presidente informou que publicaria todo conteúdo da Ata no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), conforme aviso.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião e, eu, Tatiana Carla Araújo da Paz, secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Agente de Contratação, Equipe de Apoio da CPL e Agricultores Individuais.
A Chamada Pública foi regida pelas normas das prerrogativas legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, mais recentemente vigendo a Resolução CD/ FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 28 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021), e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Municipal de Educação Rio Formoso, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso-PE.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada, por todos os presentes na Reunião.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA	*ALEF GOMES MONTEIRO*	*TATIANA CARLA ARAÚJO DA PAZ*
Agente de Contratação	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA		
CPF Nº 168.302.704-30		

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:B33D099F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025

PORTARIA Nº 510/2025

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, resolve **nomear**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Lourenço da Mata para o biênio 2025/2027**, criado pela Lei nº 2.674/2019, os seguintes representantes das Secretarias Municipais, na forma abaixo:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS / TITULARES/ SUPLENTES

Nº	NOME	ÓRGÃO GOVERNAMENTAL
1-	Liliane Cavalcanti da Silva Santos CPF: 055.285.044-65	Secretaria de Educação Titular
	Midilene França Bartolomeu CPF: 043.133.314-92	Secretaria de Educação Suplente
	Mirella Nascimento CPF: 081.564.804-90	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania Titular

	Maria José Ponciano da Silva CPF: 041.682.804-38	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania Suplente
	Amanda de Sousa Tavares CPF: 102.870.084-95	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer Titular
	Maria Eduarda Wanderley Feitosa CPF:088.401.624-29	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer Suplente
	Alcione Maria Andrade de Sousa CPF: 025.381.334-40	Secretaria de Saúde Titular
	Geovana Roberta Pereira Cruz CPF: 122.339.374-73	Secretaria de Saúde Suplente
9.	Rafael Oliveira de Lima CPF: 123.025.434-08	Procuradoria Geral do Município Titular
10.	Marcelo Agnese Lannes CPF:051.882.777-19	Procuradoria Geral do Município Suplente

Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:31BA16FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI – BIÊNIO 2026/2027

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 14º da Lei Municipal nº 653/2025, e considerando a necessidade de um processo eleitoral em consonância com a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.446/2014, ***TORNA PÚBLICO E CONVOCA*** a Sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Tupanatinga, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no biênio 2026/2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PREMILIMARES

1.1. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Tupanatinga/PE – Biênio 2026/2027, dar-se-á através de Assembleia, que será realizada no dia **31/10/2025**, de 8h às 12h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), situado na R. Santos Dumont, nº 55, Centro, Tupanatinga – PE.

1.2. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Tupanatinga /PE, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

1.3. A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município - AMUPE, assim como será afixada nas sedes da Secretaria de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

1.4. A fiscalização do presente Edital é de responsabilidade da comissão nomeada para esse fim, por meio da Portaria nº 399/2025, cujos membros estão discriminados abaixo:

MARIA JACINÁRIA GOMES DA SILVA	Presidente
DANIELE FRANÇA CAVALCANTE	Secretária Executiva
ANDREA PAIXÃO DE LIMA SOUZA	Membro da Comissão
MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS	Membro da Comissão

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O registro de candidaturas das entidades da área não governamental, e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia serão feitos no período de **20 a 23 de outubro de 2025**, das 8h às 12h, junto à Secretaria de Assistência Social, localizada Rua Santos Dumont, nº 55 - Centro, Tupanatinga – PE.

2.2. As inscrições das candidaturas e o credenciamento de seus representantes para votar serão aceitos mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, conforme anexos II, III e IV, endereçado a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Indicação do representante habilitado para votar, juntamente com a cópia do RG e CPF do mesmo;
b) Cópia do Atestado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tupanatinga /PE, atualizado;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

2.3. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Tupanatinga/PE, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

2.4. Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

A eleição dos conselheiros da área não governamental considerará os segmentos representativos da sociedade previstos na Lei Municipal nº 653/2025.

2.6. Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como entidades as organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, criadas por iniciativa articular de grupos de pessoas com objetivo de prestar serviços a determinados segmentos da população ou defender seus direitos, sendo:
a) Entidades de defesa de direitos e de atendimento ao idoso nas diversas modalidades: entidades que atuem com a prestação de serviços direcionados à pessoa idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;
b) Entidades de profissionais que atuam na área da pessoa idosa, a exemplo de médicos, advogados, assistentes sociais, psicólogos, cuidadores, enfermeiros, educadores físicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais;
c) Entidades de classe vinculadas a idosos aposentados: As organizações que congregam ou defendem os interesses dos aposentados como objetivo estatutário.
2.6. A Secretaria Executiva do CMDPI autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao pedido de inscrição.
2.7. No dia 23 de outubro serão verificadas ausências de documentação necessária para o deferimento da inscrição, sendo aberto prazo de 24 horas para regularização da documentação, findando este prazo às 16h do dia 24 de outubro de 2025.
2.8. Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, e afixado nas sedes da Secretaria de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, no dia 24 de outubro de 2025, o qual convocará as entidades credenciadas para Assembleia Geral de Eleição.
2.9. As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação, para apresentarem recurso por escrito, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Santos Dumont, 055 - Centro, Tupanatinga – PE.

2.10. A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 30 de outubro de 2025.
3. DAS ELEIÇÕES
3.1. A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 31 de outubro de 2025, no período das 8h às 12h, na sede do conselho na Rua Santos Dumont, 055 - Centro, Tupanatinga – PE.
3.2. Participarão do processo de votação e apuração na Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer, devidamente credenciadas para votar.
3.3. Serão votadas as entidades e não seus representantes.
3.4. Somente poderá votar em Assembleia Geral o representante habilitado, mediante a apresentação de carteira de Identidade na mesa de votação:
a) O Representante indicado pela entidade junto à Comissão Organizadora nos termos do art. 2º e 3º deste regulamento, ou;
b) O Representante Legal da entidade.

3.5. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.
3.6. No local de votação serão afixadas duas listas contendo:
a) Nome das entidades candidatas em cada segmento;
b) Nome das entidades credenciadas para votar em cada segmento.

3.6. Caso a entidade não se credencie para votar será considerado hábil para esta função o Representante Legal da Entidade, mediante comprovação por meio de apresentação da Ata de eleição, devidamente registrada.
3.7. As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.
3.8. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.
3.9. Os votantes deverão votar em 3 (três) escolhidos para comporem o CMDPI no biênio 2026/2027.
3.10. Encerrada a votação às 12h, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMDPI.
3.11. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2026/2027.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A proclamação do resultado se dará na própria assembleia, após a contagem dos votos e mediante leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o ano de 2026/2027.
4.2. Em caso de empate será considerada eleita à entidade que possuir a Lei de Utilidade Pública mais antiga, se persistir o empate será considerada eleita a Entidade que tenha o registro no CMDPI mais antigo.
4.3. As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
4.4. As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.
4.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMDPI, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.
4.6. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 17 de outubro de 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE
Em: **17/10/2025**.
Publicado por: José Ronaldo da Silva.
Código Identificador:********
HTTP://www.diariomunicipal.com.br/amupe

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito
Comissão Organizadora Do Processo Eleitoral
Portaria Nº 399/2025

ANEXO I
CALENDÁRIO

17/10/2025	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
20/10 a 23/10/25	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
24/10/25	Análise das inscrições
25/10/25	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral
25/10 a 29/10/25	Período de Recursos
30/10/25	Divulgação de análise dos Recursos e Resultado definitivo
31/10/25	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
31/10/25	Divulgação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil
*	Posse Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral
Pelo presente, _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ (se for o caso), estabelecido(a) na _____(endereço completo), Estado_____ UF_____, CEP_____, Telefone Fixo_____, Celular_____, E-mail. _____, requer sua inscrição no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no biênio 2026/2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.
Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

_____, _____ de outubro de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

ANEXO III
INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da_____(nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, biênio 2026/2027:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: _____
CPF: _____RG: _____
Endereço: _____ Telefone/WhatsApp: ( ) _____
E-mail: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: _____
CPF: _____RG: _____
Endereço: _____ Telefone/WhatsApp: ( ) _____
E-mail: _____

_____, _____ de outubro de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO IDOSO

Declaro, que, para os devidos fins e na forma da lei, que o(a)_____(nome da entidade) não recebeu recursos do Fundo Municipal do Idoso nos 2 (dois) anos anteriores à publicação do Edital de Convocação.

_____, _____ de outubro de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

ANEXO V
INDICAÇÃO DO SEGMENTO
Declaro que _____(nome da entidade) está se habilitando no processo eleitoral para composição da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no biênio 2026/2027 para o segmento:
( ) a) Trabalhadoras/es urbanas/os e/ou rurais.

( ) b) Empregadoras/es urbanas/os e/ou rurais.
( ) c) Fiscalizadoras/es do exercício profissional.
( ) d) Aposentadas/os e pensionistas.
( ) e) Comunidade científica.
( ) f) Educação, lazer, cultura, esporte ou turismo.
( ) g) Defesa de direitos.
( ) h) Atenção/assistência à pessoa idosa.
( ) i) Atuação em temas relacionados à igualdade racial na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
( ) j) Atuação em temas relacionados a mulheres na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
( ) k) Atuação em temas relacionados a indígenas na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
( ) l) Atuação em temas relacionados à população LGBTQIA+ na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

_____, _____ de outubro de 2025.

_____
Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:5971FF67

